



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 01/2021
EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Exame de Proficiência em Língua Inglesa do *campus* para o ano 2021.

O Exame de Proficiência em Língua Inglesa é destinado aos estudantes regularmente matriculados no IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, que se consideram proficientes nesse idioma, tendo em vista o conteúdo programático indicado neste edital. O Exame de Proficiência é organizado pelo IFMG- *Campus* Avançado Ponte Nova e obedece aos seguintes critérios:

1. Da inscrição

1.1. A inscrição deverá ser feita entre os dias **22/02/2020 e 26/02/2020** através do *Google Forms*, disponível em:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeFQjyKH65eJIBGPpwHw9UPMmXsUe8nlrRnYkDijiYitwboZg/viewform?usp=sf_link

1.2. Apenas os discentes inscritos dentro do prazo poderão realizar a atividade avaliativa para essa finalidade.

2. Do exame

2.1 O Exame de Proficiência em Língua Inglesa acontecerá em uma única fase. Os discentes que não comparecerem no encontro virtual estarão desclassificados do exame.

2.2. O exame avaliará se o candidato domina o conteúdo programático do respectivo ano, cuja dispensa é pleiteada, por meio de atividades comunicativas em língua inglesa.

2.3. O exame acontecerá pelo *Google Meet*, será realizado em língua inglesa e a interação poderá acontecer entre avaliador-aluno, aluno-aluno e aluno-avaliador, à critério do avaliador.

2.4. É indispensável que o candidato se organize para **utilizar câmera e microfone durante o exame.**

2.5. O exame será gravado.

2.6. O candidato deve ficar atento ao dia e horário de seu exame, que é diferente para cada turma (conferir Cronograma neste edital).

3. Da classificação

3.1. Os candidatos que não demonstrarem compreensão sobre os comandos, que não conseguirem interagir de forma fluída em língua inglesa ou que não demonstrarem domínio sobre o conteúdo previsto para o ano letivo cuja dispensa é pleiteada estarão desclassificados.

3.2. Os candidatos aprovados receberão uma nota que pode variar de 60,0 à 100,00 pontos. Levar-se-á em consideração os critérios listados abaixo como forma de avaliar o desempenho:

Gramática e vocabulário	Pronúncia/entonação	Interação/participação
-------------------------	---------------------	------------------------

*Mostra um bom domínio das formas gramaticais	* É facilmente compreendido e tem controle sobre os aspectos fonológicos das palavras e frases.	* mantem o diálogo fluido.
*Usa vocabulário vasto e adequado para se comunicar.		* Requer muito pouco estímulo e suporte do interlocutor.

4. Dos resultados

4.1. A lista dos aprovados será disponibilizada no site oficial do campus no dia 12/03/2021.

4.2. Os nomes dos candidatos desclassificados no exame não serão divulgados.

5. Da dispensa da disciplina de Língua Inglesa

5.1. Os candidatos aprovados no Exame de Proficiência estarão dispensados das aulas de Língua Inglesa e de quaisquer atividades avaliativas da respectiva disciplina ao longo do ano letivo de 2021. Caso surja o interesse em frequentar as aulas após a dispensa, o discente deverá assinar uma declaração que anule o resultado da proficiência.

5.2. Não serão aceitos certificados de cursos de idiomas, ou certificados de outros exames de proficiência, para fins de dispensa da disciplina de Língua Inglesa.

6. Dos recursos

6.1. Não é previsto recurso para o exame de proficiência em Língua Inglesa.

6.2. Os casos omissos serão tratados pela Direção de Ensino deste *campus*.

CRONOGRAMA

Período das inscrições	
22/02/2021 - 26/02/2021	
Realização do Exame	
2º ano Administração	01/03/2021 às 13:30
2º ano Informática A	02/03/2021 às 13:30
2º ano Informática B	03/03/2021 às 13:30
3º ano Administração	04/03/2021 às 13:30
3º ano Informática	05/03/2021 às 13:30
Resultado	
12/03/2021	

ATENÇÃO: A dispensa das aulas na disciplina de língua estrangeira - inglês só ocorrerá após o resultado do exame de proficiência. Em caso de ausência do estudante no período que antecede o resultado final, o mesmo assume a responsabilidade sobre o número de faltas e atividades perdidas no componente curricular.

(2º Ano)

Temas:

Describe classmates and teachers;

talk about courses you are doing;

talk about things you'd like to do;

talk about places you've been to;

talk about experiences;

tell about transport where you live;

recommend places.

Estudar o conteúdo gramatical referente às unidades 6, 7, 8 e 9 do material **Outcomes**, disponibilizado aos discentes via digital.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – LÍNGUA INGLESA III

(3º Ano)

Temas:

Talk about what you eat;

talk about how you feel and why;

talk about the weather;

talk about possibilities in the future;

give your opinion about plays, musical and films;

talk about society and social issues.

Estudar o conteúdo gramatical referente às unidades 11, 12, 13 e 14 do material **Outcomes**, disponibilizado aos discentes via digital.

Ponte Nova, 12 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 12/02/2021, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0754031** e o código CRC **743F09DE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 02/2021**PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR (PIBIC Jr.)**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Processo Seletivo de Projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (PIBIC Jr.) do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, em conformidade com a Instrução Normativa nº. 01 de 04 de março de 2016 do IFMG e com a Instrução Normativa nº 02 de 14 de abril de 2016 do IFMG e observadas as normas e prazos estabelecidos neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC Jr.) do IFMG – *Campus* Avançado de Ponte Nova:

- a) Incentivar a interação entre ensino e pesquisa.
- b) Incentivar a inovação tecnológica.
- c) Desenvolver o pensamento científico e tecnológico.
- d) Promover a iniciação à pesquisa dos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ofertados no *Campus*.
- e) Contribuir para a formação de recursos humanos para atuação na pesquisa básica e tecnológica e/ou em outras atividades profissionais.
- f) Estimular os pesquisadores a envolverem estudantes nas atividades científicas e tecnológicas.
- g) Estimular o intercâmbio entre docentes, técnico-administrativos, estudantes, em prol da construção e do fortalecimento da cidadania e da melhoria da qualidade de vida.
- h) Estimular o desenvolvimento de projetos de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadores da realidade e que privilegiem a complementação da formação social, humana, cultural, esportiva, científica, tecnológica e profissional dos envolvidos.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros alocados neste Edital são da ordem de R\$ 18.892,46 (dezoito mil e oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), sendo R\$ 9.292,46 (nove mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) destinados a capital e R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) destinados a bolsas.

2.2. Além da bolsa, cada projeto poderá solicitar recursos financeiros (capital) até o limite de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

2.3. Os valores estabelecidos em 2.1 e 2.2 estão condicionados à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros Reitoria/Ministério da Educação.

3. BOLSAS

3.1. A vigência das bolsas será no período entre 12/04/2021 e 30/11/2021, sendo que os bolsistas selecionados só farão jus ao recebimento das bolsas a partir da emissão dos empenhos, ou seja, não haverá pagamento retroativo.

3.2. Serão oferecidas 6 (seis) bolsas na modalidade PIBIC Jr., conforme critérios a seguir:

Modalidade de Bolsa	Requisitos para indicação do bolsista	Carga horária semanal	Valor mensal (R\$)
PIBIC Jr.	O estudante deverá estar regularmente matriculado nos curso Técnico Integrado. Não possuir bolsa de pesquisa ou de extensão e/ou monitoria.	10 h	200,00

3.3. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

3.4. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

3.5. A chefia da Seção de Pesquisa e Extensão (SPEX) poderá autorizar a substituição do bolsista/voluntário por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo coordenador, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente.

3.5.1. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 3 (três) meses.

3.5.2. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

3.5.3. Em caso de saída do bolsista, com anuência do coordenador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do estudante.

3.5.4. Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do coordenador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente até o período em que foi bolsista.

3.6. As bolsas financiadas pelo IFMG são destinadas a estudantes regularmente matriculados no IFMG, exceto para o caso no qual não se encontre no IFMG bolsistas com o perfil necessário para o projeto ou nos casos em que a instituição externa contribua significativamente com o projeto. Nesse caso, é imprescindível que seja firmado um convênio entre as instituições envolvidas, assim como a apresentação de Plano de Trabalho detalhado descrevendo a contribuição da instituição parceira.

4. PROJETOS

4.1. Os projetos deverão ter claro propósito de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos docentes da instituição, visando fortalecer a pesquisa e a inovação do Instituto, além de ter relação inequívoca com o ensino.

4.2. Os projetos cujas execuções estiverem condicionadas à aquisição de equipamentos e/ou materiais devem, **obrigatoriamente**, fazer a descrição desses equipamentos e/ou materiais, no ato da submissão.

4.3. No ato da submissão de seu projeto de pesquisa, o coordenador poderá solicitar até 2 (dois) bolsistas. Caso o número de projetos aprovados seja inferior ao número de bolsas ofertadas, estes projetos poderão ser beneficiados com 2 (dois) bolsistas, desde que esteja especificado um Plano de Trabalho para cada bolsista, conforme alínea a) do item 5.5.15.

4.4. Em caso de projetos com mais de 1 (um) bolsista, é obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho para cada um dos bolsistas com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das atividades diferenciadas.

4.5. A vigência dos projetos será no período entre 12/04/2021 e 30/11/2021.

4.6. Os projetos serão avaliados e contemplados levando-se em conta a adequação aos objetivos, o mérito, a continuidade de uma ação e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização.

4.7. As instituições e atores envolvidos externos ao âmbito do IFMG devem ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição é de 01/03/2021 a 12/03/2021.

5.2. A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: <https://suap.ifmg.edu.br> até às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de março de 2021.

5.3. Os projetos deverão ser submetidos, impreterivelmente, pelo coordenador do projeto.

5.4. Cada coordenador poderá submeter e ser responsável por apenas 1 (um) projeto, não sendo vedada a participação em outros projetos como membro de equipe.

5.5. No ato da inscrição, o coordenador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

5.5.1. **Resumo do projeto.**

5.5.2. **Palavras-chave do projeto:** utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

5.5.3. **Introdução.**

5.5.4. **Justificativa do projeto:** Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

5.5.5. **Fundamentação teórica:** Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.

5.5.6. **Objetivo geral:** Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na ferramenta SUAP, definindo o produto final que será obtido com a pesquisa e relacionando-o aos resultados esperados.

5.5.7. **Metodologia da Execução do Projeto:** Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.

5.5.8. **Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução:** Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

5.5.9. **Resultados esperados:** Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico, tecnológico, social, ambiental, apresentado os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.

5.5.10. Bibliografia: Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.5.11. Equipe: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto (bolsista, voluntário, colaborador), não sendo obrigatória a indicação do(s) aluno(s) bolsista(s) e do(s) voluntário(s).

5.5.12. Metas: Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas. As atividades devem ter o período máximo de execução de 1 (um) mês. Caso a atividade necessite de maior tempo para sua execução, divida-a em duas ou mais.

5.5.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: Na aba própria deverá ser discriminado cada item a ser adquirido, selecionando-se a natureza da despesa (Material permanente/Capital, Custeio ou bolsa) inserindo-se a descrição da despesa, suas respectivas unidade, quantidade e valor unitário (R\$).

5.5.14. Plano de desembolso: Para cada despesa incluída, deve ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.

5.5.15. Anexos – Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

a) Plano de trabalho (Anexo II) diferente para cada bolsista, caso haja a solicitação de dois ou mais bolsistas. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% das atividades diferentes. Para o estudante voluntário o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe;

b) Plano de trabalho (Anexo II) do colaborador, se houver;

c) Formulário de coordenador (Anexo III) e, se houver, formulário de colaborador (Anexo IV);

d) Formulário de estudante bolsista (Anexo V) e, se houver, formulário de estudante voluntário (Anexo VI)

e) Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil anexando o documento.

f) Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG) anexando o documento.

g) Projetos que desenvolvam ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverão ser registradas no SIGEN anexando o comprovante.

h) Caso haja solicitações de aquisição de software, o coordenador deve anexar parecer do setor de Tecnologia da Informação do Campus ou da Reitoria, em formulário próprio, manifestando concordância com a aquisição. A análise do setor de TI deverá considerar a real demanda pela aquisição de novo software, verificando se há softwares já adquiridos ou softwares livres que atendam a demanda, bem como a capacidade de oferecer suporte.

i) Caso haja solicitações de aquisição de impressoras, computadores (desktops ou notebooks) ou projetores, deverá ser anexada justificativa, explicitando porque a aquisição destes equipamentos é vital para a realização do Projeto.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

6.1. Ser servidor do quadro permanente do IFMG - *Campus* Avançado de Ponte Nova, com formação de nível superior. Professores substitutos também poderão submeter projetos desde que o período de vigência das propostas seja inferior ao prazo de término do contrato com o *campus*.

6.2. Manter Curriculum *Lattes* atualizado.

6.3. Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

6.4. O coordenador cujo projeto for selecionado terá até o dia 9 de abril de 2021 para enviar à SPEX a documentação completa de seu(s) estudante(s) bolsista(s) e voluntário(s), descrita no item 7.9. É facultado ao coordenador os critérios para escolha do(s) bolsista(s) e voluntário(s) que integrarão sua equipe.

6.5. Selecionar e indicar, para bolsista, estudante com perfil e formação acadêmica compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho e com o Programa Institucional de Bolsa ao qual o projeto for submetido, com disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos e que possui bom desempenho acadêmico.

6.6. No ato da inscrição, estar adimplente com os Programas Institucionais de Extensão e Pesquisa do *campus*.

6.6.1. O projeto aprovado será suspenso caso seja identificada inadimplência do coordenador.

6.6.2. No período em que o projeto estiver suspenso, todas as bolsas de pesquisa que são vinculadas a ele serão suspensas.

6.6.3. O período máximo em que o projeto poderá permanecer suspenso, por motivo de inadimplência, é de 60 (sessenta) dias. Ultrapassado o período máximo de suspensão, o projeto será interrompido.

6.7. Assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:

6.7.1. O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s) e voluntário(s).

6.7.2. A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, apresentando comprovação do acesso aos recursos necessários.

6.7.3. A orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.

6.7.4. Acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho do(s) bolsista(s) e voluntário(s).

6.8. Apresentar os resultados obtidos, presencialmente ou de forma remota:

6.8.1. Na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova de 2021, de acordo com a natureza/perfil de seu projeto.

6.8.2. No Seminário de Iniciação Científica do IFMG, acompanhando o(s) bolsista(s) na apresentação do resultado da Pesquisa ou apresentando os resultados na impossibilidade do(s) bolsista(s) estar(em) presente(s).

6.9. Orientar, simultaneamente, no máximo 8 (oito) bolsistas, somados os editais de pesquisa e de extensão do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e da Reitoria do IFMG. Havendo mais de um proponente no mesmo projeto, o bolsista estará vinculado ao coordenador do projeto.

6.10. Manter atualizado o Projeto na Plataforma SUAP, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, bem como a execução dos itens descritos no Plano de Desembolso, além de anexar os relatórios parcial e final de atividades, conforme Calendário do Edital (Anexo I). Os relatórios devem ser inseridos em formato pdf e assinados por todos os membros da equipe.

6.11. O coordenador que não realizar a atualização da Plataforma SUAP até a finalização do seu Projeto ficará impossibilitado de submeter novos projetos enquanto as pendências não forem solucionadas.

6.12. Prestar conta dos recursos utilizados no projeto de acordo com as normas vigentes, realizando os devidos lançamentos de desembolso na plataforma SUAP juntamente com os anexos pertinentes, assim como efetuar a devolução do restante dos recursos (se houver) após o término do Projeto.

6.13. Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) e voluntário(s), do órgão de fomento e do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

6.14. Informar e justificar imediatamente à SPEX o impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

6.15. Preencher mensalmente o FORMULÁRIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DE BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS, em formulário do google forms disponível no seguinte endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdbJFvsTNKu8-rpr0UjYzf9dRiPLQwcluUmSlciWKlfczpWLw/viewform?usp=sf_link. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente ficará condicionado ao preenchimento deste formulário pelo coordenador do projeto até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

7. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

7.1. Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG.

7.1.1. Poderá haver a participação de estudante (s) voluntário (s) no projeto, desde que este(s) seja(m) aceito(s) pelo coordenador e esteja(m) ciente(s) de que deverá(ão) cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os estudantes bolsistas, constantes neste edital.

7.1.2. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos estudantes voluntários.

7.2. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa e ter disponibilidade de carga horária exigida para cada modalidade de programa de bolsas.

7.3. O estudante bolsista não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º graus com o coordenador.

7.4. Não possuir bolsas concedidas por critérios socioeconômicos da modalidade Atividade.

7.5. Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão do IFMG.

7.6. Apresentar os resultados obtidos na Semana de Ciência e Tecnologia do *Campus* Avançado Ponte Nova de 2021 e no Seminário de Iniciação Científica do IFMG.

7.7. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, nas publicações e trabalhos apresentados.

7.8. Apresentar ao coordenador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas até o dia 23 (vinte e três) de cada mês.

7.9. O estudante indicado como participante do projeto deverá enviar ao seu coordenador, até o dia 8 de abril de 2021, a seguinte documentação:

7.9.1. Comprovante de matrícula no ano em curso.

7.9.2. Formulário de Cadastro do Estudante Bolsista/Voluntário, conforme Anexos V e VI, devidamente preenchido e assinado. Caso o estudante possua idade inferior a 18 anos, o formulário deverá ser assinado pelo responsável legal, aceitando os critérios e normas que regem o programa e autorizando o mesmo a participar do programa de bolsas, nas condições definidas neste Edital.

7.9.3. Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF).

7.9.4. Comprovante bancário de Conta Corrente no próprio nome (para bolsistas).

7.10. O registro do(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) só será(ão) efetivado(s) após o envio da documentação completa descrita no item 7.9.

8. SELEÇÃO DO PROJETO

8.1. O processo seletivo será coordenado pelo chefe da Seção de Pesquisa e Extensão do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

8.2. A seleção das propostas submetidas a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapa 1. Homologação das inscrições – **ELIMINATÓRIO.**

Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo chefe da Seção de Pesquisa e Extensão do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova afim de verificar atendimento dos termos do item 5.5. O descumprimento do disposto no item 5.5 implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

Etapa 2. Projeto de Pesquisa (Total 100 pontos) – **ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo VII, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será aprovado caso obtenha pelo menos 60 % (sessenta por cento) da nota máxima, ou seja, obtenha pelo menos 60

(sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por 2 (dois) avaliadores do banco de avaliadores da área.

Etapa 3. Avaliação do Currículo *Lattes* (Total 100 pontos) – CLASSIFICATÓRIO.

A nota da avaliação do currículo do pesquisador, baseada nos itens descritos no Anexo VIII, são computadas de forma automática pelo SUAP. Serão avaliadas as produções dos últimos 5 (cinco) anos, totalizando no máximo 100 (cem) pontos, mesmo que a pontuação do currículo ultrapasse este total.

8.3. A nota final de cada projeto será obtida pela soma da nota do Projeto de Pesquisa (Etapa 2) com a nota da Avaliação do Currículo *Lattes* (Etapa 3).

8.4. A lista de projetos contemplados por este Edital obedecerá à ordem de classificação decrescente e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira.

8.5. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios, em ordem:

- a) Maior nota obtida pelo Projeto de Pesquisa.
- b) Maior tempo de serviço do pesquisador na instituição.
- c) Maior nota obtida no Currículo *Lattes*.

8.6. Os projetos serão avaliados por avaliadores internos e/ou externos ao IFMG – Campus Avançado Ponte Nova.

8.7. O projeto que for aprovado e que não for contemplado com bolsa será classificado como “recomendado”.

8.8. Se houver desistência de algum projeto aprovado, serão chamados os “recomendados”, em ordem decrescente de classificação.

8.9. Caso haja interesse do coordenador e demais envolvidos na execução do projeto “recomendado”, sem a alocação de bolsas, o projeto terá o reconhecimento institucional, as obrigações e direitos atribuídos aos demais e será registrado na Chefia da Seção de Pesquisa e Extensão com a mesma vigência deste Edital.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado da seleção será publicado no *site* do IFMG – Campus Avançado de Ponte Nova a partir do dia 7 de abril de 2021.

10. RECURSOS

10.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados **exclusivamente** na plataforma SUAP.

10.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 1 (um) dia, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo. Não caberá recurso da etapa de homologação.

10.3. O chefe da Seção de Pesquisa e Extensão do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova será o responsável pela avaliação dos recursos.

10.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Compete à Chefia da Seção de Pesquisa e Extensão do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova o lançamento deste edital no SUAP, a divulgação interna do processo, a pré-avaliação dos projetos e posterior monitoramento no SUAP.

11.2. Compete ao Banco de Avaliadores a etapa de avaliação e seleção dos projetos.

11.3. A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.4. É de inteira responsabilidade do pesquisador a viabilidade técnica de execução do projeto.

11.5. É vedada a indicação do(s) bolsista(s) para exercer(em) atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

11.6. Havendo disponibilização orçamentária e obedecendo a ordem de classificação decrescente, cada projeto poderá ser contemplado com até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) destinados a capital. Caso este valor não venha a ser utilizado em sua totalidade, o restante ficará disponível aos demais projetos, por ordem de classificação.

11.7. Considerando o momento de absoluta excepcionalidade gerado pela pandemia do Coronavírus, a execução dos projetos aprovados deverá estar em consonância com a Instrução Normativa Nº 2 de 20 de março de 2020.

11.8. Os casos omissos serão analisados pela Chefia da Seção de Pesquisa e Extensão.

Ponte Nova, 24 de fevereiro de 2021.

Leonardo de Paiva Barbosa,

ANEXO III – EDITAL 02/2021

FORMULÁRIO DE CADASTRO DO COORDENADOR DE PROJETO DE PESQUISA

CHEFIA DA SEÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO			
Dados Do Coordenador			
Nome Completo			Siape
Cargo:	Setor De Lotação:		Tel.
Nascimento	Natural.		Nacion.
Endereço			
Número		Complemento	Bairro
Cidade		Estado	Cep
Telefone Res.		Celular	E-Mail
Identidade	Ó. Exp.	Expedição	CPF
DECLARAÇÃO			
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 02/2021, em especial, as obrigações do coordenador.			
<p align="center">Ponte Nova, ____ de _____ de _____.</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">Assinatura do Coordenador</p>			

ANEXO IV – EDITAL 02/2021

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE COLABORADOR DE PROJETO DE PESQUISA

CHEFIA DA SEÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO			
Dados Do Colaborador			
Nome Completo			Siape
Cargo:	Setor De Lotação:		Tel.
Nascimento	Natural.		Nacion.
Endereço			

Número		Complemento		Bairro
Cidade		Estado		Cep
Telefone Res.		Celular		E-Mail
Identidade	Ó. Exp.	Expedição		CPF
DECLARAÇÃO				
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 02/2021, em especial, as obrigações do colaborador.</p> <p style="text-align: center;">Ponte Nova, ____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Colaborador</p>				

ANEXO V – EDITAL 02/2021
FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ESTUDANTE BOLSISTA

CHEFIA DA SEÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO		
Dados do Estudante bolsista		
Curso:	Matrícula:	
Nome completo:		
Telefone residencial:	Celular:	CPF:
E-mail:		
DADOS DO PROJETO		
PROJETO:		
COORDENADOR:		
Assinatura do coordenador:		
Assinatura do colaborador:		
Assinatura do estudante:		
DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL (caso o candidato seja menor de idade)		
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 02/2021 e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no Edital 02/2021.</p> <p style="text-align: center;">Ponte Nova, ____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">Nome: _____ Assinatura: _____</p>		
DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE BOLSISTA		

Declaro, para fins de obtenção de bolsa acima identificado do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 02/2021, em especial, as obrigações do estudante bolsista. Declaro também, que não recebo bolsa assistencialista da modalidade atividade e nem bolsa remunerada de outros programas de mérito acadêmico.

Ponte Nova, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Bolsista

ANEXO VI – EDITAL 02/2021
FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

CHEFIA DA SEÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO		
Dados do Estudante voluntário		
Curso:	Matrícula:	
Nome completo:		
Telefone residencial:	Celular:	CPF:
E-mail:		
DADOS DO PROJETO		
PROJETO:		
COORDENADOR:		
Assinatura do coordenador:		
Assinatura do colaborador:		
Assinatura do estudante:		

DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL (caso o candidato seja menor de idade)

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 02/2021 e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no Edital 02/2021.

Ponte Nova, _____ de _____ de _____.

Nome: _____ Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 02/2021, em especial, as obrigações do estudante voluntário. Declaro ainda estar ciente que a participação como voluntário no projeto não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.

Ponte Nova, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Voluntário

ANEXO VII – EDITAL 02/2021
BAREMA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

Título do Projeto: _____

CrITÉrios	Nota máx.	Nota atribuída
Objetivo Geral e Específicos do Projeto Adequação do projeto aos objetivos da proposta	10	
Justificativa contextualização, relevância tecnológica e social, necessidade da demanda proposta	10	
Clareza da Proposta Exposição clara do problema e proposições exequíveis de solução.	10	
Contribuição para a formação discente	10	
Relevância Social Contribuição para o aumento da competitividade ou para o desenvolvimento econômico e social da instituição parceira e da Cadeia Produtiva à que este estiver vinculado.	10	
Referencial Teórico/Bibliográfico Referências recentes e padronização segundo regra da ABNT. Busca de anterioridade apresentada.	10	
Cronograma Plano de ação (ações e o cronograma físico financeiro de execução)	5	
Metodologia Empregada Coerência metodológica (delineamento experimental, amostragem, forma e tipo de pesquisa)	15	
Viabilidade Econômica Sustentabilidade e coerência da proposta com planejamento financeiro	10	
Plano de Trabalho do Bolsista Plano de trabalho de bolsista diferenciado se solicitado mais de um bolsista. Clareza da atividade do bolsista e coerência das ações com o grau de formação e horas a serem trabalhadas.	10	

Observações gerais:

ANEXO VIII – EDITAL 02/2021
AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO PESQUISADOR

ITEM	VALOR
Orientação de tese de doutorado	5,00 / orientação
Orientação de dissertação de mestrado	3,50 / orientação

Orientação de monografia Graduação ou Especialização	1,00 / monografia
Orientação de Iniciação Científica na Instituição	1,00 / orientação
Participação em bancas de comissões julgadoras	0,05 / banca
Participação em Banca de Doutorado	1,00 / banca
Participação em Banca de Mestrado	0,50 / banca
Participação em Banca de Graduação ou Especialização	0,05 / banca
Publicação de livro com ISBN	4,00 / livro
Publicação de capítulo de livro com ISBN	1,00 / capítulo
Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	5,00 / publicação
Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	2,50 / publicação
Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	1,50 / publicação
Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	0,75 / publicação

Premiações	0,50 / trabalho
Participação como conferencista	0,30 / participação
Trabalhos completos publicados em anais internacionais	0,60 / trabalho
Trabalhos completos publicados em anais nacionais	0,30 / trabalho
Trabalhos publicados em anais de eventos regionais, locais ou não informados	0,10 / trabalho
Revisor de periódicos	2,00 / periódico
Membro de Corpo Editorial de Periódicos	2,50 / evento
Produção de Trabalhos Técnicos	1,00 / material
Registro de patente relativa a produto, material ou processo	5,00 / depósito
Projetos de Pesquisa concluídos na Instituição sob sua Coordenação	4,00 / projeto
Projetos de Pesquisa concluídos na Instituição como membro	1,00 / projeto

Ponte Nova, 22 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 26/02/2021, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0759206** e o código CRC **11DFF42D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 03/2021**PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC)**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Processo Seletivo de Projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, em conformidade com a Instrução Normativa nº. 01 de 04 de março de 2016 do IFMG e com a Instrução Normativa nº 02 de 14 de abril de 2016 do IFMG e observadas as normas e prazos estabelecidos neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do IFMG – *Campus* Avançado de Ponte Nova:

- a) Incentivar a interação entre ensino e pesquisa.
- b) Incentivar a inovação tecnológica.
- c) Desenvolver o pensamento científico e tecnológico.
- d) Promover a iniciação à pesquisa dos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados e Subsequente ofertados no *Campus*.
- e) Contribuir para a formação de recursos humanos para atuação na pesquisa básica e tecnológica e/ou em outras atividades profissionais.
- f) Estimular os pesquisadores a envolverem estudantes nas atividades científicas e tecnológicas.
- g) Estimular o intercâmbio entre docentes, técnico-administrativos, estudantes, em prol da construção e do fortalecimento da cidadania e da melhoria da qualidade de vida.
- h) Estimular o desenvolvimento de projetos de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadores da realidade e que privilegiem a complementação da formação social, humana, cultural, esportiva, científica, tecnológica e profissional dos envolvidos.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros alocados neste Edital são da ordem de R\$ 9.497,00 (nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais), sendo R\$ 3.097,00 (três mil e noventa e sete reais) destinados a capital e R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) destinados a bolsas.

2.2. Além da bolsa, cada projeto poderá solicitar recursos financeiros (capital) até o limite de R\$ 1.548,00 (um mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

2.3. Os valores estabelecidos em 2.1 e 2.2 estão condicionados à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros Reitoria/Ministério da Educação.

3. BOLSAS

3.1. A vigência das bolsas será no período entre 12/04/2021 e 30/11/2021, sendo que os bolsistas selecionados só farão jus ao recebimento das bolsas a partir da emissão dos empenhos, ou seja, não haverá pagamento retroativo.

3.2. Serão oferecidas 2 (duas) bolsas na modalidade PIBIC, conforme critérios a seguir:

Modalidade de Bolsa	Requisitos para indicação do bolsista	Carga horária semanal	Valor mensal (R\$)
PIBIC	O estudante deverá estar regularmente matriculado no curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais. Não possuir bolsa de pesquisa ou de extensão e/ou monitoria.	10 h	400,00

3.3. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

3.4. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

3.5. A chefia da Seção de Pesquisa e Extensão (SPEX) poderá autorizar a substituição do bolsista/voluntário por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo coordenador, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente.

3.5.1. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 3 (três) meses.

3.5.2. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

3.5.3. Em caso de saída do bolsista, com anuência do coordenador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do estudante.

3.5.4. Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do coordenador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente até o período em que foi bolsista.

3.6. As bolsas financiadas pelo IFMG são destinadas a estudantes regularmente matriculados no IFMG, exceto para o caso no qual não se encontre no IFMG bolsistas com o perfil necessário para o projeto ou nos casos em que a instituição externa contribua significativamente com o projeto. Nesse caso, é imprescindível que seja firmado um convênio entre as instituições envolvidas, assim como a apresentação de Plano de Trabalho detalhado descrevendo a contribuição da instituição parceira.

4. PROJETOS

4.1. Os projetos deverão ter claro propósito de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos docentes da instituição, visando fortalecer a pesquisa e a inovação do Instituto, além de ter relação inequívoca com o ensino.

4.2. Os projetos cujas execuções estiverem condicionadas à aquisição de equipamentos e/ou materiais devem, **obrigatoriamente**, fazer a descrição desses equipamentos e/ou materiais, no ato da submissão.

4.3. No ato da submissão de seu projeto de pesquisa, o coordenador poderá solicitar até 2 (dois) bolsistas. Caso o número de projetos aprovados seja inferior ao número de bolsas ofertadas, estes projetos poderão ser beneficiados com 2 (dois) bolsistas, desde que esteja especificado um Plano de Trabalho para cada bolsista, conforme alínea a) do item 5.5.15.

4.4. Em caso de projetos com mais de 1 (um) bolsista, é obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho para cada um dos bolsistas com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das atividades diferenciadas.

4.5. A vigência dos projetos será no período entre 12/04/2021 e 30/11/2021.

4.6. Os projetos serão avaliados e contemplados levando-se em conta a adequação aos objetivos, o mérito, a continuidade de uma ação e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização.

4.7. As instituições e atores envolvidos externos ao âmbito do IFMG devem ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição é de 01/03/2021 a 12/03/2021.

5.2. A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: <https://suap.ifmg.edu.br> até às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de março de 2021.

5.3. Os projetos deverão ser submetidos, impreterivelmente, pelo coordenador do projeto.

5.4. Cada coordenador poderá submeter e ser responsável por apenas 1 (um) projeto, não sendo vedada a participação em outros projetos como membro de equipe.

5.5. No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

5.5.1. **Resumo do projeto.**

5.5.2. **Palavras-chave do projeto:** utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

5.5.3. **Introdução.**

5.5.4. **Justificativa do projeto:** Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

5.5.5. **Fundamentação teórica:** Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.

5.5.6. **Objetivo geral:** Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na ferramenta SUAP, definindo o produto final que será obtido com a pesquisa e relacionando-o aos resultados esperados.

5.5.7. **Metodologia da Execução do Projeto:** Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.

5.5.8. **Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução:** Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

5.5.9. **Resultados esperados:** Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico, tecnológico, social, ambiental, apresentado os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.

5.5.10. **Bibliografia:** Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.5.11. Equipe: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto (bolsista, voluntário, colaborador), não sendo obrigatória a indicação do(s) aluno(s) bolsista(s) e do(s) voluntário(s).

5.5.12. Metas: Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas. As atividades devem ter o período máximo de execução de 1 (um) mês. Caso a atividade necessite de maior tempo para sua execução, divida-a em duas ou mais.

5.5.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: Na aba própria deverá ser discriminado cada item a ser adquirido, selecionando-se a natureza da despesa (Material permanente/Capital, Custeio ou bolsa) inserindo-se a descrição da despesa, suas respectivas unidade, quantidade e valor unitário (R\$).

5.5.14. Plano de desembolso: Para cada despesa incluída, deve ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.

5.5.15. Anexos – Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

a) Plano de trabalho (Anexo II) diferente para cada bolsista, caso haja a solicitação de dois ou mais bolsistas. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% das atividades diferentes. Para o estudante voluntário o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe;

b) Plano de trabalho (Anexo II) do colaborador, se houver;

c) Formulário de coordenador (Anexo III) e, se houver, formulário de colaborador (Anexo IV);

d) Formulário de estudante bolsista (Anexo V) e, se houver, formulário de estudante voluntário (Anexo VI)

e) Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil anexando o documento.

f) Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG) anexando o documento.

g) Projetos que desenvolvam ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverão ser registradas no SIGEN anexando o comprovante.

h) Caso haja solicitações de aquisição de software, o coordenador deve anexar parecer do setor de Tecnologia da Informação do Campus ou da Reitoria, em formulário próprio, manifestando concordância com a aquisição. A análise do setor de TI deverá considerar a real demanda pela aquisição de novo software, verificando se há softwares já adquiridos ou softwares livres que atendam a demanda, bem como a capacidade de oferecer suporte.

i) Caso haja solicitações de aquisição de impressoras, computadores (desktops ou notebooks) ou projetores, deverá ser anexada justificativa, explicitando porque a aquisição destes equipamentos é vital para a realização do Projeto.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

6.1. Ser servidor do quadro permanente do IFMG - *Campus* Avançado de Ponte Nova, com formação de nível superior. Professores substitutos também poderão submeter projetos desde que o período de vigência das propostas seja inferior ao prazo de término do contrato com o *campus*.

6.2. Manter Curriculum *Lattes* atualizado.

6.3. Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

6.4. O coordenador cujo projeto for selecionado terá até o dia 9 de abril de 2021 para enviar à SPEX a documentação completa de seu(s) estudante(s) bolsista(s) e voluntário(s), descrita no item 7.9. É facultado ao coordenador os critérios para escolha do(s) bolsista(s) e voluntário(s) que integrarão sua equipe.

6.5. Selecionar e indicar, para bolsista, estudante com perfil e formação acadêmica compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho e com o Programa Institucional de Bolsa ao qual o projeto for submetido, com disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos e que possua bom desempenho acadêmico.

6.6. No ato da inscrição, estar adimplente com os Programas Institucionais de Extensão e Pesquisa do *campus*.

6.6.1. O projeto aprovado será suspenso caso seja identificada inadimplência do coordenador.

6.6.2. No período em que o projeto estiver suspenso, todas as bolsas de pesquisa que são vinculadas a ele serão suspensas.

6.6.3. O período máximo em que o projeto poderá permanecer suspenso, por motivo de inadimplência, é de 60 (sessenta) dias. Ultrapassado o período máximo de suspensão, o projeto será interrompido.

6.7. Assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:

6.7.1. O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s) e voluntário(s).

6.7.2. A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, apresentando comprovação do acesso aos recursos necessários.

6.7.3. A orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.

6.7.4. Acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho do(s) bolsista(s) e voluntário(s).

6.8. Apresentar os resultados obtidos, presencialmente ou de forma remota:

6.8.1. Na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova de 2021, de acordo com a natureza/perfil de seu projeto.

6.8.2. No Seminário de Iniciação Científica do IFMG, acompanhando o(s) bolsista(s) na apresentação do resultado da Pesquisa ou apresentando os resultados na impossibilidade do(s) bolsista(s) estar(em) presente(s).

6.9. Orientar, simultaneamente, no máximo 8 (oito) bolsistas, somados os editais de pesquisa e de extensão do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e da Reitoria do IFMG. Havendo mais de um proponente no mesmo projeto, o bolsista estará vinculado ao coordenador do projeto.

6.10. Manter atualizado o Projeto na Plataforma SUAP, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, bem como a execução dos itens descritos no Plano de Desembolso, além de anexar os relatórios parcial e final de atividades, conforme Calendário do Edital (Anexo I). Os relatórios devem ser inseridos em formato pdf e assinados por todos os membros da equipe.

6.11. O coordenador que não realizar a atualização da Plataforma SUAP até a finalização do seu Projeto ficará impossibilitado de submeter novos projetos enquanto as pendências não forem solucionadas.

6.12. Prestar conta dos recursos utilizados no projeto de acordo com as normas vigentes, realizando os devidos lançamentos de desembolso na plataforma SUAP juntamente com os anexos pertinentes, assim como efetuar a devolução do restante dos recursos (se houver) após o término do Projeto.

6.13. Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) e voluntário(s), do órgão de fomento e do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

6.14. Informar e justificar imediatamente ao SPEX o impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

6.15. Preencher mensalmente o FORMULÁRIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DE BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS, em formulário do google forms disponível no seguinte endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdbJFvsTNKu8-rpr0UjYzf9dRiPLQwcluUmSlciWKlfcpWLw/viewform?usp=sf_link. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente ficará condicionado ao preenchimento deste formulário pelo coordenador do projeto até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

7. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

7.1. Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG.

7.1.1. Poderá haver a participação de estudante (s) voluntário (s) no projeto, desde que este(s) seja(m) aceito(s) pelo coordenador e esteja(m) ciente(s) de que deverá(ão) cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os estudantes bolsistas, constantes neste edital.

7.1.2. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos estudantes voluntários.

7.2. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa e ter disponibilidade de carga horária exigida para cada modalidade de programa de bolsas.

7.3. O estudante bolsista não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º graus com o coordenador.

7.4. Não possuir bolsas concedidas por critérios socioeconômicos da modalidade Atividade.

7.5. Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão do IFMG.

7.6. Apresentar os resultados obtidos na Semana de Ciência e Tecnologia do *Campus* Avançado Ponte Nova de 2021 e no Seminário de Iniciação Científica do IFMG.

7.7. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, nas publicações e trabalhos apresentados.

7.8. Apresentar ao coordenador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas até o dia 23 (vinte e três) de cada mês.

7.9. O estudante indicado como participante do projeto deverá enviar ao seu coordenador, até o dia 8 de abril de 2021, a seguinte documentação:

7.9.1. Comprovante de matrícula no ano em curso.

7.9.2. Formulário de Cadastro do Estudante Bolsista/Voluntário, conforme Anexos V e VI, devidamente preenchido e assinado. Caso o estudante possua idade inferior a 18 anos, o formulário deverá ser assinado pelo responsável legal, aceitando os critérios e normas que regem o programa e autorizando o mesmo a participar do programa de bolsas, nas condições definidas neste Edital.

7.9.3. Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF).

7.9.4. Comprovante bancário de Conta Corrente no próprio nome (para bolsistas).

7.10. O registro do(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) só será(ão) efetivado(s) após o envio da documentação completa descrita no item 7.9.

8. SELEÇÃO DO PROJETO

8.1. O processo seletivo será coordenado pelo chefe da Seção de Pesquisa e Extensão do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

8.2. A seleção das propostas submetidas a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapa 1. Homologação das inscrições – **ELIMINATÓRIO.**

Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo chefe da Seção de Pesquisa e Extensão do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova afim de verificar atendimento dos termos do item 5.5. O descumprimento do disposto no item 5.5 implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

Etapa 2. Projeto de Pesquisa (Total 100 pontos) – **ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo VII, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será aprovado caso obtenha pelo menos 60 % (sessenta por cento) da nota máxima, ou seja, obtenha pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por 2 (dois) avaliadores do banco de avaliadores da área.

Etapa 3. Avaliação do Currículo *Lattes* (Total 100 pontos) – **CLASSIFICATÓRIO.**

A nota da avaliação do currículo do pesquisador, baseada nos itens descritos no Anexo VIII, são computadas de forma automática pelo SUAP. Serão avaliadas as produções dos últimos 5 (cinco) anos, totalizando no máximo 100 (cem) pontos, mesmo que a pontuação do currículo ultrapasse este total.

8.3. A nota final de cada projeto será obtida pela soma da nota do Projeto de Pesquisa (Etapa 2) com a nota da Avaliação do Currículo *Lattes* (Etapa 3).

8.4. A lista de projetos contemplados por este Edital obedecerá à ordem de classificação decrescente e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira.

8.5. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios, em ordem:

a) Maior nota obtida pelo Projeto de Pesquisa.

b) Maior tempo de serviço do pesquisador na instituição.

c) Maior nota obtida no Currículo *Lattes*.

8.6. Os projetos serão avaliados por avaliadores internos e/ou externos ao IFMG – Campus Avançado Ponte Nova.

8.7. O projeto que for aprovado e que não for contemplado com bolsa será classificado como “recomendado”.

8.8. Se houver desistência de algum projeto aprovado, serão chamados os “recomendados”, em ordem decrescente de classificação.

8.9. Caso haja interesse do coordenador e demais envolvidos na execução do projeto “recomendado”, sem a alocação de bolsas, o projeto terá o reconhecimento institucional, as obrigações e direitos atribuídos aos demais e será registrado na Chefia da Seção de Pesquisa e Extensão com a mesma vigência deste Edital.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado da seleção será publicado no *site* do IFMG – *Campus* Avançado de Ponte Nova a partir do dia 7 de abril de 2021.

10. RECURSOS

10.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados **exclusivamente** na plataforma SUAP.

10.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 1 (um) dia, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo. Não caberá recurso da etapa de homologação.

10.3. O chefe da Seção de Pesquisa e Extensão do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova será o responsável pela avaliação dos recursos.

10.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Compete à Chefia da Seção de Pesquisa e Extensão do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova o lançamento deste edital no SUAP, a divulgação interna do processo, a pré-avaliação dos projetos e posterior monitoramento no SUAP.

11.2. Compete ao Banco de Avaliadores a etapa de avaliação e seleção dos projetos.

11.3. A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.4. É de inteira responsabilidade do pesquisador a viabilidade técnica de execução do projeto.

11.5. É vedada a indicação do(s) bolsista(s) para exercer(em) atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

11.6. Havendo disponibilização orçamentária e obedecendo a ordem de classificação decrescente, cada projeto poderá ser contemplado com até R\$ 1.548,00 (um mil e quinhentos reais) de capital. Caso este valor não venha a ser utilizado em sua totalidade, o restante ficará disponível aos demais projetos, por ordem de classificação.

11.7. Considerando o momento de absoluta excepcionalidade gerado pela pandemia do Coronavírus, a execução dos projetos aprovados deverá estar em consonância com a Instrução Normativa Nº 2 de 20 de março de 2020.

11.9. Os casos omissos serão analisados pela Chefia da Seção de Pesquisa e Extensão.

Ponte Nova, 24 de fevereiro de 2021.

Leonardo de Paiva Barbosa,
Diretor Geral do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

ANEXO III – EDITAL 03/2021
FORMULÁRIO DE CADASTRO DO COORDENADOR DE PROJETO DE PESQUISA

CHEFIA DA SEÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO			
Dados Do Coordenador			
Nome Completo			Siape
Cargo:	Setor De Lotação:		Tel.
Nascimento	Natural.		Nacion.
Endereço			
Número		Complemento	Bairro
Cidade		Estado	Cep
Telefone Res.		Celular	E-Mail
Identidade	Ó. Exp.	Expedição	CPF
DECLARAÇÃO			
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 03/2021, em especial, as obrigações do coordenador.</p> <p align="center">Ponte Nova, ____ de _____ de _____.</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">Assinatura do Coordenador</p>			

ANEXO IV – EDITAL 03/2021
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE COLABORADOR DE PROJETO DE PESQUISA

CHEFIA DA SEÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO			
Dados Do Colaborador			
Nome Completo			Siape
Cargo:	Setor De Lotação:		Tel.
Nascimento	Natural.		Nacion.
Endereço			

Número		Complemento		Bairro
Cidade		Estado		Cep
Telefone Res.		Celular		E-Mail
Identidade	Ó. Exp.	Expedição		CPF
DECLARAÇÃO				
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 03/2021, em especial, as obrigações do colaborador.</p> <p style="text-align: center;">Ponte Nova, ____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Colaborador</p>				

ANEXO V – EDITAL 03/2021
FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ESTUDANTE BOLSISTA

CHEFIA DA SEÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO		
Dados do Estudante		
Curso:	Matrícula:	
Nome completo:		
Telefone residencial:	Celular:	CPF:
E-mail:		
DADOS DO PROJETO		
PROJETO:		
COORDENADOR:		
Assinatura do coordenador:		
Assinatura do colaborador:		
Assinatura do estudante:		
DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL (caso o candidato seja menor de idade)		
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 03/2021 e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no Edital 03/2021.</p> <p style="text-align: center;">Ponte Nova, ____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">Nome: _____ Assinatura: _____</p>		

DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE BOLSISTA

Declaro, para fins de obtenção de bolsa acima identificado do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 03/2021, em especial, as obrigações do estudante bolsista. Declaro também, que não recebo bolsa assistencialista da modalidade atividade e nem bolsa remunerada de outros programas de mérito acadêmico.

Ponte Nova, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Bolsista

ANEXO VI – EDITAL 03/2021
FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

CHEFIA DA SEÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO		
Dados do Estudante		
Curso:	Matrícula:	
Nome completo:		
Telefone residencial:	Celular:	CPF:
E-mail:		
DADOS DO PROJETO		
PROJETO:		
COORDENADOR:		
Assinatura do coordenador:		
Assinatura do colaborador:		
Assinatura do estudante:		

DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL (caso o candidato seja menor de idade)

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 03/2021 e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no Edital 03/2021.

Ponte Nova, _____ de _____ de _____.

Nome: _____ Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 03/2021, em especial, as obrigações do estudante voluntário. Declaro ainda estar ciente que a participação como voluntário no projeto não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.

Ponte Nova, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Voluntário

ANEXO VII – EDITAL 03/2021
BAREMA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

Título do Projeto: _____

Critérios	Nota máx.	Nota atribuída
Objetivo Geral e Específicos do Projeto Adequação do projeto aos objetivos da proposta	10	
Justificativa contextualização, relevância tecnológica e social, necessidade da demanda proposta	10	
Clareza da Proposta Exposição clara do problema e proposições exequíveis de solução.	10	
Contribuição para a formação discente	10	
Relevância Social Contribuição para o aumento da competitividade ou para o desenvolvimento econômico e social da instituição parceira e da Cadeia Produtiva à que este estiver vinculado.	10	
Referencial Teórico/Bibliográfico Referências recentes e padronização segundo regra da ABNT. Busca de anterioridade apresentada.	10	
Cronograma Plano de ação (ações e o cronograma físico financeiro de execução)	5	
Metodologia Empregada Coerência metodológica (delineamento experimental, amostragem, forma e tipo de pesquisa)	15	
Viabilidade Econômica Sustentabilidade e coerência da proposta com planejamento financeiro	10	
Plano de Trabalho do Bolsista Plano de trabalho de bolsista diferenciado se solicitado mais de um bolsista. Clareza da atividade do bolsista e coerência das ações com o grau de formação e horas a serem trabalhadas.	10	

Observações gerais:

ANEXO VIII – EDITAL 03/2021
AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO PESQUISADOR

ITEM	VALOR
Orientação de tese de doutorado	5,00 / orientação
Orientação de dissertação de mestrado	3,50 / orientação
Orientação de monografia Graduação ou Especialização	1,00 / monografia
Orientação de Iniciação Científica na Instituição	1,00 / orientação
Participação em bancas de comissões julgadoras	0,05 / banca
Participação em Banca de Doutorado	1,00 / banca
Participação em Banca de Mestrado	0,50 / banca
Participação em Banca de Graduação ou Especialização	0,05 / banca
Publicação de livro com ISBN	4,00 / livro
Publicação de capítulo de livro com ISBN	1,00 / capítulo
Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	5,00 / publicação
Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	2,50 / publicação
Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	1,50 / publicação
Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	0,75 / publicação
Premiações	0,50 / trabalho
Participação como conferencista	0,30 / participação
Trabalhos completos publicados em anais internacionais	0,60 / trabalho
Trabalhos completos publicados em anais nacionais	0,30 / trabalho
Trabalhos publicados em anais de eventos regionais, locais ou não informados	0,10 / trabalho
Revisor de periódicos	2,00 / periódico
Membro de Corpo Editorial de Periódicos	2,50 / evento
Produção de Trabalhos Técnicos	1,00 / material
Registro de patente relativa a produto, material ou processo	5,00 / depósito
Projetos de Pesquisa concluídos na Instituição sob sua Coordenação	4,00 / projeto
Projetos de Pesquisa concluídos na Instituição como membro	1,00 / projeto

Ponte Nova, 24 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 26/02/2021, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0760877** e o código CRC **8FA60439**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 04/2021

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO JÚNIOR (PIBEX Jr)

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Processo Seletivo de Projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão Júnior (PIBEX Jr) do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, em conformidade com a Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018 e observadas as normas e prazos estabelecidos neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Júnior (PIBEX Jr):

- Contribuir para a formação acadêmica e cidadã dos alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova, por meio da concessão de Bolsas de Extensão aos participantes de projetos extensionistas coordenados por docentes e técnicos administrativos.
- Investir no fortalecimento da extensão desenvolvida no IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova incentivando, na comunidade acadêmica, a interação dos docentes, técnicos-administrativos, discentes e atores externos ao Instituto Federal de Minas Gerais.
- Despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional e a melhoria da qualidade de vida da população.
- Atuar como agente transformador da sociedade, através da formação do saber, da difusão e transmissão de conhecimentos aplicáveis à realidade da comunidade, de forma responsável e sustentável, contribuindo de forma marcante para a inclusão social.
- Viabilizar a participação de alunos através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania.
- Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável.

2. ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

2.1. No âmbito deste edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos com participação de estudantes do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, nas áreas temáticas e nas linhas de extensão conforme Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Política de Extensão do IFMG, disponível no portal do IFMG em: https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/ResolucaoCONSUP38_2018_PolitcadeExtensodoIFMG.pdf

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA VIGÊNCIA

- Os recursos financeiros alocados neste Edital são da ordem de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), integralmente destinado a bolsas.
- Os valores estabelecidos em 3.1 estão condicionados à disponibilização orçamentária.
- A vigência das bolsas será no período entre 12/04/2021 e 30/11/2021, sendo que os bolsistas selecionados só farão jus ao recebimento das bolsas a partir da emissão dos empenhos, ou seja, não haverá pagamento retroativo.
- Serão oferecidas 6 (seis) bolsas na modalidade PIBEX Jr, conforme critérios a seguir:

Modalidade de Bolsa	Requisitos para indicação do bolsista	Carga horária semanal	Valor mensal (R\$)
PIBEX Jr	O estudante deverá estar regularmente matriculado nos cursos Técnicos Integrados e não possuir bolsa de pesquisa, extensão ou de monitoria.	10h	200,00

- A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

3.6. A bolsa concedida destina-se ao estudante, sendo vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

3.7. A Chefia da Seção de Pesquisa e Extensão (SPEX) poderá autorizar a substituição do bolsista/voluntário por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo coordenador, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente.

3.7.1. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 3 (três) meses.

3.7.2. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

3.7.3. Em caso de saída do bolsista, com anuência do coordenador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do estudante.

3.7.4. Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do coordenador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente até o período em que foi bolsista.

4. PROJETOS

4.1. Os projetos deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão universitária e o caráter público do Instituto Federal, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa e privilegiar ações participativas.

4.2. O projeto deve ser assinalado corretamente indicando se é uma continuação de uma proposta já apresentada ou se é uma proposta nova com objetivos diferentes de propostas apresentadas em anos anteriores. Propostas de continuação de projetos devem conter obrigatoriamente os resultados obtidos nas propostas anteriores e uma justificativa para a continuidade do projeto.

4.3. Os projetos serão avaliados e contemplados levando-se em conta a adequação aos objetivos, o mérito, a continuidade de uma ação e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização.

4.4. No ato da submissão de seu projeto de extensão, o coordenador poderá solicitar até 2 (dois) bolsistas. Caso o número de projetos aprovados seja inferior ao número de bolsas ofertadas, estes projetos poderão ser beneficiados com 2 (dois) bolsistas, desde que esteja especificado um Plano de Trabalho para cada bolsista, conforme alínea a) do item 5.5.15.

4.5. Em caso de projetos com mais de 1 (um) bolsista, é obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho para cada um dos bolsistas com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das atividades diferenciadas.

4.6. A vigência dos projetos será no período entre 12/04/2021 e 30/11/2021.

4.7. As instituições e atores envolvidos fora do âmbito do IFMG devem ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição é de 01/03/2021 a 12/03/2021.

5.2. A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: <https://suap.ifmg.edu.br> até às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de março de 2021.

5.3. Os projetos deverão ser submetidos, impreterivelmente, pelo coordenador do projeto.

5.4. Cada coordenador poderá submeter 1 (um) projeto sob sua coordenação, sendo permitida sua participação como colaborador em demais projetos submetidos ao presente edital.

5.5. No ato da inscrição, o coordenador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

5.5.1. Resumo do projeto.

5.5.2. **Palavras-chave do projeto:** utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

5.5.3. Introdução.

5.5.4. **Justificativa do projeto:** Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

5.5.5. **Fundamentação teórica:** Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.

5.5.6. **Objetivo geral:** Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na ferramenta SUAP, definindo o produto final que será obtido com a pesquisa e relacionando-o aos resultados esperados.

5.5.7. **Metodologia da Execução do Projeto:** Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.

5.5.8. **Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução:** Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

5.5.9. **Resultados esperados:** Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico, tecnológico, social, ambiental, apresentado os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.

5.5.10. **Bibliografia:** Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.5.11. **Equipe:** Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto (bolsista, voluntário, colaborador), não sendo obrigatória a indicação do(s) aluno(s) bolsista(s) e do(s) voluntário(s).

5.5.12. Metas: Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas. As atividades devem ter o período máximo de execução de 1 (um) mês. Caso a atividade necessite de maior tempo para sua execução, divida-a em duas ou mais.

5.5.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: Na aba própria deverá ser discriminado cada item a ser adquirido, selecionando-se a natureza da despesa (Material permanente/Capital, Custeio ou bolsa) inserindo-se a descrição da despesa, suas respectivas unidade, quantidade e valor unitário (R\$).

5.5.14. Plano de desembolso: Para cada despesa incluída, deve ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.

5.5.15. Anexos – Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

a) Plano de trabalho (Anexo II) diferente para cada bolsista, caso haja a solicitação de dois ou mais bolsistas. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% das atividades, totalmente, diferentes. Para o estudante voluntário o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe;

b) Plano de trabalho (Anexo II) do colaborador, se houver;

c) Formulário de coordenador (Anexo III) e, se houver, formulário de colaborador (Anexo IV);

d) Formulário de estudante bolsista (Anexo V) e, se houver, formulário de estudante voluntário (Anexo VI)

e) Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil anexando o documento.

f) Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG) anexando o documento.

g) Projetos que desenvolva ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverão ser registradas no SIGEN anexando o comprovante.

5.6. Aceite de parceiros, caso necessário:

5.6.1. Caso exista a necessidade de utilização de recursos externos e internos tais como equipamentos, materiais, instalações, laboratórios, dentre outros, que não sejam de sua responsabilidade, apresentar documento comprobatório de acesso aos mesmos, atestando a autorização da instituição ou responsável pelo recurso no que se refere a este acesso.

5.6.2. Caso o projeto seja desenvolvido em parceria com outra instituição, é necessário anexar documento comprovando essa parceria.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

6.1. Ser servidor do quadro permanente do IFMG - *Campus* Avançado de Ponte Nova, com formação de nível superior. Professores substitutos também poderão submeter projetos desde que o período de vigência das propostas seja inferior ao prazo de término do contrato com o *campus*.

6.2. Manter Curriculum *Lattes* atualizado.

6.3. Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

6.4. O coordenador cujo projeto for selecionado terá até o dia 9 de abril de 2021 para enviar à SPEX a documentação completa de seu(s) estudante(s) bolsista(s) e voluntário(s), descrita no item 7.9. É facultado ao coordenador os critérios para escolha do(s) bolsista(s) e voluntário(s) que integrarão sua equipe.

6.5. Selecionar e indicar, para bolsista, estudante com perfil e formação acadêmica compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo II) e com o Programa Institucional de Bolsa ao qual o projeto for submetido, com disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos e que possui bom desempenho acadêmico.

6.6. No ato da inscrição, estar adimplente com os Programas Institucionais de Extensão e Pesquisa do *Campus*.

6.6.1. O projeto aprovado será suspenso caso seja identificada inadimplência do coordenador.

6.6.2. No período em que o projeto estiver suspenso, todas as bolsas de extensão que são vinculadas a ele serão suspensas.

6.6.3. O período máximo em que o projeto poderá permanecer suspenso, por motivo de inadimplência, é de 60 (sessenta) dias. Ultrapassado o período máximo de suspensão, o projeto será interrompido.

6.7. Assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:

6.7.1. O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s).

6.7.2. A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, apresentando comprovação do acesso aos recursos necessários.

6.7.3. A orientação do(s) bolsista(s)/voluntário(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.

6.7.4. Acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho do(s) bolsista(s)/voluntário(s).

6.8. Apresentar os resultados obtidos, presencialmente ou de forma remota:

6.8.1. Na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova de 2021, de acordo com a natureza/perfil de seu projeto.

6.8.2. No Seminário de Iniciação Científica do IFMG caso ocorra concomitantemente com eventos da Extensão, acompanhando o(s) bolsista(s) na apresentação do resultado da Pesquisa ou apresentando os resultados na impossibilidade do(s) bolsista(s) estar(em) presente(s).

6.9. Orientar, simultaneamente, no máximo 8 (oito) bolsistas, somados os editais – de pesquisa e de extensão – do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e da Reitoria do IFMG. Havendo mais de um proponente no mesmo projeto, o bolsista estará vinculado ao coordenador do projeto.

6.10. Manter atualizado o Projeto na Plataforma SUAP, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, bem como a execução dos itens descritos no Plano de Desembolso, além de anexar os relatórios parcial e final de atividades, conforme Calendário do Edital (Anexo I). Os

relatórios devem ser inseridos em formato pdf e assinados por todos os membros da equipe.

6.11. O coordenador que não realizar a atualização da Plataforma SUAP até a finalização do seu Projeto ficará impossibilitado de submeter novos projetos enquanto as pendências não forem solucionadas.

6.12. Prestar conta dos recursos utilizados no projeto de acordo com as normas vigentes, realizando os devidos lançamentos de desembolso na plataforma SUAP juntamente com os anexos pertinentes, assim como efetuar a devolução do restante dos recursos (se houver) após o término do Projeto.

6.13. Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) e voluntário(s), do órgão de fomento e do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

6.14. Informar e justificar imediatamente ao SPEX o impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

6.15. Preencher mensalmente o FORMULÁRIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DE BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS, em formulário do google forms disponível no seguinte endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdbJFvsTNKu8-rpr0UjYzf9dRiPLQwclUUmSlciWKlfczpWLw/viewform?usp=sf_link. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente ficará condicionado ao preenchimento deste formulário pelo coordenador do projeto até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

7. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

7.1. Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas de seu curso – Técnico Integrado.

7.1.1. Poderá haver a participação de estudante (s) voluntário (s) no projeto, desde que este(s) seja(m) aceito(s) pelo coordenador e esteja(m) ciente(s) de que deverá(ão) cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os estudantes bolsistas, constantes neste edital.

7.1.2. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos estudantes voluntários.

7.2. Dedicar-se às atividades acadêmicas, desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista ou voluntário e cumprir com a carga horária estabelecida.

7.3. O estudante bolsista ou voluntário não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º grau com o coordenador.

7.4. Não possuir bolsas concedidas por critérios socioeconômicos da modalidade Atividade.

7.5. Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão do IFMG.

7.6. Apresentar os resultados obtidos na Semana de Ciência e Tecnologia do *Campus* Avançado Ponte Nova de 2021 e no Seminário de Iniciação Científica do IFMG caso ocorra concomitantemente com eventos da Extensão.

7.7. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Extensão Júnior (PIBEX Jr) do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, nas publicações e trabalhos apresentados.

7.8. Apresentar ao coordenador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas até o dia 23 (vinte e três) de cada mês.

7.9. O estudante indicado como participante do projeto deverá enviar ao seu coordenador, até o dia 8 de abril de 2021, a seguinte documentação:

7.9.1. Comprovante de matrícula no ano em curso.

7.9.2. Formulário de Cadastro do Estudante Bolsista/Voluntário, conforme Anexos V e VI, devidamente preenchido e assinado. Caso o estudante possua idade inferior a 18 anos, o formulário deverá ser assinado pelo responsável legal, aceitando os critérios e normas que regem o programa e autorizando o mesmo a participar do programa de bolsas, nas condições definidas neste Edital.

7.9.3. Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF).

7.9.4. Comprovante bancário de Conta Corrente no próprio nome (para bolsistas).

7.10. O registro do(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) só será(ão) efetivado(s) após o envio da documentação completa descrita no item 7.9.

8. SELEÇÃO DO PROJETO

8.1. O processo seletivo será coordenado pelo chefe da Seção de Pesquisa e Extensão do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.com apoio da Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos do IFMG (CAAP).

8.2. A seleção das propostas submetidas a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapa 1. Homologação das inscrições – ELIMINATÓRIO.

Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo coordenador de pesquisa afim de verificar atendimento dos termos do item 5.5. O descumprimento do disposto no item 5.5 implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

Etapa 2. Projeto de extensão (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

Os projetos serão avaliados de acordo com os itens estabelecidos no Anexo VII, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será reprovado caso obtenha pontuação inferior a 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos e Avaliadores da área temática. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por 2 (dois) avaliadores do banco de avaliadores da área.

8.3. A nota final de cada projeto será obtida através da média aritmética simples das notas dos 2 (dois) avaliadores.

8.4. A lista de projetos contemplados por este Edital obedecerá à ordem de classificação decrescente e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira.

8.5. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios, em ordem:

- a) Maior nota obtida pelo Projeto de Extensão.
- b) Maior tempo de serviço do coordenador na instituição.
- c) Renovação de projeto, desde que propostas anteriores tenham sido avaliadas positivamente pelos resultados apresentados.

8.6. Os projetos serão avaliados por avaliadores internos e/ou externos ao IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

8.7. O projeto que for aprovado e que não for contemplado com bolsa será classificado como “recomendado”.

8.8. Se houver desistência de algum projeto aprovado, serão chamados os “recomendados”, em ordem decrescente de classificação.

8.9. Caso haja interesse do coordenador e demais envolvidos na execução do projeto “recomendado”, sem a alocação de bolsas, o projeto terá o reconhecimento institucional, as obrigações e direitos atribuídos aos demais e será registrado na Chefia da Seção de Pesquisa e Extensão com a mesma vigência deste Edital.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado da seleção será publicado no *site* do IFMG – *Campus* Avançado de Ponte Nova a partir do dia 7 de abril de 2021.

10. RECURSOS

10.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados **exclusivamente** na plataforma SUAP.

10.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 1 (um) dia, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo. Não caberá recurso da etapa de homologação.

10.3. O chefe da Seção de Pesquisa e Extensão do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova será o responsável pela avaliação dos recursos.

10.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Compete à Chefia da Seção de Pesquisa e Extensão do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova o lançamento deste edital no SUAP, a divulgação interna do processo, a pré-avaliação dos projetos e posterior monitoramento no SUAP.

11.2. Compete ao Banco de Avaliadores a etapa de avaliação e seleção dos projetos.

11.3. A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.4. É de inteira responsabilidade do pesquisador a viabilidade técnica de execução do projeto.

11.5. É vedada a indicação do(s) bolsista(s) para exercer(em) atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

11.6. Considerando o momento de absoluta excepcionalidade gerado pela pandemia do Coronavírus, a execução dos projetos aprovados deverá estar em consonância com a Instrução Normativa Nº 2 de 20 de março de 2020.

11.7. Os casos omissos serão analisados pela Chefia da Seção de Pesquisa e Extensão.

Ponte Nova, 24 de fevereiro de 2021.

Leonardo de Paiva Barbosa,
Diretor Geral do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

ANEXO I – EDITAL 04/2021

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE EXTENSÃO JÚNIOR DO IFMG CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Inscrição dos projetos	01/03/2021 a 12/03/2021
------------------------	-------------------------

CHEFIA DA SEÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO			
Dados Do Coordenador			
Nome Completo			Siape
Cargo:	Setor De Lotação:		Tel.
Nascimento	Natural.		Nacion.
Endereço			
Número		Complemento	Bairro
Cidade		Estado	Cep
Telefone Res.		Celular	E-Mail
Identidade	Ó. Exp.	Expedição	CPF
DECLARAÇÃO			
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 04/2021, em especial, as obrigações do coordenador.</p> <p>Ponte Nova, ____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Coordenador</p>			

ANEXO IV – EDITAL 04/2021
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE COLABORADOR DE PROJETO DE EXTENSÃO

CHEFIA DA SEÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO			
Dados Do Colaborador			
Nome Completo			Siape
Cargo:	Setor De Lotação:		Tel.
Nascimento	Natural.		Nacion.
Endereço			
Número		Complemento	Bairro
Cidade		Estado	Cep
Telefone Res.		Celular	E-Mail
Identidade	Ó. Exp.	Expedição	CPF
DECLARAÇÃO			
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 04/2021, em especial, as obrigações do colaborador.</p>			

Ponte Nova, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Colaborador

ANEXO V – EDITAL 04/2021
FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ESTUDANTE BOLSISTA

CHEFIA DA SEÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO		
Dados do Estudante bolsista		
Curso:	Matrícula:	
Nome completo:		
Telefone residencial:	Celular:	CPF:
E-mail:		
DADOS DO PROJETO		
PROJETO:		
COORDENADOR:		
Assinatura do coordenador:		
Assinatura do colaborador:		
Assinatura do estudante:		
DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL (caso o candidato seja menor de idade)		
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 04/2021 e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no Edital 04/2021.</p> <p>Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p>Nome: _____ Assinatura: _____</p>		
DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE BOLSISTA		
<p>Declaro, para fins de obtenção de bolsa acima identificado do IFMG – <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 04/2021, em especial, as obrigações do estudante bolsista. Declaro também, que não recebo bolsa assistencialista da modalidade atividade e nem bolsa remunerada de outros programas de mérito acadêmico.</p> <p>Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p>Assinatura do Bolsista</p>		

ANEXO VI – EDITAL 04/2021
FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

CHEFIA DA SEÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO		
Dados do Estudante voluntário		
Curso:	Matrícula:	
Nome completo:		
Telefone residencial:	Celular:	CPF:
E-mail:		
DADOS DO PROJETO		
PROJETO:		
COORDENADOR:		
Assinatura do coordenador:		
Assinatura do colaborador:		
Assinatura do estudante:		
DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL (caso o candidato seja menor de idade)		
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 04/2021 e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no Edital 04/2021.</p> <p>Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p>Nome: _____ Assinatura: _____</p>		
DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO		
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 04/2021, em especial, as obrigações do estudante voluntário. Declaro ainda estar ciente que a participação como voluntário no projeto não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.</p> <p>Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Voluntário</p>		

ANEXO VII – EDITAL 04/2021
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO - AVALIADOR

Título do Projeto: _____

Crítérios	Nota máx.	Nota atribuída
Objetivo Geral e Específicos do Projeto Adequação do projeto aos objetivos da proposta	10	
Justificativa contextualização, relevância tecnológica e social, necessidade da demanda proposta	10	
Clareza da Proposta Exposição clara do problema e proposições exequíveis de solução.	10	
Contribuição para a formação discente	10	
Relevância Social Contribuição para o aumento da competitividade ou para o desenvolvimento econômico e social da instituição parceira e da Cadeia Produtiva à que este estiver vinculado.	10	
Referencial Teórico/Bibliográfico Referências recentes e padronização segundo regra da ABNT. Busca de anterioridade apresentada.	10	
Cronograma Plano de ação (ações e o cronograma físico financeiro de execução)	5	
Metodologia Empregada Coerência metodológica (delineamento experimental, amostragem, forma e tipo de pesquisa)	15	
Viabilidade Econômica Sustentabilidade e coerência da proposta com planejamento financeiro	10	
Plano de Trabalho do Bolsista Plano de trabalho de bolsista diferenciado se solicitado mais de um bolsista. Clareza da atividade do bolsista e coerência das ações com o grau de formação e horas a serem trabalhadas.	10	

Observações gerais:

Ponte Nova, 24 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 26/02/2021, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0760979** e o código CRC **88118383**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 04/2021

**PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO
JÚNIOR (PIBEX Jr)**

RETIFICAÇÃO Nº 01

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna pública a Retificação nº 01 do Edital 04/2021, conforme o que se segue:

Onde se lê:

5.1. O período de inscrição é de 01/03/2021 a 12/03/2021.

Leia-se:

5.1. O período de inscrição é de 03/03/2021 a 12/03/2021.

Onde se lê:

8.2. A seleção das propostas submetidas a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapa 2. Projeto de extensão (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

Os projetos serão avaliados de acordo com os itens estabelecidos no Anexo VII, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será reprovado caso obtenha pontuação inferior a 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos e Avaliadores da área temática. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por 2 (dois) avaliadores do banco de avaliadores da área.

Leia-se:

8.2. A seleção das propostas submetidas a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapa 2. Projeto de extensão (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

Os projetos serão avaliados de acordo com os itens estabelecidos no Anexo VII, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será reprovado caso obtenha pontuação inferior a 50% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos e Avaliadores da área temática. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por 2 (dois) avaliadores do banco de avaliadores da área.

Onde se lê:

8.5. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios, em ordem:

a) Maior nota obtida pelo Projeto de Extensão.

- b) Maior tempo de serviço do coordenador na instituição.
c) Renovação de projeto, desde que propostas anteriores tenham sido avaliadas positivamente pelos resultados apresentados.

Leia-se:

8.5. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios, em ordem:

- a) Maior nota obtida no critério Metodologia Empregada conforme Barema para avaliação de projeto de extensão (Anexo VII).
b) Maior nota obtida no critério Relevância Social conforme Barema para avaliação de projeto de extensão (Anexo VII).
c) Maior nota obtida no critério Contribuição para a formação discente conforme Barema para avaliação de projeto de extensão (Anexo VII).

Onde se lê:

ANEXO I – EDITAL 04/20201

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE EXTENSÃO JÚNIOR DO IFMG CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Inscrição dos projetos	01/03/2021 a 12/03/2021
Divulgação das inscrições homologadas	A partir de 15/03/2021
Avaliação das propostas pela Comissão Avaliadora	17/03/2021 a 31/03/2021
Divulgação do resultado preliminar	01/04/2021
Prazo para impetrar recurso	02/04/2021 a 05/04/2021
Divulgação do resultado final	07/04/2021
Indicação do(s) bolsista(s) pelo coordenador e envio da documentação à CPEX	Até 09/04/2021
Vigência dos projetos	12/04/2021 a 30/11/2021
Prazo para registro no SUAP do relatório parcial	Até 12/08/2021
Prazo para registro no SUAP do relatório final	Até 15/12/2021

Leia-se:

ANEXO I – EDITAL 04/20201

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE EXTENSÃO JÚNIOR DO IFMG CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Inscrição dos projetos	03/03/2021 a 12/03/2021
Divulgação das inscrições homologadas	A partir de 15/03/2021
Avaliação das propostas pela Comissão Avaliadora	17/03/2021 a 31/03/2021
Divulgação do resultado preliminar	01/04/2021
Prazo para impetrar recurso	02/04/2021 a 05/04/2021
Divulgação do resultado final	07/04/2021
Indicação do(s) bolsista(s) pelo coordenador e envio da documentação à CPEX	Até 09/04/2021
Vigência dos projetos	12/04/2021 a 30/11/2021
Prazo para registro no SUAP do relatório parcial	Até 12/08/2021
Prazo para registro no SUAP do relatório final	Até 15/12/2021

Ponte Nova, 03 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 03/03/2021, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0766672** e o código CRC **8AD26611**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 05/2021**PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX)**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA*, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Processo Seletivo de Projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFMG – *Campus Avançado Ponte Nova*, em conformidade com a Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018 e observadas as normas e prazos estabelecidos neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX):

- Contribuir para a formação acadêmica e cidadã dos alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus Avançado Ponte Nova*, por meio da concessão de Bolsas de Extensão aos participantes de projetos extensionistas coordenados por docentes e técnicos administrativos.
- Investir no fortalecimento da extensão desenvolvida no IFMG – *Campus Avançado Ponte Nova* incentivando, na comunidade acadêmica, a interação dos docentes, técnicos-administrativos, discentes e atores externos ao Instituto Federal de Minas Gerais.
- Despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional e a melhoria da qualidade de vida da população.
- Atuar como agente transformador da sociedade, através da formação do saber, da difusão e transmissão de conhecimentos aplicáveis à realidade da comunidade, de forma responsável e sustentável, contribuindo de forma marcante para a inclusão social.
- Viabilizar a participação de alunos através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania.
- Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável.

2. ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

2.1. No âmbito deste edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos com participação de estudantes do IFMG – *Campus Avançado Ponte Nova*, nas áreas temáticas e nas linhas de extensão conforme Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Política de Extensão do IFMG, disponível no portal do IFMG em: https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/ResolucaoCONSUP38_2018_PoliticadeExtensodoIFMG.pdf

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA VIGÊNCIA

3.1. Os recursos financeiros alocados neste Edital são da ordem de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), integralmente destinado a bolsas.

3.2. Os valores estabelecidos em 3.1 estão condicionados à disponibilização orçamentária.

3.3. A vigência das bolsas será no período entre 12/04/2021 e 30/11/2021, sendo que os bolsistas selecionados só farão jus ao recebimento das bolsas a partir da emissão dos empenhos, ou seja, não haverá pagamento retroativo.

3.4. Serão oferecidas 2 (duas) bolsas na modalidade PIBEX, conforme critérios a seguir:

Modalidade de Bolsa	Requisitos para indicação do bolsista	Carga horária semanal	Valor mensal (R\$)
PIBEX	O estudante deverá estar regularmente matriculado no curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais. Não possuir bolsa de pesquisa ou de extensão e/ou monitoria.	10 h	400,00

- 3.5. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.
- 3.6. A bolsa concedida destina-se ao estudante, sendo vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 3.7. A Chefia da Seção de Pesquisa e Extensão (SPEX) poderá autorizar a substituição do bolsista/voluntário por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo coordenador, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente.
- 3.7.1. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 3 (três) meses.
- 3.7.2. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.
- 3.7.3. Em caso de saída do bolsista, com anuência do coordenador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do estudante.
- 3.7.4. Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do coordenador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente até o período em que foi bolsista.

4. PROJETOS

- 4.1. Os projetos deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão universitária e o caráter público do Instituto Federal, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa e privilegiar ações participativas.
- 4.2. O projeto deve ser assinalado corretamente indicando se é uma continuação de uma proposta já apresentada ou se é uma proposta nova com objetivos diferentes de propostas apresentadas em anos anteriores. Propostas de continuação de projetos devem conter obrigatoriamente os resultados obtidos nas propostas anteriores e uma justificativa para a continuidade do projeto.
- 4.3. Os projetos serão avaliados e contemplados levando-se em conta a adequação aos objetivos, o mérito, a continuidade de uma ação e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização.
- 4.4. No ato da submissão de seu projeto de extensão, o coordenador poderá solicitar até 2 (dois) bolsistas. Caso o número de projetos aprovados seja inferior ao número de bolsas ofertadas, estes projetos poderão ser beneficiados com 2 (dois) bolsistas, desde que esteja especificado um Plano de Trabalho para cada bolsista, conforme alínea a) do item 5.5.15.
- 4.5. Em caso de projetos com mais de 1 (um) bolsista, é obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho para cada um dos bolsistas com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das atividades diferenciadas.
- 4.6. A vigência dos projetos será no período entre 12/04/2021 e 30/11/2021.
- 4.7. As instituições e atores envolvidos fora do âmbito do IFMG devem ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O período de inscrição é de 01/03/2021 a 12/03/2021.
- 5.2. A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: <https://suap.ifmg.edu.br> até às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de março de 2021.
- 5.3. Os projetos deverão ser submetidos, impreterivelmente, pelo coordenador do projeto.
- 5.4. Cada coordenador poderá submeter 1 (um) projeto sob sua coordenação, sendo permitida sua participação como colaborador em demais projetos submetidos ao presente edital.
- 5.5. No ato da inscrição, o coordenador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:
- 5.5.1. **Resumo do projeto.**
- 5.5.2. **Palavras-chave do projeto:** utilizando no mínimo 3 (três) palavras.
- 5.5.3. **Introdução.**
- 5.5.4. **Justificativa do projeto:** Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.
- 5.5.5. **Fundamentação teórica:** Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.
- 5.5.6. **Objetivo geral:** Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na ferramenta SUAP, definindo o produto final que será obtido com a pesquisa e relacionando-o aos resultados esperados.
- 5.5.7. **Metodologia da Execução do Projeto:** Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.
- 5.5.8. **Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução:** Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.
- 5.5.9. **Resultados esperados:** Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico, tecnológico, social, ambiental, apresentado os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.
- 5.5.10. **Bibliografia:** Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 5.5.11. **Equipe:** Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto (bolsista, voluntário, colaborador), não sendo obrigatória a indicação do(s) aluno(s) bolsista(s) e do(s) voluntário(s).

5.5.12. Metas: Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas. As atividades devem ter o período máximo de execução de 1 (um) mês. Caso a atividade necessite de maior tempo para sua execução, divida-a em duas ou mais.

5.5.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: Na aba própria deverá ser discriminado cada item a ser adquirido, selecionando-se a natureza da despesa (Material permanente/Capital, Custeio ou bolsa) inserindo-se a descrição da despesa, suas respectivas unidade, quantidade e valor unitário (R\$).

5.5.14. Plano de desembolso: Para cada despesa incluída, deve ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.

5.5.15. Anexos – Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

a) Plano de trabalho (Anexo II) diferente para cada bolsista, caso haja a solicitação de dois ou mais bolsistas. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% das atividades, totalmente, diferentes. Para o estudante voluntário o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe;

b) Plano de trabalho (Anexo II) do colaborador, se houver;

c) Formulário de coordenador (Anexo III) e, se houver, formulário de colaborador (Anexo IV);

d) Formulário de estudante bolsista (Anexo V) e, se houver, formulário de estudante voluntário (Anexo VI)

e) Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil anexando o documento.

f) Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG) anexando o documento.

g) Projetos que desenvolvam ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverão ser registradas no SIGEN anexando o comprovante.

5.6. Aceite de parceiros, caso necessário:

5.6.1. Caso exista a necessidade de utilização de recursos externos e internos tais como equipamentos, materiais, instalações, laboratórios, dentre outros, que não sejam de sua responsabilidade, apresentar documento comprobatório de acesso aos mesmos, atestando a autorização da instituição ou responsável pelo recurso no que se refere a este acesso.

5.6.2. Caso o projeto seja desenvolvido em parceria com outra instituição, é necessário anexar documento comprovando essa parceria.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

6.1. Ser servidor do quadro permanente do IFMG - *Campus* Avançado de Ponte Nova, com formação de nível superior. Professores substitutos também poderão submeter projetos desde que o período de vigência das propostas seja inferior ao prazo de término do contrato com o *campus*.

6.2. Manter Curriculum *Lattes* atualizado.

6.3. Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

6.4. O coordenador cujo projeto for selecionado terá até o dia 9 de abril de 2021 para enviar à SPEX a documentação completa de seu(s) estudante(s) bolsista(s) e voluntário(s), descrita no item 7.9. É facultado ao coordenador os critérios para escolha do(s) bolsista(s) e voluntário(s) que integrarão sua equipe.

6.5. Selecionar e indicar, para bolsista, estudante com perfil e formação acadêmica compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo II) e com o Programa Institucional de Bolsa ao qual o projeto for submetido, com disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos e que possui bom desempenho acadêmico.

6.6. No ato da inscrição, estar adimplente com os Programas Institucionais de Extensão e Pesquisa do *Campus*.

6.6.1. O projeto aprovado será suspenso caso seja identificada inadimplência do coordenador.

6.6.2. No período em que o projeto estiver suspenso, todas as bolsas de extensão que são vinculadas a ele serão suspensas.

6.6.3. O período máximo em que o projeto poderá permanecer suspenso, por motivo de inadimplência, é de 60 (sessenta) dias. Ultrapassado o período máximo de suspensão, o projeto será interrompido.

6.7. Assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:

6.7.1. O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s).

6.7.2. A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, apresentando comprovação do acesso aos recursos necessários.

6.7.3. A orientação do(s) bolsista(s)/voluntário(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.

6.7.4. Acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho do(s) bolsista(s)/voluntário(s).

6.8. Apresentar os resultados obtidos, presencialmente ou de forma remota:

6.8.1. Na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova de 2021, de acordo com a natureza/perfil de seu projeto.

6.8.2. No Seminário de Iniciação Científica do IFMG caso ocorra concomitantemente com eventos da Extensão, acompanhando o(s) bolsista(s) na apresentação do resultado da Pesquisa ou apresentando os resultados na impossibilidade do(s) bolsista(s) estar(em) presente(s).

6.9. Orientar, simultaneamente, no máximo 8 (oito) bolsistas, somados os editais – de pesquisa e de extensão – do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e da Reitoria do IFMG. Havendo mais de um proponente no mesmo projeto, o bolsista estará vinculado ao coordenador do projeto.

6.10. Manter atualizado o Projeto na Plataforma SUAP, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, bem como a execução dos itens descritos no Plano de Desembolso, além de anexar os relatórios parcial e final de atividades, conforme Calendário do Edital (Anexo I). Os

relatórios devem ser inseridos em formato pdf e assinados por todos os membros da equipe.

6.11. O coordenador que não realizar a atualização da Plataforma SUAP até a finalização do seu Projeto ficará impossibilitado de submeter novos projetos enquanto as pendências não forem solucionadas.

6.12. Prestar conta dos recursos utilizados no projeto de acordo com as normas vigentes, realizando os devidos lançamentos de desembolso na plataforma SUAP juntamente com os anexos pertinentes, assim como efetuar a devolução do restante dos recursos (se houver) após o término do Projeto.

6.13. Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) e voluntário(s), do órgão de fomento e do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

6.14. Informar e justificar imediatamente à SPEX o impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

6.15. Preencher mensalmente o FORMULÁRIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DE BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS, em formulário do google forms disponível no seguinte endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdbJFvsTNKu8-rpr0UjYzf9dRiPLQwclUUmSlciWKlfczpWLw/viewform?usp=sf_link. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente ficará condicionado ao preenchimento deste formulário pelo coordenador do projeto até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

7. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

7.1. Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais.

7.1.1. Poderá haver a participação de estudante (s) voluntário (s) no projeto, desde que este(s) seja(m) aceito(s) pelo coordenador e esteja(m) ciente(s) de que deverá(ão) cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os estudantes bolsistas, constantes neste edital.

7.1.2. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos estudantes voluntários.

7.2. Dedicar-se às atividades acadêmicas, desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista ou voluntário e cumprir com a carga horária estabelecida.

7.3. O estudante bolsista ou voluntário não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º grau com o coordenador.

7.4. Não possuir bolsas concedidas por critérios socioeconômicos da modalidade Atividade.

7.5. Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão do IFMG.

7.6. Apresentar os resultados obtidos na Semana de Ciência e Tecnologia do *Campus* Avançado Ponte Nova de 2021 e no Seminário de Iniciação Científica do IFMG caso ocorra concomitantemente com eventos da Extensão.

7.7. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Extensão (PIBEX) do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, nas publicações e trabalhos apresentados.

7.8. Apresentar ao coordenador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas até o dia 23 (vinte e três) de cada mês.

7.9. O estudante indicado como participante do projeto deverá enviar ao seu coordenador, até o dia 8 de abril de 2021, a seguinte documentação:

7.9.1. Comprovante de matrícula no ano em curso.

7.9.2. Formulário de Cadastro do Estudante Bolsista/Voluntário, conforme Anexos V e VI, devidamente preenchido e assinado. Caso o estudante possua idade inferior a 18 anos, o formulário deverá ser assinado pelo responsável legal, aceitando os critérios e normas que regem o programa e autorizando o mesmo a participar do programa de bolsas, nas condições definidas neste Edital.

7.9.3. Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF).

7.9.4. Comprovante bancário de Conta Corrente no próprio nome (para bolsistas).

7.10. O registro do(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) só será(ão) efetivado(s) após o envio da documentação completa descrita no item 7.9.

8. SELEÇÃO DO PROJETO

8.1. O processo seletivo será coordenado pelo chefe da Seção de Pesquisa e Extensão do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.com apoio da Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos do IFMG (CAAP).

8.2. A seleção das propostas submetidas a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapa 1. Homologação das inscrições – ELIMINATÓRIO.

Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo coordenador de pesquisa afim de verificar atendimento dos termos do item 5.5. O descumprimento do disposto no item 5.5 implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

Etapa 2. Projeto de extensão (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

Os projetos serão avaliados de acordo com os itens estabelecidos no Anexo VII, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será reprovado caso obtenha pontuação inferior a 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos e Avaliadores da área temática. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por 2 (dois) avaliadores do banco de avaliadores da área.

8.3. A nota final de cada projeto será obtida através da média aritmética simples das notas dos 2 (dois) avaliadores.

8.4. A lista de projetos contemplados por este Edital obedecerá à ordem de classificação decrescente e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira.

8.5. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios, em ordem:

- a) Maior nota obtida pelo Projeto de Extensão.
- b) Maior tempo de serviço do coordenador na instituição.
- c) Renovação de projeto, desde que propostas anteriores tenham sido avaliadas positivamente pelos resultados apresentados.

8.6. Os projetos serão avaliados por avaliadores internos e/ou externos ao IFMG – Campus Avançado Ponte Nova.

8.7. O projeto que for aprovado e que não for contemplado com bolsa será classificado como “recomendado”.

8.8. Se houver desistência de algum projeto aprovado, serão chamados os “recomendados”, em ordem decrescente de classificação.

8.9. Caso haja interesse do coordenador e demais envolvidos na execução do projeto “recomendado”, sem a alocação de bolsas, o projeto terá o reconhecimento institucional, as obrigações e direitos atribuídos aos demais e será registrado na Chefia da Seção de Pesquisa e Extensão com a mesma vigência deste Edital.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado da seleção será publicado no *site* do IFMG – *Campus* Avançado de Ponte Nova a partir do dia 7 de abril de 2021.

10. RECURSOS

10.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados **exclusivamente** na plataforma SUAP.

10.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 1 (um) dia, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo. Não caberá recurso da etapa de homologação.

10.3. O chefe da Seção de Pesquisa e Extensão do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova será o responsável pela avaliação dos recursos.

10.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Compete à Chefia da Seção de Pesquisa e Extensão do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova o lançamento deste edital no SUAP, a divulgação interna do processo, a pré-avaliação dos projetos e posterior monitoramento no SUAP.

11.2. Compete ao Banco de Avaliadores a etapa de avaliação e seleção dos projetos.

11.3. A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.4. É de inteira responsabilidade do pesquisador a viabilidade técnica de execução do projeto.

11.5. É vedada a indicação do(s) bolsista(s) para exercer(em) atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

11.6. Considerando o momento de absoluta excepcionalidade gerado pela pandemia do Coronavírus, a execução dos projetos aprovados deverá estar em consonância com a Instrução Normativa Nº 2 de 20 de março de 2020.

11.7. Os casos omissos serão analisados pela Chefia da Seção de Pesquisa e Extensão.

Ponte Nova, 24 de fevereiro de 2021.

Leonardo de Paiva Barbosa,
Diretor Geral do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

ANEXO I – EDITAL 05/2021

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE EXTENSÃO DO IFMG CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Inscrição dos projetos	01/03/2021 a 12/03/2021
Divulgação das inscrições homologadas	A partir de 15/03/2021
Avaliação das propostas pela Comissão Avaliadora	17/03/2021 a 31/03/2021
Divulgação do resultado preliminar	01/04/2021

Prazo para impetrar recurso	02/04/2021 a 05/04/2021
Divulgação do resultado final	07/04/2021
Indicação do(s) bolsista(s) pelo coordenador e envio da documentação à SPEX	Até 09/04/2021
Vigência dos projetos	12/04/2021 a 30/11/2021
Prazo para registro no SUAP do relatório parcial	Até 12/08/2021
Prazo para registro no SUAP do relatório final	Até 15/12/2021

**ANEXO II – EDITAL 05/2021
PLANO DE TRABALHO**

TÍTULO DO PROJETO:
MODALIDADE DE BOLSA: PIBEX.

BOLSISTA VOLUNTÁRIO COLABORADOR

NOME: _____

AÇÕES/ATIVIDADES	MESES							
	ABRIL/2021	MAIO/2021	JUNHO/2021	JULHO/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021

**ANEXO III – EDITAL 05/2021
FORMULÁRIO DE CADASTRO DO COORDENADOR DE PROJETO DE EXTENSÃO**

CHEFIA DA SEÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO	
Dados Do Coordenador	

Nome Completo		Siape	
Cargo:	Setor De Lotação:		Tel.
Nascimento		Natural.	Nacion.
Endereço			
Número		Complemento	Bairro
Cidade		Estado	Cep
Telefone Res.		Celular	E-Mail
Identidade	Ó. Exp.	Expedição	CPF
DECLARAÇÃO			
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 05/2021, em especial, as obrigações do coordenador.</p> <p style="text-align: center;">Ponte Nova, ____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Coordenador</p>			

ANEXO IV – EDITAL 05/2021
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE COLABORADOR DE PROJETO DE EXTENSÃO

CHEFIA DA SEÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO			
Dados Do Colaborador			
Nome Completo		Siape	
Cargo:	Setor De Lotação:		Tel.
Nascimento		Natural.	Nacion.
Endereço			
Número		Complemento	Bairro
Cidade		Estado	Cep
Telefone Res.		Celular	E-Mail
Identidade	Ó. Exp.	Expedição	CPF
DECLARAÇÃO			
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 05/2021, em especial, as obrigações do colaborador.</p> <p>Ponte Nova, ____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Colaborador</p>			

ANEXO V – EDITAL 05/2021
FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ESTUDANTE BOLSISTA

CHEFIA DA SEÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO		
Dados do Estudante bolsista		
Curso:	Matrícula:	
Nome completo:		
Telefone residencial:	Celular:	CPF:
E-mail:		
DADOS DO PROJETO		
PROJETO:		
COORDENADOR:		
Assinatura do coordenador:		
Assinatura do colaborador:		
Assinatura do estudante:		
DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL (caso o candidato seja menor de idade)		
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 05/2021 e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no Edital 05/2021.</p> <p>Ponte Nova, ____ de _____ de _____.</p> <p>Nome: _____ Assinatura: _____</p>		
DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE BOLSISTA		
<p>Declaro, para fins de obtenção de bolsa acima identificado do IFMG – <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 05/2021, em especial, as obrigações do estudante bolsista. Declaro também, que não recebo bolsa assistencialista da modalidade atividade e nem bolsa remunerada de outros programas de mérito acadêmico.</p> <p>Ponte Nova, ____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Bolsista</p>		

ANEXO VI – EDITAL 05/2021
FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

CHEFIA DA SEÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO		
Dados do Estudante voluntário		
Curso:	Matrícula:	
Nome completo:		
Telefone residencial:	Celular:	CPF:
E-mail:		
DADOS DO PROJETO		
PROJETO:		
COORDENADOR:		
Assinatura do coordenador:		
Assinatura do colaborador:		
Assinatura do estudante:		

DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL (caso o candidato seja menor de idade)
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 05/2021 e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no Edital 05/2021.</p> <p>Ponte Nova, ____ de _____ de _____.</p> <p>Nome: _____ Assinatura: _____</p>
DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 05/2021, em especial, as obrigações do estudante voluntário. Declaro ainda estar ciente que a participação como voluntário no projeto não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.</p> <p>Ponte Nova, ____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Voluntário</p>

ANEXO VII – EDITAL 05/2021

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO - AVALIADOR

Título do Projeto: _____

Crítérios	Nota	Nota
------------------	-------------	-------------

	máx.	atribuída
Objetivo Geral e Específicos do Projeto Adequação do projeto aos objetivos da proposta	10	
Justificativa contextualização, relevância tecnológica e social, necessidade da demanda proposta	10	
Clareza da Proposta Exposição clara do problema e proposições exequíveis de solução.	10	
Contribuição para a formação discente	10	
Relevância Social Contribuição para o aumento da competitividade ou para o desenvolvimento econômico e social da instituição parceira e da Cadeia Produtiva à que este estiver vinculado.	10	
Referencial Teórico/Bibliográfico Referências recentes e padronização segundo regra da ABNT. Busca de anterioridade apresentada.	10	
Cronograma Plano de ação (ações e o cronograma físico financeiro de execução)	5	
Metodologia Empregada Coerência metodológica (delineamento experimental, amostragem, forma e tipo de pesquisa)	15	
Viabilidade Econômica Sustentabilidade e coerência da proposta com planejamento financeiro	10	
Plano de Trabalho do Bolsista Plano de trabalho de bolsista diferenciado se solicitado mais de um bolsista. Clareza da atividade do bolsista e coerência das ações com o grau de formação e horas a serem trabalhadas.	10	

Observações gerais:

Ponte Nova, 24 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 26/02/2021, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0761011** e o código CRC **9FEBE849**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 05/2021

**PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
EXTENSÃO (PIBEX)**

RETIFICAÇÃO Nº 01

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna pública a Retificação nº 01 do Edital 05/2021, conforme o que se segue:

Onde se lê:

5.1. O período de inscrição é de 01/03/2021 a 12/03/2021.

Leia-se:

5.1. O período de inscrição é de 02/03/2021 a 12/03/2021.

Onde se lê:

8.2. A seleção das propostas submetidas a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapa 2. Projeto de extensão (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

Os projetos serão avaliados de acordo com os itens estabelecidos no Anexo VII, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será reprovado caso obtenha pontuação inferior a 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos e Avaliadores da área temática. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por 2 (dois) avaliadores do banco de avaliadores da área.

Leia-se:

8.2. A seleção das propostas submetidas a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapa 2. Projeto de extensão (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

Os projetos serão avaliados de acordo com os itens estabelecidos no Anexo VII, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será reprovado caso obtenha pontuação inferior a 50% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos e Avaliadores da área temática. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por 2 (dois) avaliadores do banco de avaliadores da área.

Onde se lê:

8.5. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios, em ordem:

- a) Maior nota obtida pelo Projeto de Extensão.
- b) Maior tempo de serviço do coordenador na instituição.
- c) Renovação de projeto, desde que propostas anteriores tenham sido avaliadas positivamente pelos resultados apresentados.

Leia-se:

8.5. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios, em ordem:

- a) Maior nota obtida no critério Metodologia Empregada conforme Barema para avaliação de projeto de extensão (Anexo VII).
- b) Maior nota obtida no critério Relevância Social conforme Barema para avaliação de projeto de extensão (Anexo VII).
- c) Maior nota obtida no critério Contribuição para a formação discente conforme Barema para avaliação de projeto de extensão (Anexo VII).

Onde se lê:

ANEXO I – EDITAL 05/20201

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE EXTENSÃO DO IFMG CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Inscrição dos projetos	01/03/2021 a 12/03/2021
Divulgação das inscrições homologadas	A partir de 15/03/2021
Avaliação das propostas pela Comissão Avaliadora	17/03/2021 a 31/03/2021
Divulgação do resultado preliminar	01/04/2021
Prazo para impetrar recurso	02/04/2021 a 05/04/2021
Divulgação do resultado final	07/04/2021
Indicação do(s) bolsista(s) pelo coordenador e envio da documentação à CPEX	Até 09/04/2021
Vigência dos projetos	12/04/2021 a 30/11/2021
Prazo para registro no SUAP do relatório parcial	Até 12/08/2021
Prazo para registro no SUAP do relatório final	Até 15/12/2021

Leia-se:

ANEXO I – EDITAL 05/20201

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE EXTENSÃO DO IFMG CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Inscrição dos projetos	02/03/2021 a 12/03/2021
Divulgação das inscrições homologadas	A partir de 15/03/2021
Avaliação das propostas pela Comissão Avaliadora	17/03/2021 a 31/03/2021
Divulgação do resultado preliminar	01/04/2021
Prazo para impetrar recurso	02/04/2021 a 05/04/2021
Divulgação do resultado final	07/04/2021
Indicação do(s) bolsista(s) pelo coordenador e envio da documentação à CPEX	Até 09/04/2021
Vigência dos projetos	12/04/2021 a 30/11/2021
Prazo para registro no SUAP do relatório parcial	Até 12/08/2021
Prazo para registro no SUAP do relatório final	Até 15/12/2021

Ponte Nova, 02 de março de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 06/2021

EDITAL PARA A PROPOSIÇÃO VOLUNTÁRIA E REGISTRO DE ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO DO CURSO TECNÓLOGO EM PROCESSOS GERENCIAIS DO IFMG - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público a abertura do Edital nº 06/2021, que disciplina os procedimentos para inscrição, análise, seleção, execução, acompanhamento e avaliação de Projetos para realização de atividades extensionistas curriculares, a serem desenvolvidos por docentes e discentes do curso Tecnólogo em Processos Gerenciais do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, durante o 1º semestre letivo de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Política de Extensão do IFMG é regida pela Resolução n. 38 de 29 de outubro de 2018.

1.2. Este edital se destina a proposição e, se aprovado, registro das seguintes ações de extensão na forma de atividades curriculares: programas, projetos, eventos, cursos e prestação de serviço.

1.2.1. Para fins de controle e acompanhamento, todas as ações listadas no item 1.2 serão submetidas ao SUAP - Sistema Unificado de Administração Pública, através das abas "Extensão > Projetos > Submeter Projetos" disponível em: https://suap.ifmg.edu.br/projetos/editais_abertos/.

1.3. A proposição e, se aprovado, o registro da ação "eventos" devem ser feitas diretamente no módulo específico do SUAP disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br/admin/eventos/evento>.

2. DOS OBJETIVOS GERAIS

2.1. É objetivo deste edital selecionar, avaliar, acompanhar e realizar o registro de atividades curriculares de extensão a serem propostas no primeiro semestre de 2021 por docentes e discentes do curso Tecnólogo em Processos Gerenciais do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

2.2. São áreas temáticas da extensão:

- Comunicação;
- Cultura;
- Direitos Humanos e Justiça;
- Educação;

- Meio Ambiente;
- Saúde;
- Tecnologia e Produção;
- Trabalho.

2.3. Para serem classificadas como extensionistas as propostas devem, concomitantemente:

I - envolver também o público externo;

II - se relacionar, direta ou indiretamente, com um dos eixos tecnológicos e/ou conteúdos oferecidos no IFMG;

III - se basear em uma das áreas previstas no item 2.2

2.3.1. A verificação do não atendimento ao item 2.3, a ser realizada pelos responsáveis pelos setores de extensão nas unidades, implicará na eliminação da proposta.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Este edital visa documentar e registrar as ações específicas para a curricularização das atividades de extensão.

3.2. Este edital tem como objetivo centralizar as atividades curriculares de extensão que deverão ser realizadas para a integralização da carga horária exigida para a conclusão do curso Tecnólogo em Processos Gerenciais. Tal carga horária é determinada pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em 10% da carga horária total do curso que corresponde a 160 horas.

3.3. Este edital contabilizará 60 horas de atividades extensionistas curriculares aos discentes que o cumprirem.

4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. Estão aptos a submeter propostas os docentes pertencentes ao quadro de servidores do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

Obs.: Docentes substitutos também poderão submeter projetos desde que a duração das ações de extensão não extrapole o período de vigência de seu contrato de trabalho com o *campus*.

4.2. O(a) Coordenador(a) da ação não poderá estar afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas da unidade durante a vigência da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças, etc). Para professores substitutos, deve-se atentar ao prazo de vigência do contrato de trabalho.

4.3. Será de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação a mudança de coordenador no SUAP e a inativação imediata de membros na equipe (servidor ou discente), caso necessário. Os certificados de participação serão emitidos pelo tempo que os membros permanecerem ativos na equipe da ação.

4.4. Os nomes de todos os membros da equipe de trabalho devem ser inseridos na ação, antes ou após a sua aprovação. Será obrigatório a inclusão do plano de trabalho de cada membro no SUAP, sob pena de não poder participar da equipe. Para efeito de certificado, o sistema só vai computar a partir da data de início da ação registrada no SUAP.

4.5. Será obrigatório anexar ao SUAP o termo de compromisso para cada membro voluntário, sob pena de não participar da ação e não receber o certificado de participação.

Obs.: a inclusão ou exclusão de membros da equipe durante a execução da ação só poderá ser feita em casos específicos, como o abandono, a serem julgados pela Seção de Pesquisa e Extensão.

5. DO MONITORAMENTO

5.1. O monitoramento e avaliação da ação dar-se-á:

a) Pelo(a) seu docente-coordenador(a), por meio de reuniões com sua equipe para verificar o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;

Obs.: é de responsabilidade do coordenador da ação assegurar que as atividades desenvolvidas correspondam ao quantitativo de horas que este edital estabelece como crédito de atividades curriculares de extensão (conforme itens 3.3 e 8.5), cumprindo o plano de trabalho proposto.

b) Pelo responsável pela Seção de Pesquisa e Extensão da unidade por meio de reuniões, se necessário, com os coordenadores de ações;

c) Pela análise do relatório final da ação a ser incluído no SUAP até, no máximo, 30 (trinta) dias após a conclusão do trabalho.

Obs.: as ações de extensão serão apresentadas também para uma banca avaliadora, formada pelos próprios docentes do *campus*, em evento oficial a ser agendado pela Coordenação do Curso Tecnólogo em Processos Gerenciais e pelo chefe da Seção de Pesquisa e Extensão para a validação do crédito em horas.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo “extensão>projetos>submeter-projetos”, disponível em: <http://suap.ifmg.edu.br/>, conforme cronograma (item 9), no horário de Brasília, e seguir o disposto no manual de submissões SUAP, disponível em: <https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/Manualparasubmissodeaes.pdf>.

6.2. Para a submissão de cada proposta, os proponentes deverão realizar as seguintes etapas:

Discente:

- a. Entrar em contato com o docente que deseja trabalhar, apresentando suas hipóteses e propostas de pesquisa a ele.
- b. Após o aceite do docente, redigir a proposta de ação sob auxílio do docente, que será o coordenador da ação.

Docente:

- a. Submeter a proposta de ação extensionista via SUAP;
- b. Preencher o formulário de dados gerais da ação disponível no endereço: <https://forms.gle/YSCqra6S7NaoZnB79> (seu não preenchimento implica em não registro da ação);
- c. Preencher e enviar os anexos para detalhamento da proposta (conforme modelos disponibilizados na seção Anexos deste edital).

7. DOS RESULTADOS

7.1. As submissões a este edital serão avaliadas pela Seção de Pesquisa e Extensão da unidade em até 15 (quinze) dias úteis após a submissão.

7.2. Em caso de não aprovação da ação, os proponentes poderão enviar pedidos de reconsideração, via ofício SEI, à Seção de Pesquisa e Extensão do *Campus*, devidamente fundamentado, em até 3 (três) dias úteis após a divulgação da análise.

7.3. Não caberá recurso contra a decisão final do item 7.2.

8. DA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1. Todas as propostas de ação deverão gerar como produto final um relatório das atividades desenvolvidas (conforme descrito no item 5.1).

8.2. O relatório deverá ser redigido pelo(s) discente(s) com orientação do docente coordenador da ação.

8.3. O relatório deverá ser enviado até o prazo estabelecido no cronograma do item 9.1 para a Seção de Pesquisa e Extensão do *Campus*.

8.4. Em evento oficial (conforme item 5.1), o(s) discente(s) deverá(ão) apresentar a ação de extensão para uma banca avaliadora, que será composta pelo orientador e mais dois docentes do IFMG *Campus* Avançado Ponte

Nova.

Obs.: a Seção de Pesquisa e Extensão será responsável pelo encaminhamento dos relatórios à banca avaliadora em até 10 dias antes do evento.

8.5. A banca examinadora avaliará a ação desenvolvida como aprovada ou não aprovada.

8.6. Se aprovada, o discente contabilizará 60 (sessenta) horas de atividades curriculares de extensão (conforme item 5.1).

8.7. Se não aprovada, o discente não terá direito ao crédito.

8.8. Após a aprovação da ação de extensão pela banca examinadora, o coordenador da ação fará o registro do relatório final na aba ANEXOS no SUAP e o enviará à Seção de Pesquisa e Extensão do campus, que providenciará a emissão do certificado comprobatório ao discente.

8.9. O discente deverá protocolar a entrega do certificado na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico do *campus* para computar o crédito das horas de suas atividades extensionistas em seu histórico escolar.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. As etapas do edital obedecerão ao seguinte cronograma:

Período de vigência do edital	26/02/2021 a 16/07/2021
Inscrições das propostas no SUAP	26/02/2021 a 24/03/2021
Aprovação das propostas pela Seção de Pesquisa e Extensão do <i>campus</i>	até 15 dias úteis após envio da proposta
Período de realização das atividades	até 30/06/2021
Envio de relatórios finais para a Seção de Pesquisa e Extensão	01/07/2021
Evento para apresentação da ação de extensão	12/07/2021 a 16/07/2021
Envio do relatório final e conclusão da ação no SUAP	até 30 dias após aprovação da banca

10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG - *Campus* Ponte Nova, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. A submissão de propostas a este edital implica na aceitação integral e irrevogável das normas nele contidas.

10.3. O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará em eliminação da proposta.

10.4. Os casos omissos serão analisados pelo chefe da Seção de Pesquisa e Extensão do *campus* e, em última instância, pelo Colegiado do Curso.

10.5. Considerando o momento de absoluta excepcionalidade gerado pela pandemia do Coronavírus, a execução dos projetos aprovados deverá estar em consonância com as Instruções Normativas do IFMG, Nº 2 de 20 de março de 2020 e Nº 5 de 18 de junho de 2020.

11. ANEXOS

11.1. Às propostas de ações extensionistas, devem ser incluídos os anexos, que lhe forem aplicáveis, conforme modelos a seguir:

- a) Termo de Compromisso de "Coordenador da ação" a ser preenchido pelo docente (Anexo I).
 - b) Declaração de anuência da chefia imediata (Anexo II).
 - c) Termo de Compromisso para membros da equipe de trabalho (Anexo III).
 - d) Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros voluntários externos ao IFMG na equipe (Anexo IV).
- Obs.: no caso de voluntários externos deve-se ainda observar a Resolução nº. 39/2020, que trata da regulamentação de Serviço Voluntário no âmbito do IFMG, e normas supervenientes.
- e) Termo de Adesão à ação, quando houver, deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição externa que tem interesse em apoiar a ação, a ser inserido no campo "outros anexos" no SUAP (Anexo V).
 - f) Roteiro de elaboração de projeto (Anexo VI).
 - g) Lista de docentes do *campus* com link para o currículo lattes (Anexo VII).

Ponte Nova, 26 de fevereiro de 2021.

Leonardo de Paiva Barbosa,
Diretor Geral do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

EDITAL 06/2021 - Atividades extensionistas curriculares
ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DE COORDENADOR(A) DA AÇÃO
(A SER PREENCHIDO PELO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO)

TÍTULO DA AÇÃO DE EXTENSÃO: XX

Pelo presente termo de compromisso, eu XX, brasileiro(a) residente e domiciliado(a) em XX, bairro XX, CEP XX, CPF nº XX, matrícula SIAPE nº XX, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital xx/2021:

1. Ser servidor docente do quadro permanente do IFMG ou docente substituto em vigência contratual.
2. Não estar afastado das atividades acadêmicas do *campus* que estou lotado, inclusive afastamento para capacitação, licenças etc.
3. Elaborar horário para os membros voluntários, sendo assegurada a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e as do desenvolvimento da ação de extensão. A carga horária deverá ser negociada entre coordenador/a e voluntário/a;
4. Indicar no SUAP, aba equipe, **o(a) orientador(a) do voluntário**, a partir do primeiro dia que ele fizer parte da equipe do projeto, como também, alterar se for necessário. Tudo deve ocorrer dentro do prazo de vigência do edital.
5. Anexar no sistema SUAP o termo de compromisso do membro voluntário e demais documentos exigidos no edital, devidamente preenchido e assinado, até 02 (dois) dias após o recebimento dos mesmos, **sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado**. Disponível no site <http://suap.ifmg.edu.br>, módulo projetos de extensão.

6. Anexar no SUAP o Termo de adesão ao serviço voluntário, se houver, **sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado.**

7. Realizar reunião, antes de iniciar a execução do projeto, com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;

8. Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;

9. Participar das reuniões de acompanhamento do projeto quando solicitado pelo chefe da Seção de Pesquisa e Extensão, registrar no SUAP as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, lição aprendida, avaliação final dos discentes, conclusão do projeto, como também, atualizar a equipe e os anexos;

10. Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido do *campus* do IFMG;

11. Dar ciência imediata ao chefe da Seção de Pesquisa e Extensão, no caso de acontecer um fato superveniente que impeça o Coordenador de dar continuidade ao projeto, permitindo assim que sejam tomadas as providências imediatas de substituição de Coordenador para o transcurso normal do projeto até sua conclusão.

Ao firmar o presente compromisso, declaro que as informações são verdadeiras, estou ciente dos itens acima e me comprometo a cumpri-los.

_____, XX de XX de 2021.

Assinatura do Servidor Extensionista

EDITAL 06/2021 - Atividades extensionistas curriculares
Anexo II – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA
(PARA O COORDENADOR DO PROJETO DOCENTE)

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que o(a) servidor(a) XX, matrícula XX, lotado no *Campus*XX, está autorizado a Coordenar a execução do projeto intitulado XX, no primeiro semestre de 2021.

Local e Data

Assinatura da Chefia Imediata

EDITAL 06/2021 - Atividades extensionistas curriculares
ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO PARA MEMBROS DA EQUIPE

TÍTULO DA AÇÃO DE EXTENSÃO: XX

IFMG - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Pelo presente termo de compromisso, eu XX, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) em XX, CPF nº XX assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital XX/2021.

1. dedicar-me às atividades constantes do plano de trabalho elaborado pelo Coordenador da ação;
2. dedicar-me às atividades do projeto, em horário acordado com o Coordenador;
3. entregar ao Coordenador do projeto, no prazo legal, esse termo de compromisso devidamente preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida no edital e solicitar que seja anexado ao projeto no SUAP;
4. Estar ciente que só receberá o certificado de participação no projeto e de validação das horas previstas no edital se for aprovado pela banca examinadora em evento oficial das atividades extensionistas.

Em se tratando de bolsista:

5. não haverá concessão de bolsas para essa modalidade.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido.

_____, XX de XX de 202X.

Assinatura do(a) membro da equipe

EDITAL 06/2021 - Atividades extensionistas curriculares
ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO – MEMBRO EXTERNO AO IFMG

Pelo presente e na melhor forma do direito, de um lado, a XX (unidade) do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, representada por XX (nome do dirigente), doravante denominado XX (cargo), da XX (unidade) e, de outro, o senhor(a) XX, CPF nº XX, RG nº XX, expedido por XX, Prestador de serviço voluntário, residente e domiciliado na XX, na Cidade de XX, Estado de XX, a seguir denominado Voluntário IFMG, resolvem celebrar, de comum acordo e nos termos desta Resolução, fundamentada na Lei nº 9.608/98 e respectivas modificações, este TERMO DE ADESÃO, para o desempenho de serviço voluntário, mediante as seguintes condições:

- 1 - O Voluntário IFMG, XX, desempenhará a partir desta data e até a data XX, os serviços voluntários a seguir discriminados:

A - (Plano de Trabalho - Especificar detalhadamente os serviços voluntários que serão prestados, envolvendo a indicação de seu OBJETO e CONDIÇÕES (de acordo com a resolução) que nortearão o cumprimento do mesmo, devendo sempre apontar atividades específicas e ser aprovado de acordo com a resolução).

B - O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias, quando o Plano de Trabalho tiver características de continuidade ou ao encerramento de cada etapa, caso assim seja modelado o projeto.

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO, assinado em duas (2) vias de igual teor e na presença de duas (2) testemunhas.

XX, XX de XX de XX

_____ Dirigente	_____ Voluntário IFMG
_____ Testemunha 1 RG, CPF	_____ Testemunha 2 RG, CPF

(LOGOMARCA OU TIMBRE DA INSTITUIÇÃO/ORGANIZAÇÃO EXTERNA (EX: MUNICÍPIOS, ESCOLAS MUNICIPAIS, ESCOLAS ESTADUAIS, ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, EMPRESAS ETC).

EDITAL 06/2021 - Atividades extensionistas curriculares

ANEXO V – TERMO DE ADESÃO À AÇÃO – REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO EXTERNA

Vimos através deste, confirmar o nosso interesse e participação no projeto XX intitulado XX, proposto pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais- IFMG, *Campus XX*, em atendimento às exigências do edital XX/2021 - Atividades extensionistas curriculares.

_____, XX de XX de 202X

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura da pessoa responsável
Cargo/Função que ocupa na Instituição/organização

ANEXO VI – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO

CAPA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ATIVIDADES EXTENSIONISTAS CURRICULARES - IFMG *CAMPUS* AVANÇADO PONTE NOVA

Título do Projeto

Autores (*enviar um arquivo identificado e outro sem identificação*)

Local e data

CONTRACAPA:

Título do Projeto:	
Modalidade do Projeto:	
EXTENSÃO CURRICULAR	
Tipo de Projeto	
<input type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Renovação
Coordenador do Projeto:	
Colaborador:	
Área de Conhecimento (CNPq):	

Grande Área	Área	Subárea
Local onde vai ser desenvolvido:		
Ponte Nova, ____ de _____ de ____.		

RESUMO

O resumo deverá limitar-se a 300 palavras, no máximo, contendo o problema e sua relevância, o público envolvido, os objetivos, a metodologia.

PALAVRAS-CHAVE (No máximo 5 palavras-chave)

INTRODUÇÃO

Este item deve conter além do detalhamento do problema, uma breve revisão da literatura sobre o tema a ser desenvolvido no projeto de extensão bem como o seu impacto. Sendo um projeto de extensão deve-se falar também sobre o público em potencial a ser atendido pela ação de extensão.

As ações desenvolvidas deverão envolver a comunidade externa à instituição.

OBJETIVOS

Explicitar os objetivos gerais e específicos e hipóteses (quando tiver).

JUSTIFICATIVA

Relevância científica e socioambiental do projeto de extensão e também para a formação do bolsista.

PÚBLICO ALVO

Descrever o público alvo que poderá ser atingido pelos envolvidos no projeto.

METODOLOGIA

Descrever as atividades para execução do projeto e relacioná-las com o período de realização e com os objetivos propostos. Especificar a proposta metodológica da ação de extensão quando for o caso, linha pedagógica adotada, justificando carga horária, referencial teórico, tecnologias a serem utilizadas, instrumentos metodológicos e de rotinas, as atividades/etapas que compõem a proposta, a inter e/ou multidisciplinaridade na abordagem da realidade e suas dinâmicas. Caso haja a participação de outras parcerias, especificar as complementaridades e/ou sinergias existentes. Resumindo, a proposta metodológica deve conter as etapas e instrumentos de “como” os objetivos serão alcançados.

Devem-se indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação de ações de extensão. É relevante descrever sucintamente os procedimentos a serem adotados para realizar a avaliação contínua e sistemática das atividades. Caso a ação de extensão ultrapasse o horizonte definido no cronograma de execução, definir como será garantida sua continuidade e como este projeto poderá ser útil para outras instituições.

INFRAESTRUTURA

Descrever os recursos, materiais e equipamentos necessários, bem como a origem destes materiais e equipamentos.

PLANO DE TRABALHO

Descrever sucintamente as AÇÕES previstas para cada objetivo específico. Responda objetivamente: o que será feito, com que objetivo, quando será realizado e o responsável pelas atividades que serão executadas.

Atividade (s)	Objetivo (s)	Período de Realização	Responsável*

* Identificar quem é o responsável pela atividade. Ex: coordenador, colaborador, discente voluntário 1, discente voluntário 2.

PARCERIAS

Citar as possíveis parcerias necessárias para a realização do projeto.

RESULTADOS E/OU PRODUTOS ESPERADOS

Citar as expectativas em relação ao projeto de extensão proposto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Listar as referências segundo as normas ABNT.

EDITAL 06/2021 - Atividades extensionistas curriculares ANEXO VII – Lista de docentes permanentes do *campus*

NOME	ÁREA	CURRÍCULO LATTES
Adriana Bitencourt Reis da Silva	Educação Física	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4498194H1
Amanda Resende Piassi	Física	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K8208575Y7
Ana Maria Bastos Firmino	Português	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4742093D4
Ana Paula Wendling Gomes	Administração	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4120416A6
André Mendes	Matemática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4762339A6
Bruno de Carvalho Resck	Geografia	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4273376E5
Cássia do Carmo Pires Fernandes	Administração	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4706844U6
Edson Batista de Sena	Informática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4437576P1
Felippe Moreira Faêda	Informática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4494341Y9
Ingrid Machado Silveira	Administração	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4494341Y9

		id=K4841789Y1
José Costa Júnior	Filosofia e Sociologia	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4254186U3
Juliana Cerqueira Paiva	Química	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4217304A3
Keyla Senra Teixeira Rodrigues	Matemática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4389918U5
Leonardo de Paiva Barbosa	Biologia	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4526531H7
Leonardo Soares Barbosa	História	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4226305E6
Luciano Vilas Boas Espiridião	Informática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4388863U9
Marcos Vinícius de Souza Toledo	Informática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4277079J3
Pedro Henrique Pereira	Língua Portuguesa e Literatura	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4334920A3
Rodrigo Mengali	Inglês	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K8597866J3
Sibele Leandra Penna Silva	Administração	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4244303H7

Lista de docentes substitutos do *campus*

NOME	ÁREA	CURRÍCULO LATTES
Fernanda Júnia Aparecida Teixeira da Conceição	Língua Portuguesa e Literaturas	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4386914U8
Glaziele Campbell da Silva	Biologia	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4420088H3
Luciana Lelis Leal	Administração	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4302506Z7

Ponte Nova, 25 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 26/02/2021, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0762860** e o código CRC **C088C912**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 07/2021
EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Exame de Proficiência em Língua Inglesa para os estudantes dos primeiros anos dos Cursos Técnicos Integrados do *campus*, para o ano 2021.

O Exame de Proficiência em Língua Inglesa é destinado aos estudantes regularmente matriculados no IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, que se consideram proficientes nesse idioma, tendo em vista o conteúdo programático indicado neste edital. O Exame de Proficiência é organizado pelo IFMG- *Campus* Avançado Ponte Nova e obedece aos seguintes critérios:

1. Da inscrição

1.1. A inscrição dos estudantes do 1º ano integrado deverá ser feita entre os dias **08/03/2021 e 12/03/2021** através do *Google Forms*, disponível em:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeFQjyKH65eJlBGPpwHw9UPMmXsUe8nlrRnYkDijiYitwboZg/viewform?usp=sf_link

1.2. Apenas os discentes inscritos dentro do prazo poderão realizar a atividade avaliativa para essa finalidade.

2. Do exame

2.1. O Exame de Proficiência em Língua Inglesa acontecerá em uma única fase. Os discentes que não comparecerem no encontro virtual estarão desclassificados do exame.

2.2. O exame avaliará se o candidato domina o conteúdo programático do respectivo ano, cuja dispensa é pleiteada, por meio de atividades comunicativas em língua inglesa.

2.3. O exame acontecerá pelo *Google Meet*, será realizado em língua inglesa e a interação poderá acontecer entre avaliador-aluno, aluno-aluno e aluno-avaliador, à critério do avaliador.

2.4. É indispensável que o candidato se organize para **utilizar câmera e microfone durante o exame**.

2.5. O exame será gravado.

2.6. O candidato deve ficar atento ao dia e horário de seu exame, que é diferente para cada turma (conferir Cronograma neste edital).

3. Da classificação

3.1. Os candidatos que não demonstrarem compreensão sobre os comandos, que não conseguirem interagir de forma fluída em língua inglesa ou que não demonstrarem domínio sobre o conteúdo previsto para o ano letivo cuja dispensa é pleiteada estarão desclassificados.

3.2. Os candidatos aprovados receberão uma nota que pode variar de 60,0 à 100,00 pontos. Levar-se-á em consideração os critérios listados abaixo como forma de avaliar o desempenho:

Gramática e vocabulário	Pronúncia/entonação	Interação/participação
*Mostra um bom domínio das formas gramaticais *Usa vocabulário vasto e adequado para se comunicar.	* É facilmente compreendido e tem controle sobre os aspectos fonológicos das palavras e frases.	* mantem o diálogo fluído. * Requer muito pouco estímulo e suporte do interlocutor.

4. Dos resultados

4.1. A lista dos aprovados será disponibilizada no site oficial do campus no dia 25/03/2021.

4.2. Os nomes dos candidatos desclassificados no exame não serão divulgados.

5. Da dispensa da disciplina de Língua Inglesa

5.1. Os candidatos aprovados no Exame de Proficiência estarão dispensados das aulas de Língua Inglesa e de quaisquer atividades avaliativas da respectiva disciplina ao longo do ano letivo de 2021. Caso surja o interesse em frequentar as aulas após a dispensa, o discente deverá assinar uma declaração que anule o resultado da proficiência.

5.2. Não serão aceitos certificados de cursos de idiomas, ou certificados de outros exames de proficiência, para fins de dispensa da disciplina de Língua Inglesa.

6. Dos recursos

6.1. Não é previsto recurso para o exame de proficiência em Língua Inglesa.

6.2. Os casos omissos serão tratados pela Direção de Ensino deste campus.

7. CRONOGRAMA

Período das inscrições	
08/03/2021 - 12/03/2021	
Realização do Exame	
1º ano Administração	18/03/2021 às 13:30
1º ano Informática A	19/03/2021 às 13:30
Resultado	
25/03/2021	

ATENÇÃO: A dispensa das aulas na disciplina de língua estrangeira - inglês só ocorrerá após o resultado do exame de proficiência. Em caso de ausência do estudante no período que antecede o resultado, o mesmo assume a responsabilidade sobre o número de faltas e atividades perdidas no componente curricular.

Ponte Nova, 25 de fevereiro de 2021.

Leonardo de Paiva Barbosa,
Diretor Geral do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – LÍNGUA INGLESA I
(1º Ano)

Temas:

Introduce yourself;

Describe people and places;

Talk about free-time activities;

Talk about your daily life;

Explain where things are;

Talk about what you did in the past;

Ask and answer questions about holidays.

Estudar o conteúdo gramatical referente às unidades 1, 2, 3 e 4 do material **Outcomes**, disponibilizado aos discentes via digital.

Ponte Nova, 25 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 26/02/2021, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0762898** e o código CRC **6BCF0300**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 09/2021

**PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO DE AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL TIPO 1
REFERÊNCIA 2020 – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Processo Seletivo de renovação de Auxílio de Inclusão Digital Emergencial Tipo 1 referência 2020, pertinente ao Programa de Assistência Estudantil 2021, normatizado pela Resolução nº 9 de 3 de julho de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) está em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho 2010, executado no âmbito do Ministério da Educação, que tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal.

2. OBJETIVO

2.1. São objetivos do PAE:

- I- democratizar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal;
- II- minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão dos cursos ofertados;
- III- reduzir as taxas de retenção e evasão;
- IV- contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

3. FINALIDADE

3.1. O presente Edital destina-se a selecionar estudantes para avaliação de sua continuidade no Programa de Assistência Estudantil do IFMG.

Parágrafo 1º. A finalidade exclusiva é o processo de renovação do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial Tipo 1 a estudantes já contemplados pelo benefício, garantindo a continuidade do serviço de internet contratado para acesso e desenvolvimento do seu processo formativo no IFMG durante o contexto de pandemia da COVID -19.

3.2. O edital está em consonância com o Decreto 7.234/10 - que trata do Programa Nacional de Assistência Estudantil; e com a Resolução 9 de 03 de julho de 2020, que dispõe sobre a Política Estudantil do IFMG.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1. Estudantes com Auxílio de Inclusão Digital Tipo 1 já deferidos no programa de caráter socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil, que estejam regularmente matriculados e frequentes em pelo menos 03 (três)

disciplinas dos cursos presenciais: técnico integrado de nível médio, técnico de nível subsequente ou concomitante ou graduação do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

Parágrafo único. A manutenção do benefício para estudantes que cursem menos de 03 (três) disciplinas somente será possível mediante avaliação e parecer técnico favorável do assistente social.

4.2. Serão selecionados, prioritariamente, estudantes que estejam entre os perfis A e B, sendo os demais perfis considerados de acordo com a disponibilidade financeira do *campus*.

Parágrafo 1º. Não estão inclusos neste Programa os estudantes matriculados nos cursos de pós-graduação, EAD e cursos de Extensão que possam ser oferecidos no âmbito do IFMG.

Parágrafo 2º. Neste caso, podem participar exclusivamente os estudantes que tiveram Auxílio de Inclusão Digital Tipo 1 deferidos no(s) edital(is) de Auxílio Inclusão Digital Emergencial nº 31/2020.

5. INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição se efetivará somente se o estudante já tiver cadastro no Sistema de Seleção da Assistência Estudantil e já tiver preenchido o Questionário do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial disponível no menu Meu Cadastro do perfil do estudante no SSAE.

5.2. A lista de pré-selecionados será disponibilizada no site oficial da instituição e, ainda, no perfil do estudante no SSAE.

Parágrafo único. Os estudantes pré-selecionados são aqueles que atendem aos pré-requisitos definidos no item 4 deste edital, denominado PÚBLICO- ALVO.

5.3. Os candidatos deverão acompanhar o status (a situação) de sua inscrição através de seu perfil no SSAE.

5.4. O estudante que não tenha acesso à internet ou ao computador poderá procurar o setor responsável pela Assistência Estudantil do *campus* para apoio no ato da inscrição.

5.5. Todos os prazos e horários serão considerados conforme horário oficial de Brasília/DF.

5.6. Não será analisado nenhum processo fora dos prazos estipulados pelo edital.

6. CRONOGRAMA

CAMPUS PONTE NOVA
INFORMAÇÕES GERAIS Período de inscrição: 26/03/2021 a 02/04/2021 Resultado dos pré-selecionados: a partir de 05/04/2021 Resultado Preliminar: a partir de 22/04/2021 Período de Recursos: 02 dias úteis após liberação do Resultado Preliminar Resultado Final: a partir de 26/04/2021
Outras informações: Email: assistenciaestudantil.pontenova@ifmg.edu.br

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A análise socioeconômica será realizada pelo NASIFMG através das informações apresentadas por cada estudante no SSAE e comprovadas através da documentação.

7.2. Os dados informados nos questionários aplicados pelos *campi* sobre a situação de acesso à internet poderão ser utilizados de forma complementar ao conjunto de informações coletadas neste edital.

7.3. Nos casos em que mais de um membro do grupo familiar solicitar o auxílio, o deferimento será condicionado à análise do NASIFMG.

7.4. A participação neste edital estará sujeita à avaliação, pelo NASIFMG, da situação socioeconômica do candidato e de sua família, considerando a composição do grupo familiar em questão.

Parágrafo único. Entende-se por “grupo familiar” o grupo de pessoas com quem o estudante tenha vínculos afetivo e financeiro (membros que contribuam com a renda da família; membro que seja o principal responsável pelo sustento familiar e/ou membros que participem das despesas como dependentes), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto (como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam dependendo financeiramente de seus familiares).

7.5. Os estudantes que se declaram independentes devem, obrigatoriamente, comprovar a independência financeira. Essa comprovação somente será aceita através de documentação comprobatória, conforme uma das formas descritas abaixo:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de trabalho ou com baixa do emprego nos últimos 6 (seis) meses ou;
- b) Comprovação de atividade autônoma através do certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI) ou Simples Nacional - ativos num período mínimo de 6 (seis) meses - com documentos que demonstrem a situação;
- c) Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

Parágrafo único. Caso o estudante não consiga comprovar sua independência nas condições acima especificadas, deverá apresentar os documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Considera-se estudante independente aquele que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não.

7.6. Caso julgue necessário, o NASIFMG poderá realizar consultas a informações públicas disponíveis; entrevistar o estudante e/ou demais pessoas da família; solicitar documentação adicional e realizar visita domiciliar com a finalidade de subsidiar o parecer técnico do assistente social.

7.7. Como a análise socioeconômica tem validade de 1 ano, podendo ser renovável pelo mesmo período, este edital de Renovação tem vigência de 1 ano, não sendo prorrogável.

7.8. Os estudantes já beneficiados nos editais expressos no Parágrafo 2º do item 4.2, que não obtiveram mudança no seu grupo familiar, poderão se candidatar ao processo de renovação apenas clicando no botão amarelo “inscrever” no SSAE e sua situação será avaliada de acordo com os dados presentes em seu cadastro; não sendo necessário apresentar nova documentação.

7.9. Os estudantes já beneficiados nos editais expressos no Parágrafo 2º do item 4.2, que obtiveram mudança no seu grupo familiar, poderão se candidatar ao processo de renovação mediante inserção da documentação que comprove a nova situação e, por fim, clicando no botão amarelo “inscrever” no SSAE.

7.9.1. A atualização da documentação deve ocorrer conforme Anexo I.

7.9.2. Caso o Núcleo de Assistentes Sociais (NASIFMG) avalie a necessidade de complementação da documentação, o estudante será informado sobre os documentos faltantes, por meio eletrônico, no seu perfil do SSAE, no período estabelecido.

7.9.3. O estudante terá o prazo de 48 horas para anexar no sistema todas as retificações solicitadas pelo NASIFMG durante a sua avaliação, podendo ter o pedido indeferido, caso não envie a documentação dentro prazo estabelecido.

7.9.4. Os documentos deverão ser encaminhados via SSAE de forma digital em formato PDF, JPG e PNG, conforme orientações do manual de instrução.

7.9.5. Para cada documento o estudante deverá anexar apenas um arquivo nos formatos aceitos pelo sistema.

7.9.6. Documentos oficiais de identificação (carteira de identidade, CNH, carteira de trabalho) que possuam números de outros documentos poderão ser anexados uma única vez.

7.9.7. No caso de estudantes que possuam membros do seu grupo familiar que estudem no IFMG, cada membro que estuda no IFMG deverá fazer um cadastro individual no SSAE.

7.9.8. Antes do envio da documentação comprobatória, caberá ao candidato conferir os documentos digitalizados e concluir esta etapa.

7.9.9. É de inteira responsabilidade do candidato o envio completo da documentação comprobatória. O envio de documentação incompleta ou incorreta poderá implicar no indeferimento do auxílio.

7.9.10. Antes de realizar a inscrição caberá ao candidato conferir se existem pendências na documentação comprobatória através do menu: “Meu cadastro”, opção “Verificar pendências”.

8. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

8.1. O valor do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial - Tipo 1 é de R\$100,00 (cem reais) mensais para todos os estudantes que forem contemplados, não sendo alterado na renovação;

8.1.1. O período de vigência do edital é de 01 (um) ano, sem prorrogação, em consonância com o item 7.7.

Parágrafo único. O IFMG não se responsabiliza com o custeio da fidelização dos planos que excedam o quantitativo de parcelas previstas neste edital.

8.2. O estudante que for beneficiado pelo auxílio da Assistência Estudantil poderá concorrer aos demais programas ofertados ao longo do período letivo, como Bolsas de Extensão, Pesquisa, Monitorias, Iniciação Científica, ou outros.

9. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

9.1. Os estudantes que forem contemplados em qualquer tipo de Auxílio de Inclusão Digital Emergencial deverão se comprometer a:

I- Participar das atividades não presenciais do seu curso;

II- Apresentar compromisso com o processo educacional;

III- Atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Serviço Social ou responsável pela Assistência Estudantil do campus.

9.2. O estudante deferido terá o prazo de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação do Resultado Final deste edital para enviar o Termo de Compromisso assinado e digitalizado ao e-mail do campus indicado no item 6. Expirado este prazo, o candidato será considerado desistente.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de estudantes com idade inferior a 18 anos deverá ser assinado também pelo responsável legal.

9.3. Os candidatos classificados como excedentes neste edital poderão ser convocados em caso de desistência e/ou disponibilidade financeira no decorrer do ano letivo.

9.4. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

I- Prestar informações falsas no Questionário de Auxílio de Inclusão Digital Emergencial;

II- Não cumprir com as condições deste edital;

III- Não comprovar as declarações registradas no Questionário de Auxílio de Inclusão Digital Emergencial;

IV- Perder os prazos estabelecidos pelas convocações.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O Resultado Final será divulgado pela Diretoria de Assuntos Estudantis - após a análise da documentação comprobatória - e encaminhado ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus para publicação.

10.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa no próprio SSAE.

10.3. No Resultado Final será divulgado apenas o CPF do candidato com caracteres especiais.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso pelo candidato indeferido será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar. Para tanto, o estudante deverá acessar o SSAE e preencher o campo destinado a recursos com as devidas justificativas (conforme ANEXO VII).

Parágrafo único. Caso o anexo do recurso tenha mais de uma página, este deverá ser apresentado em arquivo único (formato PDF).

11.2. A ausência de quaisquer documentos comprobatórios relacionados no Anexo I deste edital poderá implicar o indeferimento do recurso.

Parágrafo único. O candidato que deixar de atender a requisição de anexar a documentação complementar no prazo estipulado por este edital não terá direito de interpor recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A submissão das inscrições implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento acerca destas.

12.2. Caso o estudante responda no questionário alguma informação não condizente com a documentação comprobatória - manipulando os dados para seu favorecimento -, terá seu pedido indeferido.

12.3. Em caso de dúvidas, o candidato poderá recorrer ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus, por e-mail e/ou telefone, conforme indicado no item 6.

12.4. O IFMG, por meio do NASIFMG, reserva-se o direito de analisar com maior precisão as informações e documentações apresentadas através de diversos meios, como entrevista, visita domiciliar, entre outros, com a finalidade de complementar e/ou rever o benefício concedido a qualquer tempo.

12.5. Declarações falsas ou omissões implicarão na desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação, sendo caracterizada a situação de inconsistência de dados.

12.6. Será de responsabilidade do beneficiário a abertura de conta bancária em seu nome para recebimento do auxílio.

12.7. Caso haja alteração da conta bancária, será de responsabilidade do candidato informar ao setor responsável pela Assistência Estudantil do seu campus para que seja realizada a alteração.

12.8. O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, (desistências, evasão e afastamentos não comunicados oficialmente, omissão de informações, fraudes e situações que configurem inexistência de vínculo institucional) terá o dever de devolver o(s) valor(es) recebido(s) através da Guia de Recolhimento da União – GRU, restituindo à instituição os valores recebidos de acordo com os prazos estabelecidos pelo campus, respeitando-se a legislação vigente.

12.9. Em caso de cortes orçamentários que comprometam a manutenção dos pagamentos do Programa de Assistência Estudantil poderá haver interrupção ou suspensão dos pagamentos, em todo ou em parte, estando o IFMG eximido de arcar com as parcelas restantes.

12.10. O IFMG, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis, resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

Ponte Nova, 25 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 26/03/2021, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0787991** e o código CRC **D529D63B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 10/2021

PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA PERMANÊNCIA REFERÊNCIA 2020 – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o processo seletivo para renovação de Bolsa Permanência referência 2020, pertinente ao Programa de Assistência Estudantil 2021, normatizado pela Resolução nº 9 de 3 de julho de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Programa de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) é normatizado pela Resolução nº 09 de 03 de julho de 2020 e está em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho 2010, executado no âmbito do Ministério da Educação, que tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal.

2. OBJETIVO

2.1. São objetivos do PAE:

- I - democratizar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal;
- II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão dos cursos ofertados;
- III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e
- IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação

3. FINALIDADE

3.1. O presente Edital destina-se a selecionar estudantes para avaliação de sua continuidade no Programa de Assistência Estudantil do IFMG.

3.2. O edital está em consonância com o Decreto 7.234/10, que trata do Programa Nacional de Assistência Estudantil e com a Resolução nº 09 de 03 de julho de 2020, que dispõe sobre a Política Estudantil do IFMG.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Estudantes com pedidos já deferidos nos programas de caráter socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil, que estejam regularmente matriculados e frequentes em pelo menos 03 (três) disciplinas dos cursos

presenciais: técnico integrado de nível médio, técnico de nível subsequente ou concomitante ou graduação do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

Parágrafo único. A manutenção do benefício para estudantes que cursem menos de 03 (três) disciplinas somente será possível mediante avaliação e parecer técnico favorável do assistente social.

4.2. Serão selecionados, prioritariamente, estudantes que estejam entre os perfis A e B, sendo os demais perfis contemplados de acordo com a disponibilidade financeira de cada campus.

Parágrafo 1º. Não estão inclusos neste Programa os estudantes matriculados nos cursos de pós-graduação, EAD e cursos de Extensão que possam ser oferecidos no âmbito do IFMG.

Parágrafo 2º. Neste caso, podem participar exclusivamente os estudantes que foram deferidos no(s) edital(is) de Bolsa Permanência nº 02/2020 e nº 13/2020.

5. DA INSCRIÇÃO E DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.1. A inscrição do candidato para concorrer aos auxílios do Programa de Assistência Estudantil do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, descritos acima, ocorrerá por meio do cadastramento no Sistema de Seleção da Assistência Estudantil (SSAE) do IFMG, disponível no seguinte endereço: sae.ifmg.edu.br

5.2. O cronograma de seleção será:

CAMPUS PONTE NOVA
INFORMAÇÕES GERAIS Período de inscrição: 26/03/2021 a 02/04/2021 Resultado dos pré-selecionados: a partir de 05/04/2021 Resultado Preliminar: a partir de 22/04/2021 Período de Recursos: 02 dias úteis após liberação do Resultado Preliminar Resultado Final: a partir de 26/04/2021
Outras informações: Email: assistenciaestudantil.pontenova@ifmg.edu.br

5.3. Os candidatos deverão acompanhar o status da sua inscrição através do seu perfil no SSAE.

5.4. Os estudantes pré-selecionados serão comunicados através do site oficial da instituição e também no seu perfil do SSAE.

5.5. O estudante que não tenha acesso à internet ou ao computador poderá procurar o setor responsável pela Assistência Estudantil do campus para apoio no ato da inscrição.

5.6. Todos os prazos e horários serão considerados conforme horário oficial de Brasília/DF.

5.7. Não será analisado nenhum processo fora dos prazos estipulados pelo edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A análise socioeconômica será realizada pelo NASIFMG, através das informações apresentadas por cada estudante no SSAE do IFMG e comprovadas através da documentação.

6.2. Para a avaliação socioeconômica dos estudantes serão utilizados os seguintes dados referentes ao seu núcleo familiar: renda familiar bruta mensal per capita, bens patrimoniais, situação de trabalho/ocupação, grau de escolaridade do provedor do núcleo familiar, situação de moradia da família, procedência escolar do estudante, meios de transporte, composição familiar, doenças e situações que se caracterizam como situações de risco social.

6.3. Para participar do Programa de Assistência Estudantil será avaliada a situação socioeconômica do candidato e de sua família, considerando a composição do grupo familiar em questão.

I - Entende-se por composição familiar as pessoas com quem há vinculação afetiva e financeira (seja quem contribua com a renda da família ou que seja o principal responsável pela renda ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.

II - Os estudantes que se declaram independentes devem, obrigatoriamente, comprovar a independência financeira. A comprovação somente será aceita através de documentação formal, conforme uma das formas descritas abaixo: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de trabalho ou com baixa do emprego; ou b) comprovação de atividade autônoma somente através do certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI, Simples Nacional ativo num período mínimo de 6 meses com documentos comprovantes.

Parágrafo Único. Caso o estudante não consiga comprovar sua independência nas condições acima especificadas, deverá apresentar os documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Considera-se estudante independente aquele que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não.

6.4. Caso julgue necessário, o NASIFMG poderá realizar consultas a informações públicas disponíveis; entrevistar o estudante e/ou demais pessoas da família; solicitar documentação adicional e realizar visita domiciliar tendo a finalidade de subsidiar o parecer técnico do Assistente Social.

6.5. Como a análise socioeconômica tem validade de 1 ano, podendo ser renovável pelo mesmo período, este edital de Renovação tem vigência de 1 ano, não sendo prorrogável.

6.6. Os estudantes já beneficiados nos editais expressos no Parágrafo 2º do item 4.2, que não obtiveram mudança no seu grupo familiar, poderão se candidatar ao processo de renovação apenas clicando no botão amarelo “inscrever” no SSAE e sua situação será avaliada de acordo com os dados presentes em seu cadastro; não sendo necessário apresentar nova documentação.

6.7. Os estudantes já beneficiados nos editais expressos no Parágrafo 2º do item 4.2, que obtiveram mudança no seu grupo familiar, poderão se candidatar ao processo de renovação mediante inserção da documentação que comprove a nova situação e, por fim, clicando no botão amarelo “inscrever” no SSAE.

6.7.1. Caso o Núcleo de Assistentes Sociais (NASIFMG) avalie a necessidade de complementação da documentação, o estudante será informado sobre os documentos faltantes, por meio eletrônico, no seu perfil do SSAE, no período estabelecido.

6.7.2. O estudante terá o prazo de 48 horas para anexar no sistema todas as retificações solicitadas pelo NASIFMG durante a sua avaliação, podendo ter o pedido indeferido, caso não envie a documentação dentro prazo estabelecido.

6.7.3. Os documentos deverão ser encaminhados via SSAE de forma digital em formato PDF, JPG e PNG, conforme orientações do manual de instrução.

6.7.4. Para cada documento o estudante deverá anexar apenas um arquivo nos formatos aceitos pelo sistema.

6.7.5. Documentos oficiais de identificação (carteira de identidade, CNH, carteira de trabalho) que possuam números de outros documentos poderão ser anexados uma única vez.

6.7.6. No caso de estudantes que possuam membros do seu grupo familiar que estudem no IFMG, cada membro que estuda no IFMG deverá fazer um cadastro individual no SSAE.

6.7.7. Antes do envio da documentação comprobatória, caberá ao candidato conferir os documentos digitalizados e concluir esta etapa.

6.7.8. É de inteira responsabilidade do candidato o envio completo da documentação comprobatória. O envio de documentação incompleta ou incorreta poderá implicar no indeferimento do auxílio.

6.7.9. Antes de realizar a inscrição caberá ao candidato conferir se existem pendências na documentação comprobatória através do menu: “Meu cadastro”, opção “Verificar pendências”.

7. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

7.1. O estudante que teve o pedido de auxílio deferido terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte útil da divulgação do Resultado Final, para assinar o Termo de Compromisso, confirmando seu

conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo, e enviá-lo ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus. Expirado este prazo, o candidato será considerado desistente.

7.2. Para estudantes menores de 18 anos e estudantes do Ensino Médio Integrado em qualquer idade será necessária a assinatura do responsável legal.

7.3. Os candidatos que ficarem como excedentes poderão ser convocados em caso de desistência e/ou disponibilidade financeira no decorrer do ano letivo.

7.4. O período de vigência do edital é de 01 (um) ano, sem prorrogação, em consonância com o item 6.5.

7.5. O estudante que for beneficiado pelo auxílio da Assistência Estudantil poderá concorrer aos demais programas ofertados ao longo do período letivo, como Bolsas de Extensão, Pesquisa, Monitorias, Iniciação Científica, ou outros.

7.6. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) prestar informações falsas no formulário;
- b) não cumprir com as condições deste edital;
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário;
- d) perder os prazos estabelecidos pelas convocações.

8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS BENEFÍCIOS

8.1. BOLSA PERMANÊNCIA

8.1.1. A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro que visa contribuir para a permanência e êxito do estudante, bem como diminuir os índices de evasão.

8.1.2. O PAE dispõe de quatro modalidades de bolsa permanência nos seguintes valores:

Bolsa Permanência 01- Valor R\$ 400,00

Bolsa Permanência 02- Valor R\$ 300,00

Bolsa Permanência 03- Valor R\$ 200,00

Bolsa Permanência 04- Valor R\$ 150,00

8.1.3. O quantitativo de bolsas ofertadas será de acordo com a análise realizada pelo NASIFMG e a disponibilidade financeira. Portanto, o estudante não tem garantido a manutenção do valor do auxílio recebido no ano de 2020.

8.1.4. Para a concessão dos auxílios serão considerados os seguintes perfis de estudantes:

I - Perfil A: contempla estudantes que possuam alto grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

II - Perfil B: contempla estudantes que possuam dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

III - Perfil C: contempla estudantes que possuam médio grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

IV - Perfil D: contempla estudantes que possuam baixo grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

V - Perfil E: estudantes que não possuam dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório;

8.1.5. Também será levada em consideração a estrutura que cada campus/município disponibiliza para o apoio a permanência do estudante, tais como: moradia, restaurante, transporte, além das particularidades referentes ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e o custo de vida de cada região no qual o campus está localizado.

8.1.6. Nos campi que possuem restaurante e alojamento, enquanto houver capacidade de oferta nessas modalidades, as mesmas serão priorizadas em detrimento das bolsas permanência.

8.1.7. Com base na demanda apresentada pelos estudantes, e após análise e parecer do Serviço Social do NASIFMG, poderá haver remanejamento ou redistribuição dos recursos destinados a cada modalidade das bolsas, sem aviso prévio.

9. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

9.1. Os estudantes contemplados pelo PAE serão acompanhados no decorrer do período de vigência dos auxílios pelo Serviço Social e, quando não houver este setor, pelo responsável pela Assistência Estudantil do campus.

9.2. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do próprio estudante;
- b) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Adesão e Compromisso;
- c) frequência escolar mínima de 75% por disciplina, apurada trimestralmente nos cursos superiores/subsequente ou concomitante e nos cursos técnicos integrados;
- d) por abandono do curso ou trancamento de matrícula.

9.3. Caso o Serviço Social e/ou a Assistência Estudantil do campus constate o não cumprimento do disposto no Termo de Adesão e Compromisso ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção, o estudante será desligado do PAE e o benefício será cancelado, podendo o erário ser ressarcido.

10. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

10.1. Os estudantes que forem contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão se comprometer a:

- a) ter frequência igual ou superior a 75% por disciplina;
- b) apresentar compromisso com o processo educacional;
- c) acessar os programas de monitoria ou tutoria com vistas a evolução no rendimento acadêmico, quando necessário;
- d) buscar atendimento Docente, quando necessário;
- e) informar ao Serviço Social ou ao responsável pela Assistência Estudantil (quando não houver Assistente Social no campus) qualquer alteração sobre sua situação econômica durante todo o período de recebimento do auxílio;
- f) atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Serviço Social ou responsável pela Assistência Estudantil no campus;
- g) o auxílio será cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final, após a análise da documentação comprobatória, será divulgado pela Diretoria de Assistência Estudantil e encaminhado ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus para publicação.

11.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa no próprio SSAE.

11.3. O resultado final será divulgado apenas constando o CPF do candidato.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de 2 (dois) dias após a divulgação do resultado preliminar. Para tanto, o candidato deverá acessar o SSAE e preencher o campo destinado para recurso com as devidas justificativas.

12.2. A ausência de qualquer documento comprobatório, presente no Anexo I deste edital, poderá implicar o indeferimento do recurso.

Parágrafo Único. O candidato que deixar de atender a requisição de anexar a documentação complementar no prazo estipulado por este edital, não terá direito de interpor recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A submissão das inscrições implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

13.2. O correto preenchimento do Questionário Socioeconômico e os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória apresentada.

13.3. Caso o estudante responda no questionário alguma informação não condizente com a documentação comprobatória, manipulando os dados para seu favorecimento, terá seu pedido indeferido.

13.4. Em caso de dúvidas, o candidato poderá recorrer ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus para obter maiores esclarecimentos.

13.5. O IFMG, por meio do NASIFMG, reserva-se ao direito de analisar com maior precisão as informações e documentações apresentadas através de diversos meios, como entrevista, visita domiciliar, entre outros, com a finalidade de completar e/ou rever o benefício concedido a qualquer tempo.

13.6. Declarações falsas ou omissão da verdade implicará na desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação, sendo caracterizada a situação de inconsistência de dados.

13.7. Será de responsabilidade do beneficiário a abertura de conta bancária em seu nome para recebimento do auxílio.

13.8. Caso haja alteração da conta bancária será de responsabilidade do candidato informar presencialmente ao setor responsável pela assistência estudantil do seu campus para que seja realizada a alteração.

13.9. O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s) através da Guia de Recolhimento da União – GRU, restituir a Instituição os valores recebidos, de acordo com os prazos estabelecidos pela DIRAE - Diretoria de Assistência Estudantil do IFMG, respeitando-se a legislação vigente.

13.10. Cada campus reserva-se ao direito de designar reserva de benefícios para serem distribuídos ao longo do ano letivo para atender necessidades advindas de situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, bem como nos casos de calamidade pública. Nos casos especificados, o estudante deverá procurar imediatamente o Serviço Social ou o setor de Assistência Estudantil do campus para preencher o questionário socioeconômico e apresentar a documentação exigida.

13.11. Em caso de cortes orçamentários que comprometam a manutenção dos pagamentos do Programa de Assistência Estudantil, poderá haver interrupção ou suspensão dos pagamentos, em todo ou em parte, eximindo o IFMG de arcar com as parcelas restantes.

13.12. O IFMG, por meio da Diretoria de Assistência Estudantil, resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Ponte Nova, 25 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 26/03/2021, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0788045** e o código CRC **98BB3400**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 11/2021

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO(S) DE INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2021 – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Processo Seletivo para concessão de Auxílio de Inclusão Digital Emergencial do Programa de Assistência Estudantil 2021, normatizado pela Resolução nº 9 de 3 de julho de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Programa de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) está em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho 2010, executado no âmbito do Ministério da Educação, que tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal.

2. OBJETIVO

2.1. São objetivos do PAE:

- I- democratizar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal;
- II- minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão dos cursos ofertados;
- III- reduzir as taxas de retenção e evasão;
- IV- contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

3. FINALIDADE

3.1. O presente edital tem por finalidade realizar o processo de seleção dos candidatos para receber Auxílio de Inclusão Digital Emergencial para aquisição de serviço de internet, de modo a proporcionar ao estudante as condições necessárias para o desenvolvimento do seu processo formativo no IFMG durante o contexto de pandemia da COVID -19.

3.2. O estudante deverá utilizar o auxílio para adquirir ou ampliar recursos e/ou serviços que lhe possibilitem acesso às atividades escolares não presenciais devido à pandemia decorrente da COVID-19, assim como no período de reposição das aulas.

3.3. O Auxílio de Inclusão Digital Emergencial poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão, durante o ano letivo de 2021.

3.4. O edital está em consonância com o Decreto 7.234/10 e com a normativa vigente da Assistência Estudantil do IFMG.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1. Poderão concorrer aos auxílios, prioritariamente, estudantes com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e/ou oriundos da rede pública de educação básica, que apresentem dificuldades na realização das atividades de Ensino Remoto Emergencial por falta de acesso à internet, que atenderem a, pelo menos, um dos seguintes requisitos, sem prejuízo às demais disposições fixadas neste edital:

I- Ter ingressado na instituição através da ação afirmativa referente à faixa de renda de até um salário e meio per capita, compreendendo os seguintes grupos de cotas: L1, L2, L9, L10;

II- Ter inscrição deferida ou excedente em edital do PAE (Programa de Auxílios Estudantis) em 2020;

III- Apresentar perfil de atendimento das ações da Assistência Estudantil, conforme o caput deste artigo.

4.2. Os estudantes que se candidatarem a este edital deverão estar regularmente matriculados e frequentes em pelo menos 03 (três) disciplinas dos cursos de nível médio técnico integrado, concomitante ou subsequente; ou de graduação do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

Parágrafo único. A concessão e manutenção do benefício para estudantes que curse menos de 03 (três) disciplinas se dará mediante avaliação e parecer técnico do assistente social.

4.3. Mais de um membro da mesma família poderá ser contemplado, desde que cumpridos os critérios para recebimento e mediante obtenção de parecer favorável pelo NASIFMG.

4.4. Não integram o público-alvo deste edital estudantes matriculados nos cursos de pós-graduação, EAD e cursos de Extensão que possam ser ofertados no âmbito do IFMG.

5. INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição se efetivará somente se o estudante preencher:

I- O cadastro no Sistema de Seleção da Assistência Estudantil (SSAE): ssae.ifmg.edu.br; e

II- O Questionário do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial disponível no menu Meu Cadastro do perfil do estudante no SSAE.

5.2. Para este edital, consideram-se obrigatórios todos os documentos exigidos no Anexo I-A (para estudantes que pleitearem o Auxílio Tipo 1, descrito no item 8.1).

5.3. Caso haja grande número de candidatos inscritos, os cronogramas poderão ser alterados e comunicados através de publicação em veículos oficiais.

5.4. A lista de pré-selecionados será disponibilizada no site oficial da instituição e, ainda, no perfil do estudante no SSAE.

Parágrafo único. Os estudantes pré-selecionados são aqueles que atendem aos pré-requisitos definidos no item 4 deste edital, denominado PÚBLICO- ALVO.

5.5. Os candidatos deverão acompanhar o status (a situação) de sua inscrição através de seu perfil no SSAE.

5.6. Os documentos deverão ser encaminhados digitalmente, anexados no SSAE em formato PDF, JPG e PNG, conforme orientações do Manual do Aluno disponível no sistema.

Parágrafo único. O estudante deverá digitalizar os documentos originais, garantindo a legibilidade/qualidade das cópias.

5.7. Para cada documento o estudante deverá anexar arquivo único, em um dos formatos descritos no item 5.6 (aceitos pelo sistema).

5.8. No caso de estudantes que possuam em seu grupo familiar membros que também estudem no IFMG e que também queiram se inscrever neste edital, cada membro matriculado na instituição deverá fazer cadastro individual no SSAE.

5.9. Antes de realizar a inscrição, caberá ao candidato conferir se existem pendências nos dados cadastrados através do menu Meu cadastro, opção Verificar pendências.

5.10. Para conferir os documentos obrigatórios, o estudante deverá verificar se anexou toda a documentação exigida no Anexo I-A (conforme item 5.2).

5.11. O envio da documentação comprobatória é de inteira responsabilidade do candidato e quaisquer irregularidades poderão implicar no indeferimento do auxílio.

Parágrafo único. O processo de inscrição é de responsabilidade do candidato, podendo o setor de Assistência Estudantil do campus orientar o estudante.

5.12. O estudante terá o prazo de 48 horas para anexar no sistema todas as correções/complementações solicitadas pelo NASIFMG durante a sua avaliação, podendo ter o pedido indeferido caso não envie a documentação dentro prazo estabelecido.

5.13. Todos os prazos e horários serão considerados conforme horário oficial de Brasília/DF.

5.14. Não será analisado nenhum processo fora dos prazos estipulados pelo edital.

5.15. Todas as declarações de próprio punho deverão ser datadas e assinadas pelo responsável legal no caso de discente com idade inferior a 18 anos.

6. CRONOGRAMA

CAMPUS PONTE NOVA
INFORMAÇÕES GERAIS Período de inscrição: 26/03/2021 a 02/04/2021 Resultado dos pré-selecionados: a partir de 05/04/2021 Resultado Preliminar: a partir de 22/04/2021 Período de Recursos: 02 dias úteis após liberação do Resultado Preliminar Resultado Final: a partir de 26/04/2021
Outras informações: Email: assistenciaestudantil.pontenova@ifmg.edu.br

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A análise socioeconômica será realizada pelo NASIFMG através das informações apresentadas por cada estudante no SSAE e comprovadas através da documentação.

7.2. Os dados informados nos questionários aplicados pelos campi sobre a situação de acesso à internet poderão ser utilizados de forma complementar ao conjunto de informações coletadas neste edital.

7.3. Poderão ser considerados, para fins de análise socioeconômica, os processos de estudantes que tenham ingressado à instituição pelo sistema de cotas ou que seu grupo familiar seja atendido pelo Programa Bolsa Família ou no Benefício de Prestação Continuada (BPC).

7.4. Nos casos em que mais de um membro do grupo familiar solicitar o auxílio, conforme item 5.8, o deferimento será condicionado à análise do NASIFMG.

7.5. A participação neste edital estará sujeita à avaliação, pelo NASIFMG, da situação socioeconômica do candidato e de sua família, considerando a composição do grupo familiar em questão.

Parágrafo único. Entende-se por “grupo familiar” o grupo de pessoas com quem o estudante tenha vínculos afetivo e financeiro (membros que contribuam com a renda da família; membro que seja o principal responsável pelo sustento familiar e/ou membros que participem das despesas como dependentes), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto (como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam dependendo financeiramente de seus familiares).

7.6. Os estudantes que se declaram independentes devem, obrigatoriamente, comprovar a independência financeira. Essa comprovação somente será aceita através de documentação comprobatória, conforme uma das formas descritas abaixo:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de trabalho ou com baixa do emprego nos últimos 6 (seis) meses ou;
- b) Comprovação de atividade autônoma através do certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI) ou Simples Nacional - ativos num período mínimo de 6 (seis) meses - com documentos que demonstrem a situação;
- c) Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

Parágrafo único. Caso o estudante não consiga comprovar sua independência nas condições acima especificadas, deverá apresentar os documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Considera-se estudante independente aquele que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não.

7.7. Caso julgue necessário, o NASIFMG poderá realizar consultas a informações públicas disponíveis; entrevistar o estudante e/ou demais pessoas da família; solicitar documentação adicional e realizar visita domiciliar com a finalidade de subsidiar o parecer técnico do assistente social.

7.8. A análise socioeconômica tem validade de 1 ano, podendo ser renovável pelo mesmo período.

8. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

8.1. Auxílio de Inclusão Digital Emergencial - Tipo 1

8.1.1. O valor do auxílio será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais para todos os estudantes que forem contemplados.

8.1.2. O período de vigência do edital é de 01 (um) ano e, havendo disponibilidade financeira, poderá ser prorrogado por igual período sem que haja necessidade de nova análise, conforme item 7.8.

Parágrafo único. O IFMG não se responsabiliza com o custeio da fidelização dos planos que excedam o quantitativo de parcelas previstas neste edital.

8.1.3. Durante a análise socioeconômica, caso seja identificado que o estudante recebe alguma modalidade de bolsa permanência, a mesma poderá ser considerada na análise do NASIFMG para fins de custeio da ação de auxílio de inclusão digital.

8.1.4. Os estudantes que forem concorrer ao Auxílio de Inclusão Digital Emergencial - Tipo 1 deverão apresentar documentação conforme Anexo I-A.

8.1.5. Serão atendidos prioritariamente estudantes dos perfis A. Havendo disponibilidade financeira serão atendidos também os perfis B;

8.1.6. Estudantes que não possuem acesso à internet em seu grupo familiar, serão priorizados para fins de análise.

8.1.7. Cada campus deverá criar uma comissão multissetorial para apoio das ações deste edital, bem como à realização da verificação da frequência e da participação dos estudantes que tiveram os auxílios deferidos neste

edital nas atividades de Ensino Remoto Emergencial, durante a oferta do ERE.

9. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

9.1. Os estudantes que forem contemplados em qualquer tipo de Auxílio de Inclusão Digital Emergencial deverão se comprometer a:

I- Participar das atividades não presenciais do seu curso;

II- Apresentar compromisso com o processo educacional;

III- Atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Serviço Social ou responsável pela Assistência Estudantil do campus.

9.2. O estudante deferido terá o prazo de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação do Resultado Final deste edital para enviar o Termo de Compromisso assinado e digitalizado ao e-mail do campus indicado no item 6. Expirado este prazo, o candidato será considerado desistente.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de estudantes com idade inferior a 18 anos deverá ser assinado também pelo responsável legal.

9.3. Os candidatos classificados como excedentes neste edital poderão ser convocados em caso de desistência e/ou disponibilidade financeira no decorrer do ano letivo.

9.4. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

I- Prestar informações falsas no Questionário de Auxílio de Inclusão Digital Emergencial;

II- Não cumprir com as condições deste edital;

III- Não comprovar as declarações registradas no Questionário de Auxílio de Inclusão Digital Emergencial;

IV- Perder os prazos estabelecidos pelas convocações.

9.5. Poderão ser pagas novas parcelas, além do quantitativo estipulado neste edital, com a finalidade de garantir a continuidade do acesso às atividades de Ensino Remoto Emergencial, comprovada necessidade acadêmica diante da evolução do contexto de pandemia e disponibilidade orçamentária do IFMG.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O Resultado Final será divulgado pela Diretoria de Assuntos Estudantis - após a análise da documentação comprobatória - e encaminhado ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus para publicação.

10.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa no próprio SSAE.

10.3. No Resultado Final será divulgado apenas o CPF do candidato com caracteres especiais.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso pelo candidato indeferido será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar. Para tanto, o estudante deverá acessar o SSAE e preencher o campo destinado a recursos com as devidas justificativas (conforme ANEXO VII).

Parágrafo único. Caso o anexo do recurso tenha mais de uma página, este deverá ser apresentado em arquivo único (formato PDF).

11.2. A ausência de quaisquer documentos comprobatórios relacionados no Anexo I-A deste edital poderá implicar o indeferimento do recurso.

Parágrafo único. O candidato que deixar de atender a requisição de anexar a documentação complementar no prazo estipulado por este edital não terá direito de interpor recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A submissão das inscrições implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento acerca das mesmas.

12.2. O correto preenchimento do Questionário de Auxílio de Inclusão Digital Emergencial, o fornecimento de dados e o acompanhamento das etapas de análises serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória apresentada.

12.3. Caso o estudante responda no questionário alguma informação não condizente com a documentação comprobatória - manipulando os dados para seu favorecimento -, terá seu pedido indeferido.

12.4. Em caso de dúvidas, o candidato poderá recorrer ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus, por e-mail e/ou telefone, conforme indicado no item 6.

12.5. O IFMG, por meio do NASIFMG, reserva-se o direito de analisar com maior precisão as informações e documentações apresentadas através de diversos meios, como entrevista, visita domiciliar, entre outros, com a finalidade de complementar e/ou rever o benefício concedido a qualquer tempo.

12.6. Declarações falsas ou omissões implicarão na desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação, sendo caracterizada a situação de inconsistência de dados.

12.7. Será de responsabilidade do beneficiário a abertura de conta bancária em seu nome para recebimento do auxílio.

12.8. Caso haja alteração da conta bancária, será de responsabilidade do candidato informar ao setor responsável pela Assistência Estudantil do seu campus para que seja realizada a alteração.

12.9. O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e situações que configurem inexistência de vínculo institucional) terá o dever de devolver o(s) valor(es) recebido(s) através da Guia de Recolhimento da União – GRU, restituindo à instituição os valores recebidos de acordo com os prazos estabelecidos pelo campus, respeitando-se a legislação vigente.

12.10. Em caso de cortes orçamentários que comprometam a manutenção dos pagamentos do Programa de Assistência Estudantil poderá haver interrupção ou suspensão dos pagamentos, em todo ou em parte, eximindo o IFMG de arcar com as parcelas restantes.

12.11. O IFMG, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis, resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

Ponte Nova, 25 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 26/03/2021, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0788164** e o código CRC **6A763F68**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 12/2021

PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO SOCIOECONÔMICO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2021 – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o processo seletivo para a concessão de auxílio socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil 2021, normatizado pela Resolução nº 9 de 3 de julho de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Programa de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), está em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho 2010, executado no âmbito do Ministério da Educação, que tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal.

2. OBJETIVO

2.1. São objetivos do PAE:

- I- democratizar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal;
- II- minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão dos cursos ofertados;
- III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e
- IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

3. FINALIDADE

3.1. O presente Edital destina-se a selecionar candidatos para receber os auxílios de caráter socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil do IFMG.

3.2. O edital está em consonância com o Decreto 7.234/10 e com a normativa vigente da assistência estudantil do IFMG.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Estudantes regularmente matriculados e frequentes em pelo menos 03 (três) disciplinas dos cursos presenciais: técnico integrado de nível médio ou graduação do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

4.2. Prioritariamente estudantes que possuam renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo e /ou oriundos da rede pública de educação básica.

Parágrafo Único. Não estão inclusos neste Programa os estudantes matriculados nos cursos de pós-graduação, EAD e cursos de Extensão que possam ser oferecidos no âmbito do IFMG.

5. DA INSCRIÇÃO E DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.1. A inscrição do candidato para concorrer aos auxílios do Programa de Assistência Estudantil do IFMG, descritos acima, ocorrerá por meio do cadastramento no Sistema de Seleção da Assistência Estudantil (SSAE) do IFMG, disponível no seguinte endereço: ssae.ifmg.edu.br

5.2. O cronograma de seleção será:

CAMPUS PONTE NOVA
INFORMAÇÕES GERAIS Período de inscrição: 26/03/2021 a 02/04/2021 Resultado dos pré-selecionados: a partir de 05/04/2021 Resultado Preliminar: a partir de 22/04/2021 Período de Recursos: 02 dias úteis após liberação do Resultado Preliminar Resultado Final: a partir de 26/04/2021
Outras informações: Email: assistenciaestudantil.pontenova@ifmg.edu.br

5.3 Caso haja grande número de candidatos inscritos, os cronogramas poderão ser alterados e comunicados através de publicação em veículos oficial.

5.4. Os estudantes pré-selecionados serão comunicados através de site oficial da instituição e também no seu perfil do SSAE.

5.5. Os candidatos deverão acompanhar o status da sua inscrição através do seu perfil no SSAE.

5.6. Os documentos deverão ser encaminhados digitalmente via SSAE, em formato PDF, JPG e PNG, conforme orientações do manual de instrução.

Parágrafo Único. Digitalizar os documentos originais para garantir a legibilidade/qualidade das cópias.

5.7. Para cada documento o estudante deverá anexar apenas um arquivo nos formatos aceitos pelo sistema.

5.8. No caso de estudantes que possuam membros do seu grupo familiar que estudem no IFMG, cada membro que estuda no IFMG deverá fazer um cadastro individual no SSAE.

5.9. Antes de realizar a inscrição caberá ao candidato conferir se existem pendências na documentação comprobatória através do menu: “Meu cadastro”, opção “Verificar pendências”

5.10. O envio da documentação comprobatória é de inteira responsabilidade do candidato e quaisquer irregularidades poderão implicar no indeferimento do auxílio.

5.11. O estudante que não tenha acesso à internet ou ao computador poderá realizar a sua inscrição nos laboratórios de informática do IFMG ou procurar o setor responsável pela Assistência Estudantil do campus para apoio no ato da inscrição.

Parágrafo único. O processo de inscrição é de responsabilidade do candidato, podendo o setor de Assistência Estudantil do campus apoiar o estudante.

5.12. Caso o Núcleo de Assistentes Sociais (NASIFMG) avalie a necessidade de complementação da documentação, o estudante será informado sobre os documentos faltantes por meio eletrônico, em seu perfil do SSAE.

5.13. O estudante terá o prazo de 48 horas para anexar no sistema todas as retificações solicitadas pelo NASIFMG durante a sua avaliação, podendo ter o pedido indeferido, caso não envie a documentação dentro prazo estabelecido.

5.14. Todos os prazos e horários serão considerados conforme horário oficial de Brasília/DF.

5.15. Não será analisado nenhum processo fora dos prazos estipulados pelo edital.

5.16. Todas as declarações de próprio punho devem ser assinadas por um maior de 18 anos.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A análise socioeconômica será realizada pelo NASIFMG através das informações apresentadas por cada estudante no SSAE e comprovadas através da documentação.

6.2. Para a avaliação socioeconômica dos estudantes serão utilizados os seguintes dados referentes ao seu núcleo familiar: renda familiar bruta mensal per capita; bens patrimoniais; situação de trabalho/ocupação; grau de escolaridade do provedor do núcleo familiar; situação de moradia da família; procedência escolar do estudante; meios de transporte; composição familiar; doenças e situações que se caracterizam como situações de risco social.

6.3. Para participar do Programa de Assistência Estudantil será avaliada a situação socioeconômica do candidato e de sua família, considerando a composição do grupo familiar em questão.

I- Entende-se por composição familiar as pessoas com quem há vinculação afetiva e financeira (seja quem contribua com a renda da família ou que seja o principal responsável pela renda ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.

II- Os estudantes que se declaram independentes devem, obrigatoriamente, comprovar a independência financeira. A comprovação somente será aceita através de documentação formal, conforme uma das formas descritas abaixo:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de trabalho ou com baixa do emprego ou;

b) comprovação de atividade autônoma somente através do certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI, Simples Nacional ativo em um período mínimo de 6 meses com documentos comprovantes.

Parágrafo Único. Caso o estudante não consiga comprovar sua independência nas condições acima especificadas, deverá apresentar os documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Considera-se estudante independente aquele que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não.

c) Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

6.4. Caso julgue necessário, o NASIFMG poderá realizar consultas a informações públicas disponíveis; entrevistar o estudante e/ou demais pessoas da família; solicitar documentação adicional e realizar visita domiciliar tendo a finalidade de subsidiar o parecer técnico do Assistente Social.

6.5. A análise socioeconômica terá validade de 1 ano, podendo ser renovável pelo mesmo período.

7. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

7.1. O estudante que teve o pedido de auxílio deferido terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à divulgação do Resultado Final, para assinar o Termo de Compromisso, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo, e entregá-lo ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus. Expirado este prazo, o candidato será considerado desistente.

7.2. Para estudantes em qualquer idade menor que 18 anos, será necessária a assinatura do responsável legal.

7.3. Os candidatos que ficarem como excedentes poderão ser convocados em caso de desistência e/ou disponibilidade financeira no decorrer do ano letivo.

7.4. O período de vigência deste edital é de 01 (um) ano e, havendo disponibilidade financeira, poderá ser prorrogado por igual período sem que haja necessidade de nova análise, conforme item 6.5.

7.5. O estudante que for beneficiado pelo auxílio da Assistência Estudantil poderá concorrer aos demais programas ofertados ao longo do período letivo, como Bolsas de Extensão, Pesquisa, Monitorias, Iniciação Científica, ou outros.

7.6. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) prestar informações falsas no formulário;
- b) não cumprir com as condições deste edital;
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário;
- d) perder os prazos estabelecidos pelas convocações.

8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS BENEFÍCIOS

8.1. BOLSA PERMANÊNCIA

8.1.1. A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro que visa contribuir para a permanência e êxito do estudante, bem como diminuir os índices de evasão.

8.1.2. O PAE dispõe de quatro modalidades de bolsa permanência nos seguintes valores:

Bolsa Permanência 01 - Valor R\$ 400,00

Bolsa Permanência 02 - Valor R\$ 300,00

Bolsa Permanência 03 - Valor R\$ 200,00

Bolsa Permanência 04 - Valor R\$ 150,00

8.1.3. O quantitativo de bolsas ofertadas será de acordo com a análise realizada pelo NASIFMG e a disponibilidade financeira.

8.1.4. Para a concessão dos auxílios serão considerados os seguintes perfis de estudantes:

I- Perfil A: contempla estudantes que possuam alto grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

II- Perfil B: contempla estudantes que possuam dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

III- Perfil C: contempla estudantes que possuam médio grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

IV- Perfil D: contempla estudantes que possuam baixo grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

V- Perfil E: estudantes que não possuam dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório.

8.1.5. Também será levada em consideração a estrutura que cada campus/município disponibiliza para o apoio a permanência do estudante, tais como: moradia, restaurante, transporte, além das particularidades referentes ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e o custo de vida de cada região no qual o campus está localizado.

8.1.6. Nos campi que possuem restaurante e alojamento, enquanto houver capacidade de oferta nessas modalidades, as mesmas serão priorizadas em detrimento das bolsas permanência.

8.1.7. Com base na demanda apresentada pelos estudantes e após análise e parecer do Serviço Social do NASIFMG, poderá haver remanejamento ou redistribuição dos recursos destinados a cada modalidade das bolsas, sem aviso prévio.

9. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

9.1. Os estudantes contemplados pelo PAE serão acompanhados no decorrer do período de vigência dos auxílios pelo Serviço Social e, quando não houver este setor, pelo responsável pela Assistência Estudantil do campus.

9.2. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do próprio estudante;
- b) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no "Termo de Adesão e Compromisso";
- c) frequência escolar mínima de 75% por disciplina, apurada trimestralmente nos cursos superiores/subsequente ou concomitante e nos cursos técnicos integrados;
- d) por abandono do curso ou trancamento de matrícula.

9.3. Caso o Serviço Social e/ou a Assistência Estudantil do campus constate o não cumprimento do disposto no "Termo de Adesão e Compromisso" ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção, o estudante será desligado do PAE e o benefício será cancelado, podendo o erário ser ressarcido.

10. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

10.1. Os estudantes que forem contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão se comprometer a:

- a) ter frequência igual ou superior a 75% por disciplina;
- b) apresentar compromisso com o processo educacional;
- c) acessar os programas de monitoria ou tutoria com vistas a evolução no rendimento acadêmico, quando necessário;
- d) buscar atendimento Docente, quando necessário;
- e) informar ao Serviço Social ou ao responsável pela Assistência Estudantil (quando não houver Assistente Social no campus) qualquer alteração sobre sua situação econômica durante todo o período de recebimento do auxílio;
- f) atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Serviço Social ou responsável pela Assistência Estudantil no campus.

Parágrafo Único. O auxílio será cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final, após a análise da documentação comprobatória, será divulgado pela Diretoria de Assistência Estudantil e encaminhado ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus para publicação.

11.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa no próprio SSAE.

11.3. O resultado final será divulgado apenas constando o CPF do candidato.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar. Para tanto, o candidato deverá acessar o SSAE e preencher o campo destinado para recurso com as devidas justificativas.

12.2. A ausência de qualquer documento comprobatório, presente no Anexo I deste edital, poderá implicar o indeferimento do recurso.

Parágrafo Único. O candidato que deixar de atender a requisição de anexar a documentação complementar no prazo estipulado por este edital, não terá direito de interpor recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A submissão das inscrições implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

13.2. O correto preenchimento do "Questionário Socioeconômico" e os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória apresentada.

13.3. Caso o estudante responda no questionário alguma informação não condizente com a documentação comprobatória, manipulando os dados para seu favorecimento, terá seu pedido indeferido.

13.4. Em caso de dúvidas, o candidato poderá recorrer pessoalmente ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus para obter maiores esclarecimentos.

13.5. O IFMG, por meio do NASIFMG, reserva-se o direito de analisar com maior precisão as informações e documentações apresentadas através de diversos meios, como entrevista, visita domiciliar, entre outros, com a finalidade de completar e/ou rever o benefício concedido a qualquer tempo.

13.6. Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação, sendo caracterizada a situação de inconsistência de dados.

13.7. Será de responsabilidade do beneficiário a abertura de conta bancária em seu nome para recebimento do auxílio.

13.8. Caso haja alteração da conta bancária, será de responsabilidade do candidato informar presencialmente ao setor responsável pela assistência estudantil do seu campus para que seja realizada a alteração.

13.9. O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s) através da Guia de Recolhimento da União – GRU, restituir a Instituição os valores recebidos, de acordo com os prazos estabelecidos pela DIRAE - Diretoria de Assistência Estudantil do IFMG, respeitando-se a legislação vigente.

13.10. Cada campus possui o direito de designar reserva de benefícios para serem distribuídos ao longo do ano letivo para atender necessidades advindas de situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, bem como nos casos de calamidade pública. Nos casos especificados, o estudante deverá procurar imediatamente o Serviço Social ou o setor de Assistência Estudantil do campus para preencher o questionário socioeconômico e apresentar a documentação exigida.

13.11. Em caso de cortes orçamentários que comprometam a manutenção dos pagamentos do Programa de Assistência Estudantil poderá haver interrupção ou suspensão dos pagamentos, em todo ou em parte, eximindo o IFMG de arcar com as parcelas restantes.

13.12. O IFMG, por meio da Diretoria de Assistência Estudantil, resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Ponte Nova, 25 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 26/03/2021, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0788195** e o código CRC **57E46F9C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 13/2021

PROCESSO SELETIVO DE FLUXO CONTÍNUO DE PROJETOS DE ENSINO SEM FINANCIAMENTO ADICIONAL DO IFMG - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o presente Edital que dispõe sobre o processo seletivo para fluxo contínuo de Projetos de Ensino do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova para 2021, sem financiamento adicional, observadas as normas aqui estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Esse Edital, em conformidade com o previsto na Instrução Normativa 02/2019 da Pró-Reitoria de Ensino, é voltado para o desenvolvimento de Projetos de Ensino, envolvendo servidores e estudantes do IFMG.

1.1.1. Os projetos serão desenvolvidos, no mínimo, por um coordenador. Recomenda-se a inclusão de, pelo menos, um estudante voluntário.

1.2. Projetos de Ensino são atividades temporárias de desenvolvimento educacional que visam à reflexão e à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem nos cursos, desenvolvidas em momentos distintos daqueles destinados à carga horária regular das disciplinas dos cursos, e devem ser desenvolvidos sob a responsabilidade e orientação de docente ou técnico administrativo, podendo ser executados no âmbito do *campus* ou de forma multicampi.

1.3. São considerados Projetos de Ensino:

- a) Projetos interdisciplinares e/ou integradores;
- b) Práticas inovadoras de ensino;
- c) Proposição de metodologias e/ou materiais pedagógicos inovadores;
- d) Estudos direcionados para as práticas educacionais;
- e) Estudos correlacionados aos processos de ensino e aprendizagem.

1.4. Nesta edição, a proposta consiste em estimular, prioritariamente, o desenvolvimento de projetos que contemplem a área “Educação/Ensino-aprendizagem”, acrescida ou não de outra área como base na Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq.

1.5. O **período mínimo** de vigência do Projeto de Ensino será de **03 meses**.

1.5.1. Excepcionalmente e em razão do cenário gerado pela pandemia do novo coronavírus, o proponente coordenador deve observar as condições estabelecidas pelas Instruções Normativas nº 2 de 20 de março de 2020 e nº 5 de 18 de junho de 2020 para o desenvolvimento das atividades do projeto.

1.5.2. Tendo em vista as condições estabelecidas nas Instruções Normativas nº 2 de 20 de março de 2020 e nº 5 de 18 de junho de 2020 do IFMG, o coordenador do projeto que desejar iniciar de imediato as atividades programadas, assim que aprovado o seu projeto, deverá apresentar uma declaração manifestando o atendimento às seguintes condições:

I- Realização das atividades de forma remota;

II- Não utilização da infraestrutura física do campus de forma presencial;

III- Não requisição de recursos de pessoal do campus para atividades presenciais;

IV- Resguardo dos participantes de aglomerações e/ou atividades de campo, inclusive atividades presenciais com a comunidade externa;

V- Garantia da qualidade das ofertas dos conteúdos e atividades;

VI- Equidade de condições de trabalho para todos os estudantes.

1.5.3. Mesmo que os Projetos de Ensino tenham eventualmente relação direta com tópicos de alguma disciplina dos cursos regulares do *Campus Avançado Ponte Nova*, as atividades desenvolvidas durante a sua execução não substituem a carga horária da disciplina e não têm por finalidade a antecipação de conteúdos curriculares. Portanto, não poderão ser computadas para efeito de composição de nota, carga horária ou dia letivo.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Promover a interação e integração entre disciplinas ou entre outros componentes curriculares com os demais níveis de ensino, de acordo com as necessidades de cada curso.

2.2. Desenvolver recursos e metodologias aplicáveis ao ensino e à aprendizagem.

2.3. Proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição.

2.4. Desencadear e incentivar processos de inovação na prática pedagógica.

2.5. Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos, no âmbito do IFMG, respeitando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

2.6. Colaborar para o aperfeiçoamento e a melhoria da qualidade dos cursos do IFMG Campus Avançado Ponte Nova.

2.7. Impulsionar as práticas educacionais com foco na permanência e no êxito dos discentes.

2.8. Impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e com a extensão.

2.9. Incentivar a participação dos discentes, docentes e técnicos administrativos em atividades acadêmicas e socioculturais.

2.10. Proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais emergentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O Edital de Fluxo Contínuo para Projetos de Ensino sem financiamento adicional do IFMG *Campus Avançado Ponte Nova* tem inscrições abertas a partir de sua publicação, até o dia 30 de agosto de 2021.

3.2. São elegíveis somente propostas apresentadas por coordenadores dos projetos pertencentes ao quadro permanente ou temporário do *Campus Avançado Ponte Nova*.

3.3. No ato da inscrição, o coordenador do projeto deverá preencher o Formulário eletrônico de cadastro de Projeto de Ensino, disponível na página do *Campus Avançado Ponte Nova* na aba Ensino – Formulários.

(<https://forms.gle/gRo4zN4Y3JoG8Dt98>)

3.3.1. Anexar no formulário supracitado os seguintes arquivos, devidamente preenchidos e em formato PDF:

- a) Projeto de Ensino (conforme ANEXO I);
- b) Plano de trabalho simplificado para cada voluntário (conforme ANEXO II). Nomear o documento como “Nome_do_projeto_Voluntario_1.pdf”;
- c) Currículo Lattes atualizado do coordenador do projeto - versão simplificada. Nomear o documento com “Nome_do_Autor.pdf”;
- d) Termo de anuência da chefia imediata (ANEXO III), caso o coordenador do projeto seja servidor técnico-administrativo.

3.4. A inobservância da inserção dos anexos indicados no item 3.3.1 implicará no indeferimento da inscrição do projeto.

4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR

4.1. O coordenador deve pertencer ao quadro permanente ou temporário do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

4.2. O coordenador não deverá estar licenciado/afastado ou estar prestes a se licenciar/afastar das atividades acadêmicas ou administrativas (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.) por mais de 30 (trinta) dias durante a vigência do projeto.

4.3. Os servidores técnico-administrativos poderão propor ou compor a equipe do projeto, com anuência da chefia imediata, conforme disposto no item 3.3.1, sem prejuízo de suas atividades administrativas regulares no âmbito do seu respectivo setor.

4.4. As propostas de Projeto de Ensino poderão originar-se de iniciativas de servidores do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova e/ou de discentes regularmente matriculados, no entanto, caberá ao coordenador do projeto sua elaboração.

4.5. É direito do coordenador do projeto, que assim o desejar e tiver seu projeto aprovado, selecionar aluno(s) para ser(em) voluntário(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflitos de interesses.

4.6. O coordenador deve registrar o projeto, cadastrar o(s) plano(s) de trabalho de seu(s) voluntário(s) e submeter relatórios por meio de formulário eletrônico.

4.7. Cabe ao coordenador do projeto informar imediatamente sobre qualquer alteração ou substituição no desenvolvimento do projeto e/ou na equipe de trabalho, bem como a interrupção ou cancelamento das atividades, apresentando a respectiva justificativa.

4.8. O coordenador deverá incluir o(s) nome(s) do(s) voluntário(s) e do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.

4.9. O coordenador deve orientar o(s) voluntário(s) na participação ou promoção de, pelo menos, um evento acadêmico do *campus*.

4.10. Aceite de parceiros, nos seguintes casos:

I- Caso exista a necessidade de utilização de recursos externos (equipamentos, materiais, instalações, etc), o coordenador deve apresentar documento comprobatório, atestando a autorização da instituição ou responsável pelo acesso ao(s) recurso(s).

II- Caso o projeto seja em parceria ou desenvolvido em outra instituição, é necessário anexar documento do responsável (chefe, diretor, etc) autorizando seu desenvolvimento.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

- 5.1. Estar regularmente matriculado em qualquer curso do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.
- 5.2. Cumprir o plano de trabalho estabelecido pelo coordenador do projeto.
- 5.3. Nas publicações e trabalhos apresentados, incluir o nome do coordenador e fazer referência à sua condição de estudante do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.
- 5.4. Entregar o relatório final referente ao projeto desenvolvido.
- 5.5. Entregar certificado de participação e/ou promoção de um evento acadêmico do *campus*.
- 5.6. Recomenda-se a sua participação em eventos acadêmicos do *campus* em conformidade com as orientações dadas pelo coordenador do projeto.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo para os Projetos de Ensino será conduzido pela Direção de Ensino, com suporte do setor pedagógico e dos coordenadores de curso, que avaliarão os projetos submetidos.
- 6.2. Após a inscrição, a Direção de Ensino tem um prazo de até 21 dias para dar um retorno ao coordenador do projeto, sobre a aprovação ou não do mesmo.
- 6.3. O processo seletivo ocorrerá de acordo com os procedimentos descritos a seguir:
 - 6.3.1. O projeto submetido será analisado com objetivo de:
 - a) Verificar se os termos do item 3 deste Edital foram cumpridos;
 - b) Verificar a viabilidade de execução e adequação do projeto à Instrução Normativa 02/2019 da PROEN.
 - 6.3.2. Caso a análise indique não terem sido cumpridos os requisitos do edital, será sugerido ao coordenador da proposta que o projeto seja replanejado.
 - 6.3.3. Havendo parecer positivo da Direção de Ensino, o projeto será considerado aprovado e poderá iniciar a execução de suas atividades.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

- 7.1. O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo estudante/equipe e coordenador serão realizados pela Direção de Ensino com suporte do setor pedagógico e dos coordenadores de curso.
 - 7.1.1. Análise do relatório das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, o qual deverá ser entregue até 15 (quinze) dias após o término da vigência do projeto.
 - 7.1.2. O relatório deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes aspectos: cumprimento dos objetivos e metas propostos; descrição das atividades desenvolvidas.
 - 7.1.3. O relatório deverá ser entregue em PDF no formato de artigo científico ou relatório final (ANEXO IV).
 - 7.1.4. Caso o relatório apresente inconsistências, o coordenador terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do informe da Direção de Ensino, para fazer as devidas correções.
- 7.2 A submissão de novos projetos de ensino e/ou a solicitação de continuidade de um mesmo projeto pelo coordenador estarão condicionadas à entrega do relatório final.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O prazo de submissão de novos Projetos de Ensino encerrar-se-á com o término do ano letivo 2021.
- 8.2. A documentação e as informações prestadas pelo coordenador serão de inteira responsabilidade deste.
- 8.3. O projeto será certificado somente mediante entrega e aprovação do relatório final à Direção de Ensino.

8.4. Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail ensino.pontenova@ifmg.edu.br.

8.5. Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino e posteriormente pela Direção Geral do *campus*.

8.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

ANEXO I - PROJETOS DE ENSINO

O Projeto de Ensino deverá conter as seguintes informações:

I. Identificação e Caracterização do projeto:

Área do Conhecimento 1*	Grande Área: Educação Área do Conhecimento: Ensino-aprendizagem Sub área: assinale uma das que seguem: () Teorias da Instrução: estudos direcionados para as práticas educacionais, estudos correlacionados aos processos de ensino e aprendizagem. () Métodos e Técnicas de Ensino: projetos interdisciplinares e/ou integradores, práticas inovadoras de ensino, proposição de metodologias e materiais pedagógicos inovadores. () Tecnologia Educacional: uso de TICs no processo de ensino-aprendizagem. () Avaliação da Aprendizagem: processos, técnicas, instrumentos de avaliação e recuperação dos estudantes. Avaliação do trabalho docente.
Área do Conhecimento 2 (incluir, se houver)	Grande Área: Área do Conhecimento: Sub área:
Coordenador(a)	
Colaboradores	
Discentes envolvidos	
Conteúdos ou Disciplinas Participantes	
Cursos Envolvidos	
Data de Início	
Data de Conclusão	

10														
11														
12														

* Preencher um plano de trabalho para cada estudante voluntário.

OBS.: Marque com um X nas células para preencher o Cronograma.

ANEXO III – TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA
(PARA O COORDENADOR DO PROJETO TÉCNICO ADMINISTRATIVO)

DECLARAÇÃO

Declaro ciência de que o(a) servidor(a) _____, SIAPE Nº _____, lotado no *Campus* Avançado Ponte Nova irá propor ou compor a equipe do projeto intitulado _____ sem prejuízo de suas atividades administrativas regulares no âmbito do seu respectivo setor.

Ponte Nova, ___ de _____ de 2021.

Assinatura da Chefia Imediata

ANEXO IV- RELATÓRIO DO PROJETO DE ENSINO

I. Identificação e Caracterização do projeto:

<p>Área do Conhecimento 1*</p>	<p>Grande Área: Educação</p> <p>Área do Conhecimento: Ensino-aprendizagem</p> <p>Sub área: assinale uma das que seguem:</p> <p>() Teorias da Instrução: estudos direcionados para as práticas educacionais, estudos correlacionados aos processos de ensino e aprendizagem.</p> <p>() Métodos e Técnicas de Ensino: projetos interdisciplinares e/ou integradores, práticas inovadoras de ensino, proposição de metodologias e materiais pedagógicos inovadores.</p>
------------------------------------	---

	() Tecnologia Educacional: uso de TICs no processo de ensino-aprendizagem. () Avaliação da Aprendizagem: processos, técnicas, instrumentos de avaliação e recuperação dos estudantes. Avaliação do trabalho docente.
Área do Conhecimento 2 (incluir, se houver)	Grande Área: Área do Conhecimento: Sub área:
Coordenador(a)	
Colaboradores	
Discentes envolvidos	
Conteúdos ou Disciplinas Participantes	
Cursos Envolvidos	
Data de Início	
Data de Conclusão	
Carga horária	

*Pode ser proposta outra área do conhecimento.

II. Resumo: (150 a 300 palavras)

III. Introdução/Justificativa/Objetivos

IV. Metodologia

V. Referencial bibliográfico

VI. Descrição e cumprimento dos objetivos propostos

VII. Descrição das atividades desenvolvidas

VIII. Resultados alcançados

IX. Considerações Finais

X. Referências

XI. Anexos e apêndices (se for o caso)

Data e assinatura do proponente.

Ponte Nova, 29 de março de 2021.



às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0790613** e o código CRC **F5ACC8AD**.

23718.000168/2021-77

0790613v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 14/2021

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA NA MODALIDADE COLABORADOR EXTERNO DO IFMG
- CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o processo para seleção de Bolsista na modalidade Colaborador Externo para Apoio como Tradutor e Intérprete de Libras, no ano de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Do apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas

1.1.1. O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

- a) o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, segundo o qual as ações de Assistência Estudantil do **PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil)** deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: I-moradia estudantil; II-alimentação; III-transporte; IV-atenção à saúde; V-inclusão digital; VI-cultura; VII-esporte; VIII-creche; IX-apoio pedagógico; e X-acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;
- b) a Resolução IFMG nº 3, de 23 de março de 2019, que dispõe sobre a aprovação da Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG e estabelece, em seu artigo 15, que o apoio à estudantes com necessidades educacionais especiais deve articular-se aos programas previstos na **Política de Assistência Estudantil do IFMG**, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;
- c) a Instrução Normativa nº 07, de 27 de maio de 2019, que normatiza o **Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)** no âmbito do IFMG;
- d) a Resolução IFMG nº 38, de 29 de outubro de 2018, que rege a **Política de Extensão no IFMG**.

1.2. Do Colaborador Externo

1.2.1. A Instrução Normativa nº 7, de 27 de maio de 2019, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG; considerando a Resolução nº 38, de 29 de outubro de 2018, que rege a Política de Extensão do IFMG; em seu artigo 17, inciso VI, define como Bolsista Colaborador Externo o profissional especialista em AEE, sem vínculo com o IFMG, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do pesquisador ou do extensionista ou do gestor do

projeto ou programa, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.

2. DO EDITAL

2.1. Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o *Campus* Avançado Ponte Nova torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador Externo para atuarem no projeto “Atendimento Educacional Especializado: promovendo acessibilidades”, anexo a este edital (Anexo I), que visa promover a inclusão de alunos surdos e cegos do referido *campus*.

3. DA BOLSA

3.1. Vigência da bolsa: de Maio/2021 a Dezembro/2021.

3.2. Valor da parcela da bolsa: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

3.3. Modalidade da bolsa: Colaborador Externo.

3.4. Classificação: Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) - nível C.

3.5. Número de parcelas: 08 (oito).

3.6. Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

Função	Requisitos de formação e experiência	CH	Vagas
Apoio como Tradutor e Intérprete de Libras	<ol style="list-style-type: none">1. Ensino médio completo,2. 02 (dois) anos de experiência como Tradutor e Intérprete de Libras,3. Certificação PROLIBRAS ou Comprovante de Resultado de Avaliação “APTO” emitido pelo CAS/MG ou Proficiência em Libras obtida em instituição reconhecida pelo MEC.	20h semanais	01

3.7. A função de Orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Projeto “Atendimento Educacional Especializado: promovendo acessibilidades” (Anexo I).

3.8. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício, a renovação e continuidade do período de vigência da bolsa está condicionado à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFMG e de disponibilidade orçamentária.

3.9. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.10. O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.11. O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações: (i) na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista; e (ii) no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.

3.11.1. Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.11, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.

3.12. O Orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções do bolsista e receber a bolsa.

3.13. Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento parcial da bolsa.

3.14. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

4. DO PROJETO

4.1. O projeto “Atendimento Educacional Especializado: promovendo acessibilidades” consiste em auxiliar o processo de ensino e aprendizagem de três estudantes com necessidades educacionais específicas regularmente matriculados no *Campus* Avançado de Ponte Nova. O projeto em sua integridade pode ser conferido no Anexo I.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA O CARGO DE BOLSISTA

5.1. Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.6, são também requisitos e atribuições do Bolsista, conforme sua função:

- a) Ser maior de 18 anos.
- b) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.
- c) Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- d) Fazer referência a sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo do “Atendimento Educacional Especializado: promovendo acessibilidades” – *Campus* Avançado Ponte Nova, nas publicações e trabalhos apresentados.
- e) Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.
- f) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- g) Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.
- h) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
- i) Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.
- j) Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas.

6. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

6.1. São compromissos assumidos pelo Coordenador/Orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no projeto “Atendimento Educacional Especializado: promovendo acessibilidades”:

- a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
- b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.

- d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- f) Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
- g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1. A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital será designada por meio de portaria emitida pelo Diretor Geral do *Campus* Avançado Ponte Nova e composta por 01 (um) representante da Direção de Ensino, 01 (um) representante do NAPNEE e 01 (um) profissional da área de formação do bolsista Colaborador Externo a ser selecionado.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas através do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições, disponível no site eletrônico www.ifmg.edu.br, no período de 06/04/2021 a 13/04/2021. O candidato deverá acessar a opção “Concursos” e em seguida clicar no campo “Faça sua inscrição”.

8.2. Após realizar sua inscrição o candidato deverá encaminhar no período de 00h01 de 06/04/2021 até 23h59 do dia 13/04/2021 (horário oficial de Brasília/DF) para o endereço eletrônico napnee.pontenova@ifmg.edu.br um único e-mail, colocando no assunto do e-mail “Processo Seletivo de Colaborador Externo – Vaga para Tradutor Intérprete de Libras”, contendo a documentação comprobatória dos requisitos de formação e experiência exigidos no subitem 3.6, conforme a função.

8.3. O envio da documentação completa listada no item 3.6 é parte obrigatória para a inscrição. Os candidatos que não enviarem os documentos no período de 00h01 de 06/04/2021 até 23h59 do dia 13/04/2021, considerado o dia e o horário de envio do e-mail, serão eliminados automaticamente deste processo. Não nos responsabilizamos por endereços incorretos de destinatários, e-mails entregues sem anexo e/ou e-mails que forem entregues fora do prazo.

8.4. Os documentos em formato físico poderão ser solicitados pelo orientador em momento oportuno.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 7, devendo ocorrer com base na sugestão de etapas a seguir, podendo ser adequado às especificidades de cada função descrita no item 3.6 e ao contexto mundial de pandemia.

9.1.1. Prova de desempenho didático (eliminatória e classificatória).

- a) A prova de desempenho didático constará na interpretação simultânea em Libras de uma aula, com duração de 05 (cinco) a 08 (oito) minutos.
- b) Findada a interpretação, a Comissão Avaliadora terá até 10 (dez) minutos para arguir o candidato sobre a aula interpretada, temas da área de conhecimento e questões referentes a sua trajetória acadêmica e profissional.
- c) A avaliação da prova de desempenho didático será feita por meio do barema expresso no Anexo II e terá o valor total de 100 (cem) pontos.

- d) Será considerado aprovado na prova de desempenho didático os candidatos que alcançarem nota superior a 70 (setenta) pontos.
- e) A ordem de apresentação dos candidatos na prova de desempenho didático será definida por ordem alfabética.
- f) Por causa das restrições impostas pela pandemia de Covid-19, a prova de desempenho didático será realizada de forma virtual. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta Gmail, compatível com o *Google Meet*, ferramenta que será utilizada na seleção. O IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por problemas técnicos que o candidato enfrente durante a realização das etapas do Edital.
- g) O *Campus* se exime da responsabilidade por quaisquer problemas e/ou incompatibilidades entre os arquivos dos candidatos e os equipamentos disponibilizados.

9.1.2. Entrevista (eliminatória e classificatória).

- a) A entrevista terá duração de 05 (cinco) a 08 (oito) minutos, será conduzida pela Comissão Avaliadora e versará sobre a experiência, trajetória profissional e acadêmica do candidato.
- b) A avaliação da entrevista será feita por meio do barema expresso Anexo III e terá o valor total de 100 (cem) pontos.
- c) Será considerado aprovado na entrevista os candidatos que alcançarem nota superior a 70 (setenta) pontos.
- d) A realização das entrevistas será logo após o término da avaliação de desempenho didático.

9.2. Todas as etapas podem ser adaptadas pelo *campus*, de modo a seguir as orientações sanitárias das autoridades de saúde para prevenção contra a Covid-19.

9.3. O candidato receberá o link de acesso à sala virtual no e-mail informado no ato de inscrição, a ser encaminhado pela Comissão Organizadora no dia anterior ao do horário agendado para a entrevista do candidato.

9.4. O candidato terá 10 minutos de tolerância para ingressar na sala virtual, contados do horário previsto para início da sua avaliação. Após este período, será considerado desistente e será excluído do processo seletivo. Não será permitida consulta a outros materiais e os candidatos deverão manter as câmeras abertas para o desenvolvimento da atividade, que será gravada para arquivo do IFMG.

9.5. O IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por problemas técnicos que o candidato enfrente durante a realização desta etapa como: ausência de conexão com a internet ou conexão lenta, sendo de responsabilidade do candidato providenciar equipamentos, ferramentas e conexão de internet que suporte o tráfego de dados suficientes para possibilitar a ocorrência da atividade por vídeo e áudio. Sugere-se ao candidato que providencie conexão dupla à internet para o dia da atividade, ou seja, que acesse o link da prova por duas conexões distintas (exemplo: conectar-se à internet pelo notebook e pelo celular com outra opção de conexão com rede móvel, ambas com possibilidade de transmissão por áudio e vídeo), garantindo, dessa forma, que a prova não seja interrompida por problemas de fornecimento de internet ou de energia elétrica.

9.6. A nota final do candidato será a somatória das notas obtidas em cada uma das etapas descritas neste item (Prova de Desempenho Didático + Entrevista).

9.7. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

9.8. Em caso de empate, a classificação se dará a partir das notas obtidas na etapa da avaliação de desempenho didático.

9.9. Será selecionado como Bolsista na modalidade Colaborador Externo o candidato que ocupar o primeiro lugar da classificação.

9.10. No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Os resultados serão publicados no site www.ifmg.edu.br, aba Concursos, conforme cronograma estabelecido no item 12.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo IV), por meio do e-mail: napnee.pontenova@ifmg.edu.br

11.2. Os resultados dos recursos serão divulgados no site www.ifmg.edu.br, aba Concursos, conforme cronograma estabelecido no item.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo.

Período de inscrição	06/04/2021 a 13/04/2021
Envio da documentação comprobatória dos requisitos de formação para o e-mail napnee.pontenova@ifmg.edu.br	06/04/2021 a 13/04/2021
Prova de Desempenho Didático e entrevista	A partir de 16/04/2021
Divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático e entrevista	24 horas contadas a partir do evento anterior.
Prazo de Recurso contra o resultado da Prova de Desempenho Didático e entrevista	24 horas contadas a partir do evento anterior.
Divulgação do resultado Final da Prova de Desempenho Didático e entrevista	A partir do esgotamento do evento anterior.
Resultado Final do processo seletivo	A partir de 20/04/2021
Prazo de Recurso contra o resultado Final	24 horas contadas a partir do evento anterior.
Resultado definitivo	A partir do esgotamento do evento anterior.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão Avaliadora.

13.2. Enquanto durar a suspensão das atividades presenciais em função das medidas de prevenção de contágio da Covid-19, o colaborador externo terá que utilizar seus próprios recursos para o regime de teletrabalho, necessitando de conexão com internet, computador ou notebook e smartphone.

13.3. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.4. O resultado definitivo será homologado pela Direção Geral do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

13.5. A critério da instituição e mediante a continuidade do PAEE que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser prorrogados.

Ponte Nova, 31 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 06/04/2021, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0792839** e o código CRC **4C789325**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 15/2021

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIVIC) E PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR (PIVIC-Jr) 2021

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o presente Edital que dispõe sobre o processo seletivo 2021 para fluxo contínuo de Projetos de Pesquisa do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, sem financiamento adicional, observadas as normas aqui estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

1.1. O Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) visa o desenvolvimento de projetos de educação científica com estudantes do Ensino Superior em cursos ofertados pelo IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

1.1.1. São objetivos específicos do Programa:

- a) incentivar a produção científica e tecnológica, por meio da pesquisa;
- b) despertar a vocação científica e incentivar o surgimento de novos talentos entre estudantes do ensino superior;
- c) contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- d) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- e) estimular pesquisadores a envolverem os estudantes de graduação nas atividades científica e tecnológica;
- f) proporcionar ao voluntário, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- g) ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica e tecnológica.

1.2. O Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica Júnior (PIVIC-Jr) visa o desenvolvimento de projetos de educação científica com estudantes do Ensino Médio/Técnico em cursos ofertados pelo IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

1.2.1. São objetivos específicos do programa:

- a) despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio/técnico;
- b) possibilitar a participação de estudantes em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientada por pesquisador qualificado;
- c) incrementar o número de projetos de pesquisa e/ou inovação;
- d) fomentar o envolvimento de servidores e estudantes em projetos de pesquisa e/ou inovação;
- e) formalizar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e/ou inovação.

2. DO PROJETO DE PESQUISA E DA EQUIPE DE TRABALHO

2.1. O projeto de pesquisa deverá:

- a) ser do coordenador, não devendo ser de autoria do estudante, que poderá apenas auxiliá-lo;
- b) ter mérito técnico-científico;
- c) apresentar viabilidade técnica e econômica.

2.2. A equipe do projeto deverá ser composta por 1 (um) coordenador, 1 (um) coorientador, se houver, 1 (um) colaborador interno ao IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, se houver, de 1 (um) até 4 (quatro) estudantes voluntários, que deverão ser selecionados entre estudantes do ensino superior (PIVIC) e/ou do ensino médio/técnico (PIVIC-Jr).

2.2.1. Até 2 (dois) colaboradores externos ao IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova poderão ser convidados para participarem do projeto, pelo coordenador, conforme justificativa e plano de trabalho para cada colaborador externo, conforme estrutura apresentada no Anexo III, o qual deverá ser submetido juntamente com o projeto no SUAP.

2.2.2. A carga horária para a equipe será: coordenador (10 h), coorientador e colaborador externo (5 h), estudantes voluntários (10 h).

2.3. Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar o termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Serão elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do quadro permanente do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

3.1.1. Professores visitantes ou substitutos poderão submeter projetos desde que o período de vigência das propostas seja inferior ao prazo de término do contrato com o *campus*.

3.1.2. O edital de Fluxo Contínuo para Projetos de Pesquisa sem financiamento adicional do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova tem inscrições abertas a partir de sua publicação, até o dia 30 de julho de 2021.

3.1.3. O período mínimo de vigência do Projeto de Pesquisa será de 4 (quatro) meses, contados a partir da seleção da proposta pelo *campus*, conforme Anexo I.

3.1.4. Para submeter projetos é necessário estar cadastrado como avaliador no módulo Pesquisa no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

3.2. A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador, impreterivelmente, exclusivamente via SUAP no seguinte endereço <https://suap.ifmg.edu.br/>, durante o período de vigência deste edital, por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do link mencionado em Submeter Projeto de Pesquisa, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho Pesquisa > Projetos > Submeter Projetos.

3.3. No ato da inscrição, o coordenador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP, na aba **Dados do Projeto**, dos seguintes itens:

3.3.1. Resumo do projeto de pesquisa.

3.3.2. Palavras-chave: utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

3.3.3. Introdução.

3.3.4. Justificativa: descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

3.3.5. Fundamentação teórica: comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.

3.3.6. Objetivo Geral: explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na ferramenta SUAP, definindo o produto final que será obtido com a pesquisa e relacionando-o aos resultados esperados.

3.3.7. Metodologia da Execução do Projeto: descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.

3.3.8. Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução: deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

3.3.9. Resultados esperados: explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social, deverá apresentar os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.

3.3.10. Referências Bibliográficas: listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.3.11. Equipe: Na aba **Equipe** deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo permitido no momento da submissão a indicação do(s) nome(s) do(s) estudante(s) voluntário(s) e do(s) nome(s) do(s) colaborador(es) externo(s), se houver, pois os mesmos serão cadastrados posteriormente.

3.3.12. Metas: Na aba **Metas/Objetivos Específicos** deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas. As atividades devem ter o período máximo de execução de 1 (um) mês. Caso a atividade necessite de maior tempo para sua execução, divida-a em duas ou mais. Esse requisito é essencial para o acompanhamento mensal da proposta de pesquisa pela Chefia da Seção de Pesquisa, Extensão, Inovação e Pós-Graduação (SEPIPG) do IFMG – *Campus Avançado Ponte Nova*.

3.3.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: Na aba **Plano de Aplicação** deverá ser discriminado cada item a ser adquirido, selecionando-se a natureza da despesa (material permanente/capital ou custeio) inserindo-se a descrição da despesa, suas respectivas unidade, quantidade e valor unitário (R\$). Para projetos inscritos neste edital, o proponente deverá zerar os valores referentes a auxílio financeiro a estudantes.

3.3.14. Plano de desembolso: Na aba **Plano de Desembolso** deverá informar cada item a ser adquirido, conforme registro feito na aba **Plano de Aplicação**.

3.3.15. Anexos – Deverão ser anexados na aba **Anexos** no SUAP:

a) Formulário de cadastro do Coordenador do Projeto (Anexo V).

b) Formulário de cadastro de Estudante Voluntário (Anexo IV) e Plano de trabalho diferente para cada voluntário solicitado (Anexo III). Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem distinção de pelo menos 50% das atividades. Se houver a participação de colaborador, enviar o plano de trabalho conforme descrito no (Anexo III) e o Formulário de cadastro de Colaborador (Anexo VI).

c) Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil, ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pela SEPIPG, anexando o documento.

d) Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG), ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pela SEPIPG, anexando o documento.

e) Pesquisa que desenvolva ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverão ser registradas no SIGEN, ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pela SEPIPG, anexando o comprovante.

3.4. Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.

3.5. Será vedada a inclusão posterior de colaboradores eventuais que não foram previstos e aprovados no projeto submetido.

3.6. Coordenadores/Pesquisadores que possuem débitos/pendências com o Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação estão impedidos de participar do edital até a devida regularização.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros alocados neste Edital são da ordem de R\$ 2.395,15 (dois mil e trezentos e noventa e cinco reais e quinze centavos) destinados a capital.

4.2. Cada projeto poderá solicitar recursos financeiros (capital) até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

4.3. Os valores estabelecidos em 4.1 e 4.2 estão condicionados à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros Reitoria/Ministério da Educação e poderão ser alterados, a qualquer tempo, em virtude do contingenciamento de recursos.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

5.1. Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

5.2. O pesquisador deverá estar com o currículo *lattes* atualizado (inferior a 180 dias da data de submissão do projeto).

5.3. Servidores que estão em período de transferência para outra instituição durante o período vigente do projeto não deverão submeter suas propostas.

5.4. Caberá ao coordenador, cujo projeto for aprovado, selecionar ou indicar o estudante, o qual deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

5.5. A viabilidade técnica do projeto é de inteira responsabilidade do coordenador. Cabe ao coordenador apresentar projeto em consonância com os recursos disponíveis no IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova*. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça ou não tenha condições de adquirir ou comprovar parceria para o fomento destes insumos/equipamentos, o referido projeto não será executado.

5.6. Caberá ao coordenador incluir o nome do estudante voluntário do IFMG – *Campus Avançado Ponte Nova* e da Instituição nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

5.7. O coordenador deverá atender às solicitações advindas da SEPIPG encaminhando toda a documentação solicitada referente ao projeto aprovado.

5.8. No caso de empecilho para orientar o estudante, o coordenador deverá informar à SEPIPG para tomar as providências cabíveis.

5.8.1. A substituição do coordenador será possível apenas em casos excepcionais mediante parecer favorável da SEPIPG após apresentação de justificativa.

5.9. O coordenador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um estudante voluntário, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que haja um prazo superior à 3 (três) meses para finalização do projeto.

5.10. O coordenador poderá solicitar recursos para participação em congresso nacional, tradução e revisão de artigo, cujo atendimento dependerá da disponibilidade de recursos financeiros do *campus*. Cabe ressaltar que, se houver restrição de recursos, o atendimento obedecerá à ordem cronológica das solicitações.

5.11. Em caso de publicações, premiações e apresentações em eventos científicos/tecnológicos, os autores deverão mencionar que o trabalho recebeu auxílio financeiro do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

5.12. O coordenador deverá preencher, impreterivelmente, até o último dia do referido mês, o FORMULÁRIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DE VOLUNTÁRIOS, em formulário do google forms disponível no seguinte endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1114AKEH7_F_bjesS0gI7gd17mJHfhxMX77USNaOe_rs/edit.

5.13. O coordenador deverá apresentar os resultados obtidos na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova de 2021, de acordo com a natureza/perfil de seu projeto.

5.14. O coordenador deverá apresentar os resultados obtidos no Seminário de Iniciação Científica do IFMG, acompanhando o(s) voluntário(s) na apresentação ou apresentando os resultados na impossibilidade da participação do(s) voluntário(s).

5.15. Manter atualizado o Projeto na Plataforma SUAP, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, bem como a execução dos itens descritos no Plano de Desembolso, além de anexar o relatório final de atividades. O relatório deve ser inserido em formato pdf e assinados por todos os membros da equipe.

5.16. O coordenador que não realizar a atualização da Plataforma SUAP até a finalização do seu Projeto ficará impossibilitado de submeter novos projetos enquanto as pendências não forem solucionadas.

5.17. Prestar conta dos recursos utilizados no projeto de acordo com as normas vigentes, realizando os devidos lançamentos de desembolso na plataforma SUAP juntamente com os anexos pertinentes, assim como efetuar a devolução do restante dos recursos (se houver) após o término do Projeto.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO VOLUNTÁRIO

6.1. A condição de voluntário somente será considerada após o envio dos formulários e documentos necessários à SEPIPG:

I. Estudante:

a) Formulário de cadastro e termo de compromisso do estudante voluntário assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste edital (Anexo IV). Caso o estudante possua idade inferior a 18 anos, o formulário deverá ser assinado pelo responsável legal, aceitando os critérios e normas que regem o programa e autorizando o mesmo a participar do programa iniciação científica, nas condições definidas neste Edital.

b) Cópia dos documentos pessoais (CPF e Identidade).

c) Declaração de matrícula nos cursos Técnicos Integrados em Administração ou Informática ou no curso Tecnólogo em Processos Gerenciais do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

II. Colaborador:

a) Formulário de cadastro e termo de compromisso do colaborador (Anexo VI).

6.2. O estudante voluntário não poderá ter previsão de conclusão de curso no período de vigência do projeto.

6.3. Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do estudante, o qual deverá ser analisado pelo coordenador/proponente.

6.4. Dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o coordenador e a carga horária prevista para cada modalidade.

6.5. Participar dos eventos de iniciação científica do *campus*, como a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), Semana de Iniciação Científica (SIC) do IFMG, entre outros. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do (NIT) do IFMG.

6.5.1. Aos projetos que não participarem dos eventos supracitados, os autores ficarão impossibilitados de participarem:

a) do Edital de Pesquisa do *campus* do ano subsequente;

b) de solicitar auxílio participação em eventos científicos para apresentação de trabalhos durante 12 meses.

6.6. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de estudante participante do programa de iniciação científica do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

6.7. A certificação da participação do estudante voluntário será emitida pelo SUAP, após efetiva comprovação de sua participação, por meio do “Controle de Frequência Mensal” (via SUAP) e da entrega do relatório final na SEPIPG.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será coordenado pela Chefia da Seção de Pesquisa, Extensão, Inovação e Pós-Graduação do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

7.2. O processo seletivo utilizará os instrumentos avaliativos e contará de etapa única:

ETAPA ÚNICA – Avaliação do Projeto de Pesquisa – ELIMINATÓRIA.

Os Projetos serão encaminhados a 2 (dois) avaliadores da área, selecionados pela SEPIPG junto ao banco de avaliadores do SUAP que procederão à análise utilizando o Barema disponível no Anexo II. Será considerado APROVADO o projeto que obtenha pelo menos 60% como nota média dada por dois avaliadores.

7.3. Durante o processo de análise, os avaliadores poderão sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo pesquisador/coordenador.

7.4. Os projetos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão analisados em nenhuma instância.

7.5. Para fins de avaliação ficam estabelecidos os quesitos constantes no Anexo II.

8. DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DOS RESULTADOS

8.1. O Projeto registrado na Plataforma SUAP, deve ser atualizado mensalmente, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, além de anexar o relatório final das atividades. O relatório deve ser inserido em formato pdf e assinado por todos os componentes do projeto.

8.1.2. A não atualização dos registros do Projeto na Plataforma SUAP, prazo superior a 2 (dois) meses, poderá implicar no cancelamento do projeto.

8.2. O relatório final deve ser elaborado ao completar o período de vigência do projeto. O prazo máximo para entrega do relatório final, no formato digital, não deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto. **O relatório final deverá ser inserido no SUAP.**

8.2.1. O relatório será elaborado utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos: introdução, material e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências, conforme Anexo VII. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações em congressos da área, publicações com o coordenador e protocolos de pedido de proteção intelectual.

8.2.2. Caso os autores não apresentem o relatório final será vedada a participação destes nos editais de pesquisa do ano subsequente no *Campus Avançado Ponte Nova*.

8.3. O estudante voluntário terá que participar de todos os eventos de Iniciação Científica do *campus*, juntamente com o coordenador.

9. DIREITOS DE PROPRIEDADES E DE EQUIPAMENTOS

9.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante da proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) e terá como titular o IFMG, respeitados os direitos do AUTOR/INVENTOR.

9.2. Os resultados pecuniários auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, serão definidos nos contratos de transferência de tecnologia quando for o caso.

9.3. Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas para o NIT do IFMG.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Compete à SEPIPG a elaboração do edital, divulgação dos resultados, avaliação e supervisão dos projetos classificados durante a vigência do edital.

10.2. A SEPIPG poderá cancelar a execução dos projetos quando houver ausência de documentos solicitados ou o não cumprimento de compromisso com o Programa.

10.3. A documentação e as informações prestadas pelo coordenador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do programa caso não venha fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.4. É vedada a indicação do estudante voluntário para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

10.5. O IFMG – *Campus Avançado Ponte Nova* não se responsabiliza por despesas dos estudantes voluntários selecionados neste Edital.

10.6. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da SEPIPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.7. Havendo disponibilização orçamentária e obedecendo a ordem de classificação decrescente, cada projeto poderá ser contemplado com até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) de capital. Caso este valor não venha a ser utilizado em sua totalidade, o restante ficará disponível aos demais projetos, por ordem de classificação.

10.8. Considerando o momento de absoluta excepcionalidade gerado pela pandemia do Coronavírus, a execução dos projetos aprovados deverá estar em consonância com as condições estabelecidas nas Instruções Normativas Nº 2 de 20 de março de 2020 e Nº 5 de 18 de junho de 2020 do IFMG.

10.9. Após aprovação do projeto, ao dar início às atividades programadas, o coordenador deverá atentar-se às seguintes condições:

- a) Realização das atividades de forma remota;
- b) Não utilização da infraestrutura física do *campus* de forma presencial;
- c) Não requisição de recursos de pessoal do *campus* para atividades presenciais;
- d) Resguardo dos participantes de aglomerações e/ou atividades de campo, inclusive atividades presenciais com a comunidade externa.

10.10. Os casos omissos serão analisados pela SEPIPG do IFMG – *Campus Avançado Ponte Nova*.

ANEXO I – EDITAL 15/2021

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IFMG – *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA*

Etapas	Data
Período de submissão de Projetos	A partir da publicação até o dia 30/07/2021
Seleção/avaliação	Até 15 dias após a submissão
Execução dos Projetos	De 4 a 7 meses a contar da seleção
Vigência do Edital	Durante todas as fases do Projeto

ANEXO II – EDITAL 15/2021

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Título do Projeto: _____

Critérios	Nota máx.	Avaliador
Objetivo Geral e Específicos do Projeto Adequação do projeto aos objetivos da proposta	10	
Justificativa contextualização, relevância tecnológica e social, necessidade da demanda proposta	10	
Clareza da Proposta	10	

Exposição clara do problema e proposições exequíveis de solução.		
Contribuição para a formação discente	10	
Relevância Social Contribuição para o aumento da competitividade ou para o desenvolvimento econômico e social da instituição parceira e da Cadeia Produtiva à que este estiver vinculado.	10	
Referencial Teórico/Bibliográfico Referências recentes e padronização segundo regra da ABNT. Busca de anterioridade apresentada.	10	
Cronograma Plano de ação (ações e o cronograma físico financeiro de execução)	5	
Metodologia Empregada Coerência metodológica (delineamento experimental, amostragem, forma e tipo de pesquisa)	15	
Viabilidade Econômica Sustentabilidade e coerência da proposta com planejamento financeiro	10	
Plano de Trabalho do Voluntário Plano de trabalho de voluntário diferenciado se solicitado mais de um voluntário. Clareza da atividade do voluntário e coerência das ações com o grau de formação e horas a serem trabalhadas.	10	

Observações gerais:

**ANEXO III – EDITAL 15/2021
PLANO DE TRABALHO**

TÍTULO DO PROJETO: _____

MODALIDADE DO PROJETO: () PIVIC () PIVIC-Jr

() VOLUNTÁRIO () COLABORADOR

NOME: _____

AÇÕES/ATIVIDADES	MESES**						
	MAIO/2021	JUNHO/2021	JULHO/2021	AGOSTO/2021	SETEMBRO/2021	OUTUBRO/2021	NOVEMBRO/2021

* Preencher um plano de trabalho para cada voluntário.

** Alterar de acordo com a duração do projeto.

**ANEXO IV – EDITAL 15/2021
FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO**

CHEFIA DA SEÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	
Dados do Estudante	
Curso:	Matrícula:
Nome completo:	
Telefone residencial:	Celular:
E-mail:	
DADOS DO PROJETO	
PROJETO:	
COORDENADOR:	
Assinatura do coordenador:	

Assinatura do colaborador:
Assinatura do estudante:
DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL (caso o candidato seja menor de idade)
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 15/2021 e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do projeto.</p> <p style="text-align: center;">Ponte Nova, ____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">Nome: _____ Assinatura: _____</p>
DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO
<p>Declaro que estou ciente da obrigação de entregar o relatório final ao término do projeto. Declaro ainda estar ciente que a participação como voluntário no projeto não gerará nenhum vínculo empregatício com o IFMG.</p> <p style="text-align: center;">Ponte Nova, ____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Voluntário</p>

ANEXO V – EDITAL 15/2021
FORMULÁRIO DE CADASTRO DO COORDENADOR DE PROJETO DE PESQUISA

CHEFIA DA SEÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO			
Dados Do Coordenador			
Nome Completo			Siape
Cargo:	Setor De Lotação:		Telefone:
Nascimento	Natural.		Nacionalidade
Endereço			
Número	Complemento		Bairro
Cidade	Estado		Cep
Telefone Res.	Celular		E-Mail
Identidade	Ó. Exp.	Expedição	CPF
DECLARAÇÃO			
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 15/2021, em especial, as obrigações do coordenador.</p> <p style="text-align: center;">Ponte Nova, ____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Coordenador</p>			

ANEXO VI – EDITAL 15/2021
FORMULÁRIO DE CADASTRO DO COLABORADOR DE PROJETO DE PESQUISA

CHEFIA DA SEÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO			
Dados Do Colaborador			
Nome Completo			Siape
Cargo:	Setor De Lotação:		Telefone:
Nascimento	Natural.		Nacionalidade
Endereço			
Número	Complemento		Bairro

Cidade		Estado		Cep
Telefone Res.		Celular		E-Mail
Identidade	Ó. Exp.	Expedição		CPF
DECLARAÇÃO				
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 15/2021, em especial, as obrigações do colaborador. Ponte Nova, _____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Colaborador				

**ANEXO VII – EDITAL 15/2021
MODELO DE RELATÓRIO FINAL**

TÍTULO

Modelo de relatório de pesquisa para o processo seletivo do Edital 15/2021 do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

Coordenador: nome completo.

Colaborador: nome completo.

Ponte Nova - MG

2021

Instituto Federal de Minas Gerais *Campus* Avançado Ponte Nova

1. INTRODUÇÃO DO PROJETO

Um resumo sobre o tema, com apresentação da importância e a relevância deste seu objeto de estudo. Uma pesquisa justifica-se pela importância dela não apenas pelo escopo, mas pelo seu potencial de auxiliar o mundo.

Elementos obrigatórios na apresentação: breve contextualização; justificativa do projeto e resultados esperados.

Todo projeto deve possuir embasamento teórico. É essencial realizar uma revisão bibliográfica mostrando o estado da arte.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo geral

O objetivo geral é a principal contribuição do projeto. Os objetivos sempre são verbos no indicativo relacionados à prática de pesquisa: analisar, verificar, mostrar, etc.

2.2. Objetivos específicos

Os objetivos específicos são objetivos secundários ou particulares que sua pesquisa também poderá atingir.

3. METODOLOGIA

Descreva como pretende executar o projeto, as metodologias e ferramentas que pretende usar. Descreva as atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário.

4. Revisão bibliográfica

Indicar trabalhos e autores que realizaram pesquisas similares. Metodologias e resultados encontrados em outros estudos que analisaram objetos similares.

5. Resultados e Discussão

Apresente os resultados do projeto. Deve ser realizada a comparação entre o que foi apresentado na revisão bibliográfica, o que foi proposto como objetivos da pesquisa e o que foi encontrado no projeto de pesquisa realizado. Seu resultado foi igual/diferente a outros autores? Qual seria as razões para o resultado encontrado? Sua metodologia foi apropriada? Quais problemas/soluções enfrentados?

6. CONCLUSÃO

Estabelecer um fechamento para o trabalho, considerando criticamente as relações entre o que foi pretendido e o que foi obtido e, quais desdobramentos estas relações podem oferecer para a sociedade e/ou ações futuras.

7. BIBLIOGRAFIA

Cite os principais autores, conforme ABNT.

8. PARECER DO COORDENADOR - RELATÓRIO FINAL

I - Apreciação do coordenador sobre o desempenho acadêmico do voluntário.

II - Apreciação do coordenador sobre a evolução do projeto e relatório final.

Nome do Coordenador: _____

Nome do Estudante: _____

Ponte Nova, __ de _____ de 2021.

Ponte Nova, 12 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 13/05/2021, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0839799** e o código CRC **5F3A3A67**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 16/2021

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE EXTENSÃO (PIVEX) E PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE EXTENSÃO JÚNIOR (PIVEX-Jr) 2021

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o presente Edital que dispõe sobre o processo seletivo 2021 para fluxo contínuo de Projetos de Extensão do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, sem financiamento adicional, observadas as normas aqui estabelecidas.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. São objetivos do Programa Institucional Voluntário de Extensão (PIVEX) e do Programa Institucional Voluntário de Extensão Júnior (PIVEX-Jr):

- Contribuir para a formação acadêmica e cidadã dos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) – *Campus* Avançado Ponte Nova;
- Investir no fortalecimento da extensão desenvolvida no IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova incentivando, na comunidade acadêmica, a interação dos docentes, técnicos-administrativos, discentes e atores externos ao IFMG;
- Despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional e a melhoria da qualidade de vida da população;
- Atuar como agente transformador da sociedade, através da formação do saber, da difusão e transmissão de conhecimentos aplicáveis à realidade da comunidade, de forma responsável e sustentável, contribuindo de forma marcante para a inclusão social;
- Viabilizar a participação de estudantes através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania;
- Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável.

2. DO PROJETO DE EXTENSÃO E DA EQUIPE DE TRABALHO

2.1. O projeto de extensão deverá:

- ser do coordenador, não devendo ser de autoria do estudante, que poderá apenas auxiliá-lo;
- ter vínculo direto com a comunidade externa;
- ser desenvolvido nas áreas temáticas e nas linhas de extensão conforme Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Política de Extensão do IFMG, disponível no portal do IFMG em: https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/ResolucaoCONSUP38_2018_PoliticadeExtensodoIFMG.pdf.

2.2. A equipe do projeto deverá ser composta por 1 (um) coordenador, 1 (um) coorientador, se houver, se houver, 1 (um) colaborador interno ao IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, se houver, de 1 (um) até 4 (quatro) alunos voluntários, que deverão ser selecionados entre estudantes do ensino superior (PIVIC) e/ou do ensino médio/técnico (PIVIC-Jr).

2.2.1. Até 2 (dois) colaboradores externos ao IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova poderão ser convidados para participarem do projeto, pelo coordenador, conforme justificativa e plano de trabalho para cada colaborador externo, conforme estrutura apresentada no Anexo III, o qual deverá ser submetido juntamente com o projeto no SUAP.

2.2.2. A carga horária para a equipe será: coordenador (10 h), coorientador e colaborador externo (5 h), alunos voluntários (10 h).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Serão elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do quadro permanente do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

3.1.1. Professores visitantes ou substitutos poderão submeter projetos desde que o período de vigência das propostas seja inferior ao prazo de término do contrato com o *campus*.

3.1.2. O edital de Fluxo Contínuo para Projetos de Extensão sem financiamento adicional do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova tem inscrições abertas a partir de sua publicação, até o dia 30 de julho de 2021.

3.1.3. O período mínimo de vigência do Projeto de Extensão será de 4 (quatro) meses, contados a partir da seleção da proposta pelo *campus*, conforme Anexo I.

3.1.4. Para submeter projetos é necessário estar cadastrado como avaliador no módulo Extensão no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

3.2. A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador, impreterivelmente, exclusivamente via SUAP no seguinte endereço <https://suap.ifmg.edu.br/>, durante o período de vigência deste edital, por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do link mencionado em Submeter Projeto de Extensão, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho Extensão > Projetos > Submeter Projetos.

3.3. No ato da inscrição, o coordenador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP, na aba **Dados do Projeto**, dos seguintes itens:

3.3.1. Resumo do projeto de pesquisa.

3.3.2. Palavras-chave: utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

3.3.3. Introdução.

3.3.4. Justificativa: descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

3.3.5. Fundamentação teórica: comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.

3.3.6. Objetivo Geral: explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na ferramenta SUAP, definindo o produto final que será obtido com a pesquisa e relacionando-o aos resultados esperados.

3.3.7. Metodologia da Execução do Projeto: descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.

3.3.8. Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução: deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

3.3.9. Resultados esperados e Disseminação dos Resultados: explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social, deverá apresentar os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.

3.3.10. Referências Bibliográficas: listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.3.11. Equipe: Na aba **Equipe** deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo permitido no momento da submissão a indicação do(s) nome(s) do(s) aluno(s) voluntário(s) e do(s) nome(s) do(s) colaborador(es) externo(s), se houver, pois os mesmos serão cadastrados posteriormente.

3.3.12. Metas: Na aba **Metas/Objetivos Específicos** deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas. As atividades devem ter o período máximo de execução de 1 (um) mês. Caso a atividade necessite de maior tempo para sua execução, divida-a em duas ou mais. Esse requisito é essencial para o acompanhamento mensal da proposta de pesquisa pela Chefia da Seção de Pesquisa, Extensão, Inovação e Pós-Graduação (SEPIPG) do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

3.3.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: Para projetos submetidos neste Edital, o proponente deve zerar os valores referentes a recursos financeiros na aba **Plano de Aplicação**.

3.3.14. Plano de desembolso: Para projetos submetidos neste Edital, o proponente deve zerar os valores referentes a recursos financeiros na aba **Plano de Desembolso**.

3.3.15. Anexos – Deverão ser anexados na aba **Anexos** no SUAP:

a) Formulário de cadastro do Coordenador do Projeto (Anexo V).

b) Formulário de cadastro de Estudante Voluntário (Anexo IV) e Plano de trabalho diferente para cada voluntário solicitado (Anexo III). Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem distinção de pelo menos 50% das atividades. Se houver a participação de colaborador, enviar o plano de trabalho conforme descrito no (Anexo III) e o Formulário de cadastro de Colaborador (Anexo VI).

c) Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil, ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pela SEPIPG, anexando o documento.

d) Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG), ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pela SEPIPG, anexando o documento.

e) Pesquisa que desenvolva ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverão ser registradas no SIGEN, ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pela SEPIPG, anexando o comprovante.

3.4. Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.

3.5. Será vedada a inclusão posterior de colaboradores eventuais que não foram previstos e aprovados no projeto submetido.

3.6. Coordenadores/Pesquisadores que possuírem débitos/pendências com a Pró-Reitoria de Extensão do IFMG ou com a SEPIPG estão impedidos de participar do edital até a devida regularização.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

4.1. Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

4.2. O pesquisador deverá estar com o currículo lattes atualizado (inferior a 180 dias da data de submissão do projeto).

4.3. Servidores que estão em período de transferência para outra instituição durante o período vigente do projeto não deverão submeter suas propostas.

4.4. Caberá ao coordenador, cujo projeto for aprovado, selecionar ou indicar o aluno, o qual deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

4.5. A viabilidade técnica do projeto é de inteira responsabilidade do coordenador. Cabe ao coordenador apresentar projeto em consonância com os recursos disponíveis no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça ou não tenha condições de adquirir ou comprovar parceria para o fomento destes insumos/equipamentos, o referido projeto não será executado.

4.6. Caberá ao coordenador incluir o nome do estudante voluntário do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e da Instituição nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

4.7. O coordenador deverá atender às solicitações advindas da SEPIPG encaminhando toda a documentação solicitada referente ao projeto aprovado.

4.8. No caso de empecilho para orientar o aluno, o coordenador deverá informar à SEPIPG para tomar as providências cabíveis.

4.8.1. A substituição do coordenador será possível apenas em casos excepcionais mediante parecer favorável da SEPIPG após apresentação de justificativa.

4.9. O coordenador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um aluno voluntário, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que haja um prazo superior à 3 (três) meses para finalização do projeto.

4.10. Em caso de publicações, premiações e apresentações em eventos científicos/tecnológicos, os autores deverão mencionar que o trabalho recebeu auxílio financeiro do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

4.11. O coordenador deverá preencher, impreterivelmente, até o último dia do referido mês, o FORMULÁRIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DE VOLUNTÁRIOS, em formulário do google forms disponível no seguinte endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1I14AKEH7_F_bjesS0gI7gdI7mJHfhxMX77USNaOe_rs/edit.

4.12. O coordenador deverá apresentar os resultados obtidos na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova de 2021, de acordo com a natureza/perfil de seu projeto.

4.13. O coordenador deverá apresentar os resultados obtidos no Seminário de Iniciação Científica do IFMG, caso ocorra concomitantemente com Eventos de Extensão, acompanhando o(s) voluntário(s) na apresentação ou apresentando os resultados na impossibilidade da participação do(s) voluntário(s).

4.14. Manter atualizado o Projeto na Plataforma SUAP, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, além de anexar o relatório final de atividades. O relatório deve ser inserido em formato pdf e assinados por todos os membros da equipe.

4.15. O coordenador que não realizar a atualização da Plataforma SUAP até a finalização do seu Projeto ficará impossibilitado de submeter novos projetos enquanto as pendências não forem solucionadas.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO VOLUNTÁRIO

5.1. A condição de voluntário somente será considerada após o envio dos formulários e documentos necessários à SEPIPG:

I. Estudante:

a) Formulário de cadastro e termo de compromisso do estudante voluntário assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste edital (Anexo IV). Caso o estudante possua idade inferior a 18 anos, o formulário deverá ser assinado pelo responsável legal, aceitando os critérios e normas que regem o programa e autorizando o mesmo a participar do programa iniciação científica, nas condições definidas neste Edital.

b) Cópia dos documentos pessoais (CPF e Identidade).

c) Declaração de matrícula nos cursos Técnicos Integrados em Administração ou Informática ou no curso Tecnólogo em Processos Gerenciais do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

II. Colaborador:

a) Formulário de cadastro e termo de compromisso do colaborador (Anexo VI).

5.2. O aluno voluntário não poderá ter previsão de conclusão de curso no período de vigência do projeto.

5.3. Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do estudante, o qual deverá ser analisado pelo coordenador/proponente.

5.4. Dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o coordenador e a carga horária prevista para cada modalidade.

5.5. Participar dos eventos de Extensão do *campus*, como a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), Semana de Iniciação Científica (SIC) do IFMG, entre outros. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

5.5.1. Aos projetos que não participarem dos eventos supracitados, os autores ficarão impossibilitados de participarem:

a) do Edital de Extensão do *campus* do ano subsequente;

b) de solicitar auxílio participação em eventos científicos para apresentação de trabalhos durante 12 meses.

5.6. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de estudante participante do programa de Extensão do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

5.7. A certificação da participação do aluno voluntário será emitida pelo SUAP, após efetiva comprovação de sua participação, por meio do “Controle de Frequência Mensal” (via SUAP) e da entrega do relatório final na SEPIPG.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será coordenado pela Chefia da Seção de Pesquisa, Extensão, Inovação e Pós-Graduação do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

6.2. O processo seletivo utilizará os instrumentos avaliativos e contará de etapa única:

ETAPA ÚNICA – Avaliação do Projeto de Pesquisa – ELIMINATÓRIA.

Os Projetos serão encaminhados a 2 (dois) avaliadores da área, selecionados pela SEPIPG junto ao banco de avaliadores do SUAP que procederão à análise utilizando o Barema disponível no Anexo II. Será considerado APROVADO o projeto que obtenha pelo menos 60% como nota média dada por dois avaliadores.

6.3. Durante o processo de análise, os avaliadores poderão sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo pesquisador/coordenador.

6.4. Os projetos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão analisados em nenhuma instância.

6.5. Para fins de avaliação ficam estabelecidos os quesitos constantes no Anexo II.

7. DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DOS RESULTADOS

7.1. O Projeto registrado na Plataforma SUAP, deve ser atualizado mensalmente, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, além de anexar o relatório final das atividades. O relatório deve ser inserido em formato pdf e assinado por todos os componentes do projeto.

7.1.2. A não atualização dos registros do Projeto na Plataforma SUAP, prazo superior a 2 (dois) meses, poderá implicar no cancelamento do projeto.

7.2. O relatório final deve ser elaborado ao completar o período de vigência do projeto. O prazo máximo para entrega do relatório final, no formato digital, não deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto. **O relatório final deverá ser inserido no SUAP.**

7.2.1. O relatório será elaborado utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos: introdução, material e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências, conforme Anexo VII. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações em congressos da área, publicações com o coordenador e protocolos de pedido de proteção intelectual.

7.2.2. Caso os autores não apresentem o relatório final será vedada a participação destes nos editais de pesquisa do ano subsequente no *Campus* Avançado Ponte Nova.

7.3. O estudante voluntário terá que participar de todos os eventos de Iniciação Científica do *campus*, juntamente com o coordenador.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Compete à SEPIPG a elaboração do edital, divulgação dos resultados, avaliação e supervisão dos projetos classificados durante a vigência do edital.

8.2. A SEPIPG poderá cancelar a execução dos projetos quando houver ausência de documentos solicitados ou o não cumprimento de compromisso com o Programa.

8.3. A documentação e as informações prestadas pelo coordenador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do programa caso não venha fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8.4. É vedada a indicação do aluno voluntário para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

8.5. O IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por despesas dos alunos voluntários selecionados neste Edital.

8.6. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da SEPIPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.7. Considerando o momento de absoluta excepcionalidade gerado pela pandemia do Coronavírus, a execução dos projetos aprovados deverá estar em consonância com as condições estabelecidas nas Instruções Normativas N° 2 de 20 de março de 2020 e N° 5 de 18 de junho de 2020 do IFMG.

8.8. Após aprovação do projeto, ao dar início às atividades programadas, o coordenador deverá atentar-se às seguintes condições:

a) Realização das atividades de forma remota;

b) Não utilização da infraestrutura física do *campus* de forma presencial;

c) Não requisição de recursos de pessoal do *campus* para atividades presenciais;

d) Resguardo dos participantes de aglomerações e/ou atividades de campo, inclusive atividades presenciais com a comunidade externa.

8.9. Os casos omissos serão analisados pela SEPIPG do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DO IFMG – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Etapas	Data
Período de submissão de Projetos	A partir da publicação até o dia 30/07/2021
Seleção/avaliação	Até 15 dias após a submissão
Execução dos Projetos	De 4 a 7 meses a contar da seleção
Vigência do Edital	Durante todas as fases do Projeto

**ANEXO II – EDITAL 16/2021
BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO**

Título do Projeto: _____

Crítérios	Nota máx.	Avaliador
Objetivo Geral e Específicos do Projeto Adequação do projeto aos objetivos da proposta	10	
Justificativa Contextualização, relevância tecnológica e social, necessidade da demanda proposta	10	
Clareza da Proposta Exposição clara do problema e proposições exequíveis de solução.	10	
Contribuição para a formação discente	10	
Relevância Social Contribuição para o aumento da competitividade ou para o desenvolvimento econômico e social da instituição parceira e da Cadeia Produtiva à que este estiver vinculado.	10	
Referencial Teórico/Bibliográfico Referências recentes e padronização segundo regra da ABNT. Busca de anterioridade apresentada.	10	
Cronograma Plano de ação (ações e o cronograma físico financeiro de execução)	5	
Metodologia Empregada Coerência metodológica (delineamento experimental, amostragem, forma e tipo de pesquisa)	15	
Viabilidade Econômica Sustentabilidade e coerência da proposta com planejamento financeiro	10	
Plano de Trabalho do Voluntário Plano de trabalho de voluntário diferenciado se solicitado mais de um voluntário. Clareza da atividade do voluntário e coerência das ações com o grau de formação e horas a serem trabalhadas.	10	

Observações gerais:

**ANEXO III – EDITAL 16/2021
PLANO DE TRABALHO**

TÍTULO DO PROJETO: _____

MODALIDADE DO PROJETO: () PIVEX () PIVEX-Jr

() VOLUNTÁRIO () COLABORADOR

NOME: _____

AÇÕES/ATIVIDADES	MESES**						
	MAIO/2021	JUNHO/2021	JULHO/2021	AGOSTO/2021	SETEMBRO/2021	OUTUBRO/2021	NOVEMBRO/2021

* Preencher um plano de trabalho para cada voluntário.

** Alterar de acordo com a duração do projeto.

**ANEXO IV – EDITAL 16/2021
FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO**

CHEFIA DA SEÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO		
Dados do Estudante		
Curso:	Matrícula:	
Nome completo:		
Telefone residencial:	Celular:	
E-mail:		
DADOS DO PROJETO		
PROJETO:		
COORDENADOR:		
Assinatura do coordenador:		
Assinatura do colaborador:		
Assinatura do estudante:		
DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL (caso o candidato seja menor de idade)		
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 16/2021 e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do projeto.</p> <p align="center">Ponte Nova, ____ de _____ de _____.</p> <p align="center">Nome: _____ Assinatura: _____</p>		
DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO		
<p>Declaro que estou ciente da obrigação de entregar o relatório final ao término do projeto. Declaro ainda estar ciente que a participação como voluntário no projeto não gerará nenhum vínculo empregatício com o IFMG.</p> <p align="center">Ponte Nova, ____ de _____ de _____.</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">Assinatura do Voluntário</p>		

**ANEXO V – EDITAL 16/2021
FORMULÁRIO DE CADASTRO DO COORDENADOR DE PROJETO DE EXTENSÃO**

CHEFIA DA SEÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO			
Dados Do Coordenador			
Nome Completo			Siape
Cargo:	Setor De Lotação:		Telefone:
Nascimento	Natural.	Nacionalidade	
Endereço			
Número	Complemento		Bairro
Cidade	Estado		Cep
Telefone Res.	Celular		E-Mail
Identidade	Ó. Exp.	Expedição	CPF
DECLARAÇÃO			

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital **16/2021**, em especial, as obrigações do coordenador.

Ponte Nova, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Coordenador

ANEXO VI – EDITAL 16/2021

FORMULÁRIO DE CADASTRO DO COLABORADOR DE PROJETO DE EXTENSÃO

CHEFIA DA SEÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO			
Dados Do Colaborador			
Nome Completo			Siape
Cargo:	Setor De Lotação:		Telefone
Nascimento	Natural.		Nacionalidade
Endereço			
Número	Complemento		Bairro
Cidade	Estado		Cep
Telefone Res.	Celular		E-Mail
Identidade	Ó. Exp.	Expedição	CPF
DECLARAÇÃO			
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 16/2021 , em especial, as obrigações do colaborador.			
Ponte Nova, _____ de _____ de _____.			
_____ Assinatura do Colaborador			

ANEXO VII – EDITAL 16/2021

MODELO DE RELATÓRIO FINAL

TÍTULO

Modelo de relatório de extensão para o processo seletivo do Edital **16/2021** do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

Coordenador: nome completo.

Colaborador: nome completo.

Ponte Nova - MG

2021

Instituto Federal de Minas Gerais *Campus* Avançado Ponte Nova

1. INTRODUÇÃO DO PROJETO

Um resumo sobre o tema, com apresentação da importância e a relevância deste seu objeto de estudo. Uma pesquisa justifica-se pela importância dela não apenas pelo escopo, mas pelo seu potencial de auxiliar o mundo.

Elementos obrigatórios na apresentação: breve contextualização; justificativa do projeto e resultados esperados.

Todo projeto deve possuir embasamento teórico. É essencial realizar uma revisão bibliográfica mostrando o estado da arte.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo geral

O objetivo geral é a principal contribuição do projeto. Os objetivos sempre são verbos no indicativo relacionados à prática de pesquisa: analisar, verificar, mostrar, etc.

2.2 Objetivos específicos

Os objetivos específicos são objetivos secundários ou particulares que sua pesquisa também poderá atingir.

3. METODOLOGIA

Descreva como pretende executar o projeto, as metodologias e ferramentas que pretende usar. Descreva as atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário.

4. Revisão bibliográfica

Indicar trabalhos e autores que realizaram pesquisas similares. Metodologias e resultados encontrados em outros estudos que analisaram objetos similares.

5. Resultados e Discussão

Apresente os resultados do projeto. Deve ser realizada a comparação entre o que foi apresentado na revisão bibliográfica, o que foi proposto como objetivos da pesquisa e o que foi encontrado no projeto de pesquisa realizado. Seu resultado foi igual/diferente a outros autores? Qual seria as razões para o resultado encontrado? Sua metodologia foi apropriada? Quais problemas/soluções enfrentados?

6. CONCLUSÃO

Estabelecer um fechamento para o trabalho, considerando criticamente as relações entre o que foi pretendido e o que foi obtido e, quais desdobramentos estas relações podem oferecer para a sociedade e/ou ações futuras.

7. BIBLIOGRAFIA

Cite os principais autores, conforme ABNT.

8. PARECER DO COORDENADOR - RELATÓRIO FINAL

I - Apreciação do coordenador sobre o desempenho acadêmico do voluntário.

II - Apreciação do coordenador sobre a evolução do projeto e relatório final.

Nome do Coordenador: _____

Nome do Estudante: _____

Ponte Nova, __ de _____ de 2021.

Ponte Nova, 12 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 13/05/2021, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0839891** e o código CRC **AECBB844**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 17/2021

EDITAL ESPECÍFICO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Edital Específico para inscrições no processo seletivo de afastamento dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) lotados no IFMG-*Campus* Avançado Ponte Nova, vinculado ao Edital de Normas Gerais nº 31/2021 (0834741), conforme disposto na Resolução do Conselho Superior nº 036/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital Específico é parte integrante do Edital de Normas Gerais nº 31/2021, que estabelece as normas gerais aplicáveis, bem como os procedimentos, o período de inscrição e a relação de servidores afastados para participar de ações de desenvolvimento.

1.2. O presente processo seletivo destina-se à classificação de servidores TAE do IFMG-*Campus* Avançado Ponte Nova que pleiteiam Afastamento, conforme distribuição de vagas a ser publicada em Comunicados que será parte do presente Edital Específico.

1.2.1 Os comunicados de resultado final serão publicados junto ao Edital Específico, discriminando o nome do(s) servidor(es) afastado(s), SIAPE, cargo, período de afastamento.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O presente processo seletivo terá fluxo contínuo durante o ano de 2021 e os servidores TAE deverão protocolar o pedido de inscrição no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-IFMG, encaminhando à Comissão de Avaliação de Afastamento e Licença de Técnicos Administrativos do IFMG-*Campus* Avançado Ponte Nova, (CAPN-CAALTAE) com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e máxima de 120 (cento e vinte) dias para o início do afastamento ou licença para capacitação, preenchendo os formulários disponíveis no SEI atendendo expressamente o previsto no Edital de Normas Gerais nº 31/2021 e na Resolução CONSUP nº 036/2019.

2.1.1. Os servidores TAE deverão protocolar o pedido de inscrição no Sistema Eletrônico de Informações devendo ser respeitado o prazo previsto no item 2.1 para o início do afastamento, preenchendo os formulários disponíveis no SEI e anexando as documentações, conforme descrição abaixo:

1. Formulário de inscrição (Formulário de Licença para Capacitação ou Formulário Afastamento Pós-graduação *Stricto-Sensu* (com dispensa integral) ou Participação em Ação de Desenvolvimento em Serviço (com dispensa parcial), disponível no SEI, assinado pelo servidor e chefia;

2. Termo de Compromisso e Responsabilidade, disponível no SEI, datado e assinado pelo servidor, apenas para os casos de Afastamento para Pós-graduação *Stricto Sensu*;
3. Cópia do trecho do PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas) do IFMG do ano vigente, onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento.
4. Currículo atualizado do servidor extraído do SIGEPE - Banco de Talentos;
5. Quando matriculado, declaração de matrícula no programa com previsão de término do curso;
6. Para os cursos de Especialização, Mestrado ou Doutorado, quando em processo seletivo não finalizado, comprovante de inscrição no processo e informar no campo “observações”, da ficha de inscrição, a data prevista para a efetivação da matrícula no curso;
7. Para os cursos de curta duração, apresentar as informações do curso, como: nome, ementa e/ou conteúdo programático, carga horária e outras informações para análise da comissão;
8. Declaração de Relação Direta do Curso, disponível no SEI, assinada pela Gestão de Pessoas da unidade de lotação;
9. Ata de reunião do setor/área de localização do servidor, conforme Anexo I do presente Edital, com a ciência dos pares e do chefe imediato de que as atividades do setor serão desenvolvidas e que os cursos atendem ao interesse institucional, viabilizando o afastamento, constando: período aprovado pelo setor/área; o nome e carga horária do(s) curso(s); e parecer sobre o alinhamento do projeto de pesquisa à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competências da sua unidade de exercício.
10. Plano de Trabalho elaborado pelos pares e chefia imediata, disponível no SEI, contendo planilha com os servidores da unidade e as atividades a serem desempenhadas na ausência do servidor afastado, devidamente distribuída entre a equipe. O Plano de Trabalho deverá ser aprovado e deferido pela chefia imediata do servidor e pelo dirigente máximo da unidade, sendo no Campus Avançado o Diretor. Para Licença para Capacitação, não será exigido o Plano de Trabalho.

2.1.1.1 No documento previsto na linha 5, a previsão do prazo para o término do curso poderá ser comprovado por outro documento disponibilizado pela instituição, caso não conste na declaração de matrícula.

2.1.2. O servidor que estiver inscrito em processo seletivo, cuja inscrição neste edital seja deferida e seja classificado, deverá entregar a documentação do item 2.1.1, linha 5, para emissão da portaria de Afastamento, no prazo previsto para a efetivação da matrícula no curso, sob pena de exclusão do processo.

2.1.3. Caso o servidor não seja aprovado no processo seletivo da instituição de ensino, este será excluído do edital e será realizada nova classificação.

2.1.4. Para os servidores inscritos em cursos de curta duração, após a aprovação do afastamento para capacitação (licença para capacitação), deverão entregar à Comissão Avaliadora a inscrição definitiva no curso.

2.1.5. Caso o servidor ainda não tenha definição do projeto de pesquisa no momento da reunião da área, ele deverá assim que definido o projeto, incluir no processo nova ata com o referido parecer.

2.1.6. Poderá ser solicitado, pela Gestão de Pessoas, declaração de matrícula atualizada para emissão da portaria, em caso de mudança de semestre e/ou ano entre a análise da documentação e emissão da portaria de concessão.

2.2. A entrega da documentação completa de inscrição contendo todos os documentos descritos no item 2.1.1 é de responsabilidade exclusiva do servidor, sendo a avaliação da documentação realizada somente pela Comissão Avaliadora, considerando os pedidos recebidos no mês.

2.2.1. Será permitido à Comissão Avaliadora solicitar e receber informações necessárias para a avaliação do processo, desde que não haja outros candidatos.

2.3. A análise dos pedidos será realizada até o 15º dia do mês seguinte ao do protocolo do pedido na comissão. Caso o 15º dia seja feriado ou fim de semana, deverá ser considerado o primeiro dia útil anterior a esse prazo.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

3.1. Será permitida, de forma simultânea, a concessão de afastamento de que trata a Resolução CONSUP 036/2019, obedecidos os percentuais máximos do quadro de servidores TAE de cada unidade do IFMG, sendo:

I. 5% (cinco por cento) do total de servidores para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, com dispensa integral de suas atividades.

II. 10% (dez por cento) do total de servidores para participação em ação de desenvolvimento em serviço, conforme programa de treinamento regularmente instituído com dispensa de cumprimento de 40% da carga horária mensal de trabalho, considerando o cronograma de aula e deslocamento necessário para a realização do curso.

III. 2% (dois por cento) do total de servidores em licença para a capacitação, sendo que em eventual resultado fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

3.1.1. Será constituída Comissão de Avaliação com representantes da Gestão de Pessoas (GEP) da unidade, servidores da unidade e da CIS, designada em portaria pelo Diretor Geral, responsável pelos processos de afastamento para participação em ações de desenvolvimento, devendo receber a documentação e:

I. verificar o cumprimento dos requisitos desta Resolução e do edital;

II. conferir a documentação do setor de Gestão de Pessoas que atesta o tempo de serviço do servidor e a correlação do curso com o cargo ou com o ambiente organizacional;

III. emitir parecer referente à solicitação até o 15º dia do mês seguinte ao do protocolo do pedido na Gestão de Pessoas. Caso o 15º dia seja feriado ou fim de semana, deverá ser considerado primeiro dia útil anterior a esse prazo.

4. DO RESULTADO

4.1. O resultado do Processo Seletivo se dará por ordem de classificação, em conformidade com os critérios estabelecidos nos itens 3.4.7 e 3.5.4 do Edital de Normas Gerais nº 31/2021 e deverá constar, por modalidade, o nome do servidor, setor/área, o nome do curso e o período de afastamento.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Junto ao Edital Específico, será publicada a lista dos servidores que já usufruem de Afastamento (participação em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* ou licença capacitação), bem como o período de finalização.

5.2. A inscrição no presente Edital implica na aceitação das normas estabelecidas por este certame e pelo Edital de Normas Gerais.

5.3. Os casos omissos serão deliberados pela CIS Central e PROGEP.

5.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

5.5. Revogar o Edital 18/2020 (0720437) e o Comunicado 7 (0722031).

ANEXO I

ATA DE REUNIÃO - AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO OU LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL Nº XX/2021 DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Aos [DATA POR EXTENSO], reuniram-se na Unidade Organizacional xxx, à [ENDEREÇO], os servidores [LISTAR OS SERVIDORES PRESENTES], para tratar de assuntos relacionados ao

afastamento de servidor para participar de programa de pós-graduação e/ou licença para capacitação do IFMG, conforme prevê o Edital de Normas Gerais nº 31/2021 e o Edital Específico XX/2021, com o propósito de analisar os pedidos de afastamento das atividades da Unidade para a realização de cursos. Foi apresentada, pel(o/a) servidor(a) [NOME COMPLETO], SIAPE xxxx, inscrição para [Afastamento para Pós-graduação *Stricto Sentu* ou Licença para Capacitação], conforme Edital Específico nº XX/2021, acompanhada da documentação relacionada no referido edital. Proposto pedido, verificada e discutida a viabilidade do [afastamento ou licença] sem prejuízos das atividades rotineiras da Unidade, fazendo as proposituras necessárias para a manutenção do regular serviço. Ficou ainda comprovada o alinhamento do projeto de pesquisa [XXXXXX- COMPLETAR COMO O NOME DA PESQUISA] à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competências da sua unidade de exercício (em caso de afastamento para programa de Pós-graduação e definição do tema do projeto de pesquisa). Ficando assim autorizad(o/a) o/a [Afastamento para Pós-graduação *Stricto Sensu* ou Licença para Capacitação] do/a servidor/a requerente, no período compreendido [DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA, totalizando XXX dias de afastamento de sua atividades. [Local e data]. (Ou) Fica indeferido o pedido de afastamento do servidor.... (expor o motivo).

PRESENTES:

Ponte Nova, 21 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 24/05/2021, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0848862** e o código CRC **725DF340**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 18/2021

SOLICITAÇÕES DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM EVENTOS CIENTÍFICOS NO PAÍS E EXTERIOR

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o presente edital que dispõe sobre as normas para concessão de bolsa/apoio financeiro à participação de servidores (docentes e técnicos) do IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova*, em eventos científicos em âmbito nacional e internacional.

1. DOS REQUISITOS DO SOLICITANTE

1.1. Os solicitantes deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser docente ou técnico administrativo efetivo do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus Avançado Ponte Nova*;
- b) Não estar afastado por quaisquer motivos durante a vigência do apoio financeiro;
- c) Ter formação compatível, experiência e/ou atividade acadêmica ou administrativa relacionada à natureza temática do evento;
- d) Possuir trabalho inscrito para apresentação em eventos, conforme formatos a seguir: comunicação oral, pôster/painel, sessão multimídia ou outras;
- e) Em todos os casos os trabalhos devem:
 - (i) ter relação com as atividades desenvolvidas pelo servidor no IFMG,
 - (ii) divulgar o nome do IFMG e sua a logomarca,
 - (iii) ser aprovado pela Comissão Avaliadora das Solicitações de Apoio à Participação de Servidores em Eventos Científicos no País Exterior do IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova*, doravante chamada de Comissão Avaliadora; e
- f) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

2. DO RECURSO FINANCEIRO

2.1. Os recursos financeiros para a concessão da bolsa/apoio financeiro à participação de servidores do IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova* em eventos científicos ficarão condicionados à disponibilidade orçamentária.

2.2. Em caso de trabalho em coautoria, apenas um dos autores receberá bolsa/apoio financeiro.

- 2.3. Caso haja financiamento do proponente por outra fonte externa ao IFMG, o correspondente a esta quantia será decrescido no valor da bolsa/apoio financeiro obtido por este edital.
- 2.4. A saída de servidores do país estará condicionada à autorização do Ministro da Educação ou do Reitor, caso este detenha delegação de competência, devendo esta ser solicitada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a viagem, conforme informações na página da Assessoria de Relações Internacionais (ARINTER).
- 2.5. O valor máximo destinado a esta bolsa/apoio financeiro será definido pelo Plano Anual de Capacitação do Campus e será divulgado junto ao Calendário para Submissão de Solicitações de Apoio, no qual constam as etapas para tal.
- 2.6. Durante o ano ocorrerão 02 (duas) etapas de seleção de propostas, conforme o valor máximo estipulado no Plano Anual de Capacitação do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova
- 2.6.1. O montante destinado a cada etapa, em ordem crescente, será de, respectivamente: 30% (trinta) na primeira etapa e 70% na segunda etapa do total dos recursos previstos para o ano civil corrente. A primeira etapa acontecerá no primeiro semestre de 2021 e a segunda etapa no segundo semestre do mesmo.
- 2.6.2. O valor máximo solicitado deve ser limitado pelo valor destinado à etapa correspondente.
- 2.7. Caso não seja utilizado algum recurso financeiro de uma das etapas de seleção, o mesmo será destinado à próxima etapa, exceto quando houver mudança de ano civil.
- 2.8. A concessão da bolsa/apoio financeiro poderá ser total ou parcial, respeitando a classificação dos solicitantes e obedecendo aos limites estabelecidos em cada etapa de Submissão de Solicitações de Apoio.
- 2.9. Serão contemplados os solicitantes primeiramente classificados até que o somatório de suas solicitações atinjam o valor máximo destinado à cada etapa.
- 2.10. O recurso disponível para cada etapa será distribuída entre os contemplados na proporção prevista na Tabela de Distribuição Proporcional de Recursos Financeiros para Apoio à Participação em Eventos, disponível no Anexo I.
- 2.11. São considerados itens financiáveis para efeito da estimativa de gastos apresentada pelo solicitante: taxas de inscrição em congressos e eventos similares, taxas de inscrição em cursos e mini-cursos paralelos ao evento. Enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública, decorrente do coronavírus (COVID-19), despesas de hospedagem, alimentação e transporte não serão consideradas como itens financiáveis neste Edital, em observância ao Art. 7º da Portaria IFMG nº 358/2020 (0532806).
- 2.12. A bolsa/apoio financeiro será processada diretamente na folha de pagamento do(a) servidor(a), mediante rubrica própria, e está condicionado às regras deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os documentos exigidos para a inscrição são:

- a) Documento que comprove a submissão do trabalho no evento, que conste do nome do autor, título do trabalho e tipo de apresentação;
- b) Versão completa ou resumo expandido do trabalho, na língua oficial do evento, que será apresentado no evento científico;
- c) Formulário para Solicitação de Participação em Eventos, disponível no SEI;
- d) Formulário para a Pontuação do Currículo do Solicitante, disponível no SEI, e
- e) Comprovante de solicitação de apoio financeiro a agência de fomento.

3.2. As datas de cada etapa serão definidas no Calendário para Submissão de Solicitações de Apoio a ser divulgado no sítio do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

3.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do pleito, bem como se constatado posteriormente serem as informações inverídicas.

3.4. Na fase de inscrição, os documentos listados no item 4.1 devem ser incluídos no SEI, no tipo de processo "Pessoal: Ação de Capacitação" e encaminhados para o Setor de Gestão de Pessoas (CAPN-GEP), anexando os formulários e documentos correspondentes.

3.5. Solicitações com documentação pendente não serão analisadas pela Comissão Avaliadora.

3.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo informado no Calendário para Submissão de Solicitações de Apoio.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação realizada pela Comissão de Avaliação dar-se-á em conformidade com o documento "Critérios de Avaliação (Trein. Capacit. Quali.)" disponível no SEI, conforme itens a seguir:

- a) Avaliação do trabalho e do evento;
- b) Forma de apresentação e publicação do trabalho;
- c) Critérios de avaliação da produtividade científica e experiência profissional; e
- d) Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

4.2. A pontuação final será a média aritmética das notas atribuídas a cada uma das alíneas do item 4.1 e constantes do formulário SEI documento "Critérios de Avaliação (Trein. Capacit. Quali.)".

4.3. Os resultados serão expressos em notas de 0,0 a 10,0, sendo classificadas as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 6,0.

4.4. A Direção do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova homologará a análise efetuada pela Comissão de Avaliação e concederá a bolsa/apoio financeiro às candidaturas selecionadas, considerando as prioridades e objetivos descritos nestas normas e a dotação orçamentária.

4.5. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) O cumprimento do interstício de 2 (dois) anos para solicitação de novo apoio financeiro para participação em eventos científicos no exterior;
- b) O cumprimento do interstício de 1 (um) ano para solicitação de novo apoio financeiro para participação em eventos científicos no país.
- c) Possuir maior tempo de efetivo serviço no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova
- d) Possuir maior idade.

4.6. O solicitante que tiver bolsa/apoio financeiro concedido pela Comissão de Avaliação terá 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação/divulgação do resultado final no sítio do IFMG, para anexar ao processo iniciado no SEI e se declarar ciente da bolsa/apoio financeiro concedida, preenchendo a "Declaração de Ciência e Aceite do Valor Concedido" disponível no SEI.

4.7. Aqueles que não se manifestarem serão automaticamente desclassificados.

5. DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Após a divulgação do resultado final, o solicitante que tiver seu apoio financeiro aprovado deverá anexar ao seu processo e encaminhar ao Setor de Gestão de Pessoas do *campus* os seguintes documentos originais:

- a) Formulário para Solicitação de Participação em Eventos, disponível no SEI, caso necessário atualizar informações constantes no item 3.1, "c";
- b) Formulário Solicitação de Afastamento do País - Aperf./Evento disponível no SEI;
- c) Comprovante de aceitação do trabalho pela comissão organizadora do evento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e
- d) Resultado da solicitação de apoio financeiro a agência de fomento.

6. DOS RECURSOS

6.1. O solicitante, após a publicação do resultado preliminar, poderá solicitar à Comissão de Avaliação a reconsideração da decisão no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação do mesmo, quando deverá encaminhar o recurso à Comissão Avaliadora, por meio do SEI e formulário específico, devidamente assinado, apresentando a fundamentação necessária baseada nos documentos entregues quando de sua inscrição.

6.2. Documentos adicionais enviados fora do prazo de inscrição, para fins de recurso, não serão aceitos.

6.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

7. DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

7.1. Para finalização do processo, o beneficiário deverá apresentar ao Setor de Gestão de Pessoas do *campus*:

a) Relatório das atividades realizadas durante o evento,

b) Comprovante de efetiva participação no evento ou atividade científica, no prazo de 30 (trinta) dias após a participação no evento,

7.1.1. O Setor de Gestão de Pessoas providenciará a disponibilização dos documentos recebidos no *site* do *campus*, aba Gestão de Pessoas, item Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP.

7.2. O servidor contemplado neste edital, deverá apresentar, à comunidade acadêmica, em evento institucional do *campus* Ponte Nova, como por exemplo Semana de Ciência e Tecnologia, Semana de Extensão e Pesquisa, Semana de Administração, entre outras, resultados do trabalho para o qual recebeu recursos financeiros para participação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. Após a publicação do resultado final, havendo a desistência de um dos aprovados, o recurso financeiro destinado a este será concedido ao próximo classificado, obedecendo ao valor por ele solicitado e à Tabela de Distribuição Proporcional de Recursos Financeiros para Apoio à Participação em Eventos, conforme Anexo I.

8.2. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

8.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Legenda:

- Recurso Financeiro da Etapa (RFE)
- Valor da Solicitação (VS)
- Valor Concedido (VC)

Regras básicas:

- $VS \leq RFE$
- $VC \leq VS$

A distribuição do recurso financeiro de cada etapa dar-se-á, conforme o presente Edital para os solicitantes primeiramente classificados, até que o somatório de suas solicitações atinjam o valor máximo destinado

à etapa, conforme quadros abaixo. Havendo mais de quatro solicitantes classificados, será realizada proporção.

Para 04 (quatro) solicitantes	
Classificação	Máximo de apoio financeiro
1º colocado	$VC \leq 40\% VE$
2º colocado	$VC \leq 25\% VE$
3º colocado	$VC \leq 20\% VE$
4º colocado	$VC \leq 15\% VE$

Para 03 (três) solicitantes	
Classificação	Máximo de apoio financeiro
1º colocado	$VC \leq 45\% VE$
2º colocado	$VC \leq 30\% VE$
3º colocado	$VC \leq 25\% VE$

Para 02 (dois) solicitantes	
Classificação	Máximo de apoio financeiro
1º colocado	$VC \leq 60\% VE$
2º colocado	$VC \leq 40\% VE$

Para 01 (um) solicitante	
Classificação	Máximo de apoio financeiro
1º colocado	$VC \leq VE$

Ponte Nova, 21 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PAIVA BARBOSA, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 25/05/2021, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0848914** e o código CRC **DCB14A31**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 19/2021

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO À GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DE SERVIDORES DO IFMG - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de bolsas de apoio financeiro para qualificação de servidores docentes e técnicos administrativos pertencentes ao quadro permanente do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, para cursos de Graduação, Pós-graduação *Lato-sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado/Doutorado), conforme previsto na [Resolução do Conselho Superior nº 45 de 17 de dezembro de 2018](#), alterada pela [Resolução nº 21, de 22 de julho de 2019](#), que institui o Programa Institucional de Capacitação do IFMG, em seu artigo 12, parágrafo 3º.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Apoio Financeiro à Qualificação é destinado aos servidores que sejam selecionados mediante os critérios deste Edital, e tem como objetivo promover o desenvolvimento integral dos servidores do IFMG, para que melhor desempenhem suas atividades e o papel de servidores públicos.

1.2. A divulgação e todas as informações referentes a este Edital serão feitas por meio da página eletrônica do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, e estará disponível na Gestão de Pessoas da unidade.

1.3. Os recursos financeiros para o programa de apoio financeiro à graduação e à pós-graduação de servidores do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova ficarão condicionados à disponibilidade orçamentária.

2. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

2.1. Poderão participar do Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação, conforme [Resolução do Conselho Superior nº 45 de 17 de dezembro de 2018](#), alterada pela [Resolução nº 21, de 22 de julho de 2019](#), o(a) servidor(a) que:

a) esteja regularmente matriculado em cursos de Graduação e Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado/Doutorado), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (INEP/CAPES/MEC), ofertados por instituição de ensino brasileira, ou estrangeira, sendo que, no caso de instituição estrangeira, deverá comprovar, dentro do prazo fixado no item 8.6 e subitem, a revalidação nos termos do art. 48, §§ 2º e 3º da [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#);

b) pertença ao quadro de servidores do IFMG e esteja em efetivo exercício no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova;

c) não receba bolsa ou outros auxílios financeiros de qualquer natureza, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade;

d) a necessidade de desenvolvimento, objeto do ressarcimento pleiteada pelo servidor, deverá constar no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do ano vigente- Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que

dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) .

2.2. Diante das inscrições recebidas, a Comissão Avaliadora estabelecerá os grupos de avaliação, conforme tabela abaixo e, dentro de cada grupo de concessão, será obedecido o critério de classificação disposto no item 2.3:

Grupos de Avaliação	Grupo de concessão
1	Servidores com novas inscrições em curso de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em área essencial para acompanhamento e desenvolvimento de projetos do <i>campus</i> , que não foram contemplados em editais de apoio financeiro anteriores ou afastamentos para pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> .
2	Servidores com novas inscrições que não possuem Afastamento para Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> no País ou no Exterior vigente na data da abertura do edital.
3	Servidores com novas inscrições e com Afastamento para Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> no País ou no Exterior vigente na data da abertura do edital.
4	Servidores que pleitearem o Apoio Financeiro nos níveis de escolaridade para os quais já recebam o Incentivo à Qualificação de relação direta ou Retribuição por Titulação ou Retribuição por Titulação por Reconhecimento de Saberes e Competências.

2.3. Para a ordem de classificação, em cada grupo de prioridade referida no item anterior, será observado o tempo de serviço no IFMG, começando do mais antigo ao mais novo, observada a lotação dos servidores.

2.3.1. Havendo saldo positivo de recurso financeiro em um grupo de prioridade, a Comissão avaliará o próximo grupo e assim até que se esgote o recurso financeiro.

2.3.2. Para os servidores redistribuídos, será contado o tempo de efetivo exercício no IFMG com base na data de publicação da portaria de redistribuição.

2.4. Havendo empate na data de exercício entre os servidores do mesmo grupo de avaliação serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I - receba Incentivo à Qualificação ou Retribuição por Titulação de menor grau do que o pretendido; ou

II - receba Incentivo à Qualificação de relação indireta com o cargo, no caso dos Técnicos Administrativos; ou

III - tenha maior idade.

2.5. Não havendo mais recursos financeiros, os servidores não contemplados constarão em lista de excedentes.

2.6. Para os técnicos administrativos, **somente** será concedido o Apoio Financeiro para cursos de relação direta com o cargo ocupado e com o Ambiente Organizacional em que esteja exercendo suas atividades, conforme o Decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006, e ainda conforme declaração da Gestão de Pessoas da unidade, utilizando o formulário disponível no SEI (*Formulário de Relação Direta de Curso*).

2.6.1. Havendo dúvida da Comissão Avaliadora quanto à relação direta com o cargo ocupado e com o Ambiente Organizacional em que esteja exercendo suas atividades, a Comissão Interna de Supervisão - CIS deverá ser consultada para emitir parecer em 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da consulta

2.7. Para os docentes, **somente** será concedido o Apoio Financeiro para cursos de relação direta com a área de atuação, sendo a relação direta definida pelo Colegiado de Curso e, na ausência deste no *campus*, será definido por parecer da Direção de Ensino e CPPD do *campus*, utilizando o formulário disponível no SEI (*Formulário de Relação Direta de Curso*).

3. DA QUANTIDADE, DO VALOR E DA DURAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

3.1. O valor destinado como recurso financeiro para o Apoio Financeiro do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, será de: R\$5.120,00 (Cinco mil cento e vinte reais).

3.1.1. Os servidores contemplados neste edital receberão o Apoio Financeiro do orçamento vinculado à sua unidade de lotação, ainda que estejam em exercício em unidade diferente.

3.1.2. Em caso de remoção para outra unidade do IFMG durante o ano de 2021, o apoio financeiro concedido pelo *campus* será extinto e automaticamente concedido ao próximo classificado de acordo com as regras do edital.

3.2. Para os servidores matriculados em **INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO COM PAGAMENTO DE MENSALIDADE** será concedido apoio financeiro correspondente ao custeio de 75% (setenta e cinco por cento) do menor valor pago pelo servidor, referente à mensalidade paga, considerando os descontos concedidos, por mês, limitado ao valor máximo mensal de: R\$ 900,00 (novecentos reais) para Graduação e Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização); e de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado/Doutorado).

3.2.1 O percentual de 75% (setenta e cinco por cento) não incide sobre o pagamento de juros ou multa por atraso de pagamento.

3.3. Para os servidores matriculados, em **INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO GRATUITO** será concedido apoio financeiro correspondente ao valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) para Graduação e Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização); e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado/Doutorado).

3.4. O apoio financeiro, objeto deste Edital, será concedido de janeiro/2021 a dezembro/2021, observando-se a data de início do curso em que estiver matriculado.

3.4.1. O(a) servidor(a) deverá indicar no formulários de inscrição, disponível no SEI, se *Matricula em Instituição Privada* ou *Matricula em Instituição Pública*, informando o número total de parcelas a serem contempladas, tendo como base o ano de 2021.

3.4.2. O prazo máximo de concessão do apoio financeiro será de 24 (vinte e quatro) meses para Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para Doutorado. Para os casos de Graduação e Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização), o(a) servidor(a) deverá apresentar declaração da instituição de ensino constando o prazo de realização do curso, conforme Projeto Pedagógico de Curso, para definição do prazo máximo de apoio financeiro.

3.4.2.1. Não caberá prorrogação do prazo de apoio financeiro citado no item anterior.

3.5. O ressarcimento das mensalidades pagas somente será processado a partir do deferimento da inscrição do(a) servidor(a) no edital de apoio financeiro (considerando a data de matrícula no curso) e ocorrerá a partir do mês subsequente ao de referência da mensalidade inicial, mediante apresentação dos boletos bancários ou nota fiscal de prestação de serviços com comprovantes de pagamento originais de cada mês estipulado no item 3.4.

3.5.1 Para os servidores de instituições públicas sem pagamento de mensalidade, o apoio financeiro será processado a partir do deferimento da inscrição do(a) servidor(a) no edital de apoio financeiro e ocorrerá a partir do mês subsequente ao de referência da matrícula e meses estipulados no item 3.4.

3.6. O ressarcimento do apoio financeiro será processado diretamente na folha de pagamento do(a) servidor(a) mediante rubrica própria e estará condicionado às regras deste edital.

3.6.1. Para que o(a) servidor(a) matriculado em instituição com pagamento de mensalidade receba o ressarcimento da mensalidade na folha de pagamento do mês corrente, **deverá** apresentar ao setor de Gestão de Pessoas do seu *campus* o boleto com o código de barras ou nota fiscal de prestação de serviços, com os respectivos comprovantes de pagamento originais até o dia 05 (cinco) do mês corrente. Caso o dia 05 (cinco) seja final de semana ou feriado, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente, podendo esse prazo de entrega ser alterado no mês de dezembro/2021, para atender ao cronograma do SIAPE (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos).

3.6.2. Os servidores que entregarem o boleto fora do prazo estipulado no item 3.6.1, terão o ressarcimento processado na folha de pagamento até dezembro/2021.

3.6.3. Não haverá ressarcimento da mensalidade na modalidade *exercícios anteriores*, ficando os servidores contemplados obrigados a entregarem todos os boletos do ano 2021 até o quinto dia útil do mês de dezembro/2021, impreterivelmente, ou conforme comunicado da PROGEP, sob pena de não recebimento.

3.6.4. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento ou declaração de pagamento em cheques, para fins de comprovação de pagamento da mensalidade.

3.6.5. Nos casos em que seja efetuado o pagamento das mensalidades estipuladas no item 3.4 de uma só vez, o ressarcimento poderá ocorrer em parcela única ou dupla, após o resultado final, mediante apresentação dos boletos bancários ou nota fiscal de prestação de serviços e comprovantes de pagamento originais do ano 2021 até o quinto dia útil do mês dezembro/2021, impreterivelmente, sendo considerado para cada mensalidade paga o percentual e limite estabelecidos no item 3.2.

3.7. O recebimento dos boletos com os comprovantes de pagamento, bem como o lançamento em folha de pagamento será de responsabilidade do Setor de Gestão de Pessoas do *campus* de lotação do(a) servidor(a), a qual tomará as providências necessárias para o lançamento no SIAPE.

3.7.1. Para os servidores lotados em *campi* Avançados, a entrega dos boletos com os comprovantes de pagamento será de responsabilidade do setor de Gestão de Pessoas da unidade, e serão enviados à PROGEP para o lançamento em folha de pagamento.

3.8. O ressarcimento ao(à) servidor(a) contemplado(a) com o Apoio Financeiro para cursos em instituições públicas e privadas de ensino gratuito, ocorrerá mensalmente durante o ano de 2021, ficando o(a) servidor(a) obrigado(a) a apresentar, à Gestão de Pessoas de sua unidade, o Histórico de Notas do primeiro e segundo semestres do ano corrente, nos meses de julho/2021 e janeiro/2022.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os servidores interessados deverão protocolar o pedido de inscrição no Sistema Eletrônico de Informações – SEI - IFMG, encaminhando ao Setor Gestão de Pessoas de sua unidade de lotação, processo do tipo “Pessoal: Ação de Capacitação”.

4.1.1. O período de inscrição será de 25/05/2021 até as 23h59min do dia 01/06/2021.

4.2. A inscrição no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação dos candidatos com primeira inscrição para o ano de 2021 deverá conter a seguinte documentação original:

a) formulário de inscrição disponível no SEI - “Inscrição Apoio Financeiro à Graduação e Pós-Grad. (fomulário)”;

b) “Termo de Compromisso e Responsabilidade Apoio Fin.”, datado e assinado pelo(a) servidor(a) e pelo responsável pela capacitação da unidade de lotação;

c) declaração de matrícula ou comprovante de inscrição em processo seletivo e informar no campo “observações” do formulário de inscrição a data prevista para matrícula no curso

d) declaração da instituição de ensino, comprovando:

- Disciplinas cursadas
- Modalidade – presencial ou à distância
- Valor da mensalidade do curso (no caso de cursos com pagamento de mensalidade)

e) cópia do contrato assinado entre o(a) servidor(a) e a Instituição de Ensino a que está vinculado(a) (no caso de cursos com pagamento de mensalidade);

f) “Declaração de Relação Direta do Curso” disponível no SEI, assinada pelo Presidente do Colegiado de Curso ou Diretor de Ensino do Curso, no caso de Docentes, e pela Gestão de Pessoas do Campus, no caso de Técnicos Administrativos,

g) cópia do trecho do PDP vigente onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento.

4.2.1. A data da declaração e/ou documento da instituição de ensino solicitados no item 4.2, alínea “c”, não poderá ser superior a 60 dias.

4.2.2. Poderão ser apresentados os documentos comprobatórios na alínea “d” (item 4.2) impressos do sistema acadêmico disponível na internet, desde que a data de emissão não exceda 15 (quinze) dias antes da publicação deste Edital e que seja possível identificar os dados completos do servidor no documento impresso, tais com nome completo, identificação do curso, disciplinas e outros itens necessários para a avaliação.

4.2.3. A entrega da documentação completa de inscrição contendo todos os itens descritos nos item 4.2 é de responsabilidade exclusiva do(a) servidor(a) que se inscrever no edital. A avaliação da documentação será

realizada somente pela Comissão Avaliadora e aquelas inscrições que apresentarem documentação incompleta e/ou sem assinaturas devidas, conforme item 4.2, serão consideradas indeferidas.

4.2.4. O servidor que estiver inscrito em processo seletivo, cuja inscrição neste edital seja deferida e seja classificado, deverá entregar a documentação do item 4.2, alíneas “c” e “e” até o 10º dia útil do mês de início do apoio financeiro, sob pena de exclusão do processo.

4.2.5. Caso o servidor não seja aprovado no processo seletivo da instituição de ensino, este será excluído do Apoio Financeiro e será realizada nova classificação.

5. DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Será constituída Comissão Avaliadora do Processo Seletivo, por *campi* do IFMG, composta por no mínimo 4 (quatro) e máximo de 5 (cinco) membros, entre técnicos e docentes, indicados pelo Diretor do *campus*, presidida por um dos membros e, no caso de impedimento deste, o seu suplente para acompanhar, avaliar e classificar os pedidos de concessão de apoio financeiro.

5.2. A Comissão Avaliadora de cada *campi* receberá as inscrições e emitirá o resultado da avaliação em até 15 (quinze) dias do recebimento dos processos de inscrição.

5.3. Os resultados preliminares e final deverão ser publicados no site do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

5.3.1. O resultado final deverá ser encaminhado à CD PES/PROGEP para acompanhamento da ação.

5.4. Os procedimentos da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo constarão em ata assinada por todos os membros em processo do SEI.

5.5. Após finalizado o processo de seleção, as Comissões Avaliadoras deverão encaminhar os processos de inscrição para a Gestão de Pessoas do *campus* para arquivo e acompanhamento.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado do Processo Seletivo se dará por ordem de classificação em conformidade com os critérios estabelecidos no item 2.2 e 2.4 deste Edital e deverá constar a quantidade, o valor, a modalidade do curso, nome do curso e os meses que os servidores serão contemplados com o Apoio Financeiro.

7. DOS RECURSOS

7.1. O servidor poderá apresentar à Gestão de Pessoas de sua unidade recurso fundamentado, datado e assinado, conforme formulário “Interposição de Recurso Apoio Financeiro”, disponível do SEI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do horário de publicação do resultado preliminar no site do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, em caso de indeferimento de inscrição, contagem de tempo de serviço, critério de desempate e classificação no resultado do Apoio Financeiro.

7.2. Compete à Comissão Avaliadora examinar os recursos e emitir decisão conclusiva e irrecorrível.

7.3. Não será permitido o acesso ao processo de inscrição dos servidores concorrentes.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO, DA AVALIAÇÃO E DOS CERTIFICADOS

8.1. Os servidores contemplados no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação deverão assinar o “Termo de Compromisso e Responsabilidade Apoio Fin.”, disponível no SEI.

8.1.1. No caso do(a) servidor(a) que solicitar “Vacância por posse em cargo inacumulável” para assumir outro cargo no Serviço Público Federal, não será processada a reposição ao erário pelo curso de qualificação, desde que o(a) servidor(a) apresente ao final do curso o certificado ou diploma de conclusão e se comprometa a permanecer no Serviço Público Federal por igual período de recebimento do apoio financeiro no IFMG.

8.1.2. Para os servidores em estágio probatório, será processada a devolução ao erário, nos seguintes casos:

1. se exonerados do cargo, a pedido, antes de findo o prazo de permanência no IFMG, conforme estabelece o Termo de Compromisso deste Edital.
2. se exonerados de ofício quando não satisfeitas as condições do estágio probatório.

8.2. No caso de abandono não justificado ou cuja justificativa não seja deferida, conforme os critérios previstos na Resolução do Conselho Superior nº 21 de 22 de Julho de 2019, que institui o Programa Institucional de Capacitação do IFMG, o(a) servidor(a) sofrerá as penalidades previstas na legislação vigente, no termo de compromisso e na Resolução supracitada, ou seja, o(a) servidor(a) se obrigará a restituir todo e qualquer ônus que tenha tido o IFMG com a ação de capacitação.

8.3. O(a) servidor(a) que trancar a matrícula deverá comunicar, num prazo de 15 (quinze) dias do trancamento, a decisão ao Setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação, apresentando justificativa por escrito, sob pena de ter seu auxílio cancelado, sendo obrigado(a) a devolver todo e qualquer ônus que tenha tido o IFMG com a ação de capacitação. À partir da data de trancamento de matrícula o auxílio será suspenso conforme previsto na [Resolução nº 21, de 22 de julho de 2019](#), Art. 37, inciso II.

8.3.1. O Setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação deverá comunicar a PROGEP quanto ao trancamento da matrícula e manter os documentos no processo de Apoio Financeiro.

8.3.2. O servidor deverá informar, ao Setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação, no semestre seguinte ao do trancamento, o seu retorno ao curso, sob pena de restituir ao IFMG a totalidade dos valores pagos pelo Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação.

8.4. O servidor contemplado no Programa que abandonar o curso não poderá ser novamente contemplado no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação, nos prazos estabelecidos no artigo 40 da Resolução do Conselho Superior nº 21 de 22 de Julho de 2019:

“Art. 40 As chefias imediatas dos servidores serão notificadas pelo setor responsável pela capacitação sempre que houver desistência de ação de capacitação por motivo não justificável. Os servidores, durante os próximos vinte e quatro meses, estarão impedidos de pleitear capacitação.

§ 1º Em caso de jubramento ou desistência não justificada de mestrado, o servidor ficará impedido de pleitear capacitação em nível de mestrado durante os próximos vinte e quatro meses.

§ 2º Em caso de jubramento ou desistência não justificada de doutorado, o servidor ficará impedido de pleitear capacitação em nível de doutorado durante os próximos quarenta e oito meses”.

8.5. Ao término da duração do apoio financeiro, o(a) servidor(a) contemplado(a) no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação deverá apresentar à Gestão de Pessoas de sua unidade de lotação a comprovação da conclusão do curso, emitida pela instituição de ensino, no prazo de 2 (dois) meses, sob pena de devolver todo e qualquer ônus que tenha tido o IFMG com a ação de capacitação.

8.5.1. Caso aconteça o término do apoio financeiro antes da conclusão do curso, para finalização do processo, o beneficiário deverá apresentar ao Setor de Gestão de Pessoas do *campus*:

a) Relatório das atividades realizadas durante a vigência do apoio financeiro,

b) Histórico Escolar, no prazo de 30 (trinta) dias após o fim da vigência do apoio financeiro.

8.5.2. O Setor de Gestão de Pessoas providenciará a disponibilização do relatório recebido no *site* do *campus*, aba Gestão de Pessoas, item Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP.

8.5.3. O servidor contemplado neste edital, deverá apresentar, à comunidade acadêmica, em evento institucional do *campus* Ponte Nova, como por exemplo Semana de Ciência e Tecnologia, Semana de Extensão e Pesquisa, Semana de Administração, entre outras, resultados das atividades realizadas no período para o qual recebeu recursos financeiros para participação.

8.5.4. O servidor contemplado neste edital, deverá divulgar no trabalho de final de curso o nome do IFMG e sua a logomarca, mencionando o apoio financeiro recebido.

8.6. No caso de curso ofertado por instituição de ensino estrangeira, o servidor terá o prazo de 01 (um) ano para revalidar o Diploma no Brasil, nos termos do art. 48, §§ 2º e 3º da [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), sob pena de restituir todo e qualquer ônus que tenha tido o IFMG com a ação de capacitação.

8.6.1. Os servidores poderão prorrogar o prazo fixado no artigo anterior, por igual período, mediante requerimento e justificativa.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O presente processo de seleção terá o seguinte cronograma:

AÇÃO	DATA e HORÁRIOS

Inscrição no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação	25/05/2021 a 01/06/2021
Avaliação das solicitações pela Comissão	A partir de 07/06/2021
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 07/06/2021
Prazo de recursos	48 horas a contar do horário de publicação
Resultado final	A partir do prazo final de recurso

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição no Programa de Apoio Financeiro à Qualificação implica na aceitação das normas estabelecidas por este Edital.

10.2. Após o deferimento do apoio financeiro pela comissão avaliadora, caso a necessidade de desenvolvimento ainda não esteja cadastrada no PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas), estas serão encaminhadas para a PROGEP para inclusão, devidamente justificada, conforme calendário de revisões da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoas (SGP), que exercerá a função de aprovação e fiscalização da execução do PDP. A previsão de retorno da SGP após a solicitação da revisão é de 30 dias. Somente após o retorno da SGP é que os servidores estarão autorizados a receber o apoio financeiro.

10.3. A continuidade do Programa de Apoio Financeiro à Qualificação dependerá de disponibilidade de recursos orçamentários reservados ao orçamento de Capacitação da unidade e também de processo seletivo.

10.4. O Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação não contemplará matrícula em disciplinas isoladas.

10.5. Não será permitido o apoio financeiro para participação simultânea de um servidor em mais de um curso de educação formal.

10.6. Não serão ressarcidos boletos bancários com referência a períodos anteriores ou posteriores ao previsto neste Edital, exceto no caso do item 3.6.5, bem como não será concedido apoio financeiro para períodos anteriores à matrícula no curso ou posteriores à finalização do curso.

10.7. Os questionamentos decorrentes dos critérios e normas deste Edital serão dirimidos pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e em última instância pelo Reitor.

10.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 21 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PAIVA BARBOSA, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 25/05/2021, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0849491** e o código CRC **605A4DC9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 21/2021

PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO DOCENTE DO IFMG - *CAMPUS* AVANÇADO PONTE NOVA, PARA PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o presente edital que dispõe sobre as normas para afastamento docente do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, para participar de programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, conforme disposto na Resolução de Conselho Acadêmico nº 02, de 13 de maio de 2021 (0841276).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de processo seletivo é regido pela Resolução de Conselho Acadêmico nº 02, de 13 de maio de 2021 (0841276), de agora em diante designada Resolução PN CA 02/2021, e estabelece procedimentos e critérios para servidores docentes da carreira do Magistério Federal/Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotados e em exercício no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, que pleiteiam afastamento para participar de programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

1.2. Serão ofertadas 02 (duas) vagas para afastamento de acordo com o § 1º, Art. 3º da Resolução PN CA 02/2021.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O requerimento de inscrições no presente processo seletivo serão realizadas no período de 06/07/2021 a 20/07/2021.

2.2. O requerimento de afastamento deverá ser realizado mediante abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) IFMG do tipo “Pessoal: Afastamento de Servidor para Programa *Stricto Sensu* no País” ou “Pessoal: Afastamento de Servidor para Programa *Stricto Sensu* no Exterior”, conforme o caso, com encaminhamento ao Setor de Gestão de Pessoas, dentro do prazo de inscrição do edital, com antecedência mínima de 45 dias contados da data pretendida para início do afastamento, com a seguinte documentação:

- a) “Formulário Afastamento Pós-graduação *Stricto Sensu*” constante no SEI;
- b) barema preenchido com o somatório da pontuação total (Anexo I);
- c) documentos comprobatórios das atividades registradas no barema organizados conforme nele numeradas e, em condições de permitir com clareza a identificação do candidato e de todos os dados necessários para análise, inclusive a classificação de periódicos Qualis no caso de publicações científicas;

- d) currículo atualizado do servidor extraído do Banco de Talentos da plataforma oficial do Governo Federal;
- e) Formulário “Termo de Respons. Afastamento Pós-Graduação *Str. Sensu*”, constante do SEI;
- f) Formulário “Solicitação de Afastamento do País - *Stricto Sensu*”, constante do SEI, e documentos comprobatórios nele solicitados pela Assessoria de Relações Internacionais (ARINTER) do IFMG, no caso de afastamento do país;
- g) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação *Stricto Sensu* acompanhado de documento que informe o prazo para realização do curso, bem como suas datas de início e término, ou comprovante de inscrição ou aprovação em curso de pós-graduação *Stricto sensu*, caso o servidor ainda não tenha realizado matrícula.

2.3. Não será considerado comprovante de matrícula em disciplinas isoladas para efeito de concessão de afastamento para pós-graduação, uma vez que não se trata de matrícula em curso de pós-graduação como aluno regular mas sim caso de aluno não regular ou aluno especial.

2.4. Em caso de solicitação de afastamento do país para participar de programas de Pós- graduação *Stricto Sensu*, o docente deverá apresentar, além dos itens listados no item 2.2, todas as exigências documentais constantes no site da Assessoria de Relações Internacionais - ARINTER- do IFMG (<https://www.ifmg.edu.br/portal/arinter/afastamento-do-pais>) e no edital que estiver se inscrevendo.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

3.1. Os processos recebidos contendo inscrição no presente edital seguirão o seguinte fluxo:

I- Encaminhamento, pelo Setor de Gestão de Pessoas, das inscrições aos respectivos colegiados de atuação dos docentes para análise e emissão da lista de classificação, em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida no barema de pontuação (Anexo I), respeitado o disposto no item 2.2.

II - Encaminhamento da Ata, pelos Colegiados de Curso, contendo a Lista de Classificação e Resultado Final, à Direção para emissão de parecer.

3.2. O docente que foi contemplado com afastamento para pós-graduação *Stricto Sensu* e não logrou êxito na obtenção da vaga concorrida no(s) processo(s) seletivo(s) inscrito(s), deverá colocar a vaga de afastamento à disposição em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado oficial pelo programa e, caso houver, o próximo candidato aprovado em edital de afastamento docente no *campus* será contemplado com a vaga.

3.3. O candidato que tenha se inscrito no edital do processo seletivo utilizando comprovante de inscrição ou aprovação em programa de pós-graduação *Stricto Sensu*, deverá anexar ao processo aberto no SEI, em até 05 (cinco) dias úteis após a efetivação da matrícula, o comprovante ou declaração emitida pelo programa de pós-graduação que comprove sua matrícula e que informe o prazo para realização do curso, bem como suas datas de início e término. O processo deverá ser encaminhado ao Setor de Gestão de Pessoas do *campus* para dar prosseguimento aos trâmites para concessão do afastamento.

3.4. Para usufruir do afastamento, o docente deverá anexar ao processo aberto no SEI, em até 05 (cinco) dias úteis após a efetivação da matrícula, o comprovante de horário das disciplinas ou atividades oferecidas pelo curso no qual está matriculado no primeiro e/ou no segundo semestre letivo, acompanhado de justificativa, considerando o disposto no Decreto 9.991/2019, Art. 19, inciso III. O processo deverá ser encaminhado ao Setor de Gestão de Pessoas do *campus* para dar prosseguimento aos trâmites para concessão do afastamento.

3.5. Caso os candidatos classificados dentro do número de vagas disponibilizadas no edital não apresentem o comprovante de aprovação do programa de pós-graduação para o qual realizaram inscrição no processo seletivo dentro do prazo previsto no item 3.3 e o comprovante de horário das disciplinas ou atividades oferecidas pelo curso no qual está matriculado previsto no item 3.4, a vaga de afastamento será repassada aqueles classificados que tiverem comprovado a documentação, respeitada a ordem de classificação.

4. DO RESULTADO

4.1. A Lista de Classificação e Resultado Final, emitida pelos Colegiados de Curso, serão publicadas no endereço eletrônico <https://www.ifmg.edu.br/pontenova>, aba Gestão de Pessoas, seção Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP).

4.2. Fica assegurado o direito de pedido de revisão aos colegiados que participaram da análise dos documentos: “Lista de Classificados” e do “Resultado Final”; dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação, observado o disposto na Portaria IFMG 246/2013.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A inscrição no presente Edital implica na aceitação das normas estabelecidas por este certame e na Resolução PN CA 02/2021.

5.2. Os casos omissos a este regulamento serão julgados pelo Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

ANEXO I (Conforme RESOLUÇÃO PN CA 02/2021)

BAREMA DE PONTUAÇÃO

Item	Subitem	Pontuação por subitem	Pontuação máxima	Uso do candidato	Conferência do colegiado
1 - Tempo de Serviço Efetivo no IFMG.	1.1 - Tempo de docência (efetivo) no IFMG: declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> . (0,1/mês completo)	0,1	18		
	1.2 - Tempo de docência (efetivo) no IFMG - <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova - declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> . (0,2/mês completo)	0,2			
2 - Experiência profissional no <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova dos últimos 5 (cinco) anos.	2.2.1- Exercício de cargo de direção; exercício de função de coordenação ou chefia. (0,2/mês)	0,2	12		
	2.2.2 - Participação em comissões, membro de conselho ou membro de colegiados ou núcleos. (0,1/mês/por comissão)	0,1			
	2.3.1 - Regência* – até 8,0 horas/aulas semanais. (2,0/semestre)	2	12		
	2.3.2 - Regência* – de 9,0 até 14,0 horas/aulas semanais. (3,0/semestre)	3			
	2.3.3 - Regência* – acima de 14,0 horas/aulas semanais. (4,0/semestre)	4			

3 - Produção Acadêmico Científica durante lotação no IFMG nos últimos 5 (cinco) anos.	3.1 - Autor e/ou coautor de livros. (2,0/ livro)	2	4		
	3.2 - Capítulo de livros e/ou item de propriedade intelectual depositado. (1,0/ capítulo)	1	3		
	3.3.1 - Artigos completos publicados em revistas (Qualis A1, A2, A3, A4) na área do programa de pós-graduação. (3,0/artigo)	3	6		
	3.3.2 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B1, B2 e B3 na área do programa de pós-graduação. (2,0/artigo)	2			
	3.3.3 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B4, B5* e C na área do programa de pós-graduação. (1,0/artigo)	1			
	3.4 - Artigos completos em revista não indexada. (0,2/artigo)	0,2	1		
	3.5 - Trabalho completo em Anais. (0,5/trabalho)	0,5	3		
	3.6 - Resumo em Anais. (0,2/resumo)	0,2	2		
	3.7 - Orientações diversas: TCC (instituído em projeto pedagógico do curso), monitoria ou estágio. (0,1/aluno/mês)	0,1	3		
	3.8.1 - Participação em bancas de TCC (instituído em projeto pedagógico do curso) ou seleção de professor temporário/substituto. (0,1/banca)	0,1	2		
	3.8.2 - Participação em bancas de seleção de professor efetivo ou de pós-graduação. (0,2/banca)	0,2			
	3.9 - Orientador de projetos de pesquisa ou extensão. (1,5/projeto semestral)	1,5	4		
3.10 - Colaborador ou Coorientador de projetos de pesquisa ou extensão. (0,5/projeto semestral)	0,5	2			
4 -Andamento na Pós-graduação	4.1 - Disciplina concluída no curso de pós- graduação	0,4	2		

	Stricto Sensu atualmente matriculado. (0,4/disciplina)				
	4.2 - Até 25% de cumprimento do tempo total do programa. (até 1 ano no doutorado e 6 meses no mestrado)	2	8		
	4.3 - de 25% à 50% de cumprimento do tempo total do programa. (de 1 a 2 anos no doutorado e de 6 meses a 1 ano no mestrado)	4			
	4.4 - de 50% à 75% de cumprimento do tempo total do programa. (de 2 a 3 anos no doutorado e de 1 a 1,5 anos no mestrado)	6			
	4.5 - com mais de 75% de cumprimento do tempo total do programa.(mais de 3 anos no doutorado e 1,5 anos no mestrado)	8			
5 - Situação do candidato em relação ao afastamento	5.1 - Candidato que ainda não foi beneficiado com o afastamento e pretende ou está cursando mestrado.	18	18		
	5.2 - Candidato ainda não foi beneficiado com o afastamento e pretende ou está cursando doutorado.	15			
	5.3 - Candidato ainda não foi beneficiado com o afastamento pos-doutorado.	5			
TOTAL			100		

Ponte Nova, 06 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PAIVA BARBOSA, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 06/07/2021, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0888286** e o código CRC **424368B2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 22/2021

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR DOCENTE ESTUDANTE DO IFMG - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o presente edital que estabelece procedimentos para concessão de horário especial a servidores docentes da carreira do Magistério Federal/Ensino Básico, Técnico e Tecnológico estudantes, lotados e em exercício no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, conforme disposto na Resolução de Conselho Acadêmico nº 01, de 13 de maio de 2021 (0841153).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de processo seletivo é regido pela Resolução de Conselho Acadêmico nº 01, de 13 de maio de 2021 (0841153), de agora em diante designada Resolução PN CA 01/2021, e estabelece procedimentos e critérios para servidores docentes da carreira do Magistério Federal/Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotados e em exercício no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, que pleiteiam concessão de horário especial a servidores estudantes.

1.2. Serão ofertadas até 06 (seis) vagas para horário especial a servidores docentes estudantes, de acordo com o Art. 3º da Resolução PN CA 01/2021, para o segundo semestre letivo de 2021 do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O requerimento de inscrições no presente processo seletivo serão realizadas no período de 06/07/2021 a 20/07/2021.

2.2. O requerimento de horário especial deverá ser realizado mediante abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) IFMG do tipo “Pessoal: Horário Especial - Estudante”, com encaminhamento ao Setor de Gestão de Pessoas, observando o disposto no edital, com a seguinte documentação:

- a) “Formulário de Horário Especial p/ Serv. Estudante” constante no SEI;
- b) barema preenchido com o somatório da pontuação total (Anexo I);
- c) documentos comprobatórios das atividades registradas no barema organizados conforme nele numeradas e, em condições de permitir com clareza a identificação do candidato e de todos os dados necessários para análise, inclusive a classificação de periódicos Qualis no caso de publicações científicas;

- d) currículo atualizado do servidor extraído do Banco de Talentos da plataforma oficial do Governo Federal;
- e) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação *stricto sensu* acompanhado de documento que informe o prazo para realização do curso, bem como suas datas de início e término, ou comprovante de inscrição ou aprovação em curso de pós-graduação *stricto sensu*, caso o servidor ainda não tenha realizado matrícula;
- f) comprovante de horário das disciplinas ou atividades oferecidas pelo curso no qual está/estará matriculado no segundo semestre letivo de 2021;
- g) declaração de jornada de trabalho no *campus* emitida pela Diretoria de Ensino;
- h) plano de compensação de carga horária semanal atribuída na repartição, contemplando disciplinas e horário de atendimento, respeitada a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, intervalo para refeição e interjornada.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

3.1. Os processos recebidos contendo inscrição no presente edital seguirão o seguinte fluxo:

I - Encaminhamento, pelo Setor de Gestão de Pessoas, das inscrições aos respectivos colegiados de atuação dos docentes para análise e emissão da lista de classificação;

II - Encaminhamento, pelo Setor de Gestão de Pessoas, da Lista de Classificação à Direção para Homologação do Resultado;

III - Emissão de Portaria pela Direção e demais encaminhamentos.

3.2. O servidor docente contemplado só poderá usufruir do Horário Especial após emissão de Portaria.

3.3. Não será considerado comprovante de matrícula em disciplinas isoladas para efeito de concessão de horário especial, uma vez que não se trata de matrícula em curso de educação formal, mas sim caso de aluno não regular ou aluno especial.

3.4. A concessão do horário especial não implica redução de carga horária semanal de trabalho, mas objetiva maior flexibilidade na distribuição das atividades de trabalho docente.

3.5. Não será concedido horário especial a docentes substitutos devido ausência de amparo legal.

3.6. A concessão de horário especial será realizada observando o plano de modalidades previsto no Art. 7º da Resolução PN CA 01/2021.

3.7. Caso o requerimento de horário especial do servidor estudante não seja contemplado com portaria de concessão, após observado o disposto nos itens 3.1 e 3.6, por ausência de documentação, insuficiência de vagas ou indisponibilidade de horário do *campus*, o servidor será informado sobre o motivo do indeferimento, podendo encaminhar um novo requerimento, observando o disposto no item 2.2, desde que haja mudança no cenário que justificou o indeferimento do primeiro requerimento.

3.8. O docente contemplado com horário especial ao servidor estudante, matriculado em curso de pós-graduação, poderá ser dispensado, total ou parcialmente, da carga horária prevista no Art. 36 da Resolução 56/2017, mediante requerimento em processo no SEI IFMG e portaria específica do dirigente máximo da instituição.

3.9. O docente contemplado com horário especial ao servidor estudante deverá, ao final de cada semestre letivo do curso no qual está matriculado, anexar um relatório ao processo de requerimento aberto no SEI. O processo deverá ser encaminhado ao Setor de Gestão de Pessoas do *campus* para verificação, acompanhamento e devidos encaminhamentos, inclusive informe à chefia imediata no caso de não atendidas as exigências.

3.10. No relatório semestral do servidor estudante beneficiado com a concessão do horário especial deverá constar as disciplinas cursadas bem como os respectivos créditos e/ou atividades de pesquisa desenvolvidas, devidamente comprovadas pelo histórico escolar ou declaração da secretaria do respectivo curso.

4. DO RESULTADO

4.1. A Lista de Classificação, emitida pelos Colegiados de Curso, será encaminhada ao Setor de Gestão de Pessoas para homologação do resultado pela Direção e publicada no endereço eletrônico <https://www.ifmg.edu.br/pontenova>, aba Gestão de Pessoas, seção Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP).

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A concessão de horário especial poderá ser alterada de acordo com demanda do servidor havendo disponibilidade de horário do *campus*.

5.2. A inscrição no presente Edital implica na aceitação das normas estabelecidas por este certame e na Resolução PN CA 01/2021.

5.3. Os casos omissos a este regulamento serão julgados pelo Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

ANEXO I – (Conforme RESOLUÇÃO PN CA 01/2021) BAREMA DE PONTUAÇÃO

Item	Subitem	Pontuação por subitem	Pontuação máxima	Uso do candidato	Conferência do colegiado
1 - Tempo de Serviço Efetivo no IFMG.	1.1 - Tempo de docência (efetivo) no IFMG: declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> . (0,1/mês completo)	0,1	18		
	1.2 - Tempo de docência (efetivo) no IFMG - <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova - declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> . (0,2/mês completo)	0,2			
2 - Experiência profissional no <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova dos últimos 5 (cinco) anos.	2.2.1- Exercício de cargo de direção; exercício de função de coordenação ou chefia. (0,2/mês)	0,2	12		
	2.2.2 - Participação em comissões, membro de conselho ou membro de colegiados ou núcleos. (0,1/mês/por comissão)	0,1			
	2.3.1 - Regência* – até 8,0 horas/aulas semanais. (2,0/semestre)	2	12		
	2.3.2 - Regência* – de 9,0 até 14,0 horas/aulas semanais. (3,0/semestre)	3			

	2.3.3 - Regência* – acima de 14,0 horas/aulas semanais. (4,0/semestre)	4			
3 - Produção Acadêmica Científica durante lotação no IFMG nos últimos 5 (cinco) anos.	3.1 - Autor e/ou coautor de livros. (2,0/ livro)	2	4		
	3.2 - Capítulo de livros e/ou item de propriedade intelectual depositado. (1,0/ capítulo)	1	3		
	3.3.1 - Artigos completos publicados em revistas (Qualis A1, A2, A3, A4) na área do programa de pós-graduação. (3,0/artigo)	3			
	3.3.2 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B1, B2 e B3 na área do programa de pós-graduação. (2,0/artigo)	2	6		
	3.3.3 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B4, B5* e C na área do programa de pós-graduação. (1,0/artigo)	1			
	3.4 - Artigos completos em revista não indexada. (0,2/artigo)	0,2	1		
	3.5 - Trabalho completo em Anais. (0,5/trabalho)	0,5	3		
	3.6 - Resumo em Anais. (0,2/resumo)	0,2	2		
	3.7 - Orientações diversas: TCC (instituído em projeto pedagógico do curso), monitoria ou estágio. (0,1/aluno/mês)	0,1	3		
	3.8.1 - Participação em bancas de TCC (instituído em projeto pedagógico do curso) ou seleção de professor temporário/substituto. (0,1/banca)	0,1	2		
	3.8.2 - Participação em bancas de seleção de professor efetivo ou de pós-graduação. (0,2/banca)	0,2			
	3.9 - Orientador de projetos de pesquisa ou extensão. (1,5/projeto semestral)	1,5	4		
3.10 - Colaborador ou Coorientador de projetos de	0,5	2			

	pesquisa ou extensão. (0,5/projeto semestral)				
4 -Andamento na Pós- graduação	4.1 - Disciplina concluída no curso de pós- graduação Stricto Sensu atualmente matriculado. (0,4/disciplina)	0,4	2		
	4.2 - Até 25% de cumprimento do tempo total do programa. (até 1 ano no doutorado e 6 meses no mestrado)	2	8		
	4.3 - de 25% à 50% de cumprimento do tempo total do programa. (de 1 a 2 anos no doutorado e de 6 meses a 1 ano no mestrado)	4			
	4.4 - de 50% à 75% de cumprimento do tempo total do programa. (de 2 a 3 anos no doutorado e de 1 a 1,5 anos no mestrado)	6			
	4.5 - com mais de 75% de cumprimento do tempo total do programa.(mais de 3 anos no doutorado e 1,5 anos no mestrado)	8			
TOTAL			82		

Ponte Nova, 06 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PAIVA BARBOSA, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 06/07/2021, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0888343** e o código CRC **B4B031B5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 23/2021

PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE BOLSA PERMANÊNCIA E AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL TIPO 1 DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2021.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o processo seletivo para concessão de Bolsa Permanência e Auxílio de Inclusão Digital Emergencial Tipo 1 do Programa de Assistência Estudantil 2021, normatizado pela Resolução nº 9 de 3 de julho de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Programa de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) está em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho 2010, executado no âmbito do Ministério da Educação, que tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal.

2. OBJETIVO

2.1. São objetivos do PAE:

- I- democratizar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal;
- II- minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão dos cursos ofertados;
- III- reduzir as taxas de retenção e evasão;
- IV- contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

3. FINALIDADE

3.1. O presente edital tem por finalidade realizar o processo de seleção de candidatos para receberem Auxílio Bolsa Permanência e/ou Auxílio de Inclusão Digital Emergencial Tipo 1 para contratação de serviço de internet, de modo a proporcionar ao estudante as condições necessárias para o desenvolvimento do seu processo formativo no IFMG durante o contexto de pandemia da COVID -19.

3.2. No caso do Auxílio Inclusão Digital Tipo 1, o estudante deverá utilizar o auxílio para adquirir recurso que lhe possibilite acesso às atividades escolares não presenciais devido à pandemia decorrente da COVID-19, assim como no período de reposição das aulas.

3.3. Os auxílios Bolsa Permanência e o de Inclusão Digital Emergencial Tipo 1 poderão ser acumulados com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão, durante o ano

letivo de 2021.

3.4. O edital está em consonância com o Decreto 7.234/10 e com a normativa vigente da Assistência Estudantil do IFMG.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1. Estudantes regularmente matriculados e frequentes em pelo menos 03 (três) disciplinas do curso presencial de graduação do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova: Tecnólogo em Processos Gerenciais, ingressantes em 2021. Prioritariamente estudantes que possuam renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo e/ou oriundos da rede pública de educação básica, que apresentem dificuldades na realização das atividades de Ensino Remoto Emergencial por falta de acesso à internet.

Parágrafo Único: Não estão inclusos neste Programa os estudantes matriculados nos cursos de pós-graduação, EAD e cursos de Extensão que possam ser oferecidos no âmbito do IFMG.

4.2. Mais de um membro da mesma família poderá ser contemplado, desde que cumpridos os critérios para recebimento e mediante obtenção de parecer favorável pelo NASIFMG.

5. INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato para concorrer aos auxílios do Programa de Assistência Estudantil do IFMG ocorrerá por meio do cadastramento no Sistema de Seleção da Assistência Estudantil (SSAE) do IFMG, disponível no seguinte endereço: ssae.ifmg.edu.br

5.2. A inscrição se efetivará somente se o estudante preencher:

I- O cadastro no Sistema de Seleção da Assistência Estudantil (SSAE): ssae.ifmg.edu.br; e

II- O Questionário do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial disponível no menu Meu Cadastro do perfil do estudante no SSAE.

5.3. Tanto para o Auxílio Bolsa Permanência, quanto para o Auxílio Digital Tipo 1, consideram-se obrigatórios todos os documentos exigidos no Anexo I.

5.4. Caso haja grande número de candidatos inscritos, os cronogramas poderão ser alterados e comunicados através de publicação em veículos oficiais.

5.5. A lista de pré-selecionados será disponibilizada no site oficial da instituição e, ainda, no perfil do estudante no SSAE.

Parágrafo único: Os estudantes pré-selecionados são aqueles que atendem aos pré-requisitos definidos no item 4 deste edital.

5.6. Os candidatos deverão acompanhar o status (a situação) de sua inscrição através de seu perfil no SSAE.

5.7. Os documentos deverão ser encaminhados digitalmente, anexados no SSAE em formato PDF, JPG e PNG, conforme orientações do Manual do Aluno disponível no sistema.

Parágrafo único: O estudante deverá digitalizar os documentos originais, garantindo a legibilidade/qualidade das cópias.

5.8. Para cada documento o estudante deverá anexar arquivo único, em um dos formatos descritos no item 5.7 (aceitos pelo sistema).

5.9. No caso de estudantes que possuam em seu grupo familiar membros que também estudem no IFMG e que também queiram se inscrever neste edital, cada membro matriculado na instituição deverá fazer cadastro individual no SSAE.

5.10. Antes de realizar a inscrição caberá ao candidato conferir se existem pendências na documentação comprobatória através do menu: “Meu cadastro”, opção “Verificar pendências”

5.11. Para conferir os documentos obrigatórios, o estudante deverá verificar se anexou toda a documentação exigida no Anexo I.

5.12. O envio da documentação comprobatória é de inteira responsabilidade do candidato e quaisquer irregularidades poderão implicar no indeferimento do auxílio.

Parágrafo único: O processo de inscrição é de responsabilidade do candidato, podendo o setor de Assistência Estudantil do campus orientar o estudante.

5.13. O estudante que não tenha acesso à internet ou ao computador para realizar a inscrição no edital, deverá entrar em contato, por meio dos canais de comunicação disponibilizados no item 6 deste edital, para orientação da viabilização da sua inscrição.

5.14. Caso o Núcleo de Assistentes Sociais (NASIFMG) avalie a necessidade de complementação da documentação, o estudante será informado sobre os documentos faltantes por meio eletrônico, em seu perfil do SSAE.

5.15. O estudante terá o prazo de 48 horas para anexar no sistema todas as correções/complementações solicitadas pelo NASIFMG durante a sua avaliação, podendo ter o pedido indeferido caso não envie a documentação dentro prazo estabelecido.

5.16. Todos os prazos e horários serão considerados conforme horário oficial de Brasília/DF.

5.17. Não será analisado nenhum processo fora dos prazos estipulados pelo edital.

5.18. Todas as declarações de próprio punho deverão ser datadas e assinadas pelo responsável legal no caso de discente com idade inferior a 18 anos.

6. CRONOGRAMA CAMPUS PONTE NOVA

INFORMAÇÕES GERAIS:

Período de inscrição: 23/08/2021 a 30/08/2021

Resultado Pré-selecionados: à partir de 31/08/2021

Resultado Preliminar: à partir de 08/09/2021

Período de Recursos: 02 dias úteis após a liberação do Resultado Preliminar

Resultado Final: a partir de 11/09/2021

OUTRAS INFORMAÇÕES:

E-mail para esclarecimento de dúvidas e envio de orientações: assistenciaestudantil.pontenova@ifmg.edu.br

Telefone/Whatsapp: (31) 99906-0889

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A análise socioeconômica será realizada pelo NASIFMG através das informações apresentadas por cada estudante no SSAE e comprovadas através da documentação.

7.2. A análise socioeconômica terá validade de 1 ano, podendo ser renovável pelo mesmo período.

7.3. Para participar do Programa de Assistência Estudantil será avaliada a situação socioeconômica do candidato e de sua família, considerando a composição do grupo familiar em questão.

I- Entende-se por composição familiar as pessoas com quem há vinculação afetiva e financeira (seja quem contribua com a renda da família ou que seja o principal responsável pela renda ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.

II- Os estudantes que se declaram independentes devem, obrigatoriamente, comprovar a independência financeira. A comprovação somente será aceita através de documentação formal, conforme uma das formas descritas abaixo:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de trabalho ou com baixa do emprego ou;

b) comprovação de atividade autônoma somente através do certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI, Simples Nacional ativo num período mínimo de 6 meses com documentos comprovantes.

c) Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

Parágrafo único: Caso o estudante não consiga comprovar sua independência nas condições acima especificadas, deverá apresentar os documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Considera-se estudante independente aquele que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não.

7.4. Poderão ser considerados, para fins de análise socioeconômica, os processos de estudantes que tenham ingressado à instituição pelo sistema de cotas ou que seu grupo familiar seja atendido pelo Programa Bolsa Família ou no Benefício de Prestação Continuada (BPC).

7.5. Para a avaliação socioeconômica dos estudantes serão utilizados, ainda, os seguintes dados referentes ao seu núcleo familiar: renda familiar bruta mensal per capita; bens patrimoniais; situação de trabalho/ocupação; grau de escolaridade do provedor do núcleo familiar; situação de moradia da família; procedência escolar do estudante; meios de transporte; composição familiar; doenças e situações que se caracterizam como situações de risco social.

7.6. Nos casos em que mais de um membro do grupo familiar solicitar o auxílio, conforme item 5.9, o deferimento será condicionado à análise do NASIFMG.

7.7. Caso julgue necessário, o NASIFMG poderá realizar consultas a informações públicas disponíveis; entrevistar o estudante e/ou demais pessoas da família; solicitar documentação adicional e realizar visita domiciliar tendo a finalidade de subsidiar o parecer técnico do Assistente Social.

8. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

8.1. Auxílio de Inclusão Digital Emergencial - Tipo 1

8.1.1. O valor do auxílio será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais para todos os estudantes que forem contemplados.

8.1.2. Durante a análise socioeconômica, caso seja identificado que o estudante recebe alguma modalidade de bolsa permanência, a mesma poderá ser considerada na análise do NASIFMG para fins de custeio da ação de auxílio de inclusão digital.

8.1.3. Serão atendidos prioritariamente estudantes dos perfis A e B;

8.1.4. Cada campus deverá criar uma comissão multissetorial para apoio das ações deste edital, bem como da frequência e da participação dos estudantes que tiveram os auxílios deferidos neste edital nas atividades de Ensino Remoto Emergencial, durante a oferta do ERE.

8.2. Bolsa Permanência

8.2.1. A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro que visa contribuir para a permanência e êxito do estudante, bem como diminuir os índices de evasão.

8.2.2. O PAE dispõe de quatro modalidades de bolsa permanência nos seguintes valores:

Bolsa Permanência 01 - Valor R\$ 400,00

Bolsa Permanência 02 - Valor R\$ 300,00

Bolsa Permanência 03 - Valor R\$ 200,00

Bolsa Permanência 04 - Valor R\$ 150,00

8.2.3. O quantitativo de bolsas ofertadas será de acordo com a análise realizada pelo NASIFMG e a disponibilidade financeira.

8.2.4. Para a concessão dos auxílios serão considerados os seguintes perfis de estudantes:

I- Perfil A: contempla estudantes que possuam alto grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

II- Perfil B: contempla estudantes que possuam dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

III- Perfil C: contempla estudantes que possuam médio grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e

socioculturais;

IV- Perfil D: contempla estudantes que possuam baixo grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

V- Perfil E: estudantes que não possuam dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório;

8.2.5. Também será levada em consideração a estrutura que cada campus/município disponibiliza para o apoio a permanência do estudante, tais como: moradia, restaurante, transporte, além das particularidades referentes ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e o custo de vida de cada região no qual o campus está localizado.

8.2.6. Nos campi que possuem restaurante e alojamento, enquanto houver capacidade de oferta nessas modalidades, as mesmas serão priorizadas em detrimento das bolsas permanência.

8.2.7. Com base na demanda apresentada pelos estudantes e após análise e parecer do Serviço Social do NASIFMG, poderá haver remanejamento ou redistribuição dos recursos destinados a cada modalidade das bolsas, sem aviso prévio.

9. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

9.1. Os estudantes que forem contemplados com o Auxílio de Inclusão Digital Emergencial Tipo 1 deverão se comprometer a:

- a) Participar das atividades não presenciais do seu curso;
- b) Apresentar compromisso com o processo educacional;
- c) Atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Serviço Social ou responsável pela Assistência Estudantil do campus.

9.1.1. Os estudantes que forem contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão se comprometer a:

- a) ter frequência igual ou superior a 75% por disciplina;
- b) apresentar compromisso com o processo educacional;
- c) acessar os programas de monitoria ou tutoria com vistas a evolução no rendimento acadêmico, quando necessário;
- d) buscar atendimento Docente, quando necessário;
- e) informar ao Serviço Social ou ao responsável pela Assistência Estudantil (quando não houver Assistente Social no campus) qualquer alteração sobre sua situação econômica durante todo o período de recebimento do auxílio;
- f) atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Serviço Social ou responsável pela Assistência Estudantil no campus.

9.1.2. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Prestar informações falsas no Questionário de Auxílio de Inclusão Digital Emergencial/Questionário Socioeconômico;
- b) Não cumprir com as condições deste edital;
- c) Não comprovar as declarações registradas no Questionário de Auxílio de Inclusão Digital Emergencial;
- d) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações.

9.1.3. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do próprio estudante;
- b) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Adesão e Compromisso;

c) frequência escolar mínima de 75% por disciplina, apurada trimestralmente nos cursos superiores/subsequente ou concomitante e nos cursos técnicos integrados;

d) por abandono do curso ou trancamento de matrícula.

9.2. Os estudantes contemplados pelo PAE serão acompanhados no decorrer do período de vigência dos auxílios pelo Serviço Social e, quando não houver este setor, pelo responsável pela Assistência Estudantil do campus.

9.3. Caso o Serviço Social e/ou a Assistência Estudantil do campus constate o não cumprimento do disposto no Termo de Adesão e Compromisso ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção, o estudante será desligado do PAE e o benefício será cancelado, podendo o erário ser ressarcido.

9.4. O estudante que teve o pedido de auxílio deferido terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à divulgação do Resultado Final, para assinar o Termo de Compromisso, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo, e entregá-lo ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus. Expirado este prazo, o candidato será considerado desistente.

Parágrafo único: Para estudantes em qualquer idade menor que 18 anos, será necessária a assinatura do responsável legal.

9.5. Os candidatos que ficarem como excedentes poderão ser convocados em caso de desistência e/ou disponibilidade financeira no decorrer do ano letivo.

9.5.1. A condição de excedente do estudante vigorará durante o período de vigência do edital e, ao longo desse prazo, o estudante poderá ser convocado a qualquer momento, havendo disponibilidade orçamentária.

9.5.2. Caso haja um edital de renovação, aqueles que estiverem com a situação de “excedente”, que ainda possuírem interesse em pleitear o auxílio e apresentarem o mesmo perfil dos estudantes que serão convocados, deverão se inscrever no processo para que sua documentação seja analisada.

9.6. O período de vigência deste edital é de 01 (um) ano e, havendo disponibilidade financeira, poderá ser prorrogado por igual período sem que haja necessidade de nova análise, conforme item 7.2.

Parágrafo único: No caso do Auxílio de Inclusão Digital Tipo 1, o IFMG não se responsabiliza com o custeio da fidelização dos planos de internet que excedam o quantitativo de parcelas previstas neste edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O Resultado Final será divulgado pela Diretoria de Assuntos Estudantis - após a análise da documentação comprobatória - e encaminhado ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus para publicação.

10.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa no próprio SSAE.

10.3. No Resultado Final será divulgado apenas o CPF do candidato com caracteres especiais.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso pelo candidato indeferido será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar. Para tanto, o estudante deverá acessar o SSAE e preencher o campo destinado a recursos com as devidas justificativas (conforme ANEXO VII).

Parágrafo único: Caso o anexo do recurso tenha mais de uma página, este deverá ser apresentado em arquivo único (formato PDF).

11.2. A ausência de quaisquer documentos comprobatórios relacionados nos Anexos I deste edital poderá implicar o indeferimento do recurso.

Parágrafo único: O candidato que deixar de atender a requisição de anexar a documentação complementar no prazo estipulado por este edital não terá direito de interpor recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A submissão das inscrições implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento acerca das mesmas.
- 12.2. O correto preenchimento do Questionário de Auxílio de Inclusão Digital Emergencial/ Questionário Socioeconômico, o fornecimento de dados e o acompanhamento das etapas de análises serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória apresentada.
- 12.3. Caso o estudante responda no questionário alguma informação não condizente com a documentação comprobatória - manipulando os dados para seu favorecimento -, terá seu pedido indeferido.
- 12.4. Em caso de dúvidas, o candidato poderá recorrer ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus, por e-mail e/ou telefone, conforme indicado no item 6.
- 12.5. O IFMG, por meio do NASIFMG, reserva-se o direito de analisar com maior precisão as informações e documentações apresentadas através de diversos meios, como entrevista, visita domiciliar, entre outros, com a finalidade de complementar e/ou rever o benefício concedido a qualquer tempo.
- 12.6. Declarações falsas ou omissões implicarão na desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação, sendo caracterizada a situação de inconsistência de dados.
- 12.7. Será de responsabilidade do beneficiário a abertura de conta bancária em seu nome para recebimento do auxílio.
- 12.8. Caso haja alteração da conta bancária, será de responsabilidade do candidato informar ao setor responsável pela Assistência Estudantil do seu campus para que seja realizada a alteração.
- 12.9. O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e situações que configurem inexistência de vínculo institucional) terá o dever de devolver o(s) valor(es) recebido(s) através da Guia de Recolhimento da União – GRU, restituindo à instituição os valores recebidos de acordo com os prazos estabelecidos pelo campus, respeitando-se a legislação vigente.
- 12.10. Cada campus possui o direito de designar reserva de benefícios para serem distribuídos ao longo do ano letivo para atender necessidades advindas de situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, bem como nos casos de calamidade pública. Nos casos especificados, o estudante deverá procurar imediatamente o Serviço Social ou o setor de Assistência Estudantil do campus para preencher o questionário socioeconômico e apresentar a documentação exigida.
- 12.11. Em caso de cortes orçamentários que comprometam a manutenção dos pagamentos do Programa de Assistência Estudantil poderá haver interrupção ou suspensão dos pagamentos, em todo ou em parte, eximindo o IFMG de arcar com as parcelas restantes.
- 12.12. O IFMG, por meio da Diretoria de Assistência Estudantil, resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Ponte Nova, 16 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PAIVA BARBOSA, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 18/08/2021, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0925901** e o código CRC **7E115407**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 24/2021

PROCESSO SELETIVO DE FLUXO CONTÍNUO PARA CONCESSÃO DE BOLSA PERMANÊNCIA E AUXÍLIO(S) DE INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2021.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Processo Seletivo de fluxo contínuo para concessão de Bolsa Permanência e Auxílio de Inclusão Digital Emergencial do Programa de Assistência Estudantil 2021, normatizado pela Resolução nº 9 de 3 de julho de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Programa de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) está em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho 2010, executado no âmbito do Ministério da Educação, que tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal.

2. OBJETIVO

2.1. São objetivos do PAE:

- I- democratizar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal;
- II- minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão dos cursos ofertados;
- III- reduzir as taxas de retenção e evasão;
- IV- contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

3. FINALIDADE

3.1. O presente edital tem por finalidade realizar o processo de seleção dos candidatos para receber Bolsa Permanência e/ou Auxílio de Inclusão Digital Emergencial, sendo este para aquisição de serviço de internet e/ou computadores, de modo a proporcionar ao estudante as condições necessárias para o desenvolvimento do seu processo formativo no IFMG durante o contexto de pandemia da COVID -19.

3.2. O estudante deverá utilizar o auxílio para adquirir ou ampliar recursos e/ou serviços que lhe possibilitem acesso às atividades escolares não presenciais devido à pandemia decorrente da COVID-19, assim como no período de reposição das aulas.

3.3. O Auxílio de Inclusão Digital Emergencial poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão, durante o ano letivo de 2020.

3.4. O edital está em consonância com o Decreto 7.234/10 e com a normativa vigente da Assistência Estudantil do IFMG.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1. Estudantes regularmente matriculados e frequentes em pelo menos 03 (três) disciplinas dos cursos presenciais: técnico integrado de nível médio, técnico de nível subsequente ou concomitante ou graduação do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

4.2. Prioritariamente estudantes que possuam renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo e/ou oriundos da rede pública de educação básica, que apresentem dificuldades na realização das atividades de Ensino Remoto Emergencial por falta de acesso à internet e/ou falta de equipamento eletrônico.

Parágrafo Único: Não estão inclusos neste Programa os estudantes matriculados nos cursos de pós-graduação, EAD e cursos de Extensão que possam ser oferecidos no âmbito do IFMG.

4.3. Mais de um membro da mesma família poderá ser contemplado, desde que cumpridos os critérios para recebimento e mediante obtenção de parecer favorável pelo NASIFMG.

5. INSCRIÇÃO

5.1. A solicitação de Bolsa Permanência e/ou de Auxílio Inclusão Digital emergencial deverá ser realizada no setor responsável pela assistência estudantil para que o mesmo encaminhe a situação para ser avaliada pelo Serviço Social.

5.2. O Serviço Social poderá solicitar entrevista com o estudante antes da avaliação da sua documentação, que poderá ser realizada via web.

5.3. A inscrição se efetivará somente se o estudante preencher:

I- O cadastro no Sistema de Seleção da Assistência Estudantil (SSAE): ssae.ifmg.edu.br; e

II- O Questionário do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial disponível no menu Meu Cadastro do perfil do estudante no SSAE.

5.4. Para este edital, consideram-se obrigatórios todos os documentos exigidos no Anexo I

5.5. Caso haja grande número de candidatos inscritos, os cronogramas poderão ser alterados e comunicados através de publicação em veículos oficiais.

5.6. Ao realizar a inscrição no edital, por se tratar de um processo de fluxo contínuo, o estudante será automaticamente pré-selecionado.

5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar o status da sua inscrição e demais etapas do processo de análise através do seu perfil no SSAE.

5.8. Os documentos deverão ser encaminhados digitalmente, anexados no SSAE em formato PDF, JPG e PNG, conforme orientações do Manual do Aluno disponível no sistema.

Parágrafo único: O estudante deverá digitalizar os documentos originais, garantindo a legibilidade/qualidade das cópias.

5.9. Para cada documento o estudante deverá anexar arquivo único, em um dos formatos descritos no item 5.8 (aceitos pelo sistema).

5.10. No caso de estudantes que possuam em seu grupo familiar membros que também estudem no IFMG e que também queiram se inscrever neste edital, cada membro matriculado na instituição deverá fazer cadastro individual no SSAE.

5.11. Antes de realizar a inscrição, caberá ao candidato conferir se existem pendências nos dados cadastrados através do menu Meu cadastro, opção Verificar pendências.

5.12. Para conferir os documentos obrigatórios, o estudante deverá verificar se anexou toda a documentação exigida no Anexo I.

5.13. O envio da documentação comprobatória é de inteira responsabilidade do candidato e quaisquer irregularidades poderão implicar no indeferimento do auxílio.

Parágrafo único: O processo de inscrição é de responsabilidade do candidato, podendo o setor de Assistência Estudantil do campus orientar o estudante.

5.14. O estudante que não tenha acesso à internet ou ao computador para realizar a inscrição no edital, deverá entrar em contato, por meio dos canais de comunicação disponibilizados no item 6 deste edital, para orientação da viabilização da sua inscrição.

Parágrafo único: O processo de inscrição é de responsabilidade do candidato, podendo o setor de Assistência Estudantil do campus apoiar o estudante.

5.15. Caso o Núcleo de Assistentes Sociais (NASIFMG) avalie a necessidade de complementação da documentação, o estudante será informado sobre os documentos faltantes por meio eletrônico, em seu perfil do SSAE.

5.16. O estudante terá o prazo de 48 horas para anexar no sistema todas as correções/complementações solicitadas pelo NASIFMG durante a sua avaliação, podendo ter o pedido indeferido caso não envie a documentação dentro prazo estabelecido.

5.17. Todos os prazos e horários serão considerados conforme horário oficial de Brasília/DF.

5.18. Não será analisado nenhum processo fora dos prazos estipulados pelo edital.

5.19. Todas as declarações de próprio punho deverão ser datadas e assinadas pelo responsável legal no caso de discente com idade inferior a 18 anos.

6. CRONOGRAMA

CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Período de Inscrição: 23/08/2021 até o último dia letivo do Calendário Acadêmico 2021 do IFMG - *Campus Avançando Ponte Nova*.

Prazo para resposta da solicitação: 15 dias após realização da inscrição no edital

E-mail para esclarecimento de dúvidas e envio de orientações: assistenciaestudantil.pontenova@ifmg.edu.br

Telefone (funciona também como whatsapp): (31) 99906-0889

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A análise socioeconômica será realizada pelo NASIFMG através das informações apresentadas por cada estudante no SSAE e comprovadas através da documentação.

7.2. Os dados informados nos questionários aplicados pelos campi sobre a situação de acesso à internet poderão ser utilizados de forma complementar ao conjunto de informações coletadas neste edital.

7.3. Para a avaliação socioeconômica dos estudantes serão utilizados os seguintes dados referentes ao seu núcleo familiar: renda familiar bruta mensal per capita; bens patrimoniais; situação de trabalho/ocupação; grau de escolaridade do provedor do núcleo familiar; situação de moradia da família; procedência escolar do estudante; meios de transporte; composição familiar; doenças e situações que se caracterizam como situações de risco social.

7.4. Poderão ser considerados, para fins de análise socioeconômica, os processos de estudantes que tenham ingressado à instituição pelo sistema de cotas ou que seu grupo familiar seja atendido pelo Programa Bolsa Família ou no Benefício de Prestação Continuada (BPC).

7.5. Nos casos em que mais de um membro do grupo familiar solicitar o auxílio, conforme item 4.3, o deferimento será condicionado à análise do NASIFMG.

7.6. A participação neste edital estará sujeita à avaliação, pelo NASIFMG, da situação socioeconômica do candidato e de sua família, considerando a composição do grupo familiar em questão.

Parágrafo único: Entende-se por “grupo familiar” o grupo de pessoas com quem o estudante tenha vínculos afetivo e financeiro (membros que contribuam com a renda da família; membro que seja o principal responsável pelo sustento familiar e/ou membros que participem das despesas como dependentes), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto (como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam dependendo financeiramente de seus familiares).

7.7. Os estudantes que se declaram independentes devem, obrigatoriamente, comprovar a independência financeira. Essa comprovação somente será aceita através de documentação comprobatória, conforme uma das formas descritas abaixo:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de trabalho ou com baixa do emprego nos últimos 6 (seis) meses ou;
- b) Comprovação de atividade autônoma através do certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI) ou Simples Nacional - ativos num período mínimo de 6 (seis) meses - com documentos que demonstrem a situação;
- c) Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

Parágrafo único: Caso o estudante não consiga comprovar sua independência nas condições acima especificadas, deverá apresentar os documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Considera-se estudante independente aquele que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não.

7.8. Caso julgue necessário, o NASIFMG poderá realizar consultas a informações públicas disponíveis; entrevistar o estudante e/ou demais pessoas da família; solicitar documentação adicional e realizar visita domiciliar com a finalidade de subsidiar o parecer técnico do assistente social.

7.9. A análise socioeconômica tem validade de 1 ano, podendo ser renovável pelo mesmo período.

8. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

8.1. AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL - TIPO 1

8.1.1. O valor do auxílio será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais para todos os estudantes que forem contemplados.

8.1.2. O período de vigência do edital é de 01 (um) ano e, havendo disponibilidade financeira, poderá ser prorrogado por igual período sem que haja necessidade de nova análise, conforme item 7.9.

Parágrafo único: O IFMG não se responsabiliza com o custeio da fidelização dos planos que excedam o quantitativo de parcelas previstas neste edital.

8.1.3. Durante a análise socioeconômica, caso seja identificado que o estudante recebe alguma modalidade de bolsa permanência, a mesma poderá ser considerada na análise do NASIFMG para fins de custeio da ação de auxílio de inclusão digital.

8.1.4. Os estudantes que forem concorrer ao Auxílio de Inclusão Digital Emergencial - Tipo 1 deverão apresentar documentação conforme Anexo I

8.2. BOLSA PERMANÊNCIA

8.2.1. A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro que visa contribuir para a permanência e êxito do estudante, bem como diminuir os índices de evasão.

8.2.2. O PAE dispõe de quatro modalidades de bolsa permanência nos seguintes valores:

Bolsa Permanência 01 - Valor R\$ 400,00

Bolsa Permanência 02 - Valor R\$ 300,00

Bolsa Permanência 03 - Valor R\$ 200,00

Bolsa Permanência 04 - Valor R\$ 150,00

8.2.3. O quantitativo de bolsas ofertadas será de acordo com a análise realizada pelo NASIFMG e a disponibilidade financeira.

8.2.4. Para a concessão dos auxílios serão considerados os seguintes perfis de estudantes:

I- Perfil A: contempla estudantes que possuam alto grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

II- Perfil B: contempla estudantes que possuam dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

III- Perfil C: contempla estudantes que possuam médio grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

IV- Perfil D: contempla estudantes que possuam baixo grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

V- Perfil E: estudantes que não possuam dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório;

8.2.5. Também será levada em consideração a estrutura que cada campus/município disponibiliza para o apoio a permanência do estudante, tais como: moradia, restaurante, transporte, além das particularidades referentes ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e o custo de vida de cada região no qual o campus está localizado.

8.2.6. Nos campi que possuem restaurante e alojamento, enquanto houver capacidade de oferta nessas modalidades, as mesmas serão priorizadas em detrimento das bolsas permanência.

8.2.7. Com base na demanda apresentada pelos estudantes e após análise e parecer do Serviço Social do NASIFMG, poderá haver remanejamento ou redistribuição dos recursos destinados a cada modalidade das bolsas, sem aviso prévio.

8.2.8. Os estudantes que pleitearem este auxílio deverão apresentar os documentos solicitados no Anexo I.

9. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

9.1. Os estudantes que forem contemplados em qualquer tipo de benefício ofertado neste edital deverão se comprometer a:

- a) Participar das atividades não presenciais do seu curso;
- b) Apresentar compromisso com o processo educacional;
- c) Atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Serviço Social ou responsável pela Assistência Estudantil do campus.
- d) ter frequência igual ou superior a 75% por disciplina;
- e) apresentar compromisso com o processo educacional;
- f) acessar os programas de monitoria ou tutoria com vistas a evolução no rendimento acadêmico, quando necessário;
- g) buscar atendimento Docente, quando necessário;
- h) informar ao Serviço Social ou ao responsável pela Assistência Estudantil (quando não houver Assistente Social no campus) qualquer alteração sobre sua situação econômica durante todo o período de recebimento do auxílio;
- i) atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Serviço Social ou responsável pela Assistência Estudantil no campus.

Parágrafo Único: o auxílio será cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

9.2. O estudante deferido terá o prazo de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação do Resultado Final deste edital para enviar o Termo de Compromisso assinado e digitalizado ao e-mail do campus indicado no item 6. Expirado este prazo, o candidato será considerado desistente.

Parágrafo único: O Termo de Compromisso de estudantes com idade inferior a 18 anos deverá ser assinado também pelo responsável legal.

9.3. Os candidatos classificados como excedentes neste edital poderão ser convocados em caso de desistência e/ou disponibilidade financeira no decorrer do ano letivo.

9.4. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

I- Prestar informações falsas no Questionário de Auxílio de Inclusão Digital Emergencial;

II- Não cumprir com as condições deste edital;

III- Não comprovar as declarações registradas no Questionário de Auxílio de Inclusão Digital Emergencial;

IV- Perder os prazos estabelecidos pelas convocações.

9.5. Poderão ser pagas novas parcelas, além do quantitativo estipulado neste edital, com a finalidade de garantir a continuidade do acesso às atividades de Ensino Remoto Emergencial, comprovada necessidade acadêmica diante da evolução do contexto de pandemia e disponibilidade orçamentária do IFMG.

9.6. O estudante que for beneficiado pelo auxílio da Assistência Estudantil poderá concorrer aos demais programas ofertados ao longo do período letivo, como Bolsas de Extensão, Pesquisa, Monitorias, Iniciação Científica, ou outros.

9.7. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) prestar informações falsas no formulário;

b) não cumprir com as condições deste edital;

c) não comprovar as declarações registradas no formulário;

d) perder os prazos estabelecidos pelas convocações.

9.8. Caso o Serviço Social e/ou a Assistência Estudantil do campus constate o não cumprimento do disposto no Termo de Adesão e Compromisso ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção, o estudante será desligado do PAE e o benefício será cancelado, podendo o erário ser ressarcido.

9.9. Os estudantes contemplados pelo PAE serão acompanhados no decorrer do período de vigência dos auxílios pelo Serviço Social e, quando não houver este setor, pelo responsável pela Assistência Estudantil do campus.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O Resultado Final será divulgado pela Diretoria de Assuntos Estudantis - após a análise da documentação comprobatória - e encaminhado ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus para publicação.

10.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa no próprio SSAE.

10.3. No Resultado Final será divulgado apenas o CPF do candidato com caracteres especiais.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso pelo candidato indeferido será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar. Para tanto, o estudante deverá acessar o SSAE e preencher o campo destinado a recursos com as devidas justificativas (conforme ANEXO VII).

Parágrafo único: Caso o anexo do recurso tenha mais de uma página, este deverá ser apresentado em arquivo único (formato PDF).

11.2. A ausência de quaisquer documentos comprobatórios relacionados no Anexo I deste edital poderá implicar o indeferimento do recurso.

Parágrafo único: O candidato que deixar de atender a requisição de anexar a documentação complementar no prazo estipulado por este edital não terá direito de interpor recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A submissão das inscrições implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento acerca das mesmas.
- 12.2. O correto preenchimento do Questionário de Auxílio de Inclusão Digital Emergencial, o fornecimento de dados e o acompanhamento das etapas de análises serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória apresentada.
- 12.3. Caso o estudante responda no questionário alguma informação não condizente com a documentação comprobatória - manipulando os dados para seu favorecimento -, terá seu pedido indeferido.
- 12.4. Em caso de dúvidas, o candidato poderá recorrer ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus, por e-mail e/ou telefone, conforme indicado no item 6.
- 12.5. O IFMG, por meio do NASIFMG, reserva-se o direito de analisar com maior precisão as informações e documentações apresentadas através de diversos meios, como entrevista, visita domiciliar, entre outros, com a finalidade de complementar e/ou rever o benefício concedido a qualquer tempo.
- 12.6. Declarações falsas ou omissões implicarão na desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação, sendo caracterizada a situação de inconsistência de dados.
- 12.7. Será de responsabilidade do beneficiário a abertura de conta bancária em seu nome para recebimento do auxílio.
- 12.8. Caso haja alteração da conta bancária, será de responsabilidade do candidato informar ao setor responsável pela Assistência Estudantil do seu campus para que seja realizada a alteração.
- 12.9. Cada campus possui o direito de designar reserva de benefícios para serem distribuídos ao longo do ano letivo para atender necessidades advindas de situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, bem como nos casos de calamidade pública. Nos casos especificados, o estudante deverá procurar imediatamente o Serviço Social ou o setor de Assistência Estudantil do campus para preencher o questionário socioeconômico e apresentar a documentação exigida.
- 12.10. O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e situações que configurem inexistência de vínculo institucional) terá o dever de devolver o(s) valor(es) recebido(s) através da Guia de Recolhimento da União – GRU, restituindo à instituição os valores recebidos de acordo com os prazos estabelecidos pelo campus, respeitando-se a legislação vigente.
- 12.11. Em caso de cortes orçamentários que comprometam a manutenção dos pagamentos do Programa de Assistência Estudantil poderá haver interrupção ou suspensão dos pagamentos, em todo ou em parte, eximindo o IFMG de arcar com as parcelas restantes.
- 12.12. O IFMG, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis, resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

Ponte Nova, 16 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PAIVA BARBOSA**, **Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 18/08/2021, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0926014** e o código CRC **6B26DD28**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 25/2021

**PROPOSIÇÃO VOLUNTÁRIA E REGISTRO DE ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO
DO CURSO TECNÓLOGO EM PROCESSOS GERENCIAIS DO IFMG - *CAMPUS* AVANÇADO
PONTE NOVA**

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna pública a abertura do Edital nº 25/2021, que disciplina os procedimentos para inscrição, análise, seleção, execução, acompanhamento e avaliação de Projetos para realização de atividades extensionistas curriculares, a serem desenvolvidos por docentes e discentes do curso Tecnólogo em Processos Gerenciais do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, durante o 2º semestre letivo de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Política de Extensão do IFMG é regida pela Resolução n. 38 de 29 de outubro de 2018 e normas supervenientes.

1.2. Este edital se destina à proposição e, se aprovado, registro das seguintes ações de extensão na forma de atividades curriculares: programas, projetos, eventos, cursos e prestação de serviço.

1.2.1. Para fins de controle e acompanhamento, todas as ações listadas no item 1.2 serão submetidas ao SUAP - Sistema Unificado de Administração Pública, através das abas "Extensão > Projetos > Submeter Projetos" disponível em: https://suap.ifmg.edu.br/projetos/editais_abertos/.

1.3. A proposição e, se aprovado, o registro da ação “eventos” devem ser feitos diretamente no módulo específico do SUAP disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br/admin/eventos/evento>.

2. DOS OBJETIVOS GERAIS

2.1. É objetivo deste edital selecionar, avaliar, acompanhar e realizar o registro de atividades curriculares de extensão a serem propostas no segundo semestre de 2021 por docentes e discentes do curso Tecnólogo em Processos Gerenciais do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

2.2. São áreas temáticas da extensão:

- Comunicação;
- Cultura;
- Direitos Humanos e Justiça;
- Educação;
- Meio Ambiente;
- Saúde;

- Tecnologia e Produção;
- Trabalho.

2.3. Para serem classificadas como extensionistas as propostas devem, concomitantemente:

I - envolver também o público externo;

II - se relacionar, direta ou indiretamente, com um dos eixos tecnológicos e/ou conteúdos oferecidos no IFMG;

III - se basear em uma das áreas previstas no item 2.2.

2.3.1. A verificação do não atendimento ao item 2.3, a ser realizada pelo responsável pela seção de extensão na unidade, implicará na eliminação da proposta.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Este edital visa documentar e registrar as ações específicas para a curricularização das atividades de extensão.

3.2. Este edital tem como objetivo centralizar as atividades curriculares de extensão que deverão ser realizadas para a integralização da carga horária exigida para a conclusão do curso Tecnólogo em Processos Gerenciais. Tal carga é determinada pelo PPC em 10% da carga horária total do curso que corresponde a 160 horas.

3.3. Este edital contabilizará 60 horas de atividades extensionistas curriculares aos discentes que o cumprirem.

4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. Estão aptos a submeter propostas os docentes pertencentes ao quadro de servidores do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

Parágrafo único: Professores substitutos também poderão submeter projetos desde que a duração das ações de extensão não extrapole o período de vigência de seu contrato de trabalho com o *campus*.

4.2. O(a) Coordenador(a) da ação não poderá estar afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas da unidade durante a vigência da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças, etc). Para professores substitutos, deve-se atentar ao prazo de vigência do contrato de trabalho.

4.3. Será de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação a mudança de coordenador no SUAP e a inativação imediata de membros na equipe (servidor ou aluno), caso necessário. Os certificados de participação serão emitidos pelo tempo que os membros permanecerem ativos na equipe da ação.

4.4. Os nomes de todos os membros da equipe de trabalho devem ser inseridos na ação, antes ou após a sua aprovação. Será obrigatória a inclusão do plano de trabalho de cada membro no SUAP, sob pena de não poder participar da equipe. Para efeito de certificado, o sistema só vai computar a partir da data de início da ação registrada no SUAP.

4.5. Será obrigatório anexar ao SUAP o termo de compromisso para cada membro voluntário, sob pena de não participar da ação e não receber o certificado de participação.

Parágrafo único: A inclusão ou exclusão de membros da equipe durante a execução da ação só poderá ser feita em casos específicos, como o abandono, a serem julgados pela Seção de Pesquisa e Extensão do *campus*.

5. DO MONITORAMENTO

5.1. O monitoramento e avaliação da ação dar-se-á:

a) Pelo(a) seu docente-coordenador(a), por meio de reuniões com sua equipe para verificar o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;

b) Pelo responsável pelo setor de extensão da unidade por meio de reuniões, se necessário, com os coordenadores de ações;

c) Pela análise do relatório final da ação a ser incluído no SUAP até, no máximo, 30 (trinta) dias após a conclusão do trabalho.

5.1.1. É de responsabilidade do coordenador da ação assegurar que as atividades desenvolvidas correspondam ao quantitativo de horas que este edital estabelece como crédito de atividades curriculares de extensão (conforme itens 3.3 e 8.6), cumprindo o plano de trabalho proposto.

5.1.2. As ações de extensão serão apresentadas também para uma banca avaliadora, formada pelos próprios docentes do *campus*, em evento oficial a ser agendado pela Coordenação do Curso Tecnólogo em Processos Gerenciais e pelo chefe da Seção de Pesquisa e Extensão para a validação do crédito em horas.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo “extensão>projetos>submeter-projetos”, disponível em <http://suap.ifmg.edu.br/>, conforme cronograma (item 9), no horário de Brasília, e seguir o disposto no manual de submissões SUAP, disponível em <https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/Manualparasubmissodeaes.pdf>.

6.2. Para a submissão de cada proposta, os proponentes deverão realizar as seguintes etapas:

Discente:

a) Entrar em contato com o docente que deseja trabalhar, apresentando sua proposta.

b) Após o aceite do docente para coordenar a ação, redigir o projeto a ser submetido dentro do prazo previsto no cronograma.

Docente:

a) Submeter a proposta de ação extensionista via SUAP.

7. DOS RESULTADOS

7.1. As submissões a este edital serão avaliadas pela Seção de Pesquisa e Extensão da unidade em até 10 (dez) dias corridos após a submissão.

7.2. Em caso de não aprovação da ação, os proponentes poderão enviar pedidos de reconsideração, via ofício SEI, à Seção de Pesquisa e Extensão do *Campus*, devidamente fundamentados, em até três (3) dias úteis após a divulgação da análise.

7.3. Não caberá recurso contra a decisão final do item 7.2.

7.4. No caso de aprovação da ação no SUAP, o coordenador deverá anexar os documentos conforme modelos disponibilizados na seção Anexos deste edital, dentro do prazo de 30 dias corridos.

8. DA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1. Todas as propostas de ação deverão gerar como produto final um relatório das atividades desenvolvidas (conforme descrito no item 5.1).

8.2. O relatório deverá ser redigido pelo(s) discente(s) com orientação do docente coordenador da ação.

8.3. O relatório deverá ser enviado até o prazo estabelecido no cronograma do item 9.1 para a Seção de Pesquisa e Extensão do *Campus*.

8.4. Em evento oficial (conforme item 5.1), o(s) discente(s) deverá(ão) apresentar a ação de extensão para uma banca avaliadora, que será composta pelo orientador e mais dois docentes do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

8.4.1. A Seção de Pesquisa e Extensão será responsável pelo encaminhamento dos relatórios à banca avaliadora em até 5 dias antes do evento.

8.5. A banca examinadora avaliará a ação desenvolvida como aprovada ou não aprovada.

8.6. Se aprovada, o aluno contabilizará 60 (sessenta) horas de atividades curriculares de extensão (conforme item 5.1). Se não aprovada, o discente não terá direito ao crédito.

8.7. Após a aprovação da ação de extensão pela banca examinadora, o coordenador da ação deverá fazer as alterações recomendadas, se houver, e inserir o relatório final no SUAP, ficando responsável pela emissão do(s) certificado(s) comprobatório(s) ao(s) aluno(s).

8.8. O discente deverá protocolar a entrega do certificado na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico do *Campus* para computar o crédito das horas de suas atividades extensionistas em seu histórico escolar.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. As etapas do edital obedecerão ao seguinte cronograma:

Período de vigência do edital	24/08/2021 a 10/12/2021
Elaboração e entrega de projeto pelos discentes	24/08/2021 a 08/09/2021
Inscrições das propostas no SUAP pelo docente	até 10/09/2021
Aprovação das propostas pela Seção de Pesquisa e Extensão do <i>campus</i>	até 10 dias corridos após envio da proposta
Período de realização das atividades	até 10/12/2021
Envio de relatórios finais para a Seção de Pesquisa e Extensão	10/12/2021
Evento para apresentação da ação de extensão	15/12/2021 a 17/12/2021
Envio do relatório final e conclusão da ação no SUAP	até 30 dias corridos após aprovação da banca

10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG - *Campus* avançado Ponte Nova, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. A submissão de propostas a este edital implica na aceitação integral e irrevogável das normas nele contidas.

10.3. O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará em eliminação da proposta.

10.4. Os casos omissos serão analisados pelo chefe da Seção de Extensão do *campus* e, em última instância, pelo Colegiado do Curso.

10.5. Considerando o momento de absoluta excepcionalidade gerado pela pandemia do Coronavírus, a execução dos projetos aprovados deverá estar em consonância com as Instruções Normativas do IFMG, Nº 2 de 20 de março de 2020, Nº 5 de 18 de junho de 2020, complementadas e alteradas pela Nº 1 de 20 de julho de 2021.

ANEXOS

Às ações extensionistas aprovadas no SUAP, devem ser incluídos os anexos, que lhe forem aplicáveis, conforme modelos a seguir:

a) Termo de Compromisso de "Coordenador da ação" a ser preenchido pelo docente (Anexo I).

- b) Termo de Compromisso para membros da equipe de trabalho (Anexo II).
- c) Termo de Adesão à ação, quando houver, deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição externa que tem interesse em apoiar a ação, a ser inserido no campo “outros anexos” no SUAP (Anexo III).
- d) Roteiro de elaboração de projeto (Anexo IV).
- e) Lista de docentes do *campus* com link para o currículo lattes (Anexo V).

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DE COORDENADOR(A) DA AÇÃO (A SER PREENCHIDO PELO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO)

TÍTULO DA AÇÃO DE EXTENSÃO: XX

Pelo presente termo de compromisso, eu XX, brasileiro(a) residente e domiciliado(a) em XX, bairro XX, CEP XX, CPF nº XX, matrícula SIAPE nº XX, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital XX/2021:

1. Ser servidor docente do quadro permanente do IFMG ou professor substituto em vigência contratual;
2. Não estar afastado das atividades acadêmicas do *Campus* que estou lotado, inclusive afastamento para capacitação, licenças etc.;
3. Elaborar horário para os membros voluntários, sendo assegurada a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e as do desenvolvimento da ação de extensão. A carga horária deverá ser negociada entre coordenador/a e voluntário/a;
4. Indicar no SUAP, aba equipe, **o(a) orientador(a) do voluntário**, a partir do primeiro dia que ele fizer parte da equipe do projeto, como também, alterar se for necessário. Tudo deve ocorrer dentro do prazo de vigência do edital;
5. Anexar no sistema SUAP o termo de compromisso do membro voluntário e demais documentos exigidos no edital, devidamente preenchido e assinado, até 30 (trinta) dias após aprovação da ação, **sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado**;
6. Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;
7. Participar das reuniões de acompanhamento do projeto quando solicitado pelo chefe da Seção de Pesquisa e Extensão, registrar no SUAP as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, lição aprendida, avaliação final dos alunos, conclusão do projeto, como também, atualizar a equipe e os anexos;
8. Dar ciência imediata ao chefe da Seção de Pesquisa e Extensão, no caso de acontecer um fato superveniente que impeça o Coordenador de dar continuidade ao projeto, permitindo assim que sejam tomadas as providências imediatas de substituição de Coordenador para o transcurso normal do projeto até sua conclusão.

Ao firmar o presente compromisso, declaro que as informações são verdadeiras, estou ciente dos itens acima e me comprometo a cumpri-los.

_____, XX de XX de 2021.

Assinatura do Servidor Extensionista

Anexo II – TERMO DE COMPROMISSO PARA MEMBROS DA EQUIPE

TÍTULO DA AÇÃO DE EXTENSÃO: XX IFMG - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Caracterização do membro da equipe:

- () Colaborador interno
() Colaborador externo
() Discente do curso Tecnólogo em Processos Gerenciais

Pelo presente termo de compromisso, eu XX, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) em XX, CPF nº XX, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital 01/2021.

1. Dedicar-me às atividades constantes do plano de trabalho elaborado pelo Coordenador da ação;
2. Dedicar-me às atividades do projeto, em horário acordado com o Coordenador;
3. Entregar ao Coordenador do projeto, no prazo legal, esse termo de compromisso devidamente preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida no edital e solicitar que seja anexado ao projeto no SUAP;
4. Estar ciente que só receberá o certificado de participação no projeto e de validação das horas previstas no edital se for aprovado pela banca examinadora em evento oficial das atividades extensionistas;
5. Estar ciente de que não haverá concessão de bolsas para essa modalidade.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações prestadas são verdadeiras.

_____, XX de XX de 202X.

Assinatura do(a) membro da equipe

(LOGOMARCA OU TIMBRE DA INSTITUIÇÃO/ORGANIZAÇÃO EXTERNA (EX: MUNICÍPIOS, ESCOLAS MUNICIPAIS, ESCOLAS ESTADUAIS, ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, EMPRESAS ETC)).

Anexo III – TERMO DE ADESÃO À AÇÃO – REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO EXTERNA

Vimos através deste, confirmar o nosso interesse e participação no projeto XX intitulado XX, proposto pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais- IFMG, *Campus* XX, em atendimento às exigências do edital XX/2021 - Atividades extensionistas curriculares.

_____, XX de XX de 202X

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura da pessoa responsável

Cargo/Função que ocupa na Instituição/organização

Anexo IV – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO
CAPA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ATIVIDADES EXTENSIONISTAS CURRICULARES - IFMG CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Título do Projeto

Autores (*enviar um arquivo identificado e outro sem identificação*)

Local e data

CONTRACAPA:

Título do Projeto:		
Modalidade do Projeto:		
EXTENSÃO CURRICULAR		
Tipo de Projeto		
<input type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Renovação	
Coordenador do Projeto:		
Colaborador:		
Área de Conhecimento (CNPq):		
Grande Área	Área	Subárea

Local onde vai ser desenvolvido:			
Ponte Nova, ____ de _____ de _____.			

RESUMO

O resumo deverá limitar-se a 300 palavras, no máximo, contendo o problema e sua relevância, o público envolvido, os objetivos, a metodologia.

PALAVRAS-CHAVE (No máximo 5 palavras-chave)

INTRODUÇÃO

Este item deve conter além do detalhamento do problema, uma breve revisão da literatura sobre o tema a ser desenvolvido no projeto de extensão bem como o seu impacto. Sendo um projeto de extensão deve-se falar também sobre o público em potencial a ser atendido pela ação de extensão.

As ações desenvolvidas deverão envolver a comunidade externa à instituição.

OBJETIVOS

Explicitar os objetivos gerais e específicos e hipóteses (quando tiver).

JUSTIFICATIVA

Relevância científica e socioambiental do projeto de extensão e também para a formação do bolsista.

PÚBLICO-ALVO

Descrever o público-alvo que poderá ser atingido pelos envolvidos no projeto.

METODOLOGIA

Descrever as atividades para execução do projeto e relacioná-las com o período de realização e com os objetivos propostos. Especificar a proposta metodológica da ação de extensão quando for o caso, linha pedagógica adotada, justificando carga horária, referencial teórico, tecnologias a serem utilizadas, instrumentos metodológicos e de rotinas, as atividades/etapas que compõem a proposta, a inter e/ou multidisciplinaridade na abordagem da realidade e suas dinâmicas. Caso haja a participação de outras parcerias, especificar as complementaridades e/ou sinergias existentes. Resumindo, a proposta metodológica deve conter as etapas e instrumentos de “como” os objetivos serão alcançados.

Devem-se indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação de ações de extensão. É relevante descrever sucintamente os procedimentos a serem adotados para realizar a avaliação contínua e sistemática das atividades. Caso a ação de extensão ultrapasse o horizonte definido no cronograma de execução, definir como será garantida sua continuidade e como este projeto poderá ser útil para outras instituições.

INFRAESTRUTURA

Descrever os recursos, materiais e equipamentos necessários, bem como a origem destes materiais e equipamentos.

PLANO DE TRABALHO

Descrever sucintamente as AÇÕES previstas para cada objetivo específico. Responda objetivamente: o que será feito, com que objetivo, quando será realizado e o responsável pelas atividades que serão executadas.

Atividade (s)	Objetivo (s)	Período de Realização	Responsável*

* Identificar quem é o responsável pela atividade. Ex: coordenador, colaborador, discente voluntário 1, discente voluntário 2.

PARCERIAS

Citar as possíveis parcerias necessárias para a realização do projeto.

RESULTADOS E/OU PRODUTOS ESPERADOS

Citar as expectativas em relação ao projeto de extensão proposto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Listar as referências segundo as normas ABNT.

Anexo V – Lista de docentes do *campus*

NOME	ÁREA	CURRÍCULO LATTES
Adriana Bitencourt Reis da Silva	Educação Física	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4498194H1
Ana Paula Wendling Gomes	Administração / Economia Doméstica	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4120416A6
André Mendes	Matemática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4762339A6
Bruno de Carvalho Resck	Geografia	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4273376E5
Cássia do Carmo Pires Fernandes	Administração	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4706844U6
Edson Batista de Sena	Informática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4437576P1
Felippe Moreira Faêda	Informática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4494341Y9
Fernanda Júnia Teixeira da Conceição	Português	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4386914U8

Glaziele Campbell da Silva	Biologia	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4420088H3
Ingrid Machado Silveira	Administração	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4841789Y1
José Costa Júnior	Filosofia e Sociologia	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4254186U3
Juliana Cerqueira Paiva	Química	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4217304A3
Keyla Senra Teixeira Rodrigues	Matemática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4389918U5
Leonam Kavyn Rocha Duarte	Física	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K8600710E3
Leonardo de Paiva Barbosa	Biologia	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4526531H7
Leonardo Soares Barbosa	História	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4226305E6
Luciano Vilas Boas Espiridião	Informática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4388863U9
Marcos Vinicius de Souza Toledo	Informática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4277079J3
Pedro Henrique Pereira	Língua Portuguesa e Literatura	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4334920A3
Rodrigo Mengali	Inglês	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K8597866J3
Sibele Leandra Penna Silva	Administração / Ciências Contábeis	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4244303H7

Ponte Nova, 20 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PAIVA BARBOSA, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 24/08/2021, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0930638** e o código CRC **AF0AEB9C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Gestão de Pessoas

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 026/2021

**ELEIÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO GRUPO DE TRABALHO
PERMANENT LOCAL PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL
DOCENTE (CPPD) DO IFMG - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; considerando a Resolução nº 17 de 13 de julho de 2018 (0105429) e a Resolução nº 34 de 29 de outubro de 2019 (0432202) torna pública a abertura do processo eleitoral destinado à seleção de candidatos para atuarem como membros titulares e suplentes do Grupo de Trabalho Permanentes Local para Composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD - *Campus Avançado Ponte Nova*; torna público o Edital Nº 026/2021, conforme segue:

1.DA ORGANIZAÇÃO

1.1 A condução do processo eleitoral para escolha dos membros titulares e suplentes do Grupo de Trabalho Permanente Local para Composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do IFMG – *Campus Avançado Ponte Nova* ficará a cargo da Comissão Eleitoral, designada, especificamente para esse fim, pela Portaria Nº 43 de 23 de agosto de 2021(0932143).

1.2 No exercício de suas atribuições, compete à Comissão Eleitoral:

I - elaborar e fazer cumprir o presente Regulamento;

II - coordenar as atividades do processo eleitoral;

III - receber inscrições dos candidatos;

IV - homologar e publicar o registro dos candidatos;

V - deliberar sobre recursos interpostos;

VI - publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral; e

VII - dirimir quaisquer dúvidas de interesse dos candidatos e da comunidade quanto à interpretação dos critérios do processo eleitoral.

2.DO OBJETIVO

2.1 O presente edital tem por objetivo convocar todos os servidores docentes efetivos em exercício no IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova* para participarem do processo eleitoral de escolha dos seus

representantes titulares e suplentes para a composição do Grupo de Trabalho Permanente Local, e, na sequência, constituir o plenário central da CPPD, conforme disposto no Art. 4º da Resolução nº 34 do Conselho Superior do IFMG, de 29 de outubro de 2019.

2.2 Os mandatos dos membros eleitos serão de 2 (dois) anos, permitida uma recondução conforme Art. 4º da Resolução nº 34 do Conselho Superior do IFMG, de 29 de outubro de 2019.

3.DAS CANDIDATURAS

3.1 Poderão candidatar-se a membros da CPPD os servidores docentes pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, integrantes do Plano de Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em atividade e efetivo exercício na data da realização da eleição.

3.2 Não poderão inscrever-se como candidatos:

I - Professores substitutos ou visitantes, contratados com fundamento na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

II - Os membros da Comissão Eleitoral;

III - Docentes em usufruto de afastamento legal previsto pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

IV - Aqueles cumprindo penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;

V – Os que tenham recebido suspensão disciplinar de 15 (quinze) dias ou mais nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do Edital de convocação das eleições;

VI - Aqueles em exercício de mandato político.

4.DO CALENDÁRIO

4.1 O calendário do processo eleitoral para escolha dos membros da CPPD do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

Evento	Período
Divulgação do edital do processo eleitoral dos membros da CPPD	01/09/2021
Recebimento de registro de candidaturas	01 a 08/09/2021
Divulgação da relação dos candidatos que tiveram a candidatura deferida	09/09/2021
Recebimento de recursos dos candidatos que tiveram a candidatura indeferida	09 a 10/09/2021
Homologação das candidaturas	13/09/2021
Campanha eleitoral	13 a 15/09/2021
Eleições	16/09/2021
Divulgação dos resultados	17/09/2021
Recebimento de recursos	17 a 20/09/2021
Homologação e encaminhamento do resultado ao Diretor Geral	21/09/2021

5.DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições dos candidatos serão efetuadas por meio de abertura de processo no SEI IFMG, de acordo com os seguintes passos:

- a) Iniciar processo, tipo de processo: “Geral: Processo Eleitoral”;
- b) No campo “Especificação” descrever: “Candidatura CPPD 2021- Nome do candidato;
- c) No campo “Interessados” colocar o nome/login SEI;
- d) Após criação do processo, inserir o Formulário Inscrição Candidatura CPPD, preencher e assinar,
- e) Enviar processo para a unidade CAPN-CPPD.

§ 1º. Caberá à Comissão Eleitoral verificar se a candidatura atende os requisitos dispostos no item 3 deste edital.

§ 2º. O pedido de registro da candidatura implicará na concordância tácita do candidato em concorrer nas condições estabelecidas neste regulamento.

§ 3º. A Comissão Eleitoral realizará o deferimento/indeferimento da inscrição do candidato no mesmo processo iniciado pelo candidato para sua candidatura. Em seguida, publicará a lista oficial dos candidatos inscritos, em ordem alfabética, site <https://www.ifmg.edu.br/pontenova>.

§ 4º. Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo determinado no presente regulamento. A Comissão não se responsabilizará por qualquer procedimento técnico e/ou operacional que impossibilite a inscrição do candidato.

§ 5. Em caso de indeferimento do pedido de inscrição, o interessado poderá interpor recurso em um prazo de 2 (dois) dias para Comissão Eleitoral. Para tanto, o candidato deverá inserir no mesmo processo de inscrição o Formulário para Recurso - Eleição CPPD e **REENVIAR** o processo para a unidade CAPN-CPPD.

§ 6º. As comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no *banner* eletrônico: ELEIÇÕES CPPD no endereço eletrônico <https://www.ifmg.edu.br/pontenova>.

§ 7º. Dúvidas ou quaisquer esclarecimentos referentes ao processo eleitoral da CPPD serão tratadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico cppd.pontenova@ifmg.edu.br.

6.DA VOTAÇÃO

6.1 O voto será:

- I – facultativo;
- II – secreto; e
- III – eletrônico.

6.2 Para votar, o eleitor deverá acessar o *site* do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, o *banner* de Eleições CPPD, clicar no link de acesso à votação e será direcionado ao sistema *Helios Voting*. O acesso será realizado por meio da utilização do usuário e senha existentes no IFMG, equivalentes ao usuário e senha utilizados no sistema SEI. O link para votação estará disponível no portal do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova conforme endereço a seguir: <https://www.ifmg.edu.br/pontenova>.

§ 1º. O voto registrado será criptografado, assegurando, dessa maneira, seu sigilo.

§ 2º. Cada votante poderá votar em até 3 (três) candidatos de seu *campus*.

§ 3º. O eleitor terá o direito de votar em branco.

§ 4º. Em hipótese alguma será autorizado o voto fora do prazo determinado no presente regulamento.

7.DOS VOTANTES

7.1 Poderão votar nos candidatos a membros da CPPD os servidores docentes pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, integrantes do Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFMG, em atividade e efetivo exercício na data da realização da eleição.

7.2 Não poderão votar no processo eleitoral:

I - Professores substitutos ou visitantes, contratados com fundamento na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

II- Ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com o IFMG;

III - Docentes em usufruto de afastamento legal previsto pela Lei nº 8112 de 11 de novembro de 1990;

IV - Os que tenham recebido suspensão disciplinar de 15 (quinze) dias ou mais nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do Edital de convocação das eleições.

8.DA CAMPANHA

8.1 Os candidatos terão liberdade de promover suas campanhas na Instituição e em meios eletrônicos, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não perturbem as atividades regulares no IFMG.

8.2 Nenhum candidato poderá usar, direta ou indiretamente, veículo, logomarca institucional e demais bens materiais e serviços do IFMG, para desenvolver sua campanha.

8.3 A Comissão Eleitoral poderá utilizar todos os meios eletrônicos disponíveis para informar a comunidade sobre assuntos relacionados ao processo eleitoral bem como fará, através de cartazes e/ou folders digitais, a divulgação das informações sobre o processo eleitoral.

8.4 A Comissão Eleitoral disponibilizará no banner eletrônico: ELEIÇÕES – CPPD no endereço eletrônico <https://www.ifmg.edu.br/pontenova>, o perfil dos candidatos inscritos, sendo as informações de inteira responsabilidade de cada candidato.

8.5 O material para publicidade individual será de responsabilidade de cada candidato, ficando os mesmos inteiramente responsáveis por sua produção e conteúdo.

8.6 Caberá à Comissão Eleitoral fiscalizar a postura dos candidatos, durante todo o processo de consulta, podendo punir eventuais excessos, bem como lançar mão dos meios legais para dar cumprimento aos princípios éticos atinentes aos servidores públicos federais.

9.DO PLEITO E DA APURAÇÃO

9.1 A votação ocorrerá conforme estipulado no Art. 7º deste Regulamento.

9.2 Imediatamente após o término da votação, a Comissão Eleitoral irá acessar o banco de dados da votação eletrônica e iniciar o processo de apuração dos votos conforme sequência a seguir:

I - Apurar o número de votantes do *campus*;

II - Apuração dos votos obtidos, no *campus*, para cada candidato; e

III - Registro em ata, dos atos e os fatos referentes ao pleito e à apuração

9.3 Encerrada a apuração e totalizados os votos, a Comissão Eleitoral registrará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente, para fins de consolidação do pleito.

Parágrafo único. Os três primeiros classificados de cada *campus* serão considerados eleitos como representantes titulares e, seguindo a ordem de classificação, os outros três candidatos de cada *campus* serão considerados eleitos como representantes suplentes.

9.4 Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate se dará da seguinte maneira:

I – Candidato que tenha maior tempo de exercício funcional no IFMG; e, persistindo o empate,

II – Candidato que tenha a maior idade.

10.DOS RECURSOS

10.1 Os recursos deverão ser encaminhados por meio do mesmo processo utilizado para a inscrição dos candidatos, de acordo com os seguintes passos:

- a) acessar o processo criado para a sua inscrição na eleição CPPD 2021 no SEI;
- b) inserir o documento “Formulário para Recurso - Eleições CPPD”, preencher e assinar,
- c) **REENVIAR** o processo para a unidade CAPN-CPPD.

10.2 Compete à Comissão Eleitoral examinar os recursos e emitir decisão conclusiva e irrecurável.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato infrator das normas estabelecidas neste edital poderá sofrer sanções, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação, sem prejuízo das cominações legais pertinentes:

- I - advertência reservada por escrito;
- II - advertência pública;
- III - perda de espaço de campanha; e
- IV - cassação da candidatura.

11.2 A Comissão Eleitoral encaminhará ao Conselho Superior do IFMG o relatório do processo de consulta, no qual deverão constar os nomes dos candidatos eleitos pelos docentes como membros titulares e suplentes da CPPD do IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova*, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

11.3 O processo eleitoral de que trata este edital deverá obedecer rigorosamente aos protocolos públicos de segurança da saúde em virtude da pandemia do COVID-19.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

11.5 Estas normas entrarão em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 31 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PAIVA BARBOSA, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 31/08/2021, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0939989** e o código CRC **E9B458C0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 27/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, considerando a Lei 8745/1993 e o Decreto 7.485/2011, a Instrução Normativa n. 19/2020 torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para este *Campus*, por tempo determinado e conforme o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no portal <http://www.ifmg.edu.br>.

1.2. As vagas para este processo seletivo estão distribuídas por área, **conforme o Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida** deste Edital.

1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

1.4. O candidato aprovado no processo seletivo que tenha cargo público ou privado, deverá, no momento da contratação, comprovar a compatibilidade de acúmulo entre os cargos e inexistência de sobreposição de horários e a ausência de prejuízo a carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos públicos e/ou privados.

1.4.1. A aprovação da compatibilidade de horários deverá ser atestada pela Diretoria de Ensino e chefia imediata do contratado.

1.4.2. O candidato, caso convocado, que não conseguir comprovar e ter aprovada sua compatibilidade de horários ficará impedido de celebrar o contrato com o IFMG, podendo ser aproveitado em outra oportunidade de contrato/vaga.

1.4.3. Caso não seja possível a contratação do candidato conforme o item anterior ele poderá apresentar solicitação de final de fila conforme item 11.4.1

1.5. Todos os eventos e procedimentos referentes a este Edital acontecerão de forma virtual, por videoconferência, utilizando a ferramenta MS Teams (Microsoft) a fim de atendermos as medidas de distanciamento social, necessárias ao enfrentamento a pandemia em decorrência do Coronavírus (COVID-19).

1.6. Todos os horários referenciados neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I. ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

II. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;

III. no caso de estrangeiros, apresentar, no momento da contratação, passaporte com visto permanente ou visto com prazo de validade que possibilite a contratação em conformidade com a legislação;

IV. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

V. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;

VI. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;

VII. apresentar, no ato da contratação, o diploma de graduação na área exigida e descrita no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará exclusivamente por meio de diploma, devidamente registrado e autenticado, fornecido e/ou revalidado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

VIII. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos;

IX. no caso de candidatos aprovados que indicaram ser candidatos com deficiência, a deficiência deve ser compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela junta médica do IFMG;

X. não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;

XI. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da contratação, conforme orientação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do campus Avançado Ponte Nova.

2.1.1 No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.

2.2. Em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, os estrangeiros poderão se inscrever no processo seletivo com apresentação do visto permanente.

2.3. Ao assinar o contrato, o candidato aprovado deverá possuir o grau de escolaridade mínima exigida para a área de atuação, de acordo com o Quadro I.

Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (Horas Semanais)	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Desenvolvimento Web, Gerência de Projetos, Projeto de Software, Informática Básica, Sistemas Operacionais e Banco de Dados.	02	40 horas	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Ciência da Computação; ou• Graduação em Sistemas de Informação; ou• Graduação em Engenharia de Software; ou• Graduação em Engenharia da Computação.

2.4. Para firmar contrato como Professor Substituto, o candidato aprovado não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7.596/87, Lei 8.745/93 e alterações posteriores, e Lei 9.849/99 e não poderá ser novamente contratado, com fundamento no disposto nesta Lei, antes de decorrido o prazo de vinte e quatro meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior, exceto nas hipóteses previstas em legislação vigente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: **13/09/2021 a 24/09/2021**

3.2. **Valor da taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

3.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do portal www.ifmg.edu.br.

3.4 É vedado aos candidatos:

I. realizar inscrição em mais de uma vaga ofertadas neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição em ambas as vagas.

II. realizar inscrição condicional e por correspondência.

3.5. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

3.6. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no portal eletrônico www.ifmg.edu.br e transmiti-lo.

3.7. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento até o 1º dia útil após o término das inscrições, em horário de expediente bancário.

3.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.

3.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 3.7.

3.10. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.11. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.12. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas virtuais deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número e com foto recente em que seja possível a identificação do candidato.

3.12.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.

3.12.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

3.12.3. Não será aceita cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

3.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.14. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no portal www.ifmg.edu.br a partir do 3º dia útil após a data do vencimento do boleto, conforme subitem 3.7.

3.14.1 O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso conforme item 10 deste edital.

3.15. A partir do citado no subitem anterior, o candidato deverá acessar o portal do IFMG e imprimir seu comprovante definitivo de inscrição, que será de porte obrigatório no dia das provas.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá informar, por meio do formulário eletrônico de inscrição, o tipo de deficiência, etc e ainda enviar o Anexo I para a comissão organizadora. A comprovação da necessidade especial será feita de acordo com o descrito no Item 5.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição: **13/09/2021 a 17/09/2021**, mediante informação na ficha de inscrição eletrônica e fornecimento do número de NIS válido, disponível no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>

4.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/2007; e/ou

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

4.3. A isenção deverá ser solicitada no portal eletrônico www.ifmg.edu.br, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e/ou

II - declaração de que atende à condição estabelecida no item 4.2, II.

4.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

4.6. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.

4.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no portal do www.ifmg.edu.br, **a partir do 1º dia útil seguinte ao término do período de solicitação**, conforme subitem 4.1. Após esta divulgação:

I - o candidato que tiver o seu pedido de isenção deferido deverá imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

II - o candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 3.7, e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º, §2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.

5.2. O candidato deverá informar a deficiência que apresenta e encaminhar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, para o e-mail gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, até a data de encerramento das inscrições, conforme subitem 3.1, o ANEXO I, devidamente assinado, juntamente com laudo médico que comprove a necessidade relatada.

5.3. Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, este será submetido à Junta Médica indicada pelo Instituto Federal de Minas Gerais, que decidirá:

I - se o candidato se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;

II - se a deficiência alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

5.4. Caso a Junta Médica reconheça incompatibilidade entre a necessidade especial e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado apto para ocupar o cargo.

5.5. Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições.

5.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. O regime de trabalho de trabalho de que trata o presente Edital será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo a carga horária distribuída em horários e dias já estabelecidos no Sistema de Controle Acadêmico para atendimento às aulas dos cursos diurnos e noturnos, de forma **presencial, não presencial ou remota**, de acordo com as necessidades do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, observadas as normas e regulamentos da Instituição.

6.2 O regime de trabalho previsto no item 6.1 poderá ser reduzido para **20 horas semanais**, no interesse da administração.

6.3 No ato da contratação, o professor substituto contratado deverá informar possuir os insumos tecnológicos mínimos para o desenvolvimento do plano laboral proposto para a execução das atividades de forma remota e virtual, conforme demandas da instituição.

7. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

7.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Substituto, de acordo com a Lei nº 8.745/93.

7.2. São atribuições do cargo de Professor Substituto: ministrar aulas em cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova, de nível técnico e/ou de graduação, em disciplinas ligadas às áreas de habilitação exigidas neste Edital, além de outras funções inerentes à sua área de competência e designações da administração, resguardado o disposto do item 6.1.

Quadro II: Remuneração detalhada, em R\$.

ÁREA	VENCIMENTO BÁSICO
Desenvolvimento Web, Gerência de Projetos, Projeto de Software, Informática Básica, Sistemas Operacionais e Banco de Dados.	R\$ 3.841,90

7.2.1 Caso ocorra alteração da classe do professor substituído, antes da contratação, será utilizado o quadro previsto no item 10.14 para definição do vencimento.

7.2.2 Para a vaga ofertada neste Edital, as disciplinas a serem ministradas pelo candidato serão: Gerência de Projetos, Tópicos Especiais para Informática, Projeto de Software, Sistemas Operacionais e Robótica, Programação Web, Introdução à Informática, Banco de dados, Introdução à programação, Linguagem da programação, Fundamentos de hardware e arquitetura de computadores, Redes de computadores, Programação para dispositivos móveis.

7.3. Além da remuneração, o contratado poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar conforme legislações respectivas e requerimento junto à Gestão de Pessoas da unidade de lotação e exercício.

7.3.1 Os valores dos benefícios do item 7.3 podem variar conforme regime de trabalho do contrato.

7.4. O Vencimento Básico será pago com base no Primeiro Nível da Classe do professor substituído, não sendo pago o valor de Retribuição por Titulação.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

8.1.1 A 1ª Etapa de Prova de Títulos, será de caráter eliminatório e classificatório, e sua avaliação ocorrerá de 06/10/2021 a 07/10/2021.

8.1.1.1 Esta data poderá ser alterada dependendo do número de candidatos inscritos.

8.1.2 A 2ª Etapa de Prova de Desempenho Didático será de caráter classificatório e eliminatório, de forma virtual, por videoconferência, e será realizada de 21 a 26/10/21.

8.1.2.1 Este período poderá ser estendido dependendo do número de candidatos inscritos.

8.1.2.2 O objetivo da prova de Desempenho Didático é avaliar a habilidade expositiva do candidato, assim como seu grau de conhecimento. Desta forma, a Comissão Examinadora deve levar em consideração, principalmente, o planejamento da aula, sequência de exposição do tema, recursos didáticos e exemplos, contextualização de problemas e aplicações práticas da teoria envolvida no tema. A prova será valorizada em 100 (cem) pontos.

8.2. Prova de Títulos

8.2.1. Os títulos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão Examinadora e terão caráter eliminatório e classificatório.

8.2.1.1 Os títulos deverão ser entregues à Comissão Examinadora por e-mail, até o dia anterior à data especificada para a sua realização, a saber 05/10/2021.

8.2.1.2 Para a Prova de Títulos o candidato deverá encaminhar os documentos a serem avaliados no formato PDF, em e-mail único para o endereço gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, até o dia 05/10/2021, impreterivelmente. A Comissão Organizadora confirmará recebimento dos dois arquivos solicitados enviando resposta ao candidato, a saber: títulos e Anexo V.

8.2.1.3 O candidato que não enviar os documentos, ou enviá-los fora dos dias especificados neste Edital, será excluído do presente processo seletivo.

8.2.1.4 Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência dos documentos contidos nos dois arquivos antes do envio à Comissão Organizadora.

8.2.2. Será exigida a apresentação de todos os documentos que pontuam no barema, conforme listagem abaixo:

a) diplomas originais registrados (frente e verso) de mestrado (quando houver) ou doutorado (quando houver) ou certificado de especialista (quando houver), devidamente digitalizados, sendo que não serão aceitas declarações e/ou atas de defesa para comprovação dos títulos acima especificados;

b) certidão e/ou declaração de contagem de tempo original e/ou contratos celebrados e/ou carteira de trabalho contendo a folha de identificação e dos contratos de trabalho para fins de comprovação de experiência em magistério (efetivo exercício na docência em sala de aula), na área do processo seletivo nos níveis de ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado, especificando a área de atuação ou disciplinas ministradas.

c) *curriculum lattes* atualizado junto ao CNPq, salvo no modelo completo em 1 (uma) via;

8.2.2.1 A comissão poderá solicitar a apresentação do documento de identificação original, com foto recente capaz de identificar o candidato, utilizado no processo de inscrição, devidamente digitalizado;

8.2.2.2 Deverá ser apresentada a relação de documentos entregues para avaliação, devidamente preenchida pelo candidato, conforme **ANEXO V**.

8.2.2.2.1 A comissão poderá solicitar o documento do item 8.2.2.2 em caso de não envio pelo candidato.

8.2.2.3. Os documentos entregues deverão ser digitalizados e organizados na ordem prevista no barema, preferencialmente.

8.2.2.4 Os candidatos deverão digitalizar de forma legível somente documentos originais **ou** que contenham certificação digital para validação da comissão **ou** documentos que sejam públicos e disponíveis na internet para verificação.

8.2.3. Para efeito de pontuação na Prova de Títulos, somente serão considerados o título de maior valor e títulos obtidos em curso credenciado, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado e ser-lhes-ão atribuídos os valores conforme o barema de avaliação do **ANEXO IV** deste Edital.

8.2.4 Somente realizarão a Prova de Desempenho Didático os candidatos classificados na etapa da Prova de Títulos e Experiência Docente em cada área de atuação dentro do número de vagas, conforme abaixo especificado:

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
01	08
02	13
03	17
04	22

8.2.4.1 Em havendo menos candidatos inscritos na área de atuação, do que o número máximo de candidatos previstos para classificação para a Prova de Desempenho Didático, conforme disposto no item 8.2.4 deste Edital, todos participarão da Prova de Desempenho Didático, mesmo que não possua títulos.

8.2.5 Em caso de igualdade no total de pontos na etapa de Prova de Títulos, dar-se-á preferência, para efeito de classificação para a Prova de Desempenho Didático, sucessivamente, ao candidato que:

8.2.5.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do § único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

8.2.5.2 Tiver maior tempo de experiência docente;

8.2.5.3 Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

8.2.6 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da Prova de Títulos, devidamente fundamentado, por meio do Formulário conforme item 10 do presente Edital.

8.2.7 Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

8.3. Prova de Desempenho Didático

8.3.1. A Prova de Desempenho Didático, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma aula com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos, a ser ministrada pelo candidato sobre o tema constante no **Quadro III**:

Quadro III: Tema da Prova de Desempenho Didático:

ÁREA	TEMA
Desenvolvimento Web, Gerência de Projetos, Projeto de Software, Informática Básica, Sistemas Operacionais e Banco de Dados.	Ensino de Programação - Uma Abordagem Teórico-Prática para Alunos do Ensino Médio Técnico

8.3.1.1. O Tema da Prova de Desempenho Didático será único para cada área.

8.3.1.2 Os documentos para a Prova de Desempenho Didático deverão ser entregues à Comissão Examinadora por e-mail, até o dia 15/10/2021.

8.3.2 Os candidatos aprovados na Prova de Títulos, deverão entregar todo o material da Prova de Desempenho Didático de forma digital: plano de aula, slides e outros documentos ou arquivos a serem utilizados durante a apresentação da Prova de Desempenho Didático, no formato PDF em e-mail único que deverá ser enviado para o endereço gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, até o dia 15/10/2021, impreterivelmente. A Comissão Organizadora confirmará recebimento dos arquivos solicitados enviando resposta ao candidato.

8.3.2.1 O candidato que não enviar os documentos, ou enviá-los fora dos dias especificados neste Edital, será excluído do presente processo seletivo.

8.3.2.2 Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência dos documentos contidos nos arquivos antes do envio à Comissão Organizadora.

8.3.3 Os documentos enviados serão alvo de avaliação da Banca Examinadora e deverão ser os mesmos utilizados pelo candidato no dia da Prova de Desempenho Didático, não sendo permitida qualquer alteração (leiaute, forma, conteúdo) da versão anteriormente enviada.

8.3.3.1. A Prova de Desempenho Didático acontecerá por videoconferência, por meio da ferramenta MS Teams (Microsoft) e será gravada.

8.3.3.2 O IFMG-Campus Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por problemas técnicos que o candidato enfrente durante a realização da Prova de Desempenho Didático como: ausência de conexão com a internet ou conexão lenta sendo de responsabilidade do candidato providenciar equipamentos, ferramentas e conexão de internet que suporte o tráfego de dados suficientes para possibilitar a ocorrência da Prova de Desempenho Didático por vídeo e áudio. Sugere-se ao candidato que providencie conexão dupla à internet para o dia da Prova de Desempenho Didático, ou seja, que acesse o link da Prova de Desempenho Didático por duas conexões distintas (exemplo: conectar-se a internet pelo notebook e pelo celular com outra opção de conexão com rede móvel, ambas com possibilidade de transmissão por áudio e vídeo), garantindo, dessa forma, que a prova não seja interrompida por problemas de fornecimento de internet ou de energia elétrica.

8.3.3.3 Caso ocorra qualquer problema de conexão dos membros da Banca Examinadora que inviabilize a avaliação do candidato, a Banca Examinadora designará novo dia e horário para Prova de Desempenho Didático deste candidato.

8.3.3.4 A ordem de apresentação de cada candidato dar-se-á por ordem do número de inscrição em horários pré-estabelecidos em cronograma a ser divulgado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo no portal do IFMG. Para melhor organização do processo seletivo, a comissão organizadora poderá fazer contato com os candidatos para confirmar presença ou desistência no processo seletivo.

8.3.3.4.1 O candidato que não constar na lista mas que tenha efetuado o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.7 deste Edital e que não consta na listagem de inscrições deferidas, deverá apresentar ao IFMG pelo e-mail concursos@ifmg.edu.br, a GRU referente a este processo seletivo, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (original) no prazo de 1 dia útil da publicação da ordem de apresentação. O comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

8.3.3.5 O candidato receberá o link de acesso à sala virtual no e-mail informado no ato de inscrição, a ser encaminhado pela Comissão Organizadora no dia anterior ao do horário agendado para a prova de desempenho didático do candidato.

8.3.3.5.1 Poderá ser solicitado à Comissão Organizadora, cópia da gravação da sessão pública da prova de desempenho didático.

8.3.3.6 O candidato terá 10 minutos de tolerância, contados do horário previsto para sua prova de desempenho didático, para ingressar na sala virtual, após esse período será considerado excluído do processo seletivo.

8.3.3.7. O não cumprimento do item 8.1.1 implicará na desclassificação do candidato do processo seletivo.

8.3.3.8 A participação na prova de desempenho didático somente será permitida a candidatos que constem na relação de inscrições deferidas.

8.3.4 A Prova de Desempenho Didático será ministrada perante Comissão Examinadora instituída por ato do Diretor Geral do *campus* e composta por, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 03 (três), professores da área deste processo e mais um Pedagogo, podendo ser convidados profissionais de outros *campi*.

8.3.5 A Comissão Examinadora realizará sua avaliação conforme o barema dos **ANEXOS II e III**.

8.3.6 A Comissão Examinadora terá até 20 (vinte) minutos para arquir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.

8.3.6.1 A Comissão Examinadora poderá arguir o candidato sobre o tema da Prova de Desempenho didático e sobre outros conteúdos relacionados à área de atuação exigida neste Edital.

8.3.7. As notas de cada avaliador serão atribuídas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, apresentadas com 1 (uma) casa decimal, sem arredondamentos.

8.3.8. A nota final do candidato na Prova de Desempenho Didático será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

8.3.8.1 Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

9. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

9.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no *Quadro IV*.

9.2. O IFMG se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no portal www.ifmg.edu.br.

Quadro IV: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado

Data	Horário	Procedimento
13 a 24/09/2021	De 00h00 do dia 13/09 a 23h59min do dia 24/09/2021	Período de inscrições, exclusivamente no portal www.ifmg.edu.br
13 a 17/09/2021	De 00h00 do dia 13/09 a 23h59min do dia 17/09/2021	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no portal www.ifmg.edu.br
20/09/2021	A partir das 08h00	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no portal www.ifmg.edu.br
27/09/2021	Conforme expediente bancário	Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
01/10/2021	A partir das 08h00	Divulgação da lista de inscrições deferidas e retirada do comprovante definitivo de inscrição no portal www.ifmg.edu.br
04/10/2021	Até Até 23:59h de 04/10/2021	Recurso contra indeferimento de inscrição.
05/10/2021	De 00h00 às 23:59 do dia 05/10/2021	Envio de documentos da Prova de Prova de Títulos para e-mail da Comissão Organizadora.
06 a 07/10/2021	De 06 a 07/10/2021	Avaliação dos documentos apresentados para a Prova de Títulos.
À partir 08/10/2021	A partir de 09h00	Resultado Preliminar da Prova de Títulos
13/10/2021	Até 23:59h de 13/10/2021	Recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital
À partir de 14/10/2021	A partir de 09h00	Publicação do Resultado Final da Prova de Títulos
15/10/2021	Até 23:59h de 15/10/2021	Envio de documentos da Prova de Desempenho Didático para o e-mail da Comissão Organizadora conforme edital.
18/10/2021	A partir de 09h00	Divulgação de dias e horários das provas didáticas de cada candidato por ordem de número de inscrição, no portal do IFMG.
19/10/2021	A partir de 08h00	Candidato deverá confirmar presença na Prova de Desempenho Didático, respondendo e-mail enviado pela comissão.
21 a 26/10/2021*	Início as 08h30	Realização das Provas Didáticas conforme horários publicados no portal do IFMG.
A partir de 27/10/2021*	A partir de 09h00	Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático.
28/10/2021*	Até 23:59h de 28/10/2021	Prazo de recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital

A partir de 29/10/2021	A partir de 09h00	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.
------------------------	-------------------	---

* Datas prováveis passíveis de alteração dependendo do número de candidatos inscritos.

10. DOS RESULTADOS, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A classificação final se dará pela soma da pontuação obtida na prova de títulos e na prova de desempenho didático, em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário; e a homologação do resultado final do Processo Seletivo será divulgados no portal www.ifmg.edu.br, conforme os prazos previstos no Item 9.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da inscrição deferida, provas de Desempenho Didático e de Títulos do processo presente seletivo poderá fazê-lo, no prazo de 1 dia útil, conforme descrito a seguir.

10.2.1. Preencher e assinar o ANEXO VI, protocolando-o junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 27/2021, no IFMG - Campus Avançado Ponte Nova, pelo endereço eletrônico gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, no primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado.

10.2.2. O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

- o remetente deve ser, **obrigatoriamente**, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.
- o ANEXO VI deverá ser enviado em formato PDF, sendo dispensado o campo de assinatura.

10.3. O candidato poderá ter acesso à versão digitalizada dos baremas de avaliação de sua Prova de Desempenho Didático e de Títulos encaminhando o pedido para o e-mail da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no endereço gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, no primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado. **O prazo para interposição de recurso não será alterado, conforme subitens 10.3.1 e 10.3.2.**

10.4. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.

10.5. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do ANEXO VI ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste Edital.

10.6. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

10.7. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

10.8. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.9. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

10.10. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor Geral do IFMG - Campus Avançado Ponte Nova e será publicada no Diário Oficial da União.

10.11. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

- candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos.

10.12. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este Edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do IFMG - Campus Avançado Ponte Nova. Os candidatos excedentes poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.13 Poderá ocorrer o aproveitamento dos candidatos aprovados no presente certame para substituição de servidor docente no âmbito do IFMG, durante a validade do Edital, de acordo com a anuência e concordância do candidato aprovado e, neste caso, terão sua remuneração definida conforme o 1º nível da classe do servidor docente substituído, segundo previsão do anexo III da Lei 12772 de 28/12/2012, conforme detalhamento do *Quadro V* abaixo:

Quadro V: Remuneração detalhada, em R\$, com previsão de remunerações de substitutos para todos os níveis, que deverá obedecer a classe inicial do professor efetivo que motivou a vaga a ser provida:

Classe	Nível	Remuneração em R\$ (40 horas semanais)
Titular	-	R\$ 6.684,19
D IV	1	R\$ 5.402,02
D III	1	R\$ 3.841,90
D II	1	R\$ 3.468,20
D I	1	R\$ 3.130,85

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG-*Campus* Avançado Ponte Nova.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Candidatos que já foram contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, somente poderão ser contratados se decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato, exceto nas hipóteses previstas em Lei.

11.4. O candidato aprovado será convocado pela Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Ponte Nova, por meio de comunicado via correio eletrônico para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, e terá um prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.

11.4.1 O candidato aprovado que não desejar a contratação poderá solicitar a inclusão em final de lista de classificação encaminhando o **ANEXO VII** por e-mail à Gestão de Pessoas e poderá novamente ser convocado para contratação em quaisquer unidades do IFMG, durante a validade do processo seletivo.

11.4.1.1 O candidato que solicitar a inclusão em final de fila, passa ao próximo candidato o direito de ser convocado e apresentar a escolha pela unidades do IFMG disponíveis.

11.4.2 O candidato que tiver interesse na contratação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar-se à Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Ponte Nova com toda a documentação exigida nos requisitos estabelecidos no item 2.1 deste edital.

11.4.3. O candidato convocado somente poderá dar início às atividades após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

11.5. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Nome:

CPF:

Inscrição:

Área de atuação: "Desenvolvimento Web, Gerência de Projetos, Projeto de Software, Informática Básica, Sistemas Operacionais e Banco de Dados."

Necessidade especial:

() Auditiva

() Motora

() Visual

() Outras. Especificar.

Condições especiais:

Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova.

Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.

[Local e data]

Nome e assinatura do/a candidato/a

ANEXO II

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Nome:

Nº de inscrição:		Data:	
Critérios		Valor	Valor atribuído
Plano de aula (10 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5	
	Adequação dos objetivos ao conteúdo	5	
Introdução (15 pontos)	Exposição dos objetivos da aula	5	
	Aspectos motivacionais	4	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	6	
Desenvolvimento (40 pontos)	Segurança e domínio do conteúdo	10	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5	
	Abrangência e adequação ao tema	5	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	5	
	Adequação dos recursos didáticos aos objetivos e ao conteúdo proposto	2,5	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	2,5	
Finalização (17 pontos)	Capacidade de síntese	8	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	3	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3	
Conduta (18 pontos)	Autocontrole	5	
	Dicção e tom de voz	3,5	
	Postura e movimentação	3,5	
	Atendimento à arguição da Comissão	6	
Total		100	

Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora

Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador IV - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA			
Nome:			
Nº de inscrição:		Data:	
Critérios		Valor	Valor atribuído
Plano de aula (5 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5,0	

Introdução (15 pontos)	Exposição dos objetivos da aula	5,0	
	Aspectos motivacionais	5,0	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	5,0	
Desenvolvimento (38 pontos)	Segurança e domínio do conteúdo	10,0	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10,0	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	6,0	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	6,0	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	6,0	
Finalização (22 pontos)	Capacidade de síntese	10,0	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	6,0	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3,0	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3,0	
Conduta (20 pontos)	Autocontrole	5,0	
	Dicção e tom de voz	5,0	
	Postura e movimentação	5,0	
	Atendimento à arguição da Comissão	5,0	
Total		100	

Avaliador IV – Pedagogo/Técnico em Assuntos Educacionais - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO IV

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS		
Nome:		
Nº de inscrição:	Data:	
Grupo I – Títulos Acadêmicos – limitado a 50 pontos (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.)	Valor	Valor atribuído
Título de Doutor na área do objeto deste processo seletivo	50,0	
Título de Doutor nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	40,0	
Título de Mestre na área do objeto deste processo seletivo	35,0	
Título de Mestre nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	25,0	
Certificado de Especialização na área ou em áreas afins	20,0	
Grupo II – Experiência Docente (efetivo exercício em sala de aula) - limitado a 50 pontos (Não serão computados tempos iguais, mesmo período, para pontuar itens diferentes)	Valor	Pontuação
Docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado (limitado a 8,0 pontos por ano e ao total de 40 pontos)	0,8/mês trabalhado	

Orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras (<i>limitado a 2,5 pontos por ano e ao total de 10 pontos</i>)	0,5/trabalho	
Total:	100	

Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora

Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador IV - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES
Candidato(a):
Inscrição:
Área:
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas e o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais.

Estou ciente que a qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados, conforme item 3.13 deste Edital.

[Local e data]

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato (a) inscrito sob nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro: _____, Município: _____, UF: _____, Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____

_____, Venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Examinadora do Processo Seletivo do IFMG - Campus Avançado Ponte Nova, a saber:

Etapa: () Prova de Desempenho Didático () Prova de Títulos () Resultado Final Preliminar

Fundamentação e referências bibliográficas:

* O candidato deverá usar um formulário para cada recurso.

[Local e data]

Assinatura do candidato

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA OU SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, candidato(a) com nº de inscrição _____ aprovado(a) em ___º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o Campus Avançado Ponte Nova, na área de "Desenvolvimento Web, Gerência de Projetos, Projeto de Software, Informática Básica, Sistemas Operacionais e Banco de Dados", homologado através do Edital nº ____/2021, publicado no DOU de ____/____/2021, manifesto:

- () minha desistência na contratação;
() solicitar inclusão em final de lista de classificação.

[Local e data]

Nome e assinatura do candidato

Ponte Nova, 09 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PAIVA BARBOSA, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 09/09/2021, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0947877** e o código CRC **7964E788**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 28/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO NO ANO DE 2021 DE ESTAGIÁRIOS NA MODALIDADE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, COM INSCRIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE VAGAS ABERTAS E EM FLUXO CONTÍNUO PARA CADASTRO DE RESERVA.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG no 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna pública a Chamada Pública para Seleção no ano de 2021 de Estagiários na modalidade Estágio Curricular Obrigatório, com inscrição para vagas abertas e inscrição em fluxo contínuo para cadastro de reserva, visando composição de vagas abertas e cadastro de reserva, nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

1.1. A presente chamada pública visa proporcionar aos estudantes a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica. O Programa de Estágio Obrigatório do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova objetiva favorecer a ampliação e diversificação dos campos de estágio para discentes internos e externos a esta Instituição, oportunizando a realização de estágio obrigatório nos diversos setores do *Campus*.

1.2. A presente Chamada Pública tem validade de 12 meses – novembro de 2021 a novembro de 2022 - regida pelos seguintes instrumentos legais: a) Lei nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; b) Resolução CONSUP 38, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação de Estágios no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (0713006); c) Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal; Resolução CNE/CEB nº 01, de 21 de janeiro de 2004; d) Instrução Normativa 01, de 28 de julho de 2021 (0909675).

1.3. Atividades de Estágio desenvolvidas neste programa serão orientadas por docentes da Instituição e Curso em que o discente estiver matriculado e supervisionadas por servidores técnico-administrativos ou docentes com formação e/ou experiência na área específica do estágio.

1.4. Para realização do Estágio Curricular Obrigatório, no âmbito do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, as atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o estagiário estiver regularmente matriculado.

1.5. Os discentes concorrentes às vagas e ao cadastro de reserva deverão disponibilizar carga horária de até 04 (quatro) horas diárias e de até 20 (vinte) horas semanais para as atividades de estágio e não receberão nenhum auxílio financeiro ou contraprestação pelos serviços prestados.

2. ÁREAS E SETORES QUE RECEBERÃO INSCRIÇÕES

2.1. As áreas e setores que receberão inscrições estão listadas no quadro do Anexo I deste edital.

2.2. O quadro de vagas disponíveis será atualizado sempre que surgirem novas vagas de estágio.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

3.1. O candidato deve atender aos seguintes requisitos:

I. O candidato deverá **comprovar o vínculo estudantil** por meio de **declaração de matrícula e frequência regular** a ser emitida pela Instituição de Ensino a qual esteja vinculado;

II. O candidato deverá apresentar **disponibilidade de horário** para cumprir até 4 (quatro) horas de jornada diária e até 20 (vinte) horas semanais de estágio, nos períodos matutino, vespertino ou noturno, sem prejuízo do horário escolar, de acordo com o projeto pedagógico do curso e as atividades da área solicitante;

III. Estar matriculado em ano/período do Curso que seja permitido a realização de Estágio Curricular Obrigatório.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá encaminhar, no período determinado no Anexo I e suas atualizações posteriores, um único e-mail contendo os seguintes documentos para o endereço eletrônico gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br:

- I. Comprovante de matrícula emitido pela Instituição de Ensino responsável, indicando número de registro acadêmico, semestre do curso em que se encontra e previsão de colação de grau;
- II. Histórico escolar contendo as disciplinas cursadas, especificando nota final e carga horária de cada disciplina por ano/módulo concluído;
- III. Declaração do coordenador do Curso em que estiver matriculado a fim de comprovar frequência e que o estágio é obrigatório mencionando: carga horária exigida pela Instituição e atividades previstas no projeto pedagógico do curso para serem desenvolvidas no estágio obrigatório,
- IV. Currículo com dados pessoais - anexo II deste Edital.

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1. O período para pleitear as vagas e o Cadastro reserva de vagas será de acordo com o anexo I deste edital, o qual será atualizado conforme aparecimento de vagas.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. O Processo seletivo simplificado compreenderá três etapas:

- I. Análise do Histórico Escolar;
- II. Análise do Currículo,
- III. Entrevista.

6.2. A etapa de Entrevista poderá ser dispensada ou poderá ser feita de forma remota durante o período da Pandemia COVID/19.

6.3. O processo de seleção será conduzido por comissão formada pelo responsável do Setor ofertante da vaga, por um servidor do setor de Gestão de Pessoas e de um servidor da Coordenação de Extensão do *Campus* Avançado Ponte Nova.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no Anexo III deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos.

7.2. A Análise do Histórico Escolar resultará no coeficiente de rendimento do candidato, sendo considerado o peso como carga horária nas respectivas disciplinas através da fórmula: $\frac{\sum [(nota\ da\ disciplina) \times (carga\ horária\ da\ disciplina)]}{\sum (carga\ horária\ da\ disciplina)}$.

7.3. O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas três etapas do processo e será considerado o valor da nota final com uma casa decimal utilizando critérios de arredondamento vigentes nas regras matemáticas.

7.4. Para desempate no resultado final serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- I. Maior nota na pontuação da Entrevista;
- II. Maior nota na pontuação do Histórico Escolar;
- III. Maior nota na pontuação do Currículo;
- IV. Maior idade.

8. DO RESULTADO

8.1. A pontuação para classificação final dos candidatos será a soma dos resultados das três etapas, em ordem de classificação, utilizando-se, de acordo com o Anexo III, a seguinte fórmula: $PF = AC + HE + EN$, sendo:

- I. PF (Pontuação Final);
- II. AC (Análise Curricular);
- III. HE (Histórico Escolar);
- IV. EN (Entrevista)

8.2. O Resultado será publicado no site do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições de participação serão indeferidas, sendo os candidatos notificados da causa do indeferimento.

9.2. Será de responsabilidade do candidato acompanhar todos os comunicados e convocações (estes enviados em seu e-mail de contato), referentes à seleção.

9.3. O IFMG não se responsabiliza por problemas ocasionados por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a o envio da documentação da inscrição e/ou outros documentos relacionados com esta seleção.

9.4. A classificação no processo para admissão de estagiários, fora das vagas, não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de mais vagas. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.

9.5. O início do estágio está condicionado à aprovação do Plano de Atividades do Estagiário que será elaborado em acordo das três partes (Unidade concedente, Professor Orientador e Estagiário), tendo em vista que tais atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo discente.

9.6. O estágio poderá ser suspenso a qualquer momento, pelos Setores do IFMG responsáveis pela concessão, caso haja notificação comprovada do não cumprimento das normas internas, legislação própria e/ou orientações desta Chamada Pública.

9.7. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Direção do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

Anexo I
Quadro de vagas disponíveis.

ÁREA	ÁREAS DE CONHECIMENTO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	LOCAL/SETOR DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
Estágio supervisionado de observação	Linguística, Letras e Artes	Cursando Licenciatura em Artes Cênicas, a partir do 3º período.	30 Horas	01	Diretoria de Ensino	01/11/2021 a 05/11/2021.

Anexo II
CURRICULUM VITAE SIMPLIFICADO

DADOS PESSOAIS:		
Nome:		Idade:
FORMAÇÃO ACADÊMICA:		
Curso atual:		
Instituição:		
Início:	Previsão de conclusão de curso:	Período atual do curso:
____/____/____	____/____/____	

Atividades extracurriculares que deseja comprovar para fins de pontuação (palestras, congressos, projetos de pesquisa e extensão realizados, bolsa atividade, monitoria, entre outros):

Nome do evento:	Local:	Instituição Promotora:
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

Declaração

Declaro estar de acordo com as condições desta seleção, responsabilizando-me, integralmente, pelas informações prestadas neste currículo (ficha de inscrição).

Ponte Nova - MG, de de 2021.

Assinatura do candidato

Anexo III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Critérios	Avaliação		
	Pontuação Máxima	Nota	
1. HISTÓRIO ESCOLAR/FICHA ACADÊMICA	50 PONTOS		
Média Geral – abaixo de 6.0	0 pontos	Até 50	
Média Geral – de 6.0 até 7.	05 pontos		
Média Geral – de 7.1 até 7.5	10 pontos		
Média Geral – de 7.6 até 8.0	20 pontos		
Média Geral – de 8.1 até 8.5	30 pontos		
Média Geral – de 8.6 até 9.0	40 pontos		
Média Geral – de 9.1 até 10.0	50 pontos		
2. CURRICULUM VITAE SIMPLIFICADO	20 PONTOS		
Participação em projetos de pesquisa e extensão ou inovação com ou sem bolsa, na área de biblioteconomia – 03 pontos para cada semestre (completo) * A comprovação será feita no momento da inscrição.	Máximo pontos	9	
Atividade de monitoria – 02 pontos para cada atividade declarada. * A comprovação será feita no momento da inscrição.	Máximo pontos	8	
Atividade de monitoria – 01 pontos para cada atividade declarada. * A comprovação será feita no momento da inscrição.	Máximo pontos	3	
3. ENTREVISTA	30 PONTOS		
Iniciativa, capacidade de interação, boa comunicação e fluência verbal.	Máximo pontos	10	
Disponibilidade de horário.	Máximo pontos	10	
Domínio de assuntos relacionados à área do estágio.	Máximo pontos	10	
TOTAL	100 PONTOS		

Ponte Nova, 28 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 29/10/2021, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0992701** e o código CRC **B184F56A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 28/2021**Retificação 01**

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO NO ANO DE 2021 DE ESTAGIÁRIOS NA MODALIDADE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, COM INSCRIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE VAGAS ABERTAS E EM FLUXO CONTÍNUO PARA CADASTRO DE RESERVA.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG no 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna pública a Retificação 01 do Edital 28 2021 que trata da Chamada Pública para Seleção no ano de 2021 de Estagiários na modalidade Estágio Curricular Obrigatório.

Onde se lê:

Quadro de vagas disponíveis.

ÁREA	ÁREAS DE CONHECIMENTO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	LOCAL/SETOR DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
Estágio supervisionado de observação	Linguística, Letras e Artes	Cursando Licenciatura em Artes Cênicas, a partir do 3º período.	30 Horas	01	Diretoria de Ensino	01/11/2021 a 05/11/2021.

Leia-se:

Quadro de vagas disponíveis.

ÁREA	ÁREAS DE CONHECIMENTO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	LOCAL/SETOR DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
Estágio supervisionado de observação	Linguística, Letras e Artes	Cursando Licenciatura em Artes Cênicas, a partir do 3º período.	30 Horas	01	Diretoria de Ensino	01/11/2021 a 16/11/2021.

Ponte Nova, 10 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 10/11/2021, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1003986** e o código CRC **B4EED765**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 29/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO NO ANO DE 2021 DE ESTAGIÁRIOS NA MODALIDADE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, COM INSCRIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE VAGAS ABERTAS E EM FLUXO CONTÍNUO PARA CADASTRO DE RESERVA.

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Gustavo Reis de Moraes, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 10, de 21 de março de 2017, publicada no DOU de 24 de março de 2017, Seção 2, pág. 24, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna pública a Chamada Pública para Seleção no ano de 2021 de Estagiários na modalidade Estágio Curricular Obrigatório, com inscrição para vagas abertas e inscrição em fluxo contínuo para cadastro de reserva, visando composição de vagas abertas e cadastro de reserva, nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

1.1. A presente chamada pública visa proporcionar aos estudantes a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica. O Programa de Estágio Obrigatório do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova objetiva favorecer a ampliação e diversificação dos campos de estágio para discentes internos e externos a esta Instituição, oportunizando a realização de estágio obrigatório nos diversos setores do *Campus*.

1.2. A presente Chamada Pública tem validade de 12 meses – novembro de 2021 a novembro de 2022 - regida pelos seguintes instrumentos legais: a) Lei nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; b) Resolução CONSUP 38, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação de Estágios no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (0713006); c) Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal; Resolução CNE/CEB nº 01, de 21 de janeiro de 2004; d) Instrução Normativa 01, de 28 de julho de 2021 (0909675).

1.3. Atividades de Estágio desenvolvidas neste programa serão orientadas por docentes da Instituição e Curso em que o discente estiver matriculado e supervisionadas por servidores técnico-administrativos ou docentes com formação e/ou experiência na área específica do estágio.

1.4. Para realização do Estágio Curricular Obrigatório, no âmbito do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, as atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o estagiário estiver regularmente matriculado.

1.5. Os discentes concorrentes às vagas e ao cadastro de reserva deverão disponibilizar carga horária de até 04 (quatro) horas diárias e de até 20 (vinte) horas semanais para as atividades de estágio e não receberão nenhum auxílio financeiro ou contraprestação pelos serviços prestados.

2. ÁREAS E SETORES QUE RECEBERÃO INSCRIÇÕES

2.1. As áreas e setores que receberão inscrições estão listadas no quadro do Anexo I deste edital.

2.2. O quadro de vagas disponíveis será atualizado sempre que surgirem novas vagas de estágio.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

3.1. O candidato deve atender aos seguintes requisitos:

I. O candidato deverá **comprovar o vínculo estudantil** por meio de **declaração de matrícula e frequência regular** a ser emitida pela Instituição de Ensino a qual esteja vinculado;

II. O candidato deverá apresentar **disponibilidade de horário** para cumprir até 4 (quatro) horas de jornada diária e até 20 (vinte) horas semanais de estágio, nos períodos matutino, vespertino ou noturno, sem prejuízo do horário escolar, de acordo com o projeto pedagógico do curso e as atividades da área solicitante;

III. Estar matriculado em ano/período do Curso que seja permitido a realização de Estágio Curricular Obrigatório.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá encaminhar, no período determinado no Anexo I e suas atualizações posteriores, um único e-mail contendo os seguintes documentos para o endereço eletrônico gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br:

I. Comprovante de matrícula emitido pela Instituição de Ensino responsável, indicando número de registro acadêmico, semestre do curso em que se encontra e previsão de colação de grau;

II. Histórico escolar contendo as disciplinas cursadas, especificando nota final e carga horária de cada disciplina por ano/módulo concluído;

III. Declaração do coordenador do Curso em que estiver matriculado a fim de comprovar frequência e que o estágio é obrigatório mencionando: carga horária exigida pela Instituição e atividades previstas no projeto pedagógico do curso para serem desenvolvidas no estágio obrigatório,

IV. Currículo com dados pessoais - anexo II deste Edital.

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1. O período para pleitear as vagas e o Cadastro reserva de vagas será de acordo com o anexo I deste edital, o qual será atualizado conforme aparecimento de vagas.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. O Processo seletivo simplificado compreenderá três etapas:

I. Análise do Histórico Escolar;

II. Análise do Currículo,

III. Entrevista.

6.2. A etapa de Entrevista poderá ser dispensada ou poderá ser feita de forma remota durante o período da Pandemia COVID/19.

6.3. O processo de seleção será conduzido por comissão formada pelo responsável do Setor ofertante da vaga, por um servidor do setor de Gestão de Pessoas e de um servidor da Coordenação de Extensão do *Campus* Avançado Ponte Nova.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no Anexo III deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos.

7.2. A Análise do Histórico Escolar resultará no coeficiente de rendimento do candidato, sendo considerado o peso como carga horária nas respectivas disciplinas através da fórmula: $= \frac{\sum [(nota da disciplina) \times (carga horária da disciplina)]}{\sum (carga horária da disciplina)}$.

7.3. O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas três etapas do processo e será considerado o valor da nota final com uma casa decimal utilizando critérios de arredondamento vigentes nas regras matemáticas.

7.4. Para desempate no resultado final serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

I. Maior nota na pontuação da Entrevista;

II. Maior nota na pontuação do Histórico Escolar;

III. Maior nota na pontuação do Currículo;

IV. Maior idade.

8. DO RESULTADO

8.1. A pontuação para classificação final dos candidatos será a soma dos resultados das três etapas, em ordem de classificação, utilizando-se, de acordo com o Anexo III, a seguinte fórmula: $PF = AC + HE + EN$, sendo:

I. PF (Pontuação Final);

II. AC (Análise Curricular);

III. HE (Histórico Escolar);

IV. EN (Entrevista)

8.2. O Resultado será publicado no site do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições de participação serão indeferidas, sendo os candidatos notificados da causa do indeferimento.

9.2. Será de responsabilidade do candidato acompanhar todos os comunicados e convocações (estes enviados em seu e-mail de contato), referentes à seleção.

9.3. O IFMG não se responsabiliza por problemas ocasionados por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a o envio da documentação da inscrição e/ou outros documentos relacionados com esta seleção.

9.4. A classificação no processo para admissão de estagiários, fora das vagas, não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de mais vagas. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.

9.5. O início do estágio está condicionado à aprovação do Plano de Atividades do Estagiário que será elaborado em acordo das três partes (Unidade concedente, Professor Orientador e Estagiário), tendo em vista que tais atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo discente.

9.6. O estágio poderá ser suspenso a qualquer momento, pelos Setores do IFMG responsáveis pela concessão, caso haja notificação comprovada do não cumprimento das normas internas, legislação própria e/ou orientações desta Chamada Pública.

9.7. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Direção do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

Anexo I Quadro de vagas disponíveis.

ÁREA	ÁREAS DE CONHECIMENTO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	LOCAL/SETOR DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
Estágio supervisionado	Administração	Cursando Administração, a partir do 6º período.	120 horas	01	Seção de Administração e Planejamento	17/11/2021 a 21/11/2021.

Anexo II CURRICULUM VITAE SIMPLIFICADO

DADOS PESSOAIS:		
Nome:		Idade:
FORMAÇÃO ACADÊMICA:		
Curso atual:		
Instituição:		
Início:	Previsão de conclusão de curso:	Período atual do curso:
____/____/____	____/____/____	

Atividades extracurriculares que deseja comprovar para fins de pontuação (palestras, congressos, projetos de pesquisa e extensão realizados, bolsa atividade, monitoria, entre outros):

Nome do evento:	Local:	Instituição Promotora:
1.		
2.		

3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

Declaração

Declaro estar de acordo com as condições desta seleção, responsabilizando-me, integralmente, pelas informações prestadas neste currículo (ficha de inscrição).

Ponte Nova - MG, de de 2021.

Assinatura do candidato

Anexo III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Critérios	Avaliação	
	Pontuação Máxima	Nota
1. HISTÓRIO ESCOLAR/FICHA ACADÊMICA	50 PONTOS	
Média Geral – abaixo de 6.0	0 pontos	Até 50
Média Geral – de 6.0 até 7.	05 pontos	
Média Geral – de 7.1 até 7.5	10 pontos	
Média Geral – de 7.6 até 8.0	20 pontos	
Média Geral – de 8.1 até 8.5	30 pontos	
Média Geral – de 8.6 até 9.0	40 pontos	
Média Geral – de 9.1 até 10.0	50 pontos	

2. CURRICULUM VITAE SIMPLIFICADO	20 PONTOS		
Participação em projetos de pesquisa e extensão ou inovação com ou sem bolsa, na área de biblioteconomia – 03 pontos para cada semestre (completo) * A comprovação será feita no momento da inscrição.	Máximo pontos	9	
Atividade de monitoria – 02 pontos para cada atividade declarada. * A comprovação será feita no momento da inscrição.	Máximo pontos	8	
Atividade de monitoria – 01 pontos para cada atividade declarada. * A comprovação será feita no momento da inscrição.	Máximo pontos	3	
3. ENTREVISTA	30 PONTOS		

Iniciativa, capacidade de interação, boa comunicação e fluência verbal.	Máximo pontos	10	
Disponibilidade de horário.	Máximo pontos	10	
Domínio de assuntos relacionados à área do estágio.	Máximo pontos	10	
TOTAL	100 PONTOS		

Ponte Nova, 16 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Reis de Moraes, Diretor(a) Substituto(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 17/11/2021, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1008561** e o código CRC **E434FB99**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 30/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG no 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, considerando a Lei 8745/1993 e o Decreto 7.485/2011, a Instrução Normativa n. 19/2020 torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para este *Campus*, por tempo determinado e conforme o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no portal <http://www.ifmg.edu.br>.

1.2. As vagas para este processo seletivo estão distribuídas por área, **conforme o Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida** deste Edital.

1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

1.4. O candidato aprovado no processo seletivo que tenha cargo público ou privado, deverá, no momento da contratação, comprovar a compatibilidade de acúmulo entre os cargos e inexistência de sobreposição de horários e a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos públicos e/ou privados.

1.4.1. A aprovação da compatibilidade de horários deverá ser atestada pela Diretoria de Ensino e chefia imediata do contratado.

1.4.2. O candidato, caso convocado, que não conseguir comprovar e ter aprovada sua compatibilidade de horários ficará impedido de celebrar o contrato com o IFMG, podendo ser aproveitado em outra oportunidade de contrato/vaga.

1.4.3. Caso não seja possível a contratação do candidato conforme o item anterior ele poderá apresentar solicitação de final de fila conforme item 11.4.1

1.5. Todos os eventos e procedimentos referentes a este Edital acontecerão de forma virtual, exceto a Prova de Desempenho Didático, a fim de atendermos as medidas de distanciamento social, necessárias ao enfrentamento a pandemia em decorrência do Coronavírus (COVID-19).

1.6. Todos os horários referenciados neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
 - II. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - III. no caso de estrangeiros, apresentar, no momento da contratação, passaporte com visto permanente ou visto com prazo de validade que possibilite a contratação em conformidade com a legislação;
 - IV. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
 - V. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;
 - VI. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;
 - VII. apresentar, no ato da contratação, o diploma de graduação na área exigida e descrita no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará exclusivamente por meio de diploma, devidamente registrado e autenticado, fornecido e/ou revalidado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - VIII. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos;
 - IX. no caso de candidatos aprovados que indicaram ser candidatos com deficiência, a deficiência deve ser compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela junta médica do IFMG;
 - X. não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;
 - XI. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da contratação, conforme orientação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *campus* Avançado Ponte Nova.
- 2.1.1 No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.
- 2.2. Em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, os estrangeiros poderão se inscrever no processo seletivo com apresentação do visto permanente.
- 2.3. Ao assinar o contrato, o candidato aprovado deverá possuir o grau de escolaridade mínima exigida para a área de atuação, de acordo com o Quadro I.

Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (Horas Semanais)	HABILITAÇÃO EXIGIDA	MÍNIMA

<p>Língua Portuguesa, Língua Espanhola, respectivas Literaturas, conteúdos afins e projetos.</p>	<p>01</p>	<p>40 horas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Letras com habilitação em Língua Portuguesa/Língua Espanhola.
--	-----------	-----------------	--

2.4. Para firmar contrato como Professor Substituto, o candidato aprovado não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7.596/87, Lei 8.745/93 e alterações posteriores, e Lei 9.849/99 e não poderá ser novamente contratado, com fundamento no disposto nesta Lei, antes de decorrido o prazo de vinte e quatro meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior, exceto nas hipóteses previstas em legislação vigente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: **10/12/2021 a 24/12/2021**

3.2. **Valor da taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

3.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do portal www.ifmg.edu.br.

3.4 É vedado aos candidatos:

I. realizar inscrição em mais de uma vaga ofertadas neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição em ambas as vagas.

II. realizar inscrição condicional e por correspondência.

3.5. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

3.6. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no portal eletrônico www.ifmg.edu.br e transmiti-lo.

3.7. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento até o 1º dia útil após o término das inscrições, em horário de expediente bancário.

3.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.

3.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 3.7.

3.10. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.11. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.12. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas virtuais deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número e com foto recente em que seja possível a identificação do candidato.

3.12.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais

expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.

3.12.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

3.12.3. Não será aceita cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

3.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.14. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no portal www.ifmg.edu.br a partir do 3º dia útil após a data do vencimento do boleto, conforme subitem 3.7.

3.14.1 O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso conforme item 10 deste edital.

3.15. A partir do citado no subitem anterior, o candidato deverá acessar o portal do IFMG e imprimir seu comprovante definitivo de inscrição, que será de porte obrigatório no dia das provas.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá informar, por meio do formulário eletrônico de inscrição, o tipo de deficiência, etc e ainda enviar o Anexo I para a comissão organizadora. A comprovação da necessidade especial será feita de acordo com o descrito no Item 5.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (contemplar 5 dias úteis)

4.1. Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição: **10/12/2021 a 17/12/2021**, mediante informação na ficha de inscrição eletrônica e fornecimento do número de NIS válido, disponível no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>

4.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/2007; e/ou

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

4.3. A isenção deverá ser solicitada no portal eletrônico www.ifmg.edu.br, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e/ou

II - declaração de que atende à condição estabelecida no item 4.2, II.

4.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

4.6. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.

4.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no portal do www.ifmg.edu.br, **a partir do 1º dia útil seguinte ao término do período de solicitação**, conforme subitem 4.1. Após esta divulgação:

I - o candidato que tiver o seu pedido de isenção deferido deverá imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

II - o candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 3.7, e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º, §2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.

5.2. O candidato deverá informar a deficiência que apresenta e encaminhar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, para o e-mail gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, até a data de encerramento das inscrições, conforme subitem 3.1, o **ANEXO I**, devidamente assinado, juntamente com laudo médico que comprove a necessidade relatada.

5.3. Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, este será submetido à Junta Médica indicada pelo Instituto Federal de Minas Gerais, que decidirá:

I - se o candidato se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;

II - se a deficiência alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

5.4. Caso a Junta Médica reconheça incompatibilidade entre a necessidade especial e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado apto para ocupar o cargo.

5.5. Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições.

5.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. O regime de trabalho de trabalho de que trata o presente Edital será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo a carga horária distribuída em horários e dias já estabelecidos no Sistema de Controle Acadêmico para atendimento às aulas dos cursos diurnos e noturnos, de forma **presencial, não presencial ou remota**, de acordo com as necessidades do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, observadas as normas e regulamentos da Instituição.

6.2 O regime de trabalho previsto no item 6.1 poderá ser reduzido para **20 horas semanais**, no interesse da administração.

6.3 No ato da contratação, o professor substituto contratado deverá informar possuir os insumos tecnológicos mínimos para o desenvolvimento do plano laboral proposto para a execução das atividades de forma remota e virtual, conforme demandas da instituição.

7. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

7.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Substituto, de acordo com a Lei nº 8.745/93.

7.2. São atribuições do cargo de Professor Substituto: ministrar aulas em cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova, de nível técnico e/ou de graduação, em disciplinas ligadas às áreas de habilitação exigidas neste Edital, além de outras funções inerentes à sua área de competência e designações da administração, resguardado o disposto do item 6.1.

Quadro II: Remuneração detalhada, em R\$.

ÁREA	VENCIMENTO BÁSICO
Língua Portuguesa, Língua Espanhola, respectivas Literaturas, conteúdos afins e projetos.	R\$ 3.841,90

7.2.1 Caso ocorra alteração da classe do professor substituído, antes da contratação, será utilizado o quadro previsto no item 10.14 para definição do vencimento.

7.2.2 Para a vaga ofertada neste Edital, as disciplinas a serem ministradas pelo candidato serão: Português, Literatura, Espanhol, Leitura e Produção de Textos.

7.3. Além da remuneração, o contratado poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar conforme legislações respectivas e requerimento junto à Gestão de Pessoas da unidade de lotação e exercício.

7.3.1 Os valores dos benefícios do item 7.3 podem variar conforme regime de trabalho do contrato.

7.4. O Vencimento Básico será pago com base no Primeiro Nível da Classe do professor substituído, não sendo pago o valor de Retribuição por Titulação.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

8.1.1 A 1ª Etapa de Prova de Títulos, será de caráter eliminatório e classificatório, e sua avaliação ocorrerá dia 06/01/2022.

8.1.1.1 Esta data poderá ser alterada dependendo do número de candidatos inscritos.

8.1.2 A 2ª Etapa de Prova de Desempenho Didático será de caráter classificatório e eliminatório, de forma presencial, e será realizada dia 14/01/2022, na Praça José Emiliano Dias, nº 87, Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35430-034.

8.1.2.1 Este período poderá ser estendido dependendo do número de candidatos inscritos.

8.1.2.2 O objetivo da prova de Desempenho Didático é avaliar a habilidade expositiva do candidato, assim como seu grau de conhecimento. Desta forma, a Comissão Examinadora deve levar em consideração, principalmente, o planejamento da aula, sequência de exposição do tema, recursos didáticos e exemplos, contextualização de problemas e aplicações práticas da teoria envolvida no tema. A prova será valorizada em 100 (cem) pontos.

8.2. Prova de Títulos

8.2.1. Os títulos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão Examinadora e terão caráter eliminatório e classificatório.

8.2.1.1 Os títulos deverão ser entregues à Comissão Examinadora por e-mail, até o dia anterior à data especificada para a sua realização, a saber 05/01/2022.

8.2.1.2 Para a Prova de Títulos o candidato deverá encaminhar os documentos a serem avaliados no formato PDF, em e-mail único para o endereço gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, até o dia 05/01/2022, impreterivelmente. A Comissão Organizadora confirmará recebimento dos dois arquivos solicitados enviando resposta ao candidato, a saber: títulos e Anexo V.

8.2.1.3 O candidato que não enviar os documentos, ou enviá-los fora dos dias especificados neste Edital, será excluído do presente processo seletivo.

8.2.1.4 Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência dos documentos contidos nos dois arquivos antes do envio à Comissão Organizadora.

8.2.2. Será exigida a apresentação de todos os documentos que pontuam no barema, conforme listagem abaixo:

a) diplomas originais registrados (frente e verso) de mestrado (quando houver) ou doutorado (quando houver) ou certificado de especialista (quando houver), devidamente digitalizados, sendo que não serão aceitas declarações e/ou atas de defesa para comprovação dos títulos acima especificados;

b) certidão e/ou declaração de contagem de tempo original e/ou contratos celebrados e/ou carteira de trabalho contendo a folha de identificação e dos contratos de trabalho para fins de comprovação de experiência em magistério (efetivo exercício na docência em sala de aula), na área do processo seletivo

nos níveis de ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado, especificando a área de atuação ou disciplinas ministradas,

c) *curriculum lattes* atualizado junto ao CNPq, salvo no modelo completo no formato PDF.

8.2.2.1 A comissão poderá solicitar a apresentação do documento de identificação original, com foto recente capaz de identificar o candidato, utilizado no processo de inscrição, devidamente digitalizado;

8.2.2.2 Deverá ser apresentada a relação de documentos entregues para avaliação, devidamente preenchida pelo candidato, conforme **ANEXO V**.

8.2.2.2.1 A comissão poderá solicitar o documento do item 8.2.2.2 em caso de não envio pelo candidato.

8.2.2.3. Os documentos entregues deverão ser digitalizados e organizados na ordem prevista no barema, preferencialmente.

8.2.2.4 Os candidatos deverão digitalizar de forma legível somente documentos originais ou que contenham certificação digital para validação da comissão ou documentos que sejam públicos e disponíveis na internet para verificação.

8.2.3. Para efeito de pontuação na Prova de Títulos, somente serão considerados o título de maior valor e títulos obtidos em curso credenciado, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado e ser-lhes-ão atribuídos os valores conforme o barema de avaliação do **ANEXO IV** deste Edital.

8.2.4 Somente realizarão a Prova de Desempenho Didático os candidatos classificados na etapa da Prova de Títulos e Experiência Docente em cada área de atuação dentro do número de vagas, conforme abaixo especificado:

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
01	08
02	13
03	17
04	22

8.2.4.1 Em havendo menos candidatos inscritos na área de atuação, do que o número máximo de candidatos previstos para classificação para a Prova de Desempenho Didático, conforme disposto no item 8.2.4 deste Edital, todos participarão da Prova de Desempenho Didático, mesmo que não possuam títulos.

8.2.5 Em caso de igualdade no total de pontos na etapa de Prova de Títulos, dar-se-á preferência, para efeito de classificação para a Prova de Desempenho Didático, sucessivamente, ao candidato que:

8.2.5.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do § único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

8.2.5.2 Tiver maior tempo de experiência docente;

8.2.5.3 Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

8.2.6 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da Prova de Títulos, devidamente fundamentado, por meio do Formulário conforme item 10 do presente Edital.

8.2.7 Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

8.3. Prova de Desempenho Didático

8.3.1. A Prova de Desempenho Didático, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma aula com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos, a ser ministrada pelo candidato sobre o tema constante no **Quadro III**:

Quadro III: Tema da Prova de Desempenho Didático:

ÁREA	TEMA
Língua Portuguesa, Língua Espanhola, respectivas Literaturas, conteúdos afins e projetos.	Produção textual na aula de Língua Portuguesa para Alunos do Ensino Médio Técnico

8.3.1.1. O Tema da Prova de Desempenho Didático será único para cada área.

8.3.1.2 Os documentos para a Prova de Desempenho Didático deverão ser entregues à Comissão Examinadora por e-mail, até o dia 12/01/2022.

8.3.2 Os candidatos aprovados na Prova de Títulos, deverão entregar todo o material da Prova de Desempenho Didático de forma digital: plano de aula, slides e outros documentos ou arquivos a serem utilizados durante a apresentação da Prova de Desempenho Didático, no formato PDF em e-mail único que deverá ser enviado para o endereço gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, até o dia 12/01/2022 impreterivelmente. A Comissão Organizadora confirmará recebimento dos arquivos solicitados enviando resposta ao candidato.

8.3.2.1 O candidato que não enviar os documentos, ou enviá-los fora dos dias especificados neste Edital, será excluído do presente processo seletivo.

8.3.2.2 Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência dos documentos contidos nos arquivos antes do envio à Comissão Organizadora.

8.3.3 Os documentos enviados serão alvo de avaliação da Banca Examinadora e deverão ser os mesmos utilizados pelo candidato no dia da Prova de Desempenho Didático, não sendo permitida qualquer alteração (leiaute, forma, conteúdo) da versão anteriormente enviada.

8.3.3.1. A Prova de Desempenho Didático acontecerá presencialmente e será gravada.

8.3.3.3 Caso ocorra qualquer problema de conexão dos membros da Banca Examinadora que inviabilize a avaliação do candidato, a Banca Examinadora designará novo dia e horário para Prova de Desempenho Didático deste candidato.

8.3.3.4 A ordem de apresentação de cada candidato dar-se-á por ordem do número de inscrição em horários pré-estabelecidos em cronograma a ser divulgado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo no portal do IFMG. Para melhor organização do processo seletivo, a comissão organizadora poderá fazer contato com os candidatos para confirmar presença ou desistência no processo seletivo.

8.3.3.4.1 O candidato que não constar na lista, mas que tenha efetuado o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.7 deste Edital e que não consta na listagem de inscrições deferidas, deverá apresentar ao IFMG pelo e-mail concursos@ifmg.edu.br, a GRU referente a este processo seletivo, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (original) no prazo de 1 dia útil da publicação da ordem de apresentação. O comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

8.3.3.5 O candidato terá 10 minutos de tolerância, contados do horário previsto para sua prova de desempenho didático, para comparecer ao local da prova didática, após esse período será considerado excluído do processo seletivo.

8.3.3.6 A participação na prova de desempenho didático somente será permitida a candidatos que constem na relação de inscrições deferidas.

8.3.4 A Prova de Desempenho Didático será ministrada perante Comissão Examinadora instituída por ato do Diretor Geral do *campus* e composta por, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 03 (três), professores da

área deste processo e mais um Pedagogo, podendo ser convidados profissionais de outros *campi*.

8.3.5 A Comissão Examinadora realizará sua avaliação conforme o barema dos **ANEXOS II e III**.

8.3.6 A Comissão Examinadora terá até 20 (vinte) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.

8.3.6.1 A Comissão Examinadora poderá arguir o candidato sobre o tema da Prova de Desempenho didático e sobre outros conteúdos relacionados à área de atuação exigida neste Edital.

8.3.7. As notas de cada avaliador serão atribuídas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, apresentadas com 1 (uma) casa decimal, sem arredondamentos.

8.3.8. A nota final do candidato na Prova de Desempenho Didático será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

8.3.8.1 Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

9. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

9.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no *Quadro IV*.

9.2. O IFMG se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no portal www.ifmg.edu.br.

Quadro IV: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado

Data	Horário	Procedimento
10 a 24/12/2021	De 00h00 do dia 10/12/2021 a 23h59min do dia 24/12/2021	Período de inscrições, exclusivamente no portal www.ifmg.edu.br
10 a 17/12/2021	De 00h00 do dia 10/12/2021 a 23h59min do dia 17/12/2021	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no portal www.ifmg.edu.br
20/12/2021	A partir das 08h00	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no portal www.ifmg.edu.br
27/12/2021	Conforme expediente bancário	Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
30/12/2021	A partir das 08h00	Divulgação da lista de inscrições deferidas e retirada do comprovante definitivo de inscrição no portal www.ifmg.edu.br
03/01/2022	Até Até 23:59h de xx	Recurso contra indeferimento de inscrição.
05/01/2022	De 00h00 às 23:59 do dia 05/01/2022	Envio de documentos da Prova de Prova de Títulos para e-mail da Comissão Organizadora.
06/01/2022	06/01/2022	Avaliação dos documentos apresentados para a Prova de Títulos.
À partir 07/01/2022	A partir de 09h00	Resultado Preliminar da Prova de Títulos.

10/01/2022	Até 23:59h de 10/01/2022	Recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital.
À partir de 11/01/2022	A partir de 09h00	Publicação do Resultado Final da Prova de Títulos
12/01/2022	Até 23:59h de 12/01/2022	Envio de documentos da Prova de Desempenho Didático para o e-mail da Comissão Organizadora conforme edital.
12/01/2022	A partir de 09h00	Divulgação de dias e horários das provas didáticas de cada candidato por ordem de número de inscrição, no portal do IFMG.
13/01/2022	A partir de 08h00	Candidato deverá confirmar presença na Prova de Desempenho Didático, respondendo e-mail enviado pela comissão.
14/01/2022*	Início as 08h	Realização das Provas Didáticas conforme horários publicados no portal do IFMG.
A partir de 17/01/2022 *	A partir de 09h00	Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático.
18/01/2022 *	Até 23:59h de 28/10/2021	Prazo de recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital.
A partir de 20/01/2022	A partir de 09h00	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.

* Datas prováveis passíveis de alteração dependendo do número de candidatos inscritos.

10. DOS RESULTADOS, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A classificação final se dará pela soma da pontuação obtida na prova de títulos e na prova de desempenho didático, em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário; e a homologação do resultado final do Processo Seletivo será divulgados no portal www.ifmg.edu.br, conforme os prazos previstos no Item 9.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da inscrição deferida, provas de Desempenho Didático e de Títulos do processo presente seletivo poderá fazê-lo, no prazo de 1 dia útil, conforme descrito a seguir.

10.2.1. Preencher e assinar o **ANEXO VI**, protocolando-o junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 30/2021, no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, pelo endereço eletrônico gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, **no primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado.**

10.2.2. O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

a) o remetente deve ser, **obrigatoriamente**, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

b) o **ANEXO VI** deverá ser enviado em formato PDF, sendo dispensado o campo de assinatura.

10.3. O candidato poderá ter acesso à versão digitalizada dos baremas de avaliação de sua Prova de Desempenho Didático e de Títulos encaminhando o pedido para o e-mail da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado no endereço gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, no primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado.

10.4. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.

10.5. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do **ANEXO VI** ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste Edital.

10.6. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

10.7. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

10.8. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.9. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

10.10. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor Geral do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e será publicada no Diário Oficial da União.

10.11. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

a) candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;

c) candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos.

10.12. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este Edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova. Os candidatos excedentes poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.13 Poderá ocorrer o aproveitamento dos candidatos aprovados no presente certame para substituição de servidor docente no âmbito do IFMG, durante a validade do Edital, de acordo com a anuência e concordância do candidato aprovado e, neste caso, terão sua remuneração definida conforme o 1º nível da classe do servidor docente substituído, segundo previsão do anexo III da Lei 12772 de 28/12/2012, conforme detalhamento do *Quadro V* abaixo:

Quadro V: Remuneração detalhada, em R\$, com previsão de remunerações de substitutos para todos os níveis, que deverá obedecer à classe inicial do professor efetivo que motivou a vaga a ser provida:

Classe	Nível	Remuneração em R\$ (40 horas semanais)
Titular	-	R\$ 6.684,19
D IV	1	R\$ 5.402,02
D III	1	R\$ 3.841,90
D II	1	R\$ 3.468,20
D I	1	R\$ 3.130,85

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG-*Campus* Avançado Ponte Nova.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Candidatos que já foram contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, somente poderão ser contratados se decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato, exceto nas hipóteses previstas em Lei.

11.4. O candidato aprovado será convocado pela Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Ponte Nova, por meio de comunicado via correio eletrônico para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, e terá um prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.

11.4.1 O candidato aprovado que não desejar a contratação poderá solicitar a inclusão em final de lista de classificação encaminhando o **ANEXO VII** por e-mail à Gestão de Pessoas e poderá novamente ser convocado para contratação em quaisquer unidades do IFMG, durante a validade do processo seletivo.

11.4.1.1 O candidato que solicitar a inclusão em final de fila, passa ao próximo candidato o direito de ser convocado e apresentar a escolha pela unidades do IFMG disponíveis.

11.4.2 O candidato que tiver interesse na contratação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar-se à Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Ponte Nova com toda a documentação exigida nos requisitos estabelecidos no item 2.1 deste edital.

11.4.3. O candidato convocado somente poderá dar início às atividades após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

11.5. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Nome:

CPF:

Inscrição:

Área de atuação: Língua Portuguesa, Língua Espanhola, respectivas Literaturas, conteúdos afins e projetos.

Necessidade especial:

() Auditiva

() Motora

() Visual

() Outras. Especificar.

Condições especiais:

Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova.

Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.

[Local e data]

Nome e assinatura do/a candidato/a

ANEXO II

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO			
Nome:			
Nº de inscrição:		Data:	
Critérios		Valor	Valor atribuído
Plano de aula (10 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5	
	Adequação dos objetivos ao conteúdo	5	
Introdução (15 pontos)	Exposição dos objetivos da aula	5	
	Aspectos motivacionais	4	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	6	
Desenvolvimento (40 pontos)	Segurança e domínio do conteúdo	10	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5	
	Abrangência e adequação ao tema	5	

	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	5	
	Adequação dos recursos didáticos aos objetivos e ao conteúdo proposto	2,5	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	2,5	
Finalização (17 pontos)	Capacidade de síntese	8	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	3	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3	
Conduta (18 pontos)	Autocontrole	5	
	Dicção e tom de voz	3,5	
	Postura e movimentação	3,5	
	Atendimento à arguição da Comissão	6	
Total		100	

Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora

Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador IV - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA

Nome:

Nº de inscrição:		Data:	
CrITÉrios		Valor	Valor atribuído
Plano de aula (5 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5,0	
Introdução (15 pontos)	Exposição dos objetivos da aula	5,0	
	Aspectos motivacionais	5,0	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	5,0	
Desenvolvimento (38 pontos)	Segurança e domínio do conteúdo	10,0	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10,0	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	6,0	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	6,0	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	6,0	
Finalização (22 pontos)	Capacidade de síntese	10,0	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	6,0	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3,0	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3,0	
Conduta (20 pontos)	Autocontrole	5,0	
	Dicção e tom de voz	5,0	
	Postura e movimentação	5,0	
	Atendimento à arguição da Comissão	5,0	

Total	100	
--------------	------------	--

Avaliador IV – Pedagogo/Técnico em Assuntos Educacionais - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO IV

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS		
Nome:		
Nº de inscrição:	Data:	
Grupo I – Títulos Acadêmicos – limitado a 50 pontos (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.)	Valor	Valor atribuído
Título de Doutor na área do objeto deste processo seletivo	50,0	
Título de Doutor nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	40,0	
Título de Mestre na área do objeto deste processo seletivo	35,0	
Título de Mestre nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	25,0	
Certificado de Especialização na área ou em áreas afins	20,0	
Grupo II – Experiência Docente (efetivo exercício em sala de aula) - limitado a 50 pontos (Não serão computados tempos iguais, mesmo período, para pontuar itens diferentes)	Valor	Pontuação
Docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado (limitado a 8,0 pontos por ano e ao total de 40 pontos)	0,8/mês trabalhado	
Orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras (limitado a 2,5 pontos por ano e ao total de 10 pontos)	0,5/trabalho	
Total:	100	

Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora

Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador IV - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES
Candidato(a):
Inscrição:
Área: Língua Portuguesa, Língua Espanhola, respectivas Literaturas, conteúdos afins e projetos.
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas e o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais.

Estou ciente que a qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados, conforme item 3.13 deste Edital.

[Local e data]

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, candidato(a) com nº de inscrição _____ aprovado(a) em ___º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o Campus Avançado Ponte Nova, na área de " Língua Portuguesa, Língua Espanhola, respectivas Literaturas, conteúdos afins e projetos", homologado através do Edital nº ____/2021, publicado no DOU de ____/____/2021, manifesto:

() minha desistência na contratação;

() solicitar inclusão em final de lista de classificação.

[Local e data]

Nome e assinatura do candidato

Ponte Nova, 09 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 09/12/2021, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1034781** e o código CRC **173C1DEB**.

23718.000829/2021-64

1034781v1

Criado por [carla.campos](#), versão 4 por [carla.campos](#) em 09/12/2021 17:22:54.